



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE**  
**SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 001/2022 -**  
**CPIGS**

Inexigibilidade nº 001/2022

Respaldado no inciso II, do artigo 25, e inciso III, do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Técnico, anexo aos autos do processo, **RATIFICO** a contratação direta, através de inexigibilidade, visando à contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com a empresa **Moura & Diniz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.843.1360001-01**, possui aptidão para realização do serviço em tela pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais) e global de R\$ 12.500,00 (doze mil, e quinhentos reais), com vigência de 05 (cinco) meses.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Presidente CPIGS

**Publicado por:**  
Janaina Luciana de Medeiros  
**Código Identificador:7EB6A60C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 103/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**057/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4205/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **28.676.712/0001-44**, com sede na Rua Adão Bento de Lucena, S/N, Jardim Nazareth Martins – Malta/PB.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Acari/RN, 02 de agosto de 2022.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:5B3814D2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 104/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**057/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4205/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **29.297.729/0001-**

53, com sede na Rua Dona Izabel de Brito Lima, 1049, Igapó – Natal/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 302.280,00 (Trezentos e dois mil, duzentos e oitenta reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 02 de agosto de 2022.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D4DBAA51

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 105/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
057/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4205/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: STELISON JAIME DA SILVA VALE ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **26.537.990/0001-95,** com sede na Rua Antonio Mota da Silva, 1406, Santa Delmira – Mossoró/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 152.160,00 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 02 de agosto de 2022.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**770026FF

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 106/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
057/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4205/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: VIA OESTE LOCADORA DE VEICULOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **18.231.387/0001-52,** com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 2190, Lagoa Nova – Natal/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 99.120,00 (Noventa e nove mil, cento e vinte reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 02 de agosto de 2022.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7199A3FC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
065/2022**

**O MUNICÍPIO DE ACARI,** com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20,** através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022,** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **02 de setembro de 2022,** às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 19 de agosto de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E7C6E0A9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
066/2022**

**O MUNICÍPIO DE ACARI,** com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20,** através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022,** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **02 de setembro de 2022,** às **09:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 19 de agosto de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5E0B72A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
062/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4917/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E JOGOS EDUCATIVOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO INTERDISCIPLINAR DE MÚSICA E XADREZ NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2022, A SABER:**

**ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **42.676.495/0001-13**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 1.944,45 (Mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

**ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.012.925/0001-77**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 14.158,00 (Quatorze mil, cento e cinquenta e oito reais)**.

**MARCOS JULIANO DA SILVA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **12.633.952/0001-21**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 4.978,00 (Quatro mil, novecentos e setenta e oito reais)**.

**MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **08.010.923/0001-36**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 2.220,00 (Dois mil, duzentos e vinte reais)**.

**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **01.763.210/0001-02**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**.

Acari (RN), 19 de agosto de 2022.

**VÍRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6E0CAB37

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 80/2022 – PMA - GP**

*Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público efetivo do Município de Acari/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal **EMANUEL HUDSON DA SILVA**, matrícula nº. 10.468, do cargo efetivo de Professor de Matemática, tendo sido nomeado através da Portaria nº. 120, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 19 de agosto de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**BE76392E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2022 (DIÁRIAS)**

**PORTARIA Nº 031**, de 18 de Agosto de 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): **ANDRIEZA MARIA BEZERRA DA SILVA**

Cargo/Função: Assistente Social e supervisora do Programa Criança Feliz

Quantidade: 2 (Diárias)

Destino: Natal/RN

Data: 22/08/2022 (saída: 5h) – Retorno: 25/08/2022 (17h)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 360,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Capacitação dos supervisores na metodologia “Guia para visita domiciliar – GVD”.  
Justificativa de Afastamento: Capacitação dos supervisores do Criança Feliz (PCF).

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**392ADF30

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
040/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3441/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN  
CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** GEAN CARLOS PEREIRA DE ANDRADE CPF:  
018.423.014-46.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **Art. 24, inc. II** da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da **Pessoa Física supracitada.**

**OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PONTO DE APOIO DO PSF V CABUGI LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR MANOEL JANUÁRIO,131, CENTRO, AFONSO BEZERRA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.100,00** (Cinco mil e cem reais).

**VIGÊNCIA:**A partir da data de assinatura de contrato com duração de 3 (três) meses.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento**em 18/08/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **pessoa física** com o objeto supracitado acima, em favor da **pessoa física** supramencionada.

**KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA**

CPF: 071.234.574-47

Secretaria Municipal de Saúde

Ratificaçãoem 19/08/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**2A55E579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00023/2022**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico-SRP**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 00023/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros refrigerados, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico - SRP nº 00023/2022, no dia 01/09/2022 às 08h00min, com objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros refrigerados, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de

licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 18 de agosto de 2022 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA** –

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**1036388D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00024/2022**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 000024/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 000024/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 05/09/2022 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 18 de agosto de 2022

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**090E86EF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO N.º 524, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 524, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

Declara Situação de Emergência na zona rural do Município afetada por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela os artigos 7º, incisos I e II, e 45,

inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** que as chuvas foram insuficientes para a formação de estoques consideráveis de água nos principais reservatórios do Município;

**CONSIDERANDO** que a zona rural do Município já se encontra afetada com a falta de água para o consumo humano e animal;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil que relata a ocorrência de desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.4.1.1.0., conforme IN/MDR 36/2020.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 19 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**94D750A5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 506, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 506, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIANA DIAS MOREIRA PIRES**, Matrícula nº 1.734, ocupante do cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de **Natal/RN**, a importância de **724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 16.380-5, referente à diária no período dos dias **22 a 25 de agosto**, quando irá participar de capacitação dos supervisores na modalidade guia para visitas domiciliares, ficando-lhe atribuída 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**254631D7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 507, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 507, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ALVANBERG JOSE BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.586-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.864-8, referente à diária no período do dia 20 de agosto de 2022, quando irá conduzir os alunos que irão participar dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte - JERNs, ficando-lhe atribuído 01(uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BEBE28D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 508, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 508, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **MARIA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA**, portador(a) do CPF nº 038.089.894-24, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica N1 C, Matrícula nº 842-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.735-9, referente à diária no período dos dias 23 e 24 de agosto de 2022, quando irá participar do 3º percurso Formativo do ProAle, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5AA982F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 509, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 509, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JOÃO BATISTA FILHO**, Matrícula n.º 527, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2021 a 30/04/2022, a serem gozadas de 1º a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**520F304F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 510, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 510, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FILOMENA SOARES MARIANO**, Matrícula n.º 521, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/09/2020 a 13/09/2021, a serem gozadas de 1º a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9C4AC12B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE APOIO E INCENTIVO AS BANDAS**  
**MARCIAIS/FANFARRAS INDEPENDENTES DE ANGICOS-**  
**RN. EDITAL Nº 004/2022**

**EDITAL DE APOIO E INCENTIVO AS BANDAS**  
**MARCIAIS/FANFARRAS INDEPENDENTES DE ANGICOS-**  
**RN.**  
**EDITAL nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, situada à Rua Aristófanos Fernandes, s/n, Alto do Triângulo - CEP 59.515-000, representada por sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais e competência, torna público que de **22 a 26 de agosto de 2022**, estarão abertas as inscrições para envio de propostas de projetos para apoio e incentivo às Bandas Marciais/Fanfarras Independentes, aplicando-se normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste Edital, de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 1.243/2022.

**DO OBJETO.**

Nos termos deste Edital, o apoio à formação e manutenção de Bandas Marciais/Fanfarras Independentes - é destinado a assegurar a revitalização, formação e manutenção de Bandas Marciais/Fanfarras Independentes no Município de Angicos-RN, o auxílio financeiro ou subvenção social, através do presente Edital no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cumprindo os critérios estabelecidos no presente edital.

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

Bandas Marciais é o conjunto de executantes de instrumentos de metal e bocal, com três pistos, e instrumentos de percussão;

Fanfarras é um grupo de executantes de cornetas lisas ou com um pisto, de uma ou mais tonalidades, e de instrumentos de percussão;

Intercâmbio com outras bandas, através de campeonatos ou eventos, visando troca de experiências e aprimoramento artístico e cultural.

#### DA FINALIDADE

O presente Edital tem por objetivo apoiar a revitalização e a manutenção de Bandas Marciais/Fanfarras Independentes neste Município, visando à democratização do acesso aos recursos públicos. Apoiar a formação cultural e artística através dos processos de pesquisa e oficinas, promovendo a qualificação e profissionalização do artista inserido na economia local, como via de fomento da economia criativa no Município. Promover o intercâmbio entre os integrantes, o aprimoramento de métodos e técnicas artísticas, bem como contribuir para o desenvolvimento do espírito de corporação, autodisciplina e civismo, necessários à formação integral do cidadão.

#### DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Edital os projetos de caráter estritamente cultural apresentados por pessoa física, grupo informal e/ou pessoa jurídica com comprovação de tempo mínimo de 01 (um) ano que atuem no Município e com apresentação de carta de anuência;

Cada proponente poderá escolher se inscrever como pessoa física, grupo informal e/ou pessoa jurídica, com apenas um projeto, obedecendo à categoria prevista;

Poderão participar deste Edital, Bandas Marciais/Fanfarras Independentes ligadas à Associação, ONGs e por grupo informal;

Os proponentes deverão ter idade igual ou maior de 18 anos, comprovar residência em Angicos/RN por no mínimo 01 (um) ano e está quite com a Justiça Eleitoral;

É vedada a participação de projetos que tenham como proponentes ou integrantes da equipe técnica da SECELTEDE;

É vedada a servidores da Secretaria da Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico (SECELTEDE) envolvidos diretamente com o desenvolvimento e execução do Programa, bem como membros da Comissão Julgadora de Projetos; e

Beneficiários de subvenção ou auxílio financeiro do Município durante o período de execução do edital.

3.6 É vedada a participação do Edital de Bandas Marciais/Fanfarras Escolares, visto que já possuem recurso específico.

#### DA INSCRIÇÃO

A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital;

Este Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Angicos <https://www.angicos.rn.gov.br/>, de 22 a 26 de agosto de 2022;

A inscrição das propostas deverá ser realizada pelos proponentes ou seus representantes legais, no período de 22 a 26 de agosto de 2022, pelo link: <https://forms.gle/wX2n6FEWZMRR4f4B6>. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correios ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória;

O Envelope de Inscrição deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, dois envelopes lacrados contendo o seguinte:

##### Envelope 01 – Habilitação Técnica:

Requerimento de Inscrição;

Memorial Descritivo (Histórico, Descrição da Proposta e Justificativa);

Ficha Técnica;

03 (três) declarações de anuência;

Currículo do proponente;

##### Envelope 02 – Pessoas Físicas, Jurídicas e/ou Grupos Informais:

Cópia da cédula de identidade do responsável e/ou sócios (PJ);

Cópia do CPF e/ou CNPJ (PJ);

Comprovante de residência;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município de Angicos-RN;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria Estadual de Tributação;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Currículo detalhado das atividades culturais exercidas pelo Grupo;

Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Angicos-RN: [www.angicos.rn.gov.br](http://www.angicos.rn.gov.br), podendo ser retirados também na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Angicos, na forma impressa e/ou solicitados por e-mail: [celdeangicos2021@gmail.com](mailto:celdeangicos2021@gmail.com);

Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Física e/ou Grupo Informal, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização. O responsável indicado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e estar em atividade artística ou cultural no Município de Angicos-RN há, no mínimo, 01 (um) ano;

Só poderão participar as Bandas Marciais/Fanfarras com existência de no mínimo de 01 (um) ano, com comprovação mediante os anexos solicitados.

#### DA SELEÇÃO – DA COMISSÃO

A Seleção dos projetos estará a cargo de uma Comissão Especial integrada por pessoas designadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria;

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) componentes da SECELTEDE.

#### DO PROCESSO SELETIVO

A seleção das Bandas Marciais/Fanfarras Independentes se dará em duas etapas: Habilitação Técnica e Classificação Final.

##### Etapa I – Habilitação Técnica (Total de 50 Pontos):

A Habilitação Técnica será realizada pela Comissão de Seleção, conforme descrita no item 3.1.1 deste Edital;

A Comissão de Seleção emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios:

Originalidade da Proposta – inclusão de elementos que fortaleçam e revitalizem a cultura musical (0 a 10 Pontos);

Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 Pontos);

Agregar, no âmbito da tradição, jovens da comunidade (0 a 10 Pontos);

Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 Pontos);

Tempo de existência do grupo na realização da manifestação tradicional, sendo que será mais pontuado o grupo com mais tempo na manifestação (0 a 10 Pontos).

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de Angicos-RN, por meio das seguintes dotações:

Unid. Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 2062 – Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial

Natureza da despesa: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Natureza da Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos Ordinários Valor R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme tabela abaixo.

CATEGORIA/REGIONAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
BANDA MARCIAL/FANFARRA Independente	R\$ 4.000,00	02	R\$ 4.000,00



TOTAL GERAL	02	R\$ 8.000,00
-------------	----	--------------

Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

#### DA CONTRAPARTIDA

A Banda Marcial/Fanfarras Independente, contemplada pelo presente Edital se compromete a participar de todos os Eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e a realizar com apresentações gratuitas em ações e/ou projetos promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, com datas e horários previamente agendados em comum acordo com a SECELTDE, no período de 06 (seis) meses, a partir da data do recebimento do recurso.

#### DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

É vedada a aplicação dos recursos deste Edital no pagamento de:

Encargos sociais;

Serviços da dívida;

Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas;

Pagamento de taxa de administração;

Custeio de juros decorrentes de atrasos no recolhimento de obrigações relativas ao convênio.

Para receberem os recursos previstos neste Edital, os proponentes selecionados deverão fornecer dados bancários do responsável legal para pagamento. Em nenhuma hipótese a Prefeitura emitirá cheque nominal relativo a este Edital;

A prestação de contas será realizada a contrapartida citada no item 8.1;

O proponente deverá apresentar relatório final descrevendo os resultados artístico-culturais obtidos na execução do projeto, bem como anexar registros audiovisuais, fotográficos, clipping, etc, como a logo da PMA e SECELTDE;

No caso do proponente selecionado não cumprir qualquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los, conforme as características estabelecidas deverão devolver à Prefeitura Municipal de Angicos-RN, os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS GRUPOS

Ao Grupo de Bandas Marciais/Fanfarras Independentes que descumprir as obrigações estabelecidas no presente Edital serão aplicadas, além das sanções previstas no item do Edital, o impedimento de participar de Eventos realizados pela Secretaria Municipal da Cultura promovidos pelos Editais lançados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, por prazo não superior a 01 (um) ano;

Os Projetos poderão ser convocados a realizar apresentações culturais, a título de contrapartida, conforme item 8.1.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Os proponentes deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o proponente selecionado ficará responsável civil e criminalmente, isentando a Prefeitura Municipal de Angicos como também a Secretaria Municipal de Cultura de quaisquer responsabilidades a respeito;

O proponente será convocado para assinar Termo de Compromisso referente ao apoio previsto neste Edital, devendo comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação.

Angicos/RN, 19 de agosto de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**KÁTIA SILENE DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**3D8197B1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 060/2022

**PORTARIA N.º 060/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

*Fixa Gratificação e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder gratificação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a servidora **Maria Dilma de Souza**, portadora do CPF nº **391.752.944-00 e RG N° 664.778 SSP/RN**, pelos serviços relevantes e de cunho extraordinário, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal de nº 813/2011, tendo em vista que o referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base do aludido servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 19 de agosto de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**FE6F1A25

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE N°19070001/2022 - TP006/2022.

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE N°19070001/2022 - TP006/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ N°. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF N° 09.393.893/0001-57-PREFEITO

**CONTRATADO:** CLPT CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ N°. 25.165.699/0001-70, MÁRIO LINO DE MENDONÇA NETO. CPF N°. 084.784.764-43, REPRESENTANTE.

**OBJETO:**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR PARA READEQUAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE “CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHOS DE VIAS NA ZONA URBANA DE APODI/RN” COM ACRÉSCIMO DE TRECHO NA AV. JOAQUIM T, DE MOURA, NO VALOR DE R\$ 77.277,77 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 7,04% DO VALOR DO CONTRATO.**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. ASSINATURA APODI/RN, 17.08.2022.



**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**2A9FD526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1070/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (Duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 110,00 (Cento e Dez Reais) ao (a) senhor (a), **Francisco de Assis Marinho Moraes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no(s) dia(s), 23 e 24 de agosto de 2022, para participar de uma formação com intuito de contribuir para o contínuo com o **ProAle**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de agosto de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3FBF5AF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 290701/2022 -**  
**PROCESSO DE ADESÃO Nº. 011/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 103.324/2022**

**Espécie:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2021**, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. **010/2021**, Órgão Gerenciador: Município de Maxaranguape/RN;

**Aderente/Contratante:** **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.802.520/0001-34;

**Contratada:** **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.511.020/0001-43;

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de Insumos para suprir os Consultórios Odontológicos da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN;

**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

**Recursos orçamentários:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, conforme Lei Municipal nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021.

**Valor Total R\$ 571.905,40** (quinhentos e setenta e um mil, novecentos e cinco reais, quarenta centavos).

**Vigência:** 29/07/2022 a 31/12/2022;

**Signatários:** pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, e, pela Contratada, César Carlos Silveira Mariz.

Arez/RN, 29 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Arez  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

Município de Arez /RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**E91CC8A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº 080901/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 -**  
**PROCESSO Nº 131.573/2021**

Extrato do QUARTO TERMO Aditivo do Contrato nº 080901/2021, firmado em 08/09/2021;

**Contratante:** Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

**Contratada:** **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.079.100/0001-05;

**Objeto:** alterar o valor global do Contrato Nº 080901/2021 conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços**, previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em 11,52% (onze vírgula cinquenta e dois por cento), cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas no Município de Arez/RN**, relativo ao Contrato de Repasse nº. **885391/2019 - Operação nº. 1064267-88 –Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA, Programa Planejamento Urbano;**

**Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Luciano José da Silva.

Arez/RN, 11 de agosto de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**83D58EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO**

A direção da Escola Municipal Major Napoleão Agra, localizada no Povoado de Nascimento, Arez /RN, no uso de suas atribuições, convoca os membros da comunidade escolar, professores, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, bem como quaisquer membros da comunidade interessados no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras para uma Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia **24 do mês de Agosto do corrente ano, às 14:00**, em primeira chamada, com a finalidade de deliberar sobre a eleição e posse dos membros que irão compor o Conselho da unidade executora da referida Instituição para o biênio de 2022 a 2024.

Nasceña, Arez / RN, 19 de Agosto de 2022.

**FLAVIANA PEDRO DA ROCHA**  
Diretora

**GUILHERME FREDERICO CARLOS KHAMER NETO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**419B6B42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 17080001/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COMPACTO VEICULOS LTDA** para a Realizar a revisão do veículo ÔNIBUS VOLARE - da Secretaria Municipal de Saúde, em agente autorizado, visando manter a segurança dos usuários bem como a manutenção garantia do bem adquirido recentemente., no valor global de R\$ 2.319,03 (dois mil, trezentos e dezenove reais e três centavos), ancorado no Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 17 de agosto de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**94F9D41D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º**  
**005/2022**

Circunstanciado por Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de BAÍA FORMOSA/RN, datado do dia 01.08.2022, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação - TP n.º 005/2022, a Empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF): 07.555.440/0001-54, com o preço de R\$ 254.717,65 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de reforma do estádio de futebol, contrato de repasse 10007091-48/2013, para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN, haja visto que foi a melhor proposta apresentada à Edilidade.

BAÍA FORMOSA/RN, em 12 de Agosto de 2022 (12/08/2022).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**53B12CEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO**  
**CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022 -**  
**CPL/PMBF –**

O(a) Gestor de contratos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria n.º 125/2021 – GP/PMBF, **C O N V O C A** a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **07.555.440/0001-54**, vencedora do Processo Licitatório modalidade **Tomada de Preços n.º 005/2022 – CPL/PMBF**, o qual visa a **contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de reforma do estádio de futebol, contrato de repasse 10007091-48/2013, para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN, com um valor global de R\$ 254.717,65 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos); para assinatura do Termo Contratual, sob pena de desclassificação, aplicação de sanções e convocação dos vencedores remanescentes.**

Baía Formosa (RN), Sexta-Feira, 12 de Agosto de 2022 (12/08/2022).

**ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA**

Gestor(a) do Contrato (Demais Secretais) da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN  
Portaria n.º 125/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**3E012A06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº286, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

Nomeia o Subcoordenador de Patrimônio Setorial Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor **Auricelio De Melo Costa**, para o cargo de **Subcoordenador de Patrimônio Setorial**, nível **CC4**, com lotação na **Sec. Mun. De Educação**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 16 de agosto de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**33B8896E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 082/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) ao Vice-Prefeito do Município **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, matrícula nº 367, ocupante do cargo/função **VICE-PREFEITO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 19/08/2022, na FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, reunião para tratar sobre assuntos relacionado ao município de Baraúna-RN.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de agosto de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**679948EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 37, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel especificado neste decreto, situado no Município de Baraúna – Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências”.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade da criação de UBS- Unidade Básica de Baraúna/RN, na comunidade de Santa Maria;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que disciplina a alínea “m” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, amigável ou judicial a área de **454,12 M²**, (Lote irregular com testada principal de 21,80m, lateral direita 29,79m, lateral esquerda 35,73m, e 7,69 de fundo) 95,01 metros de perímetro, com áreas assim delimitadas:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.457.376,142m** e **E 663.043,340m**; deste segue confrontando com a Estrada Carroçal-Comunidade Santa Maria- Zona Rural de Baraúna/RN, com azimute de 308°00'00" por uma distância de 21,80m até o vértice **-V-0002**, de coordenadas **N 9.457.389,564m** e **E 663.026,161m**; deste segue confrontando com a Propriedade de Roberto Fernandes de Souza, com azimute de 31°57'05" por uma distância de 29,79m até o vértice **-V-0003**, de coordenadas **N 9.457.414,841m** e **E 663.041,927m**; deste segue confrontando a Propriedade de Roberto Fernandes de Souza, com azimute de 116°09'16" por uma distância de 7,69m até o vértice **V-0004**, de coordenadas **N 9.457.411,450m** e **E 663.048,831m**; deste segue confrontando com a propriedade de Carla Leonaria da Silva Freitas Penha, com azimute 188°50'24" por uma distância de 35,73m até o vértice **V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 95,01m”. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 42 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. De acordo com o levantamento realizado in-loco, a área disposta no georreferenciamento é composta por a área de **454,12 M²**, (Lote irregular com testada principal de 21,80m, lateral direita 29,79m, lateral esquerda 35,73m, e 7,69 de fundo) 95,01 metros de perímetro.

**Art. 2º** - A presente desapropriação destina-se a construção –USB- Unidade Básica de Saúde- da Comunidade de Santa Maria, nos termos art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3365/41.

**Art. 3º** - O proprietário do imóvel descrito anteriormente neste decreto deverá comparecer à sede da prefeitura até o dia 23 de agosto de 2022, apresentando documentação comprobatória da sua posse/propriedade da área expropriada.

**Art. 4º** - O imóvel expropriado deverá ser avaliado pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos até o dia 22 de agosto de 2022, na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Parágrafo Único** - Apurado o valor de avaliação dos imóveis expropriados, bem como os seus respectivos proprietários/possuidores proceda-se a devida indenização, o que deve ocorrer até o dia 31 de agosto de 2022.

**Art. 5º** - Findo o prazo do artigo anterior, e não efetivadas as indenizações por ausência do comparecimento do proprietário/possuidor do imóvel expropriado, fica a Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos autorizada a ocupar os referidos imóveis dando-lhes a destinação pública objeto deste decreto, tendo em vista a essencialidade da realização dos sepultamentos para a garantia da Saúde Pública e Dignidade da Pessoa Humana.

**Art. 6º** - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 7º** - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica e memorial descritivo.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições do decreto de nº 40 de 16 de julho de 2021.

**Art. 9º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna- RN, 18 de agosto de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**3E0E55E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****DECRETO N.º 38, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel especificado neste decreto, situado no Município de Baraúna – Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências”.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade da construção de uma escola Municipal de Baraúna/RN, destinada a comunidade de Canaã II;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que disciplina a alínea “m” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999:

**D E C R E T A:**

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, amigável ou judicial a área de 1.750,00 M<sup>2</sup>, (Lote irregular com testada principal de 35m, lateral direita 50m, lateral esquerda 50m, e 35 de fundo) 1.750,00 metros de perímetro, com áreas assim delimitadas:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.425.002,682m e E 648.069,434m; deste segue confrontando com a Estrada Carroçável, com azimute de 174°14'01" por uma distância de 35,00m até o vértice -V-0002, de coordenadas N 9.424.967,856m e E 648.072,950m; deste segue confrontando com a Propriedade Rural, com azimute de 259°03'33" por uma distância de 50,00m até o vértice -V-0003, de coordenadas N 9.424.958,366m e E 648.023,855m; deste segue confrontando a Área Coletiva, com azimute de 354°14'01" por uma distância de 35,00m até o vértice V-0004, de coordenadas N 9.424.993,191m e E 648.020,339m; deste segue confrontando com a propriedade rural, com azimute 79°03'33" por uma distância de 50,00m até o vértice V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 170,00m”. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 42 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. De acordo com o levantamento realizado in-loco, a área disposta no georreferenciamento é composta por a área de 1.750,00 M<sup>2</sup>, (Lote irregular com testada principal de 35m, lateral direita 50m, lateral esquerda 50m, e 35) 1.750,00 m<sup>2</sup> de perímetro.

**Art. 2º** - A presente desapropriação destina-se a construção –USB- Unidade Básica de Saúde- da Comunidade de Santa Maria, nos termos art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3365/41.

**Art. 3º** - O proprietário do imóvel descrito anteriormente neste decreto deverá comparecer à sede da prefeitura até o dia 23 de agosto de 2022, apresentando documentação comprobatória da sua posse/propriedade da área expropriada.

**Art. 4º** - O imóvel expropriado deverá ser avaliado pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos até o dia 22 de agosto de 2022, na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação

a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Parágrafo Único** - Apurado o valor de avaliação dos imóveis expropriados, bem como os seus respectivos proprietários/possuidores proceda-se a devida indenização, o que deve ocorrer até o dia 31 de agosto de 2022.

**Art. 5º** - Findo o prazo do artigo anterior, e não efetivadas as indenizações por ausência do comparecimento do proprietário/possuidor do imóvel expropriado, fica a Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos autorizada a ocupar os referidos imóveis dando-lhes a destinação pública objeto deste decreto, tendo em vista a essencialidade da realização dos sepultamentos para a garantia da Saúde Pública e Dignidade da Pessoa Humana.

**Art. 6º** - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 7º** - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica e memorial descritivo.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições do decreto de nº 40 de 16 de julho de 2021.

**Art. 9º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna- RN, 18 de agosto de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**34F695B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****DECRETO N.º 39, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a Regulamentação do Programa "IPTU Premiado 2022" do Município de Baraúna/RN.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

**CONSIDERANDO** que o Código Tributário Nacional - CTN (Lei 5.172, de 25.10.1966) rege o IPTU em seus artigos 32 a 34. Sua constitucionalidade é prevista no artigo 156, inciso I, da Carta Magna/1988.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O Programa “IPTU Premiado” consiste na realização de sorteios de prêmios, para, dentre outras finalidades, estimular a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), valorizando a atitude positiva dos munícipes regulares com as suas obrigações junto à Fazenda Municipal, premiando os que estejam adimplentes, observadas as regras fixadas neste regulamento.

**Art. 2º** - Somente estarão aptos ao recebimento da premiação os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas ao tributo citado, inscritos no respectivo CPF ou CNPJ, até o dia 30/11/2022.

§ 1º Os Contribuintes terão até o dia 30/11/2022 para se adequarem aos requisitos necessários à participação nos sorteios de que trata este decreto.

§ 2º Os sorteios serão realizados no dia 15 de dezembro de 2022, durante a emancipação política do Município de Baraúna/RN. Local e data dos sorteios poderão ser alterados a critério de conveniência e oportunidade da Administração do Município.

§ 3º Os Contribuintes com débitos tributários parcelados, perante o fisco municipal, estarão aptos ao recebimento da premiação desde que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, até a data a que se refere o § 1º deste artigo, inclusive com as parcelas do imposto do ano em curso.

§ 4º Os proprietários e possuidores somente poderão ser contemplados se estiverem regularmente inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

**Art. 3º** - Para entrega dos prêmios, o contribuinte premiado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio, para solicitar junto ao setor competente da prefeitura, sua premiação.

**Parágrafo único.** Os prêmios não reclamados em até 60 (sessenta) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal, que serão destinados à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 4º** - Os sorteios serão realizados observando-se o seguinte:

I – Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou legítimos possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, representará os demais para efeito do sorteio e recebimento do prêmio ou, na falta desse, aquele que estiver legalmente habilitado.

II – No caso de imóvel inscrito em nome de Espólio ou na eventualidade do contribuinte contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue em nome do espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de documento que comprove tal condição. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável.

III – O participante que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, nomeará um representante, através de procuração pública com poderes específicos.

IV – Sendo o participante sorteado pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do documento de constituição da empresa e alterações, se houver, além do documento de identidade da pessoa física que a represente.

**Art. 5º** - A notificação do titular do imóvel contemplado será efetuada mediante Carta com Aviso de Recebimento (AR) encaminhado ao endereço constante no Cadastro Municipal a qual, se frustrada na primeira tentativa, será objeto de publicação em Diário Oficial.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de comparecimento de qualquer um dos contemplados para formalização do processo de habilitação, ou na entrega dos prêmios, por qualquer motivo, será admitida sua representação por procurador, mediante procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida.

**Art. 6º** - Para a organização do sorteio será nomeada, por meio de Decreto, Comissão Especial, com 06 (seis) membros indicados pela Secretaria de Tributação, quais sejam:

Cinthia Waleska Pereira de Oliveira (Secretária Municipal de Tributação);  
Francisco Cléber de Souza Aquino (Tributação);  
Gustavo Henrique de Sá Honorato (Consultor Geral do Município);  
Brígida de Souza Nunes (Procuradora Geral do Município);  
Lairton Pereira Viana (Representante do SINDSERB);

Fabrcio de Souza Carvalho (Presidente da Câmara Municipal de Baraúna);  
Emmanuel Messias da Silva (Representante do CDL).

**Art. 7º** - Os membros citados no artigo anterior terão as seguintes atribuições:

I – Zelar pelo cumprimento do disposto na Lei nº 453/19 e neste regulamento;

II – Orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do sorteio;

III – Organizar os eventos de premiação;

IV – Proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;

V – Verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, informando a autoridade fazendária, quanto a sua regularidade ou não;

VI – Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração bem como proceder à publicação na imprensa local;

VII – Comunicar à autoridade fazendária o prêmio não reclamado no prazo legal, para as providências legais; e

VIII – Apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior;

**Art. 8º** - Os sorteios acontecerão na data prevista no art. 2º, § 2º, deste regulamento, em horário a ser definido pela Comissão Especial, por meio de evento público no qual será selecionado aleatoriamente um nome de contribuinte participante acompanhado de CPF ou CNPJ, tudo conforme cadastro imobiliário.

§ 1º Caso se repita contribuinte já sorteado, o sorteio prossegue até que seja extraído um número válido com contribuinte diverso.

§ 2º Constatado qualquer impedimento do contribuinte para o recebimento do prêmio, especialmente com relação ao previsto no art. 2º deste Decreto, será efetuado novo sorteio com data a ser definida pela Comissão.

**Art. 9º** - A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou dos meios de comunicação.

**Parágrafo único.** Os contribuintes contemplados com a premiação deverão ceder seus direitos de imagem, gratuitamente, para fins de publicidade do Programa “IPTU Premiado”.

**Art. 10º** - A premiação consistirá na entrega de bens móveis, devidamente listados para fins de controle pela Comissão Especial.

§ 1º Fica assim definida a premiação:

03 SANDUICHEIRAS;  
02 BATEDEIRAS;  
01 TV 50 POLEGADAS;  
01 MICROONDAS;  
01 TV 43 POLEGADAS;  
03 AR CONDICIONADOS 12.000 BTUS;  
10 GELAGUAS;  
01 CAFETEIRA;  
01 GELADEIRA 306 L.

§ 2º Os sorteios serão realizados com os números de sorteio da Loteria Federal, sendo estes vinculados aos imóveis cadastrados, para efeito de sua participação nesta campanha, os números serão de **00.001 a 90.000**.

**Art. 11.** - Quaisquer dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora da Campanha e do sorteio, cuja decisão não caberá qualquer recurso administrativo.

**Art. 12.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna- RN, 18 de agosto de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:76629C94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101/2022 - GP**

**Portaria nº 101/2022 - GP**

**Bento Fernandes/RN, em 19 de Agosto de 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): ADRIANO AVELINO DA SILVA, CPF: 066.798.324-46;

Cargo/Função: Supervisor do Programa Criança Feliz.

**Quantidade: três diárias e meia;**

**Destino: Natal/RN;**

Data: 22 de agosto de 2022;

Valor Unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da capacitação do **Guia da Visita Domiciliar versão revisada e atualizada** de supervisores do Programa Criança Feliz, que acontecerá nos dias 22 a 25 de agosto no Monza Palace Hotel, na Av. Sem. Salgado Filho, 3490 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:98981B86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 083/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **EDMAIRES FERREIRA DE OLIVEIRA.**

**Vigência: 15 de julho de 2022 a 13 de abril de 2024.**

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**

**Atividade:** 06.001.12.2020 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental/Infantil

**Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.597,53 (Dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.01**

Boa Saúde/RN, em 15 de julho de 2022.

**EDMAIRES FERREIRA DE OLIVEIRA**

Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratante

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva  
Código Identificador:67AC053C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 084/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **FLAVIANE PLÁCIDO DA SILVA.**

**Vigência: 08 de julho de 2022 a 13 de abril de 2024.**

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**

**Atividade:** 06.001.12.2020 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental/Infantil

**Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.597,53 (Dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 08 de julho de 2022.

**FLAVIANE PLÁCIDO DA SILVA**

Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratante

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva  
Código Identificador:63CB6A1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022 - PROCESSO Nº. 335/2022  
- RESULTADO DA LICITAÇÃO - LICITAÇÃO FRACASSADA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022 - PROCESSO Nº. 335/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução dos serviços remanescentes de reforma da quadra da Escola Municipal Jessé Pinto Freire, da rede municipal de ensino, no termos do contrato de repasse nº 1.059.789-89/2018.

**RESULTADO DA LICITAÇÃO – LICITAÇÃO FRACASSADA**

Tendo decorrido o prazo recursal sem a apresentação de forma tempestiva de recurso administrativo, bem como não houve propostas de preços classificadas, e com base no Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a comissão permanente de licitação declara **FRACASSADA** a licitação da **Tomada de Preços nº 004/2022**.

Boa Saúde/RN, 19 de agosto de 2022.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**  
Presidente-CPL

**RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR**  
Membro -CPL

**JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE**  
Membro - CPL

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**781FF963

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2022 – DISPENSA Nº**  
**046/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.601/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2022 – DISPENSA Nº 046/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.601/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** PLINIO D DA SILVA, CNPJ: 24.291.067/0001-90

**OBJETO:** CONTRAÇÃO DIRETA POR EMERGÊNCIA, DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 289.500,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar – Eja

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**VIGÊNCIA:** De 18 de agosto de 2022 a 17 de novembro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2022

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Plínio Dantas da Silva – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 18 de agosto de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**1487B558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TORNA SE EFEITO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO**  
**OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE**  
**DO NORTE NO DIA 08/07/2022. EDIÇÃO 2818.**

Torna sem efeito a Publicação de Lei que “ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 168.000,00 PARA CUSTEIO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA COM REPASSE EXTRAORDINÁRIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, publicada erroneamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/07/2022. Edição 2818.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**551BE683

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE 024/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**024/2022**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para **aquisição de projeto pedagógico da brinquedoteca ler e sonhar produto exclusivo da PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, a motivação da contratação se dá em virtude da impossibilidade de competição visto a exclusividade apresentada por documento emitido pela Câmara Brasileiro do Livro.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada.

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão.



Brejinho -RN, 15 de agosto de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**4DB06487

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 025/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para **inscrição curso: Nova Lei de licitações e contratos, uma análise teórica e prática das principais mudanças trazidas pela lei 14133/2021, que ocorrerá nos dias 24 a 26 de agosto de 2022 na Escola de Governo em Natal-RN.**

A motivação da contratação de RN SERVIÇOS, CONSULTORIAS, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 26.791.857/0001-60, se dá em virtude da impossibilidade de competição visto a singularidade apresentada no tema que será ministrado.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25, II C/C artigo 13 VI da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada.

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão.

Brejinho -RN, 19 de agosto de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**34CB8D31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 020/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT'S DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: COMERCIAL SATURNO E SERVICOS LTDA ME – CNPJ 29.140.323/0001- 62, VENCEDORA DO CERTAME, COM VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 62.837,00 (SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 19 DE AGOSTO DE 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**80A165A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO DE Nº 020/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT'S DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: COMERCIAL SATURNO E SERVICOS LTDA ME – CNPJ 29.140.323/0001- 62, VENCEDORA DO CERTAME, COM VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 62.837,00 (SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 19 DE AGOSTO DE 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**746D17AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO REFERENTE A  
ATAS DO PREGÃO DE Nº 017/2022**

**TERMO DE ANULAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO TORNA PÚBLICA A ANULAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMEROS: 33, 34, 35, 36 E 37. A ANULAÇÃO DE DEVE POR TERMOS VERIFICADO A UTILIZAÇÃO DOS MESMOS OBJETOS EM PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS COM NUMERAÇÃO ANTERIOR, E DESSE MODO, ESTARIAM OS OBJETOS PUBLICADOS EM DUPLICIDADE. DESSA FORMA, FAZEMOS A PRESENTE PUBLICAÇÃO PARA TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DAS ATAS SUPRAMENCIONADAS.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 19 DE AGOSTO DE 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**79F1FB19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 003/2022 -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.03.18.0048**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 003/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.03.18.0048**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 039/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS DAS RUAS: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA E RUA: JORNALISTA SEVERINO DE MEDEIROS, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, o acréscimo do objeto contratual com o respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 23.267,56 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); **PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO:** 7,08% (sete virgula oito por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 18 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**FDCFB790

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2022 -**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.02.18.0096**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.02.18.0096**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 020/2022, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA AVENIDA RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, o acréscimo do objeto contratual com o respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 113.939,64 (cento e treze mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos); **PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO:** Tal acréscimo corresponde a aproximadamente 24,96% (vinte e quatro virgula noventa e seis por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 18 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**C872B0D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 –  
PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0084**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0084**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PUBLICO que em 09 de agosto de 2022 decorreu o prazo para interposição de recurso contra decisão de habilitação do certame acima epigrafado, bem como em 16 de agosto de 2022 decorreu o prazo para interposição de recurso contra decisão retificação da habilitação, sendo que apenas a empresa **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 10.465.480/0001-10)** interpôs recurso administrativo contra a decisão de julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 008/2022.

Desse modo, ficam as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo, impreterivelmente no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993 - Centro, Caicó/RN, e no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Caicó/RN: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1218>.

Caicó/RN, 19 de agosto de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**58652051

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – PROC. LIC. SMS/RN Nº  
2022.06.22.0039**

**DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – PROC. LIC. SMS/RN Nº 2022.06.22.0039**

Trata-se de decisão de julgamento das propostas das empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – PROC. LIC. SMS/RN Nº 2022.06.22.0039, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS NO BAIRRO WALFREDO GURGEL, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e conforme Parecer Técnico foi esclarecido que:

**PARECER TÉCNICO**

CAICÓ – RN, 15/08/2022.

**REFERENTE:****PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N.º 2022.06.22.0039 LICITAÇÃO N.º 007/2022 – TOMADA DE PREÇOS.****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS NO BAIRRO WALFREDO GURGEL, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

**ASSUNTO: PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caicó (RN), segue abaixo nosso parecer técnico sobre a análise da preparação das propostas de preços de todas as empresas concorrentes do presente processo licitatório, conforme passamos a relatar.

**PROPOSTA DA EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: CNPJ: 35.858.155/0001-48**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 403.692,85** (Quatrocentos e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), correspondendo a uma redução de **17,95%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compõe o presente edital.

A planilha orçamentária (sem BDI), encontra-se com muitos itens divergentes da planilha modelo, no qual foi alterada a quantidade e/ou o preço. Além disso há itens do orçamento modelo que não se encontram no orçamento apresentado pela empresa. A saber:

**CÓDIGOS DOS ITENS QUE TIVERAM SEUS PREÇOS UNITÁRIOS AUMENTADOS:**

99059, 97622, 97626, 97629, 97644, 97645, 97663, 97633, 97650, 97647, 93358, 101616, 96995, 95240, 98557, 98555, 103329, 94570, 94569, 90790, 90797, 89355, 89449, 89502, 89625, 89358, 89501, 89358, 89393, 94498, 89353, 95675, 95635, 89441, 93653, 93654, 93656, 93658, 96659, 93663, 91933, 91935, 91929, 93013, 101875, 101879, 91871, 93008, 91836, 91834, 91831, 91953, 91959, 91967, 91937, 91940, 93018, 97583, 97589, 92872, 9200, 92004, 91993, 97605, 97590, 97587, 100922, 100921, 101946, 97668, 97667, 89711, 89712, 89714, 89709, 87902, 89796, 89782, 89748, 89726, 89732, 89724, 89731, 89744, 89783, 89785, 89797, 89814, 89821, 87875, 87535, 87267, 87529, 94439, 95240, 94273, 92396, 96113, 94227, 100327, 92261, 92539, 94210, 88495, 88414, 95305, 88489, 100726, 86931, 100849, 86929, 86943, 86935, 86909, 100868, 99802 e 92256;

**CÓDIGOS DOS ITENS QUE TIVERAM SUAS QUANTIDADES ALTERADAS:**

97633;

**CÓDIGOS DOS ITENS QUE NÃO FORAM APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

COMP 02, COMP 03, COMP 04, COMP 05, COMP 06, COMP 07, COMP 08, COMP 09, COMP 10, COMP 11, COMP 13, COMP 14; COMP 15; COMP 16; COMP 17; COMP 18; COMP 19; COMP 20; COMP 21; COMP 22; COMP 23; COMP 24; COMP 25; COMP 26; COMP 27; COMP 28; COMP 29; COMP 31, COMP 32, COMP 33, COMP 34, COMP 35 E COMP 36;

A planilha de composições de preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados os preços ou não foi detalhada a composição. A saber:

**CÓDIGOS DAS COMPOSIÇÕES QUE TIVERAM OS PREÇOS DE TODOS OS SEUS ITENS AUMENTADOS:**

99059, 97622, 97626, 97629, 97644, 97645, 97663, 97633, 97650, 97647, 93358, 101616, 96995, 100574, 95240, 98557, 98555, 103329, 94570, 94569 (exceto item de código 4377), 90790, 90797, 91341, 89355, 89449, 89502, 89625, 89358, 89501, 89393, 94498, 89353, 95675, 95635, 89441, 93653, 93654, 93656, 93658, 93659, 93663, 91933, 91927, 91929, 93013, 101875, 101879, 91871, 93008, 91836, 91834, 991831, 91953, 91831, 91953, 91959, 91967, 91937, 91940, 93018, 97583, 91589, 92872, 92000, 92004, 91993, 97605, 97590, 97587, 100922, 100921, 101946, 97668, 97667, 89711, 89712, 89714, 89709, 97902, 89796, 89782, 89546, 89748, 89726, 89732, 89724, 89731, 89744, 89783, 89785, 87797, 89814, 89821, 87875, 87535, 82267, 87529, 94439, 95240, 94273, 92396, 96113 (exceto item de código 40547), 94227 (exceto item de código 5104), 100327 (exceto

item de código 5104), 92261 (exceto item de código 40552), 92539, 94210, 88498, 88414, 95305, 88489, 100726, 86931, 100849, 86929, 86925, 86943, 86935, 100868, 99802 e 92256 (exceto item de código 11964);

**CÓDIGOS DAS COMPOSIÇÕES QUE NÃO FORAM DETALHADAS:**

COMP01, COMP 02, COMP 03, COMP 04, COMP 05, COMP 06, COMP 07, COMP 08, COMP 09, COMP 10, COMP 11, COMP 13, COMP 14; COMP 15; COMP 16; COMP 17; COMP 18; COMP 19; COMP 20; COMP 21; COMP 22; COMP 23; COMP 24; COMP 25; COMP 26; COMP 27; COMP 28; COMP 29; COMP 31, COMP 32, COMP 33, COMP 34, COMP 35 E COMP 36;

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **26,63%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI, no que diz respeito aos percentuais de PIS e COFINS, encontra-se em desconformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os valores apresentados para PIS e COFINS (0,65% e 3,00%, respectivamente) são para empresas **NÃO OPTANTES** pelo Simples Nacional. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais possuem desconformidades, a saber, os utilizados no grupo A (A4 e A6), estes deveriam estar **ZERADOS**, uma vez que a empresa é **optante** pelo **Simples Nacional**. O percentual de encargos sociais adotados para colaboradores Horistas é **85,79%**. O percentual para Mensalistas não foi apresentado.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas, opinamos pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

**PROPOSTA DA EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI -ME: CNPJ:13.721.826/0001-91**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 386.954,36** (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos), correspondendo a uma redução de **21,35%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compõe o presente edital. A planilha orçamentária (sem BDI), encontra-se com muitos itens divergentes da planilha modelo, no qual foi alterada a quantidade e/ou o preço. Além disso há itens do orçamento modelo que não se encontram no orçamento apresentado pela empresa. A saber:

**CÓDIGOS DOS ITENS QUE TIVERAM SEUS PREÇOS UNITÁRIOS AUMENTADOS:**

99059, 97622, 97626, 97629, 97644, 97645, 97663, 97633, 97650, 97647, 93358, 101616, 96995, 100574, 95240, 98557, 98555, 103329, 94570, 89355, 89449, 89502, 89625, 89358, 89901, 89393, 94498, 89353, 95675, 89441, 93653, 93654, 93656, 93658, 93659, 93663, 91933, 91935, 91929, 93013, 101875, 101879, 91871, 93008, 91836, 91834, 91831, 91953, 91959, 91967, 91937, 91940, 93018, 97583, 97589, 92872, 92000, 92004, 91993, 97605, 97590, 97587, 101946, 97668, 97667, 89711, 89712, 89714, 89709, 87902, 89796, 89782, 89546, 89748, 89726, 89732, 89724, 89731, 89744, 89783, 89785, 89797, 89814, 89821, 87875, 87535, 87267, 87529, 94439, 95240, 94273, 92396, 96113, 94227, 100327, 92261, 92539, 94210, 88495, 88414, 95305, 88489, 100726, 86931, 100849, 86929, 86943, 86935, 86909, 100868, 99802 e 92256;

**CÓDIGOS DOS ITENS QUE TIVERAM SUAS QUANTIDADES ALTERADAS:**

97633;

**CÓDIGOS DOS ITENS QUE NÃO FORAM APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

COMP 02, COMP 03, COMP 04, COMP 05, COMP 06, COMP 07, COMP 08, COMP 09, COMP 10, COMP 11, COMP 13, COMP 14; COMP 15; COMP 16; COMP 17; COMP 18; COMP 19; COMP 20;

COMP 21; COMP 22; COMP 23; COMP 24; COMP 25; COMP 26; COMP 27; COMP 28; COMP 29; COMP 31, COMP 32, COMP 33, COMP 34, COMP 35 E COMP 36;

A planilha de composições de preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados os preços ou não foi detalhada a composição. A saber:

#### **CÓDIGOS DAS COMPOSIÇÕES QUE TIVERAM OS PREÇOS DE TODOS OS SEUS ITENS AUMENTADOS:**

99059, 97626, 97629, 97644, 97645, 97663, 97633, 97650, 97647, 93358, 101616, 96995, 100574, 95240, 98557, 98555, 103329, 94570, 94569, 90790, 90797(exceto item de código 39485), 91341, 89355, 89449, 89502, 89625, 89358, 89901, 89393, 94498(exceto item de código 3148), 89353, 95675(exceto item de código 3148), 95635, 89441, 93653, 93654, 93656, 93658, 93659, 91929(exceto item de código 88264), 93013, 101875, 91871, 93008, 91836, 91834, 991831, 91953, 91831, 91953, 91959, 91967, 91937, 91940, 93018, 97583, 91589, 92872, 92000, 92004, 91993, 97605, 97590, 97587, 100922, 100921, 101946, 97668, 97667, 89711, 89712, 89714, 89709, 97902(exceto item de código 7258), 89796, 89782, 89546, 89748, 89726, 89732, 89724, 89731, 89744(exceto item de código 301), 89783, 89785, 87797, 89814, 89821(exceto item de código 301), 87535, 87267 (exceto item de código 536 e 1381), 87529, 94439, 95240, 94273, 92396, 96113, 94227 (exceto item de código 5104), 92261(exceto item de código 40552), 92539, 94210, 88495, 88414, 95305, 88489, 100726, 86931, 100849, 86943(exceto item de código 86906);, 86935, 100868, 99802 e 92256 (exceto item de código 11964);

#### **CÓDIGOS DAS COMPOSIÇÕES QUE NÃO FORAM DETALHADAS:**

COMP01, COMP 02, COMP 03, COMP 04, COMP 05, COMP 06, COMP 07, COMP 08, COMP 09, COMP 10, COMP 11, COMP 13, COMP 14; COMP 15; COMP 16; COMP 17; COMP 18; COMP 19; COMP 20; COMP 21; COMP 22; COMP 23; COMP 24; COMP 25; COMP 26; COMP 27; COMP 28; COMP 29; COMP 31, COMP 32, COMP 33, COMP 34, COMP 35 E COMP 36;

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **26,63%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI, no que diz respeito aos percentuais de PIS e COFINS, encontra-se em desconformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os valores apresentados para PIS e CONFINS (0,65% e 3,00%, respectivamente) são para empresas **NÃO OPTANTES** pelo Simples Nacional. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais possuem desconformidades, a saber, os utilizados no grupo A (A4 e A6), estes deveriam estar **ZERADOS**, uma vez que a empresa é **optante** pelo **Simples Nacional**. Os percentuais de encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas foi, respectivamente, **85,79%** e **47,89%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**.

#### **PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP: CNPJ:05.512.025/0001-08.**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 433.795,93** (Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), correspondendo a uma redução de **11,83%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

COMPOSIÇÃO DO ITEM 1.1 – Aumento do preço do item de código 88262.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 1.2 - Aumento do preço dos itens de códigos 91962, 91963, 99062, 88239. Alteração da quantidade dos itens de códigos 88262 e 88239.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 2.1 - Alteração da quantidade dos itens de códigos 88309 e 88316.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 2.3 - Aumento do preço dos itens de códigos 5795 e 5992. Alteração da quantidade do item de código 88316.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 2.6 - Alteração da quantidade do item de código 88267.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 2.8 - Alteração da quantidade dos itens de códigos 88316 e 10489.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 2.9 - Alteração da quantidade do item de código 88316. Aumento do preço do item de código 88256.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 3.1 - Alteração da quantidade do item de código 88316.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 3.2 - Aumento do preço dos itens de códigos 91534 e 91533.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 3.4 - Aumento do preço dos itens de códigos 5851 e 5853. Alteração da quantidade do item de código 88316.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 4.1 - Alteração da quantidade do item de código 88309.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 4.2 – Substituição o item de código 94965 pelo item de código 1527. Aumento do preço dos itens de códigos 92775, 92780, 92785, 96544 e 96547.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 6.1 - Aumento do preço dos itens de códigos 88243 e 88270. Alteração da quantidade do item de código 88270.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 6.2 - Aumento do preço dos itens de códigos 88243 e 88270. Alteração da quantidade do item de código 88270.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 7.1 - Alteração da quantidade do item de código 88309.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 8.1 - Alteração da quantidade do item de código 88309.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 8.8 - Aumento do preço do item de código 2429. Substituição o item de código 88261 pelo item de código 1213.

COMPOSIÇÕES DOS ITENS 9.2, 9.4,9.5,9.6,9.8,9.9,9.10,9.11,9.12,9.13,9.15 – Aumento do preço do item de código 88248.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 9.14 - Alteração da quantidade do item de código 3146.

COMPOSIÇÕES DOS ITENS 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.24, 10.25, 10.26, 10.27 - Aumento do preço do item de código 88247.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 10.28 - Aumento do preço do item de código 216/ORSE.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 10.29 - Aumento do preço do item de código 10363/ORSE.

COMPOSIÇÕES DOS ITENS 10.30, 10.31, 10.32, 10.36, 10.37, 10.38, 10.39, 10.40, 10.41, 10.43, 10.44, 10.45 - Aumento do preço do item de código 88247.

COMPOSIÇÕES DOS ITENS 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.6, 11.7, 11.8, 11.10, 11.11, 11.12, 11.13, 11.14, 11.15, 11.16, 11.17, 11.18, 11.19, 11.20 - Aumento do preço do item de código 88248.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 11.5 - Aumento do preço do item de código 5679.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 12.3 - Aumento do preço do item de código 88256.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 12.5 – Alteração da quantidade do item de código 88309.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 13.7 - Aumento do preço do item de código 88266.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 14.1 - Aumento do preço do item de código 88269 e Alteração da quantidade do item de código 88269.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 15.1 - Aumento do preço do item de código 93282.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 15.2 - Aumento do preço dos itens de códigos 93282 e 93281.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 15.3 - Aumento do preço dos itens de códigos 88239, 88262 e 93287. Alteração da quantidade do item de código 88262.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 15.4 - Aumento do preço dos itens de códigos 93281, 88235 e 88262. Alteração da quantidade do item de código 88239.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 15.5 - Aumento do preço dos itens de códigos 93281 e 93282.

COMPOSIÇÕES DOS ITENS 16.1 e 16.2 - Alteração da quantidade do item de código 88310.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 18.2 - Aumento do preço do item de código 88315.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 18.4 - Alteração da quantidade do item de código 88278. Aumento do preço dos itens de códigos 93288 e 93287.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **25,00%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simple Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas foram, respectivamente, **84,03%** e **46,76%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA.**

**PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREEDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI: CNPJ: 28.240.229/0001-12**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 442.588,88** (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos), correspondendo a uma redução de **10,04%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **26,63%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simple Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **76,08%** e **40,06%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WB EMPREEDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI.**

**PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME: CNPJ: 26.094.503/0001-67**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 437.009,71** (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Nove Reais e Setenta e Um Centavos), correspondendo a uma redução de **11,18%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **26,63%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simple Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **78,23%** e **40,96%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME.**

**PROPOSTA DA EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA: CNPJ: 36.783.315/0001-08**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 451.422,09** (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Nove Centavos), correspondendo a uma redução de **8,25%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **26,63%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI, no que diz respeito ao percentual de ISS, encontra-se em desconformidade com o ISS exigido pela planilha orçamentária que é de 3,50%. O valor do ISS utilizado pela empresa foi de 3,30%. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **76,08%** e **40,06%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas, opinamos pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**PROPOSTA DA EMPRESA: MAFRA E FRANCA ENGENHARIA: CNPJ: 37.130.103/0001-86**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 454.811,14** (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Onze Reais e Catorze Centavos), correspondendo a uma redução de **7,56%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários encontra-se apenas com um item em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia. A saber:

COMPOSIÇÃO DO ITEM 15.1 – Alteração da quantidade.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

COMPOSIÇÃO DO ITEM 1.2 – Aumento dos preços dos itens de código 88239, 88262 e 99062. Alteração da quantidade dos itens de código 88239 e 88262.

COMPOSIÇÕES DOS ITENS 2.1, 2.2, 2.4 e 2.5 - Aumento do preço dos itens de códigos 88309 e 88316. Alteração da quantidade do item de código 88316.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 2.3 - Aumento dos preços dos itens de código 5795, 5952, 88309 e 88316. Alteração da quantidade do item de código 88316.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 2.6 – Aumento dos preços dos itens de código 88316 e 88267. Alteração da quantidade dos itens de código 88316 e 88267.

COMPOSIÇÕES DOS ITENS 2.7, 4.1 e 13.5 – Aumento dos preços dos itens de código 88309 e 88316. Alteração da quantidade dos itens de código 88316 e 88309.

COMPOSIÇÕES DOS ITENS 2.8, 3.1, 3.3 e 3.4- Aumento do preço do item de código 88316. Alteração da quantidade do item de código 88316.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 2.9– Aumento dos preços dos itens de código 88316 e 88256. Alteração da quantidade dos itens de código 88316 e 88256.

COMPOSIÇÕES DOS ITENS 2.10 e 2.11- Aumento do preço dos itens de código 88316 e 88323. Alteração da quantidade dos itens de código 88316 e 88323.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 3.2– Aumento dos preços dos itens de código 88316, 88309, 91533 e 91534. Alteração da quantidade dos itens de código 88316 e 88309.

COMPOSIÇÕES DOS ITENS 4.2 e 5.1– Trocou o item de código 103673 pelo item de código 92873.

COMPOSIÇÕES DOS ITENS 6.1 e 6.2- Aumento do preço dos itens de código 88243 e 88270.

COMPOSIÇÕES DOS ITENS 7.1, 8.6, 12.1 e 12.4 - Aumento do preço dos itens de códigos 88309 e 88316. Alteração da quantidade do item de código 88309.

COMPOSIÇÕES DOS ITENS 8.1, 8.2, 8.3, 8.7, 8.10, 12.2, 12.5, 13.1, 13.3, 13.4, 13.6, 17.8 e 17.9 - Aumento do preço dos itens de códigos 88309 e 88316.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 8.4 - Aumento do preço dos itens de códigos 88316 e 88261.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 8.5 - Aumento do preço dos itens de códigos 88316, 88261 e 88309.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 8.8 - Aumento do preço dos itens de códigos 88316, 2429/ORSE e 88261. Alteração da quantidade do item de código 1807/ORSE.

COMPOSIÇÕES DOS ITENS 9.1, 9.2, 9.4, 9.5, 9.8, 9.10, 9.11, 9.12, 9.13, 9.15, 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.6, 11.8, 11.9, 11.10, 11.11, 11.12, 11.13, 11.14, 11.15, 11.16, 11.17, 11.18, 11.19, 11.20 e 11.21- Aumento do preço dos itens de códigos 88248 e 88267.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 9.3 - Aumento do preço dos itens de códigos 88316 e 88267. **Deixou de incluir o item de código 6016.**

COMPOSIÇÕES DOS ITENS 9.6 e 9.9 - Aumento do preço dos itens de códigos 88248 e 88267. Alteração da quantidade do item de código 88248.

COMPOSIÇÕES DOS ITENS 9.7 e 9.14 - Aumento do preço dos itens de códigos 88316 e 88267.

COMPOSIÇÕES DOS ITENS 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12, 10.14, 10.15, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.24, 10.26, 10.31, 10.32, 10.36, 10.37, 10.38, 10.39, 10.40, 10.41, 10.43, 10.44 e 10.45- Aumento do preço dos itens de códigos 88247 e 88264.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 10.8 - Aumento do preço dos itens de códigos 88247, 88264, 91917 e 91919.

COMPOSIÇÕES DOS ITENS 10.13, 10.16 e 10.27 - Aumento do preço dos itens de códigos 88247 e 88264. Alteração da quantidade do item de código 88264.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 10.21 - Aumento do preço do item de código 91952.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 10.25 - Aumento do preço dos itens de códigos 88247 e 88264. Alteração da quantidade do item de código 88247.

COMPOSIÇÕES DOS ITENS 10.28, 10.29 e 10.42 - Aumento do preço dos itens de códigos 88316 e 88264.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 10.30 - Aumento do preço dos itens de códigos 88247, 88264 e 216/ORSE.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 10.34 - Aumento do preço do item de código 92002.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 11.5 - Aumento do preço dos itens de código 88316, 88309, 5679 e 97735.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 11.7 - Aumento do preço dos itens de código 88248 e 88267. **Deixou de incluir o item de código 296.**

COMPOSIÇÃO DO ITEM 12.3 - Aumento do preço dos itens de código 88316 e 88256.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 13.7 - Aumento do preço dos itens de código 88316 e 88260.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 14.1 - Aumento do preço dos itens de código 88316 e 88269.

COMPOSIÇÕES DOS ITENS 15.1, 15.2 e 15.5 - Aumento do preço dos itens de código 88316, 88323, 93281 e 93282.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 15.3 - Aumento do preço do item de código 92961.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 15.4 - Aumento do preço dos itens de código 88239, 88262, 93281 e 93282.

COMPOSIÇÕES DOS ITENS 16.1 e 16.2- Aumento do preço dos itens de código 88316 e 88310. Alteração da quantidade do item de código 88310.

COMPOSIÇÕES DOS ITENS 16.3 e 16.4 - Aumento do preço dos itens de 88316 e 88310.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 16.5 - Aumento do preço do item de código 88310. Alteração da quantidade do item de código 88310.

COMPOSIÇÕES DOS ITENS 17.2, 17.6, 17.7 e 17.10 - Aumento do preço dos itens de 88316 e 88267.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 18.1 - Aumento do preço do item de código 88316. Alteração da quantidade do item de código 88316.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 18.2 - Aumento do preço dos itens de 88316 e 88315.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 18.4- Aumento do preço dos itens de código 88278 e 88316. Alteração da quantidade do item de código 88278.

COMPOSIÇÕES DOS ITENS 18.5 e 18.6 - Aumento do preço dos itens de 88316.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **22,00%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI, no que diz respeito ao percentual de ISS, encontra-se em desconformidade com o ISS exigido pela planilha orçamentária que é de 3,50%. O valor do ISS utilizado pela empresa foi de 2,00%. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **75,57%** e **39,98%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **MAFRA E FRANCA ENGENHARIA**.

#### **PROPOSTA DA EMPRESA: FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI: CNPJ: 02.085.687/0001-30**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 442.388,84** (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos), correspondendo a uma redução de **10,08%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **26,63%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI, no que diz respeito ao percentual de ISS, encontra-se em desconformidade com o ISS exigido pela planilha orçamentária que é de 3,50%. O valor do ISS utilizado pela empresa foi de 2,00%. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **76,09%** e **40,04%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**.

**PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA: CNPJ:14.022.963/0001-09**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 490.744,14** (Quatrocentos e Noventa Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Catorze Centavos), correspondendo a uma redução de **0,26%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

COMPOSIÇÃO DO ITEM 8.8 – Aumento do preço do item de código 5015.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **26,63%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI, no que diz respeito aos percentuais de PIS e COFINS, encontra-se em desconformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simple Nacional. Os valores apresentados para PIS e CONFINS (0,65% e 3,00%, respectivamente) são para empresas **NÃO OPTANTES** pelo Simple Nacional. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais possuem desconformidades, a saber, os utilizados no grupo A (A4, A5, A6, A7 e A8), estes deveriam estar **ZERADOS**, uma vez que a empresa é **optante** pelo **Simple Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **84,03%** e **46,76%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**.

**PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA: CNPJ: 32.883.090/0001-00**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 417.627,98** (Quatrocentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Oito Reais), correspondendo a uma redução de **15,12%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

COMPOSIÇÃO DO ITEM 10.8 – Alteração da quantidade dos itens de código 39996, 39997, 88247, 88264 e 91872.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 11.5 – Não informou a quantidade do item de código 7258.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 13.4 – Alteração da quantidade do item de código 39353.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **23,60%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI, no que diz respeito ao percentual de ISS, encontra-se em desconformidade com o ISS exigido pela planilha orçamentária que é

de 3,50%. O valor do ISS utilizado pela empresa foi de 3,13%. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **75,57%** e **39,98%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opino pela **classificação** das seguintes empresas: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME: CNPJ 26.094.503/0001-67**

**WB EMPREENDIMENTOS: CNPJ 28.240.229/0001-12**

**ANA SULAMITA BEZERRA DA SILVA**  
**Engenheira Civil**  
**CREA-RN: 211.838.612-5**

Em sendo assim opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **1. CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME: CNPJ 26.094.503/0001-67** e **2. WB EMPREENDIMENTOS : CNPJ 28.240.229/0001-12** por atender aos requisitos editalícios, sendo declarada **VENCEDORA** do presente certame a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME: CNPJ 26.094.503/0001-67**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, que perfaz a importância global de **R\$ 437.009,71** (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Nove Reais e Setenta e Um Centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas, que deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, das 07h às 13h. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/ RN, 19 de agosto de 2022.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:8FF571B7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1321/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1321/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância OGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Manoel Luiz da Rocha, para realizar atendimento no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 04/08/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00



Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B120D605

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1322/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1322/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	19:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Manoel Luiz da Cunha, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 04/08/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**331C3828

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1324/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1324/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1120808			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 654.980.204-06 RG: 833.930			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria Luiza da Silva, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 04/08/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	04/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**53090EF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1326/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1326/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:444.162.704-10 RG: 756.911 - SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria da Guia de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/08/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EA215077

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1327/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1327/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.58.09			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51 RG: 2.316.795			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar retorno na Clínica OrtoCentro, em Recife/PE, no dia 05/08/2022.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Recife/PE	05/08/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2022

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E9857400

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1334/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1334/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar atendimento na Clínica Pediátrica, em Natal/RN, no dia 05/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**96F6A41D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1336/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1336/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar Amostras de covid – 19 para o LACEN, em Natal/RN, no dia 05/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5D389D98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1338/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1338/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	9655-3		
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Neide Marinho Batista, da Unimed Caicó/RN, para o Hospital São Lucas, em Natal/RN, no dia 06/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8A5C004B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1339/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1339/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Antônio Jose dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 06/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1A7AF49D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1340/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1340/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Antônio Jose dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 06/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**5ED58AA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1341/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1341/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15   RG: 1.349.953			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostras de exames da paciente Danizete Elias da Silva, para o LACEN, Natal/RN, no dia 06.08.2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**51A7AB6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº. 000001/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN (CNPJ: 08.358.723/0001-79). CONTRATADA: ATLAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 11.407.746/0001-30). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. VIGÊNCIA: 18/08/2022 a 17/08/2023. VALOR: R\$ 297.336,20 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.

Município de Campo Redondo

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

Atlas Serviços e Construções EIRELI

**FRANCISCO ADOMILSON DE OLIVEIRA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**13C5F370

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022 – PMCR/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN (CNPJ: 08.358.723/0001-79). CONTRATADA: NILSON MEIRA DE AZEVEDO ME (CNPJ: 07.098.751/0001-31). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA CABO, FIBRA ÓPTICA E RADIOFREQUÊNCIA. VIGÊNCIA: 19 DE AGOSTO DE 2022 à 18 DE AGOSTO DE 2023. VALOR: R\$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.

Município de Campo Redondo

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

Nilson Meira de Azevedo ME

**NILSON MEIRA DE AZEVEDO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**303A572D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022 – PMCR/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Campo Redondo/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NILSON MEIRA DE AZEVEDO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.098.751/0001-31, com sede na Rua Coronel Felinto Elisio, nº. 87-B, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representada pelo Sr. **NILSON MEIRA DE AZEVEDO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº. 704.008/2022 – PMCR/RN**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022 – PMCR/RN**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na nos termos da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

1-INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLANO MENSAL E PONTO DE INTERNET; CONEXÃO DOWNLOAD/UPLOAD; VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 MBPS; ATENDIMENTO 24H.-PONTO-120.-R\$ 110,00-R\$ 13.200,00 / 2-INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLANO MENSAL E PONTO DE

INTERNET; CONEXÃO DOWNLOAD/UPLOAD; VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS; ATENDIMENTO 24H. -PONTO-120-R\$ 130,00-R\$ 15.600,00 / 3-INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLANO MENSAL E PONTO DE INTERNET; CONEXÃO DOWNLOAD/UPLOAD; VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS; ATENDIMENTO 24H. -PONTO-120-R\$ 130,00-R\$ 18.000,00

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA CABO, FIBRA ÓPTICA E RADIOFREQUÊNCIA**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviço; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

As condições de prestação de serviço constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

- Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

- Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

- Fica vedado à licitante registrada interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

- A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

**8.1.1.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.1.2.** Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente a quantidade e valor dos itens;

**8.1.3.** Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente prestação de serviços;

**8.1.4.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

**8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**8.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.8.** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;

**8.1.9.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

**8.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.1.11.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**8.1.12.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

– O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

**8.2.1.** Emitir a nota de empenho;

**8.2.2.** Verificar minuciosamente a conformidade os serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

**8.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

**8.2.4.** Exercer a fiscalização dos serviços prestados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

**8.2.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

**8.2.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

**8.2.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.2.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

– O prazo para início da prestação de serviço será de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

– A Prestação de Serviços deverá ser de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

– A licitante vencedora deverá prestar os serviços adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante a prestação de serviços.

– No caso de constatada divergência entre a prestação de serviços e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo **IMEDIAMENTE**, contados a partir da comunicação da recusa.

- Caso a licitante vencedora não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária ou transferência, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das seguintes comprovações:

10.2.1. Certidões de Regularidade Fiscal, atestando a manutenção da idoneidade da contratada;

10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de prestar os serviços adequadamente;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Notas Fiscais número do Empenho e o domicílio bancário, além do número do processo licitatório de referência;

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação de serviço, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

advertência;

multa;

suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

11.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022- PMCR/RN** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Campo Redondo/RN, 18 de agosto de 2022.

Município de Campo Redondo

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

Nilson Meira de Azevedo ME

**NILSON MEIRA DE AZEVEDO**

Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**926D2870

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2022 – PMCR/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **02 DE SETEMBRO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **02 DE SETEMBRO DE 2022** e serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **02 DE SETEMBRO DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 18 de agosto de 2022.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**444F0498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2022.**

*Exonerar a Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a senhora **Adylla Luanny Apolinário da Silva**, inscrita no CPF sob nº 117.XXX.XXX-67, para exercer o cargo comissionado de **Assessora Técnica do Departamento de Obras**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de julho de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 19 de agosto de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**B21A3555

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2022.**

*Exonerar o Coordenador de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o senhor **Pedro Victor de Lima Nunes**, inscrito no CPF sob nº 096.XXX.XXX-76, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Departamento de Obras**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de julho de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 19 de agosto de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Interino Municipal de Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**C3386358

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2022.**

*Exonerar a Coordenadora de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a senhora **Maria Nadyege Palhano da Silva**, inscrita no RG sob nº 2.973.370 ITEP/RN, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora do Departamento de Obras**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de julho de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 19 de agosto de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**D20F4F1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6109/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso das suas atribuições institucionais, **CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

**CONSIDERANDO** o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

## 1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FANFARRA (PRATOS).

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 42.676.495/0001-13, domiciliado na Rua Nossa Senhora de Lourdes TIROL NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
25967	PAR DE PRATOS FANFARRA 14" POLEGADAS EM LATÃO	un	15.0000	R\$ 489,00	R\$ 7.335,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 7.335,00.

## 2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 6109/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 18 de Agosto de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador: B173EC2B

### GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021  
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E JOABEL DANTAS NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa física**

**JOABEL DANTAS, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o n.º 336.679.854-87, residente e domiciliado na Rua Tonheca Dantas, n.º 754, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN – CEP: 59.374-000, doravante denominada CONTRATADO, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 057/2021, celebrado em 05/08/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para Locação de Imóvel localizado na Rua Juvenal Lamartine, nº 41, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, do qual o CONTRATADO declara ser legítimo possuidor e/ou proprietário, destinado ao funcionamento do arquivo Municipal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, contratado através de licitação na modalidade dispensa de licitação nº 037/2021 na forma da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 057/2021, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de --05 de agosto de 2022 a 05 de agosto de 2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2022 discriminados no Contrato Administrativo nº 57/2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 057/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de agosto de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**JOABEL DANTAS**

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador: 4BE433DA

### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

### DECISÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022.

OBJETO: Aquisição de biblioteca infantil e brinquedoteca para compor a educação infantil da rede municipal de ensino, para compor as orientações e trabalhos de programas e serviços em desenvolvimento, e do conselho tutelar, da Secretaria de Educação e de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas – RN.

Tratam os autos de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico com vistas ao registro de preços para aquisição de biblioteca infantil e brinquedoteca para compor a educação infantil da rede municipal de ensino, para compor as orientações e trabalhos de



programas e serviços em desenvolvimento, e do conselho tutelar, da Secretaria de Educação e de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas – RN.

## I - RELATÓRIO

a) Trata-se de requerimento administrativo formulado por **Foco Projetos Educacionais e Comércio Varejista de Móveis Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 30.531.122/0001-75, situada na Rua da Praia, Nº 76, salas 0602 e 0603 – Santo Antônio, Recife – PE, por seu representante, visando efetuar a troca de marca de produtos integrantes de sua proposta de preços apresentada nos autos eletrônicos em epígrafe.

b) Solicita a empresa que para o item 01 – Brinquedoteca, cuja marca apresentada por esta foi **Brinquedoteca da Editora Vale das Letras**, fosse substituída pela marca **Projeto Pedagógico Brinquedoteca Ser Criança da Editora FPE**. Apresenta como justificativa que: 1) não faz estoque de produtos, pelo motivo de que, em Sistema de Registro de Preços, a aquisição pela Administração Pública não é certa, 2) A empresa fabricante do referido item teria se negado a fornecer orçamentos.

## II - CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, passo a decidir Após os devidos trâmites processuais, decisão da pregoeira e parecer jurídico:

Indefiro o requerimento administrativo formulado por **Foco Projetos Educacionais e Comércio Varejista de Móveis Eireli**, de troca da marca **Brinquedoteca da Editora Vale das Letras** pela marca **Projeto Pedagógico Brinquedoteca Ser Criança da Editora FPE**;

Fica a empresa intimada a se manifestar, no prazo de 03 (três) dias da presente decisão, sobre a entrega dos itens conforme sua proposta ou desistência, ficando ciente desde já acerca da possibilidade de sanções administrativas;

Tendo em vista que as características técnicas e de qualidade já forma devidamente estipuladas pelas pastas solicitantes, conforme estudo preliminar, incabível a consulta destas acerca da substituição proposta.

Lavrem-se os devidos termos e providenciem-se as respectivas publicações, após apreciação deste gabinete.

Carnaúba dos Dantas, 18 de agosto de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**DF48E77F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 141 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA nº 141 de 19 de agosto de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Aislan Gonçalves de Lima (Gestor de Departamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Pipa/RN, no dia 23/08/2022, por tratar de uma demanda de Acolhimento Institucional vinda da equipe do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 19 de agosto de 2022.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Pelusia Bezerra Correa de Melo

**Código Identificador:**4B1F0BEB

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 142 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA nº 142 de 19 de agosto de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora Jaciane Capistrano da Cruz Ferreira (Assistente Social), meia diária para atender as despesas de viagem à Pipa/RN, no dia 23/08/2022, por tratar de uma demanda de Acolhimento Institucional vinda da equipe do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 19 de agosto de 2022.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Pelusia Bezerra Correa de Melo

**Código Identificador:**66D52FOB

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 143 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA nº 143 de 18 de agosto de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora Erika Barbosa de Oliveira (Psicóloga), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Pipa/RN, no dia 23/08/2022, por tratar de uma demanda de Acolhimento Institucional vinda da equipe do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 19 de agosto de 2022.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Pelusia Bezerra Correa de Melo

**Código Identificador:**D640FB4A

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 144 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA nº 144 de 18 de agosto de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora Daliana Ramalho Martiniano (Coordenadora Geral do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de

Pipa/RN, no dia 23/08/2022, por tratar de uma demanda de Acolhimento Institucional vinda da equipe do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 18 de agosto de 2022.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Pelusia Bezerra Correa de Melo  
**Código Identificador:**0FF87CCE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 145 DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA nº 145 de 19 de agosto de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Caio Lucena de Medeiros (Gerente Administrativo), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Pipa/RN, no dia 23/08/2022, por tratar de uma demanda de Acolhimento Institucional vinda da equipe do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 19 de agosto de 2022.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Pelusia Bezerra Correa de Melo  
**Código Identificador:**78E3190C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM A PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM E A EMPRESA ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRAS FILHO, CNPJ 39.862.712/0001-55 NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.113.794/0001-89, com sede na rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará Mirim – CEP 59.570-000, neste ato representado por sua secretária, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, inscrita no CPF sob o nº 009.557.764-57 e RG de nº 001.994.772, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Oscar Brandão, 1198, Bairro São Geraldo, Ceará Mirim/RN, CEP 59.570-00, doravante denominado simplesmente de OUTORGANTE DEVEDOR, e ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CNPJ sob o nº 39.862.712/0001-55, com sede na Avenida General João Varela, 979, casa 01, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP 59570-000– doravante denominado simplesmente OUTORGANTE CREDOR

**Cláusula 1** – O OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao OUTORGADO CREDOR, a importância de R\$ R\$

53.480,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta reais), conforme nota fiscal de nº 015, emitido em 08 de agosto de 2022, a qual segue em no memorando inicial, referente a dívida sem o devido respaldo contratual, pactuado entre as partes.

Parágrafo único - O OUTORGANTE CREDOR declara, sob pena da lei, que os valores expressos na(s) nota(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernente.

**Cláusula 2ª** – O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela ÚNICA na data acordada entre as partes, cujo o pagamento será através de transferência ou depósito na Conta Corrente em nome do OUTORGANTE CREDOR.

**Cláusula 3ª** – O OUTORGANTE CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR, reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil, hábil, portanto, para ser utilizado pelo OUTORGANTE CREDOR processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento.

**Cláusula 4ª** – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada me liberdade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

**Cláusula 5ª** – Fica eleito o foro desta comarca de Ceará Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrente do presente processo. E para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso e duas vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas.

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**F6A69492

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM A PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM E A EMPRESA GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 24.797.019/001-79, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.113.794/0001-89, com sede na rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará Mirim – CEP 59.570-000, neste ato representado por sua secretária, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, inscrita no CPF sob o nº 009.557.764-57 e RG de nº 001.994.772, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Oscar Brandão, 1198, Bairro São Geraldo, Ceará Mirim/RN, CEP 59.570-00, doravante denominado simplesmente de OUTORGANTE DEVEDOR E GROUPMED SERVIÇO DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.797.019/0001-79, no período de 11 DE JUNHO DE 2022 A 30 DE JUNHO DE 2022, com sede na Rua Deputado Aluizio Bezerra, 133, Casa A, Espírito Santo/RN, CEP 59180-000 doravante denominado simplesmente OUTORGANTE CREDOR

**Cláusula 1** – O OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao OUTORGADO CREDOR, a importância de é de R\$ 255.370,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta reais), conforme nota fiscal de nº 490, emitido em 08 de agosto de 2022, a qual segue em no memorando inicial, referente a dívida sem o devido respaldo contratual, pactuado entre as partes.

Parágrafo único - O OUTORGANTE CREDOR declara, sob pena da lei, que os valores expressos na(s) nota(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernente.

**Cláusula 2ª** – O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela ÚNICA na data acordada entre as partes, cujo o pagamento será através de transferência ou depósito na Conta Corrente em nome do OUTORGANTE CREDOR.

**Cláusula 3ª** – O OUTORGANTE CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR, reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil, hábil, portanto, para se utilizado pelo OUTORGANTE CREDOR processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento

**Cláusula 4ª** – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada a liberdade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

**Cláusula 5ª** – Fica eleito o foro desta comarca de Ceará Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrente do presente processo. E para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso e duas vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas.

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**0FD23B02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 832 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 832 de 19 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Elielson Teixeira de Oliveira** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Feira Pública (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A09BBEA7

**SAAE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº**  
**23/2021**

**CONTRATANTE:SAAE DE CEARÁ-MIRIM**

**CONTRATADA:BRISANET** SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A CNPJ/MF nº 04.601.397/0001-28.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual na prestação de serviços de telecomunicações, operação e manutenção de link de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 200mbps.

**VALOR:** R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:**19/08/2022 a 18/08/2023.

**BASE LEGAL:**Art. 57, inc. II da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratada, JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

Pelo Contratante, CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS.

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**520C03F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSOS/OFICINAS DE CULINÁRIA**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 19 de agosto de 2022.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**979FCAE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 281/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de agosto de 2022**, acompanhando a paciente **Maria Aparecida da Silva Trindade** encaminhada para realização de procedimento especial com médico Psiquiatra do Hospital Drº. João Machado – Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1700 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-350.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de agosto de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**29CEBBD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 279/2022-GP**

**Portaria nº 279/2022 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 213/2022 – GP da Servidora FRANCISCA LUCIMAR COSTA DE OLIVEIRA – Professora NP-1F, Matrícula nº 0004961, de acordo Art. 73º da Lei nº 477/2003 –GP do estatuto do servidor público municipal e certidão de óbito

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 15 agosto de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 19 de agosto de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F730D598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 280/2022-GP**

**Portaria nº 280/2022 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 228/2022 da Servidora MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA COSTA – Matrícula nº 0004189, Professora NP-2F, atuando no Trabalho em Regime de Dedicção Exclusiva, Art. 31º, da Lei nº 662, lotada na Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 19 de agosto de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**0331CC5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 45/2022**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, reconhecida no parecer jurídico apenso nos autos, em favor da empresa **DEBORAH MONIK MARTINS CAMPELO**, inscrita no CNPJ sob o nº: **18.594.486/0001-07**, objetivando a execução dos serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva nos computadores da Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, incluindo teste de funcionamento; Teste de temperatura; Limpeza de cooler e ventoinhas; Substituição de componentes danificados; Instalação física dos equipamentos; Orientação quanto á aquisição e substituição de equipamentos, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de Agosto de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**1397E3FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, para Sistema de Registro de Preços para aquisição de veículos tipo pick-up para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do município de Coronel Ezequiel/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das **09:01 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **01/09/2022**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. (84) 9.8827.1949, [coronelezequiel.rn.gov.br](http://coronelezequiel.rn.gov.br) e/ou endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**7E25B54B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 046/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Municipal de Assistência Social Coronel Ezequiel/RN, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **AVANILDO FIRMINO DA SILVA**, para a AQUISIÇÃO DE KIT GESTANTES, PARA AS GESTANTES ACOMPANHADAS NOS GRUPOS OPERATIVOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, no valor global de R\$ 4.373,20 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 18/08/2022

**DANIEL MARTINS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**773D1902

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO ADITIVO Nº. 01/2022 AO CONTRATO Nº. 074/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 01/2022**  
**AO CONTRATO Nº. 074/2021**

**Processo Administrativo nº 01354/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2021, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a empresa **BESCHE TECNOLOGIA LTDA**.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BESCHE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n.º 23.153.998/0001-60, com sede à est. BR 405 – KM 154, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. Wander Aquilino Torres Silva, portador do CPF N.º 054.708.794 – 29, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o Contrato n.º 074/2021 – Pregão Eletrônico n.º 015/2021 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato nº 074/2021 por um período de 12 (doze) meses, contados de 20/08/2022 a 20/08/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, relativo à Contratação de software para gestão escolar, com hospedagem, manutenção, suporte e treinamento, conforme termo de referência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**2.1.** O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mês.

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,

taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 2 - Município de Coronel João Pessoa  
Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2004 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 42 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Ação: 2.10 – MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO  
Despesa 103 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial - FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Coronel João Pessoa-RN, em 19 de agosto de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
CNPJ: 08.355.471/0001-24

**ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**BESCHE TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ n.º 23.153.998/0001-60

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**5492EDD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 023/2022 - POSSÍVEL**  
**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 105/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO:

**POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 05/09/2022 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 19 de agosto de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**7A1ED0BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
035/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
035/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.915.814/0001-40; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA E DA ARQUITETURA; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 09 DE AGOSTO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; AROLDO QUEIROGA DE MORAIS – CONTRATADA.

CRUZETA/ RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**1BBF60BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 024/2022 - POSSÍVEL  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE  
LABORATÓRIO E MÉDICO-HOSPITALARES**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 106/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE LABORATÓRIO E MÉDICO-HOSPITALARES.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 06/09/2022 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 19 de agosto de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**14A3F4C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RELATÓRIO**

**PROCESSO:** 1.595/2022

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2022: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso por prazo determinado, com serviços de implantação, customização, migração de dados manutenção evolutiva, treinamento e suporte técnico nos software.

**RELATÓRIO**

Trata-se de Relatório quanto ao atendimento da solução apresentada pela empresa TOP DOWN CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, empresa convocada como segunda colocada ao Pregão Presencial nº 09/2022, promovido pelo Município de Currais Novos/RN em 05/07/2022, após recusa da proposta da empresa LEMOS E MARQUES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.243.220/0009-09, tendo em vista o não atendimento das especificações técnicas do Termo de Referência, conforme Relatório da Prova de Conceito publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 27/07/2022, Edição 2829 e Ata de Reabertura da Sessão do Pregão epigrafado em 03/08/2022 às 14h.

Conforme regulamentado pela cláusula 21 do Edital, que estabelece a convocação para realização de Prova de Conceito ou apresentação da Amostra, subsidiado pela cláusula 20 do Termo de Referência – Anexo I e Adendo “A” ao Edital. Agendou-se a prova de conceito, deu-se publicidade a data da sessão por meio de Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 2839 de 08/08/2022. A qual realizou-se na data de 10/08/2022 a apresentação dos Módulos de: Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Licitação, Compras e Contratos, Portal da Transparência, Digitalizações e Patrimônio; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Almoxarifado; Protocolo; Gestão de Escala e Plantão; e Diárias e Passagens Aéreas. Finalizada a apresentação, os presentes assinaram a Ata da Sessão entranhada aos autos.

Posteriormente a Comissão de Avaliação das Amostras do Pregão supracitado instituído pela Portaria nº 0559, de 28 de junho de 2022, reuniu-se para deliberação, tendo a seguinte conclusão:

Tendo em vista a apresentação Realizada em 10/08/2022, e o acesso disponibilizado aos módulos, verificou-se o atendimento as especificações técnicas do Termo de Referência, porém, vislumbra-se que será necessária a customização de alguns módulos, as rotinas administrativas desde Município.

Conforme disciplinado na cláusula 4.3 do Termo de Referência – Anexo I ao Edital, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar as adequações de customização solicitadas pelo Contratante. Sendo assim, esta comissão compreende que a customização dar-se a funcionalidade e integrações entre o sistema à realidade e rotinas administrativas do Contratante.

Em especial ao Modulo de Diárias e Passagens Aéreas, cláusula 16.7, tendo em vista que de acordo com o Paragrafo Único, Art. 1º, do Decreto nº 4.308, de 01 de julho de 2014, o descolamento aos destinos do Distrito Federal, e as cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador e Recife, terão acréscimo de 40% (quarenta por cento). Também em consonância a Cláusula 16.8 do Termo de Referência.

Com base nos pontos expostos, a Comissão de Avaliação das Amostras do Pregão supracitado instituído pela Portaria nº 0559, de

28 de junho de 2022, opina pela aceitação da Proposta apresentada pela empresa TOP DOWN CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, em face ao Pregão Presencial nº 09/2022, promovido pelo Município de Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 19 de agosto de 2022.

**CÍCERA CRISTIANE ALVES DA SILVA**

Matrícula: 2609-2

Representante da Secretaria Municipal de Administração

**EDGAR LUCAS DE LIMA JÚNIOR**

Matrícula: 32930-2

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Matrícula: 33448-2

Representante da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**F994C5B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – RETOMADA - PREGÃO  
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, torna pública a retomada da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022, com registro de preço visando à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de licença de uso por prazo determinado, com serviços de implantação, customização, migração de dados manutenção evolutiva, treinamento e suporte técnico nos software compreendendo os módulos de: ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS; RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; PATRIMÔNIO; ALMOXARIFADO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; PROTOCOLO; DIGITALIZAÇÃO; GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÕES; E DIÁRIAS E PASSAGENS, com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Resolução nº 011/2016 e 012/2016 do TCE-RN, agendada para 30/08/2022, às 14h, sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Abílio Chacon, 346 Bairro Jk, Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde (Antigo prédio do SESI) – Sala I – Currais Novos/RN.

Currais Novos, 19 de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**A9C69C52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte sanitário, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN.  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2022 – Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**DETENTORA:** VALMIR DANTAS TUR- CNPJ: 09.255.748/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 2, pelo valor unitário de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); Quantidade: 800 viagem;

**VIGÊNCIA:** 18/08/2022 ATÉ 17/08/2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**2447CF67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 51/2022.**

**OBJETO:** registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de bombas submersas e centrifugas.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** WESLEY PATRICK NOGUEIRA LOURENCO DA SILVA 08211955490, inscrita no CNPJ sob nº 40.509.452/0001-18, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1, pelo valor unitário de R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais), e a quantidade de 30 unidades;  
Item 02, pelo valor unitário de R\$ 403,33 (quatrocentos e três reais e trinta e três centavos), e a quantidade de 20 unidades;  
Item 03, pelo valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), e a quantidade de 20 unidades;  
Item 04, pelo valor unitário de R\$ 733,33 (setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e a quantidade de 30 unidades;  
Item 05, pelo valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais), e a quantidade de 30 unidades;  
Item 06, pelo valor unitário de R\$ 243,33 (duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), e a quantidade de 20 unidades;  
Item 07, pelo valor unitário de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), e a quantidade de 30 unidades;  
Item 08, pelo valor unitário de R\$ 283,33 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), e a quantidade de 20 unidades;  
Item 09, pelo valor unitário de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), e a quantidade de 30 unidades;  
Item 10, pelo valor unitário de R\$ 883,33 (oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), e a quantidade de 30 unidades;

**VIGÊNCIA:** 18/08/2022 à 17/08/2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**D71DC542

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 55/2022.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** GSB TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 3.712.545/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1, pelo valor unitário de R\$ 2.912,00 (dois mil novecentos e doze reais), e a quantidade de 30 unidades;

**VIGÊNCIA:** 18/08/2022 à 17/08/2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**4B82DD15



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 55/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 55/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, realizado em 10 de agosto de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL. GSB TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 23.712.545/0001-26, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1, pelo valor unitário de R\$ 2.912,00 (dois mil novecentos e doze reais), e a quantidade de 30 unidades;

Currais Novos/RN, 17 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\* Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**0C858555

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0677/2022**

**ADESÃO Nº 03/2022**  
**PROCESSO Nº 3.764/2022**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ: 08.109.126/0001-00.**  
**CONTRATADA: TINNUS INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 35.408.525/0001-45.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, pelo valor unitário de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); quantidade de 6 (seis) meses.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/08/2022 a 03/02/2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**F8C04A9C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE Nº 3.780 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de “Cícera Maria da Silva” a Rua Projetada de n.º 20 do Loteamento Alto do Seridó, Bairro Geraldo Cassimiro Dantas, no município de Currais Novos/RN e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 033/2022, de autoria do Vereador Lucieldo da Silva e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “Cícera Maria da Silva” a Rua Projetada de n.º 20, do Loteamento Alto do Seridó, Bairro Geraldo Cassimiro Dantas, no município de Currais Novos/RN.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**00B1BF48

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE Nº 3.777 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade de expedição de prescrições de cunho terapêutico, medicamentos ou não, digitadas, datilografadas ou manuscritas em letra de forma legível nos serviços de saúde do Município de Currais Novos/RN e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 018/2022, de autoria do Vereador Lucieldo da Silva e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória, nos serviços de saúde, a expedição de prescrições de cunho terapêutico digitadas, datilografadas ou manuscritas em letra de forma legível pelos profissionais habilitados, sejam elas medicamentosas ou não, nos postos médicos, nas unidades básicas de saúde do PSF, hospitais, clínicas, consultórios da rede de saúde pública e privada, instalados no município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica a solicitações complementares, requisições de exames laboratoriais e encaminhamentos.

Art. 2º A prescrição conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I. nome, endereço e telefone do posto médico, da unidade básica de saúde, hospital, clínica ou consultório onde foi expedida a receita;
- II. nome completo e endereço do paciente;
- III. nome do medicamento indicado, e sempre que possível, com a indicação do respectivo medicamento genérico;
- IV. forma de uso do medicamento;
- V. concentração/dosagem;
- VI. forma de apresentação do medicamento;
- VII. quantidade prescrita para o tratamento;
- VIII. data;
- IX. identificação do profissional prescritor como número de inscrição no respectivo Conselho de fiscalização;

Art. 3º É vedado o uso de códigos e abreviações nas prescrições, bem como quaisquer sinalizações, marcas ou rasuras que possam gerar dúvida no momento da dispensação dos medicamentos, ressalvadas as doenças.

Art. 4º Caso o Farmacêutico não consiga interpretar de forma segura e inequívoca a prescrição ou identificar algum risco potencialmente prejudicial à saúde do paciente, e na hipótese de impossibilidade do contato direto e imediato com o prescrito, fica resguardado o direito em se recusar a prescrição, devendo orientar o paciente e solicitar ao prescrito novo receituário informando o motivo da recusa.

Art. 5º As reclamações sobre o não cumprimento desta Lei deverão ser encaminhadas a Secretaria de Municipal de Saúde deste Município.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Saúde, responsável por encaminhar aos respectivos Conselhos de Fiscalização Profissional eventuais denúncias por descumprimento desta Lei e demais preceitos éticos-profissionais, para que apurem os fatos no âmbito de suas competências.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AED67571

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.778 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

*Institui no Município de Currais Novos/RN o “Programa Doador Solidário Vencedor”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 030/2022, de autoria do Vereador Lucieldo da Silva e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui no âmbito do município de Currais Novos/RN o “Programa Doador Solidário Vencedor”, com a finalidade de conscientizar os alunos do ensino fundamental e médio da rede pública e privada de ensino, sobre:

I. a doação voluntária de sangue e medula óssea.

Art. 2º. Para a consecução do “Programa Doador Solidário Vencedor”, os Órgãos competentes do Poder Executivo poderão capacitar servidores públicos para ministrarem palestras sobre os temas a que se refere o inciso do artigo anterior, bem como convidar especialistas na matéria, podendo ainda firmar parceria ou convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**998A1BE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.779 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de “Emídio Targino Dantas” a Rua Projetada de n.º 18 do Loteamento Alto do Seridó, Bairro Geraldo Cassimiro Dantas, no município de Currais Novos/RN e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 033/2022, de autoria do Vereador Lucieldo da Silva e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “Emídio Targino Dantas” a Rua Projetada de n.º 18, do Loteamento Alto do Seridó, Bairro Geraldo Cassimiro Dantas, no município de Currais Novos/RN.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**223A9439

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.199, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para análise do rateio e dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF e elaboração do edital para recadastramento de servidores.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e implementar os critérios objetivos para rateio de 60% sobre o valor oriundo do precatório do FUNDEF destinados aos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional no 114, de 16 de dezembro de 2021, que, em seu art. 5º, Parágrafo Único, previu que 60% (sessenta por cento) das receitas decorrentes de precatórios expedidos contra a União, em razão da complementação do antigo FUNDEF, deverão ser repassados aos profissionais do magistério, o que foi ratificado pela Lei Federal nº 14.325/2022, que atribuiu nova redação à Lei nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO que o município de Currais Novos/RN foi contemplado com os aludidos recursos, consoante o precatório 01173006820204019198, expedido e depositado nos autos do Processo Judicial no 0039861-32.2008.4.01.3400, da 22ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que, até a edição da Lei Federal nº 14.325/2022, perdurava a discussão acerca da possibilidade do rateio dos recursos entre os servidores da educação nos tribunais pátrios e órgãos de controle, notadamente junto ao Supremo Tribunal Federal - STF e ao Tribunal de Contas da União - TCU;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para análise do rateio e dos Recursos Oriundos do Precatório do FUNDEF e elaboração do edital para recadastramento de servidores.

Art. 2º Compõem a Comissão Especial para Acompanhamento os seguintes membros:

- I. Ingrid Adely de Araújo Souza, inscrita no CPF sob o nº 055.428.264-07, representante da Procuradoria-Geral do Município;
- II. Jonathas Brandão Mamede Galvão, inscrito no CPF sob o nº 056.660.684-40, representante da Secretaria Municipal de Administração;
- III. Maria de Lourdes Matias Julião, inscrita no CPF sob o nº 503.027.604-15, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- IV. Maria das Vitória Nunes Silva Lourenço, inscrita no CPF sob o nº 875.645.214-49, representante jurídica do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Rio Grande do Norte- SINTE/RN.
- V. Marcelo Azevedo Xavier, inscrito no CPF sob o nº 080.515.404-33, representante da Assessoria Jurídica do Município;
- VI. Marilzo Clementino dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 966.543.254-00, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Rio Grande do Norte- SINTE/RN.
- VII. Patrício Luciano da Silva Dantas, inscrito no CPF sob o nº 761.753.404-34, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

VIII. Rita de Cássia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 878.427.854-49, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Rio Grande do Norte- SINTE/RN;

Art. 3º- São atribuições desta Comissão:

- I - Elaborar critérios de rateio dos 60% sobre o valor do Precatório FUNDEF;
- II - Propor os requisitos dos profissionais do magistério da educação fundamental que tem direito ao rateio;
- III - Propor a forma e controle de pagamento, inclusive para os inativos, celetistas, herdeiros e temporários;
- IV - Requerer extratos da conta bancária do precatório FUNDEF e acompanhar as movimentações bancárias;
- V - Requerer diretamente perante a instituição bancária, na pessoa do gerente, qualquer informação ou extrato sobre saldos e movimentações bancárias;
- VI - Requerer informações ou listagem de servidores perante o RH e arquivo da Prefeitura Municipal;
- VII - Definir a relação de todos os beneficiários do rateio, incluindo ativos, inativos, celetistas e contratados;
- VIII - Indicar meios ou procedimentos para pagamento de servidores inativos, inclusive quanto àqueles que já faleceram;

§ 1º A comissão estabelecida neste DECRETO terá o prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser renovado por igual período, caso demonstrada a necessidade.

§ 2º Ao final dos trabalhos, a listagem final de beneficiários do rateio de recursos do FUNDEF será encaminhada para homologação pelo Prefeito e publicação no diário oficial do Município, abrindo-se prazo de 05 dias para impugnação.

§ 3º A comissão se reunirá no mínimo uma vez por semana e, havendo solicitação, ficará o servidor membro da comissão, no dia de reunião, dispensado das atividades funcionais regulares.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2D478B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 050/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS EM 22 DE JULHO DE 2022.**

À  
FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA  
SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL  
LTDA.  
CNPJ: 08.675.394/0001-90.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 499/2022 referente à Ata de Registro de Preço 072/2021, Pregão Eletrônico 7/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.394/0001-90;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em XX de XX de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 163/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**ACEB217F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO REGISTRO DE  
PREÇOS 183/2021 - PREGÃO ELETRONICO 28/2021**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 183/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO 28/2021 E SEUS ADITIVOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: J L DISTRIBUIDORA EIRELI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, RG Nº 001.693.815/SSP-RN,

RESOLVE:

**CLÁUSULA I - DA RESCISÃO**

Fica rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços 183/2021 oriundo do Pregão Eletrônico 28/2021, que tem como objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Jurídica **J L Distribuidora Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº 27.089.971/0001-06, endereço: Rua Santa Sofia, 253 Presidente Kennedy, Fortaleza-CE, CEP 60355-020, neste ato representado pelo Senhor Marcos Paulo de Arruda Valente, RG: 2000001007638-SSP/CE, CPF: 506.090.253-68, conforme Ofício nº 305/2022 protocolado sob o nº 8.810/2022 e em consonância com o parecer jurídico apenso aos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Fica a empresa punida com suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como deverá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei nº10.520/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente rescisão passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo único do art.78, da Lei 8666/93, no que se refere à Cláusula Segunda – Das Penalidades. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 17 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**Prefeito Municipal  
Contratante**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**DB0B1571**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS 223/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 41/2021**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2021 E SEUS ADITIVOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, RG Nº 001.693.815/SSP-RN,

RESOLVE:

**CLÁUSULA I - DA RESCISÃO**Fica rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços 223/2021 oriundo do Pregão Eletrônico 41/2021, que tem como objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Jurídica **Avanti Comercio e Equipamentos Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº 37.666.598/0001-62, endereço: Rua Catalão, nº 256, Qd. 86, Lt.103, Galeria Lúmina, Sala 04, Iporá-GO. CEP 76200-000, neste ato representado pelo Senhor Denis Baliza Fernandes, CPF: 897.281.811-91, Carteira Nacional de Habilitação 02134605732- DETRAN/GO, conforme Ofício nº304/2022 protocolado sob o nº 8.795/2022 e em consonância com o parecer jurídico apenso aos autos.**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Fica a empresa punida com suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como deverá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei nº10.520/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente rescisão passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo único do art.78, da Lei 8666/93, no que se refere à Cláusula Segunda – Das Penalidades. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 17 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**Prefeito Municipal  
Contratante**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**41F3C71B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/023-003****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/023-003**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/023-003**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/023-003**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): D F P ALVES - CNPJ: 15.349.313/0001-27, com sede na R CONIGO ISMAR FERNANDES, 64, CENTRO, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Danielle Fernandes Pinheiro Alves portadora do CPF nº 060.050.734-35, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preços com validade de 12 meses destinado a aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para fornecer de forma fracionada, nas instituições de ensino, mediante necessidade do Município de Doutor Severiano/RN., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/023-003** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/023-003**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

**Item: 16 - PIMENTA DO REINO PRETA**Descrição: PIMENTA DO REINO PRETA Ingredientes: Pimenta do reino preta, seca e moída. Sem Glúten. Embalagem de 10g  
Unidade de medida: PCT Quantidade: 230**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1034 - D F P ALVES	1,50	LESN

**Item: 20 - ALHO GRAÚDO**

Descrição: ALHO GRAÚDO De primeira, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 412

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1034 - D F P ALVES	27,50	LESN

#### Item: 22 - BATATA INGLESA

Descrição: BATATA INGLESA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.316

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1034 - D F P ALVES	5,98	In Natura

#### Item: 23 - BATATA DOCE

Descrição: BATATA DOCE Tipo roxa, de 1ª qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.925

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1034 - D F P ALVES	3,60	In Natura

#### Item: 25 - CENOURA

Descrição: CENOURA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.914

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1034 - D F P ALVES	5,39	In Natura

#### Item: 26 - CHUCHU

Descrição: CHUCHU In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 8.911

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1034 - D F P ALVES	4,40	In Natura

#### Item: 27 - COUVE

Descrição: COUVE Couve manteiga fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme

e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionada em embalagem transparente atóxica

Unidade de medida: KG Quantidade: 394

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1034 - D F P ALVES	10,82	In Natura

#### Item: 28 - LARANJA

Descrição: LARANJA In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.830

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1034 - D F P ALVES	3,34	In Natura

#### Item: 30 - MACAXEIRA

Descrição: MACAXEIRA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.911

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1034 - D F P ALVES	4,10	In Natura

#### Item: 31 - MELANCIA

Descrição: MELANCIA In natura, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda tamanho e coloração uniforme. De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.884

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1034 - D F P ALVES	1,47	In Natura

#### Item: 32 - MANGA

Descrição: MANGA In natura, tipo keit, de primeira qualidade, com 80 a 90% de maturação entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 4.398

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1034 - D F P ALVES	2,99	In Natura

#### Item: 34 - MAMÃO

Descrição: MAMÃO In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 5.786

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1034 - D F P ALVES	1,97	In Natura

#### Item: 42 - REPOLHO

Descrição: REPOLHO Tipo branco, liso, de 1ª qualidade, compacto e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 529

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1034 - D F P ALVES	7,80	In Natura

#### Item: 43 - TOMATE

Descrição: TOMATE In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.319

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1034 - D F P ALVES	4,50	In Natura

#### Item: 46 - PÃES DE SAL

Descrição: PÃES DE SAL O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação e também deve ter tamanho padrão. Pão de sal é o produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branca-creme de textura e granulação fina não uniforme. Deverão ser acondicionados em pacotes com 10 unidades cada (contendo 50 gramas). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega. Apresentar amostra na licitação.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 3.050

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1034 - D F P ALVES	6,89	PÃO QUENTE

#### Item: 72 - ABACAXI

Descrição: Abacaxi, de Boa Qualidade, Sem Defeitos Sérios, Apresentando Tamanho, Cor e Conformação Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvidas e Maduras. A Polpa Deve estar Intacta e Firme. Características Gerais: Fresco. Atingir O Grau Máximo Ao Tamanho, Aroma, Cor e Sabor Próprios da espécie e Variedades. Apresentar

Grau de Maturação Tal Que Lhes Permita Suportar A Manipulação, O Transporte e A Conservação em Condições Adequadas Para O Consumo Mediato e Imediato. Não Conterem Substâncias Terrosas, Sujidades Ou Corpos estranhos Aderentes à Superfície da Casca, estarem Isentos de Umidade externa Anormal, Aroma e Sabor estranhos. estarem Livres de Resíduos e Fertilizantes. Deve Apresentar-se em Início de Maturação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.290

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1034 - D F P ALVES	4,98	In Natura

#### Item: 74 - ACEROLA

Descrição: ACEROLA In Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.514

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1034 - D F P ALVES	4,98	In Natura

#### Item: 75 - ALFACE

Descrição: ALFACE Tipo crespa, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 1.108

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1034 - D F P ALVES	2,48	In Natura

#### Item: 76 - BATATA DOCE

Descrição: Batata Doce, Com Polpa Intacta Limpa Com Coloração e Tamanho Uniformes Típicos da Variedade, Sem Brotos, Rachaduras Ou Cortes Na Casca, Manchas, Machucaduras, Bolores Ou Outros Defeitos Que Possam Alterar Sua Aparência e Qualidade Livre de Maior Parte Possível de Terra Aderente A Casca e Resíduos de Fertilizantes, Isenta de Umidade externa Anormal de Colheita Recente.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.630

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1034 - D F P ALVES	3,64	In Natura

#### Item: 78 - GOIABA

Descrição: GOIABA In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.300

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1034 - D F P ALVES	4,37	In Natura

#### Item: 79 - PÃO DOCE

Descrição: Pão Doce: 1ª qualidade, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e outras substâncias permitidas; embalado em saco plástico atóxico, e em ótimas condições. Deve atender às normas de rotulagem

geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso.

Unidade de medida: UND Quantidade: 18.300

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1034 - D F P ALVES	0,68	PÃO QUENTE

#### Item: 82 - CEBOLA BRANCA

Descrição: CEBOLA BRANCA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.994

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1034 - D F P ALVES	5,94	In Natura

D F P ALVES - CNPJ: 15.349.313/0001-27, com sede na R CONIGO ISMAR FERNANDES, 64, CENTRO, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 225.518,36

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência

eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-003, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-003.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-003.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**



- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

### III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não manter a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-003, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 18/08/2022**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES**

CPF nº 060.050.734-35

D F P Alves

CNPJ: 15.349.313/0001-27

Contratada (O)

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**26384637

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/023-001

### MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/023-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568/0001-29, com sede na R PADRE TERTULIANO, 32, CENTRO, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Auricélia de Paula Medeiros e Silva portador do CPF nº 050.924.334-77 doravante, denominada FORNECEDORA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preços com validade de 12 meses destinado a aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para fornecer de forma fracionada, nas instituições de ensino, mediante necessidade do Município de Doutor Severiano/RN., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

#### Item: 1 - AÇÚCAR CRISTAL

Descrição: AÇÚCAR CRISTAL De primeira qualidade, embalado em pacotes de plástico transparentes de 1Kg com a identificação do produto, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. Registro do órgão competente e prazAÇÚCAR CRISTAL De primeira qualidade, embalado em pacotes de plástico transparentes de 1Kg com a identificação do produto, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. Registro do órgão competente e prazo de validade não inferior a 120 dias da data da entrega do produto. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. o de validade não inferior a 120 dias da data da entrega do produto. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.150

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	3,95	DUZE

#### Item: 2 - AÇAFRÃO

Descrição: Condimento colorífico em pó de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente. Pacote com 10g.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 7.720

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	0,99	LIRIO DOS VALES

#### Item: 5 - AVEIA EM FLOCOS FINOS

Descrição: Aveia em flocos finos isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem não violada, integral, rica em fibras, com informes nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e validade com prazo mínimo de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem com 170 gramas.

Unidade de medida: KG Quantidade: 560

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	3,92	NUTRI

#### Item: 9 - FARINHA DE MANDIOCA

Descrição: FARINHA DE MANDIOCA Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, de 1 kg, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 955

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	4,34	Fortelli

#### Item: 12 - LEITE PASTEURIZADO

Descrição: LEITE PASTEURIZADO Leite desnatado fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperatura (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação o e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto

não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.

Unidade de medida: KG Quantidade: 700

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	6,97	SERTANEJO

#### Item: 13 - MACARRÃO ARGOLA

Descrição: MACARRÃO ARGOLA Tipo Argola de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 830

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	4,88	VITARELLA

#### Item: 14 - MANJERICÃO

Descrição: MANJERICÃO Ingredientes: Folhas de manjericão, desidratadas e picadas. Sem Glúten. Embalagem de 10g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 135

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	0,99	LIRIO DOS VALES

#### Item: 17 - SAL REFINADO

Descrição: SAL REFINADO Em pacotes de 1 kg, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 481

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	0,60	Venezia

#### Item: 18 - SALSINA DESIDRATADA

Descrição: SALSINA DESIDRATADA Também conhecida como Salsinha. Desidratada. Embalagem de 10g

Unidade de medida: UND Quantidade: 394

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	0,99	LIRIO DOS VALES

#### Item: 21 - BANANA

Descrição: BANANA In Natura, de primeira, (prata ou pacovan) com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 3.629

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	3,97	In Natura

**Item: 24 – BETERRABA**

Descrição: BETERRABA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 625

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	6,37	In Natura

**Item: 29 - LIMÃO**

Descrição: LIMÃO Tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 4.892

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	4,47	In Natura

**Item: 33 - MAÇÃ**

Descrição: MAÇÃ Maça fuji nacional de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 809

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	9,97	In Natura

**Item: 36 - POLPA DE FRUTA (GOIABA)**

Descrição: POLPA DE FRUTA (GOIABA) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.780

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	4,99	QUISABOR

**Item: 41 - PIMENTÃO VERDE**

Descrição: PIMENTÃO VERDE Integra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionadas em monoblocos de PVC frestados.

Unidade de medida: KG Quantidade: 648

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	5,97	In Natura

**Item: 45 - PÃO DE HOT- DOG**

Descrição: Pão de Hot - Dog: Composto de Farinha de Trigo, água, Sal e Fermento Químico.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 3.954

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	6,49	PAO QUENTE

**Item: 48 - OVO DE GALINHA**

Descrição: OVO DE GALINHA Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g. Produto fresco, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. Embalados em bandejas com 15 und.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.230

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	9,97	FORTEGEMA

**Item: 52 - BISCOITO SALGADO, INTEGRAL**

Descrição: BISCOITO SALGADO, INTEGRAL (tipo cream cracker) Com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e sal. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 250g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 158

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	5,19	ESTRELA

**Item: 53 - BISCOITO SALGADO, ZERO LACTOSE**

Descrição: BISCOITO SALGADO, ZERO LACTOSE (tipo cream cracker) Com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400 gramas.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 225

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	6,57	FABISE

**Item: 54 - BISCOITO DE ARROZ**

Descrição: BISCOITO DE ARROZ Com ingredientes como arroz integral e sal. Não contém glúten. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 80 gramas.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 225

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	5,74	NATURALLIFE

**Item: 55 - BEBIDA DE ARROZ ORIGINAL**

Descrição: BEBIDA DE ARROZ ORIGINAL Bebida de arroz em pó, embalagem de 300 gramas. Sabor natural, a base de arroz, fibra natural solúvel inulina, carbonato de cálcio (cálcio), sal marinho, acetato de retinol (vitamina A), colecalciferol (vitamina D), antiemectante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 83

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	19,50	RISOVITA

**Item: 56 - EXTRATO DE SOJA**

Descrição: EXTRATO DE SOJA Extrato de soja, embalagem 250 gramas. Sabor natural, a base de soja não transgênica, sem lactose, sem glúten, enriquecidos com Ca e vitaminas. Com reduzido teor de gorduras. O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto,

peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 166

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	5,99	SUPRASOY

#### Item: 57 - IOGURTE ZERO LACTOSE

Descrição: IOGURTE ZERO LACTOSE Iogurte zero lactose, a base de leite pasteurizado desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, preparado de morango, amido modificado, gelatina, mix de edulcorantes e enzima lactase. Com consistência cremosa, conservado entre 1 a 10 graus centígrados; embalagem de 170 gramas; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Entrega refrigerada (0 a 10°C), validade de 45 dias, em carro próprio refrigerado. Apresentar amostra na licitação.

Unidade de medida: L Quantidade: 280

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	2,99	TREVINHO

#### Item: 58 - LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO

Descrição: LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO Carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem (lata – sachê) contendo 280 g e prazo de validade.

Unidade de medida: UND Quantidade: 84

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	15,49	GLORIA

#### Item: 60 - MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS

Descrição: MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS Macarrão de arroz tipo espaguete, sem ovos, sem glúten. Contendo apenas os ingredientes como farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum. Embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 45

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	6,00	URBANO

#### Item: 61 - PÃO BISNAGUITO INTEGRAL

Descrição: PÃO BISNAGUITO INTEGRAL Composto de farinha de trigo integra, farinha de arroz integra, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300 gramas do produto com 10 unidades cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega. Apresentar amostra na licitação.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 391

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	9,09	PLUSVITTA

#### Item: 65 - feijão preto

Descrição: Tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalado em saco plástico

resistente transparente, contendo 1 kg, acondicionados em fardos lacrados. devendo apresentar na embalagem dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número do lote, informações nutricionais, lote, gramatura, prazo de validade não inferior a 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e está de acordo com a resolução 12/78da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos- CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 598

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	7,99	NOSSO GRÃO

#### Item: 67 - LEITE PASTEURIZADO (INTEGRAL)

Descrição: Leite de vaca fluído, tipo C, UHT, integral. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Embalagem tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem 1 litro.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 19.614

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	4,98	SERTANEJO

#### Item: 69 - MARGARINA COM SAL

Descrição: Margarina Com Sal Sem Gorduras Trans: Produto Obtido de Vegetais Líquidos Hidrogenados, de Consistência Cremosa, Aromatizada Artificialmente e Vitaminada, Com No Mínimo 65% de Lipídios. Não Deve Apresentar Massa Não Cremosa, Cheiro Desagradável, Cor Não Característica do Produto, Pote Violado. embalagem: Deve estar Intacta, em Pote de Polietileno Resistente, Contendo 500 G. Prazo de Validade: Mínimo de 3 Meses A Partir da Data de entrega. A Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Nome e/ou Marca, Ingredientes, Data de Validade, Lote e Informações Nutricionais.

Unidade de medida: UND Quantidade: 225

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	6,48	PURO SABOR

#### Item: 73 - ABOBORA

Descrição: ABOBORA In Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.680

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	4,01	In Natura

#### Item: 77 - CHEIRO VERDE

Descrição: CHEIRO VERDE Integra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionadas em monoblocos de PVC frestados. Acondicionada em embalagem transparente atóxica

Unidade de medida: KG Quantidade: 832

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	10,50	In Natura

#### Item: 81 - ORÉGANO

Descrição: ORÉGANO Ingredientes: Folhas de orégano, picadas e desidratadas. Sem Glúten. Embalagem de 10g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 2.970

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca

259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	2,04	REGINA
---------------------------------	------	--------

**Item: 84 - BOLINHO DE PACOTE**

Descrição: Embalado em saco plástico transparente, livre de sujidades e insetos, composto de farinha de trigo, açúcar, água, sal, ovos e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300g do produto com 9 unidades, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega. Apresentar amostra na licitação.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 3.614

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	1,88	PAO QUENTE

**Item: 85 - BISCOITO SALGADO**

Descrição: Tipo cream crack em pacotes de 350g, com ingredientes como farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar refinado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 7.284

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	4,44	ESTRELA

A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568/0001-29, com sede na R PADRE TERTULIANO, 32, CENTRO, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 304.009,36

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as

faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições

de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-001.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-001.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com

renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

#### **Doutor Severiano/RN, 18/08/2022**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**AURICELIA DE PAULA MEDEIROS E SILVA**

CPF: 050.924.334-77

A. De P. Medeiros E Silva

CNPJ: 19.551.568/0001-29

Contratada (O)

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**EEDB04F4

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/023-002**

#### **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/023-002**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - CNPJ: 44.298.502/0001-16, com sede na R VALFREDO GURGEL, 174, CENTRO, Martins/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior portador do CPF nº 048.622.594-13, doravante, denominada FORNECEDORA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preços com validade de 12 meses destinado a aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para fornecer de forma fracionada, nas instituições de ensino, mediante necessidade do Município de Doutor Severiano/RN., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

##### Item: 3 - ARROZ BRANCO TIPO 2

Descrição: ARROZ BRANCO TIPO 2 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto, sem presença de insetos ou impurezas, registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.840

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	4,28	FAZENDA

##### Item: 4 - ARROZ PARBORIZADO TIPO 1

Descrição: ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto, sem presença de insetos ou impurezas, registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 5.010

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	4,60	FAZENDA

##### Item: 6 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA

Descrição: Produzida a partir de matérias-primas sãs e limpas, de primeira qualidade, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans, corante, isenta de parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 350g. Validade: mínima de 09 meses a contar da data de entrega.

Unidade de medida: KG Quantidade: 3.023

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	4,69	ESTRELA

##### Item: 7 - BISCOITO SALGADO

Descrição: BISCOITO SALGADO Biscoito salgado em pacotes de 350g, com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, xarope de glicose\*, açúcar, soro de leite em pó, sal, amido de milho\*, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja\* e melhoramento de farinha metabissulfato de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso

líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 7.847

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	4,49	ESTRELA

##### Item: 8 - COLORÍFICO EM PÓ

Descrição: COLORÍFICO EM PÓ A base de urucum, em pacotes plásticos de 100g, sem adição de sal, inviolados e livre de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 1.100

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	0,85	Pilado

##### Item: 10 - FARINHA DE MILHO FLOCADA

Descrição: FARINHA DE MILHO FLOCADA Amarelos, em flocos, sem sal, embalagem com 500g, em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 3.830

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	2,08	DONA CLARA

##### Item: 11 - FEIJÃO DE CORDA TIPO 1

Descrição: FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 Classe cariquinho, em sacos plásticos transparentes de 1kg, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.070

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	7,59	Belo Grão

##### Item: 15 - MILHO, PARA PREPARO DE MUNGUNZÁ

Descrição: MILHO, PARA PREPARO DE MUNGUNZÁ Amarelo, 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico. Peso líquido de 500g, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; Deve apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais

Unidade de medida: PCT Quantidade: 2.960

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	2,79	DONA CLARA

##### Item: 19 - VINAGRE

Descrição: VINAGRE De álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.

Unidade de medida: UND Quantidade: 880

##### Preços registrados



Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	1,67	Folha Verde

**Item: 35 - MELÃO**

Descrição: MELÃO In Natura, de primeira, de polpa alaranjada e doce, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 3.137

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	3,79	In Natura

**Item: 37 - POLPA DE FRUTA (ACEROLA)**

Descrição: POLPA DE FRUTA (ACEROLA) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.880

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	8,49	Sabor da Serra

**Item: 38 - POLPA DE FRUTA. SABOR MANGA.**

Descrição: POLPA DE FRUTA (MANGA) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA

Unidade de medida: KG Quantidade: 3.590

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	8,94	Sabor da Serra

**Item: 40 - PEPINO**

Descrição: PEPINO In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 240

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	3,89	In Natura

**Item: 44 - BEBIDA LÁCTEA (SABOR MORANGO)**

Descrição: BEBIDA LÁCTEA (SABOR MORANGO) Acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro; com consistência cremosa, conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Apresentar amostra na licitação.

Unidade de medida: L Quantidade: 2.744

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	4,79	BATGUT

**Item: 47 - QUEIJO, TIPO COALHO**

Descrição: QUEIJO, TIPO COALHO (embalagem plástica contendo 1 kg). Resfriado entre 1 a 10°C, classificação semiduro e maturado. Ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho,

fermento lácteo. Deve conter na embalagem: registro no SIF, MA, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, temperatura e conservação. Na embalagem deverá mencionar o fornecedor e o produto. Entrega em carro próprio refrigerado, conforme calendário anexo. Amostra p/ análise.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.139

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	31,95	JUCURUTU

**Item: 49 - PEITO DE FRANGO**

Descrição: PEITO DE FRANGO Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Não ultrapassar de 30 dias de congelamento. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.

Unidade de medida: KG Quantidade: 7.025

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	14,94	Real

**Item: 50 - ARROZ INTEGRAL**

Descrição: ARROZ INTEGRAL (Pacotes de 1 kg) Tipo I, classe longo fino, em embalagem resistente, de plástico transparente, entregue em fardos de 30 kg. 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses.

Unidade de medida: KG Quantidade: 143

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	6,48	CAMIL

**Item: 51 - ADOÇANTE LÍQUIDO**

Descrição: ADOÇANTE LÍQUIDO – 100% stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	4,99	ASSUGRIM

**Item: 59 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE ORIGINAL**

Descrição: LEITE EM PÓ SEM LACTOSE ORIGINAL. Do tipo Suprasoy, embalagem aluminizada de 300g. A base da proteína isolada de soja, contendo óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 311

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	24,98	SUPRASOY

**Item: 62 - LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE**

Descrição: LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE O produto deverá ter como ingredientes básicos a enzima lactase para dietas com restrição de lactose. Composição: Leite integral, maltodextrina, soro do leite,

enzima lactase, vitaminas A, D,C e E, minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem (lata – sachê) contendo 380 g e prazo de validade.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 245

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	23,99	Nestlé

#### Item: 63 - MACARRÃO ESPAGUETE- 400G

Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE Fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 400g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 4.517

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	3,49	BONSABOR

#### Item: 64 - ACHOCOLATADO EM PÓ

Descrição: Instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, não violada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, o pacote deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote com 200g.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 599

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	3,99	Italic

#### Item: 66 - FEIJÃO CARIOCA

Descrição: Tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalado em saco plástico resistente transparente, contendo 1 kg, acondicionados em fardos lacrados. devendo apresentar na embalagem dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número do lote, informações nutricionais, lote, gramatura, prazo de validade não inferior a 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e está de acordo com a resolução 12/78da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos- CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 598

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	8,99	Belo Grão

#### Item: 68 - MACARRÃO ESPAGUETE

Descrição: Fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 400g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 4.125

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	3,49	ESTRELA

#### Item: 70 - BISCOITO TIPO MARIA Integral

Descrição: Produzido com farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 350g.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 188

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	5,98	ESTRELA

#### Item: 71 - FECULA DE MANDIOCA (Goma fresca)

Descrição: Molhada, peneirada e coloração branca. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 3 (seis) meses a contar com a data da entrega. Pacote de 1kg.

Unidade de medida: KG Quantidade: 290

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	7,41	LOPES

#### Item: 80 - ÓLEO DE SOJA 1

Descrição: ÓLEO DE SOJA 1: Em garrafa plástica de 900ml, não amassada, registro no Ministério

Unidade de medida: UND Quantidade: 498

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	11,54	Soya

#### Item: 83 - BEBIDA LÁCTEA (SABOR SALADA DE FRUTA)

Descrição: Acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro; com consistência cremosa, conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Apresentar amostra na licitação.

Unidade de medida: L Quantidade: 2.620

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	4,69	BATGUT

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - CNPJ: 44.298.502/0001-16, com sede na R VALFREDO GURGEL, 174, CENTRO, Martins/RN, totalizando o valor de R\$ 403.872,13

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetivo realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obrigação-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão

Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-002.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência do fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-002.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado**

do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 18/08/2022**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR**

CPF nº 048.622.594-13

Distribuidora Pantanal LTDA

CNPJ: 44.298.502/0001-16

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**C55675C8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/023-004

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/023-004**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-004, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-004, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): SORVETES KI DOCURA EIRELI - CNPJ: 09.016.500/0001-96, com sede na SIT PEDRA DO CABOCLO, 3A, ZONA RURAL, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Enilson Fernandes Do Rego portador do CPF nº 253.128.388-96, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preços com validade de 12 meses destinado a aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para fornecer de forma fracionada, nas instituições de ensino, mediante necessidade do Município de Doutor Severiano/RN., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-004 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-004, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

**Item: 39 - POLPA DE FRUTA. SABOR CAJÁ.**

Descrição: POLPA DE FRUTA (CAJÁ) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.443

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
294 - SORVETES KI DOCURA EIRELI	10,00	KI-DOCURA

SORVETES KI DOCURA EIRELI - CNPJ: 09.016.500/0001-96, com sede na SIT PEDRA DO CABOCLO, 3A, ZONA RURAL, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 14.430,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as

especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetivo realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-004, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições

de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-004.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-004.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/023-004, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com

renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 18/08/2022**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano  
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26  
Contratante

Fornecedor (Es):

**ENILSON FERNANDES DO REGO**

CPF nº 253.128.388-96  
Sorvetes Ki Docura EIRELI  
CNPJ: 09.016.500/0001-96  
Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A9CA574F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Concorrência nº 001/2022**

1. O Prefeito Municipal de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2022, destinado à: Construção de uma Creche Proinfância modelo tipo 1 padrão FNDE no Município de Encanto, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o mesmo em favor de:

Empresa: **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI** - CNPJ 36.858.254/0001-92 no valor de R\$ 3.885.229,55 (Três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Representada neste ato pelo Sr. **JERFFESON MOREIRA GAMA**, inscrito no CPF. **052.659.074-24**

Valor Total Homologado: onde apresentou proposta no valor de R\$ 3.885.229,55 (Três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

2. Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3. Sigam-se os ultteriores termos.

Encanto/RN, 18 de agosto de 2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**D4DE62A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 19080001/2022**

**TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº 19080001/2022 A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, E A EMPRESA AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA MODELO TIPO 1 PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE ENCANTO RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, com sede a Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, Encanto/RN, CEP: 59.905-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, CPF nº 762.564.804-49 e RG. 1143746, e a **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, empresa estabelecida na Rua Vereador Verissimo Máximo Gama, 108, sala 01, Apodi/RN, CEP.: 59700-000, com CNPJ nº 36.858.254/0001-92 daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular o Sr Jerffeson Moreira Gama CPF nº 052.659.074-24 firmam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a execução, por parte da **CONTRATADA**, **Construção de uma creche Proinfância modelo tipo 1 padrão FNDE no Município de Encanto RN**, na conformidade de Licitação **Concorrência n.º 001/2022** - tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, realizada em 04/07/2022, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, datada de 04/07/2022, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

É parte integrante, também deste contrato, a Lei nº 8.666/93, que disciplina e regulamenta a contratação de obras e serviços por parte dos órgãos públicos, que a **CONTRATADA**, desde já aceita, declarando conhecer.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As obras de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao projeto executivo e cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Toda e qualquer alteração das obras ora contratadas, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo ser efetivada através de instrumento aditivo ao contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO**

As obras serão executadas com fornecimento de materiais, com fiel observância da planilha de quantitativos e projeto fornecidos, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO QUINTO**

As obras serão executadas sob a direção e responsabilidade de representante da **CONTRATADA** devidamente qualificada e aceito pela **CONTRATANTE**, que acompanhará o andamento dos trabalhos.



**PARÁGRAFO SEXTO**

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões no objeto contratado. No caso em que essas alterações ou revisões repercutirem no preço e/ou prazo, seus custos serão apropriados com base nos preços unitários e cronograma pactuado, este último, se for o caso, igualmente reformulado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS**

As obras em referência serão executadas conforme o cronograma de desembolso, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço correspondente, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA**, só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinada pela **CONTRATANTE**, em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e definido no artigo 1058 do Código Civil, cumprindo a **CONTRATADA**, na hipótese, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, os dias aceitos como de força maior ou caso fortuito e, conseqüente justa causa, para efeitos do Parágrafo anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

Ao presente contrato é atribuído o valor de **R\$ 3.885.229,55 (Três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos alocados através de recursos próprios e convênio.

A despesa com a execução dos serviços objeto desta, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do exercício de 2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmente necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Se, durante o prazo de vigência do contrato, forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma a majorar ou diminuir os encargos da **CONTRATADA**, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os preços avençados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil calculado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$R = V [(I - I_0)/I_0]$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor a reajustar;

I = Índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação; e,  
I<sub>0</sub> = Índice inicial relativo à data da apresentação das propostas.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Por eventuais atrasos nos pagamentos e antecipações efetuadas, os valores serão atualizados para mais ou para menos, de acordo com a variação da TR (Taxa Referencial) “*pró-rata temporis*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$n/30$

$AF = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$ , onde:

AF = Atualização financeira procurada;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial (TR) com vigência a partir da data do adimplemento da obrigação;

VP = Valor a ser atualizado; e,

n = número de dias entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

O pagamento das obras em referência será procedido através de medições parciais, abrangendo períodos de aferição não inferiores a 30 (trinta) dias, exceto a medição final que se dará por ocasião da conclusão dos trabalhos.

**CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES**

Pela inadimplência de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais, que prejudiquem o cumprimento do cronograma estabelecido ou coloquem em risco a integridade do objeto contratado, será aplicada à **CONTRATADA** multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Considerando a gravidade e natureza da inadimplência registrada, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existentes em poder da **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Na inexistência de faturas ou créditos, que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seu objeto, com estrita observância do projeto executivo, respondendo perante a **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As licenças para execução dos trabalhos dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, assistida, se necessário, pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, ainda, pelo seu transporte para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos trabalhos em virtude de deficiência de tais equipamentos e materiais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos trabalhos, um engenheiro ou técnico devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A **CONTRATADA** obriga-se a desmanchar e refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e sem importar em alteração contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência no emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

**PARAGRAFO QUINTO**

A licitante vencedora, deverá apresentar garantia da execução do contrato em no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o disposto no Edital Concorrência n.º 001/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto, especificações e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras, por funcionário, comissão ou empresa para tal fim designada, devidamente credenciada junto à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

- a) fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- d) autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- e) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os “Boletins de Medição”;
- f) transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;
- g) dar, à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;
- h) relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros; e,
- i) solicitar à **CONTRATANTE** parecer de especialistas, em caso de necessidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado,

o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução das obras dependerá de aquiescência da administração quanto ao substituto, presumindo-se está na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO**

As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe, e a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O contrato será rescindido na ocorrência dos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início das obras;
- e) A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à administração, por período superior a 30 (trinta) dias;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da **CONTRATANTE**;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da administração, das obras, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas,

salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,
- r) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no parágrafo anterior;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; ou,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas de “l” a “q” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão de que trata o parágrafo segundo, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; e,
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo quinto, fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

#### PARÁGRAFO OITAVO

Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### PARÁGRAFO NONO

No caso de a responsabilidade de rescisão ser atribuída à **CONTRATADA**, ficará impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

Se a rescisão contratual provocar prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos à **CONTRATANTE**, promoverá esta, a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto na alínea “j” do parágrafo primeiro além das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - VALIDADE

Este contrato terá vigência e validade a partir de 19 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

Podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da cidade de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 19 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal De Encanto/RN  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**  
CNPJ 36.858.254/0001-92  
Contratada

#### T E S T E M U N H A S:

.....	.....
NOME	NOME
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:80AF369F**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022 PE

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022 PE

**O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:00** do dia **06/09/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2022 PE**, tipo Menor preço, para **Aquisição de Tablets para os Agentes de Saúde da Secretária Municipal de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 19/08/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:B865B707**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 755, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Torna os estilos de artes maciais “Capoeira rei Zumbi do Brasil, Quaa-ua-jitsu e Hígio-apé”, como patrimônio cultural, desportivo e recreativo do Município de Equador, com devido apoio para suas respectivas difusões na esfera municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna os estilos de artes maciais “Capoeira rei Zumbi do Brasil, Quaa-aa-jitsu e Hígio-apé”, como patrimônio cultural, desportivo e recreativo do Município de Equador.

Art. 2º Fica reconhecido que os estilos marciais “Capoeira rei Zumbi do Brasil, Quaa-aa-jitsu”, foi criado pelo Sr. Clemente Alves de Souza e “Hígio-apé” foi criado pelo Sr. Robeilson Sabino de Oliveira.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, promover suas respectivas difusões na esfera municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 19 de agosto de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Moraes  
Código Identificador:5EC705A1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 756, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Denomina rua do bairro José Marcelino de Oliveira no Município de Equador e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua do Bairro José Marcelino de Oliveira, Município de Equador de “Rua Martim-Boi”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 19 de agosto de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Moraes  
Código Identificador:3B2F52BA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 757, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Denomina rua do bairro Dinarte Mariz no Município de Equador e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua do Dinarte Mariz, Município de Equador de “Rua Yan Bruno Dias da Silva”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 19 de agosto de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Moraes  
Código Identificador:340AB41E

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1TP02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO NA COMUNIDADE RURAL PAU DOS FERROS NO MUNICIPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP02/2018 - Priimee.Construcoes e Empreendimentos Eireli - 16º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 17.08.22

Equador/RN; em 17 de agosto de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:1393D7ED

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 184, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 626, de 13 de maio de 2015 e a Lei Municipal nº 730, de 26 de outubro de 2021, que dispõem sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20/2019 que Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo qualificados como administradores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:  
FRANÇOIR CARLOS DA SILVA  
CPF: 020.966.524-64  
Função: Gestor

ANA ETELVINA NETA DE ARAÚJO  
CPF: 814.004.974-34  
Função: Tesoureiro

Art. 2º As atribuições dos administradores designados no parágrafo anterior são de movimentar as contas bancárias vinculadas ao referido fundo.

Art. 3º De tal atividade exercida, não será atribuída qualquer forma de adicional de gratificação sobre a atual remuneração dos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 27 de outubro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**E80EAA42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00031/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2022, que objetiva: Aquisição parcelada e diária de refeições; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUZIA BULCAO DA SILVA 51145820468 - R\$ 17.250,00.

Equador - RN, 19 de Agosto de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**14B10046

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00031/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada e diária de refeições; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00031/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 19 de Agosto de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**01D7575F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2022. OBJETO: Aquisição parcelada e diária de refeições. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/08/2022.

Equador/RN; em 19 de agosto de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**F39C9D0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV31/2022**

OBJETO: Aquisição parcelada e diária de refeições. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.010 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.020 SECRETARIA DE FINAÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES 26.782.0002.2029 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DE TRANSPORTES RODOVIARIOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,1000 Recursos Não Vinculados de Impostos 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV31/2022 - 19.08.22 - LUZIA BULCAO DA SILVA 51145820468 - R\$ 17.250,00.

Equador/RN, em 19 de agosto de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**7023BC44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2022 – PMES/RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2022 – PMES/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA A OPERAÇÃO DO SISTEMA, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA E LEGAL, QUANDO NECESSÁRIO) E DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA EM PLATAFORMA LOCAL/ E OU WEB.** A sessão pública, será realizada às **10hs** do dia **19 de agosto de 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 19 de agosto de 2022.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:960BF80A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 299/2022 – GP EM, 19 DE AGOSTO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Assessor Jurídico que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 3 (três) ao Senhor **THIAGO WANNIELLE DE OLIVEIRA GURGEL**, Assessor jurídico - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem, na Capital do Estado – Natal/RN, entre o período de 24 e 26 de agosto de 2022, ensejo em que participará do Curso Nova Lei de Licitações e Contratos: Uma Análise teórica e prática das principais mudanças trazidas pela Lei nº 14.133/21, na Escola do Governo.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLICUE – SE  
ECUMPRASE

**Felipe Guerra/RN, 19 de agosto de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:D171C05E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 303/2022 – GP EM, 19 DE AGOSTO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Procurador Adjunto que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias ao Senhor **JOEL CANELA DE OLIVEIRA NETO**, Procurador Adjunto - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem, na Capital do Estado – Natal/RN, entre o período de 24 e 26 de agosto de 2022, ensejo em que participará do Curso Nova Lei de Licitações e Contratos: Uma Análise teórica e prática das principais mudanças trazidas pela Lei nº 14.133/21, na Escola do Governo.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLICUE – SE  
ECUMPRASE

**Felipe Guerra/RN, 19 de agosto de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:6B190BEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 300/2022 – GP EM, 19 DE AGOSTO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Assessor Jurídico que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 3 (três) ao Senhor **WILLIANO HENRIQUE DA COSTA E SILVA**, Assessor jurídico - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem, na Capital do Estado – Natal/RN, entre o período de 24 e 26 de agosto de 2022, ensejo em que participará do Curso Nova Lei de Licitações e Contratos: Uma Análise teórica e prática das principais mudanças trazidas pela Lei nº 14.133/21, na Escola do Governo.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 19 de agosto de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**912F5CE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 301/2022 – GP EM, 19 DE AGOSTO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Controladora que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias à servidora **ANA CRISTINA GOMES DE CASTRO FREITAS**, Controladora Geral do Município - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem, na Capital do Estado – Natal/RN, entre o período de 24 e 26 de agosto de 2022, ensejo em que participará do Curso Nova Lei de Licitações e Contratos: Uma Análise teórica e prática das principais mudanças trazidas pela Lei nº 14.133/21, na Escola do Governo.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 19 de agosto de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**398539EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 302/2022 – GP EM, 19 DE AGOSTO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Servidor que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 3 (três) ao Servidor **EYTOR EUGÊNIO DA SILVEIRA FREITAS** - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem, na Capital do Estado – Natal/RN, entre o período de 24 e 26 de agosto de 2022, ensejo em que participará do Curso Nova Lei de Licitações e Contratos: Uma Análise teórica e prática das principais mudanças trazidas pela Lei nº 14.133/21, na Escola do Governo.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 19 de agosto de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**B61F5C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0199/2022**

**PROCESSO Nº.** 01040034/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **ANA KALINE DE PAULA FREITAS SANTOS** - CPF n. 044.823.294-44; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**34C18871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0189/2022**

**PROCESSO Nº.** 01040024/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **JOSÉ ANDRÉ LEITE TAVARES** - CPF n. 106.315.174-05; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Educador Físico**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1D486A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº026/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 18080001/22; Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI. CNPJ: 26.791.857/0001-60. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para inscrições no Curso Nova Lei de Licitações e Contratos: Uma análise teórica e prática das principais mudanças trazidas pela Lei nº 14.133/2021. Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos Programa: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Enquadramento: Art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666/1993 e pelas razões expostas e na forma do Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993;

Felipe Guerra/RN, 19 de Agosto de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**E773DB34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 304/2022-SMARH EM, 19 DE AGOSTO DE  
2022.**

Concede Licença Saúde a servidora Sra. Alex Sandra de Freitas no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Licença Saúde a servidora **Sra. Alex Sandra de Freitas** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 25/07/2022 a 05/10/2022. Um total de 73 (setenta e três) dias para que a mesma possa tratar de problemas de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 19 de Agosto de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**41F37FB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080074/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080074/2022

**Objeto:** Serviço de Alimentação dos Sistema SIM, SINAN, SINASC no Nucleo de Vigilancia Impediologica no Hospital Severina Carlos de Andrade.

**Contratado:** **RHAVANA LORRAYNE CAVALCANTE DA SILVA (092.342.074-67)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,16

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**50AB41D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080075/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080075/2022

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

**Contratado:** **Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.263,16

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**21683BF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080076/2022**



**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080076/2022**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.265,42**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: E3B025EE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080077/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080077/2022**Objeto:** Serviços de confecção de prateleiras de Madeira Destinado a Escola Municipal Ernesto Ferreira**Contratado:** CLEDIMAR BATISTA CAMARA (316.965.638-44)**Valor Total Julgado:** R\$ 694,74**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: 165FE189**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080078/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080078/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.836,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: A6D64EEF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080079/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080079/2022**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.000,81**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: 126919B5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080080/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080080/2022**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulância Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.000,21**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: 274FB0E1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080081/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080081/2022**Objeto:** Serviços de limpeza, manutenção, conserto e troca de óleo da pá carregadeira**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.550,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: BDA5AF87**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73. **CONTRATADA:** RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 21.588.655/0001-00.**Processo nº 424/2022 - Pregão Eletrônico nº 027/2022****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral para atender as demandas das secretarias do município Goianinha/RN.**VALOR:** R\$ 278.162,55 (Duzentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. Mun. de Planejamento Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 UNIDADE 04.001 – SECRETARIA M DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO  
 PROJETO 2.015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 PROJETO 2.016 – Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO 2024 – Manutenção das atividades da estratégia “Saúde da Família” /ESF  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 PROJETO 2023 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 PROJETO 2299 – Manutenção das ações de incremento ao PAB  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 PROJETO 2034 – Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 PROJETO 2037 – Manutenção das atividades de média e alta complexidade  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PROJETO 2100 – Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV- ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 PROJETO 1161 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF- CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 PROJETO 1164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAEF-CREAS / CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 UNIDADE 07.001 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER  
 PROJETO 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 PROJETO 2046 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO - QSE  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15500000 - Transferência do Salário-Educação  
 PROJETO 2049- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 PROJETO 2067- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 UNIDADE 09.001– SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
 PROJETO 2021- MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
UNIDADE 10.001- SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
PROJETO 2117- MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
UNIDADE 11.001 – SECRETARIA M DE DESENV. AMBIENTAL E URBANÍSTICO  
PROJETO 2122-MANUTENCAO DA SEC. M. DE DES.AMBIENTAL E URBANISTICO  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS  
PROJETO 2020- MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA  
PROJETO 2083- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
PROJETO 1109- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA MUNICIPAL MAESTRO CLAUDIONOR DE OLIVEIRA  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
UNIDADE 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
PROJETO 2135- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

VIGÊNCIA: 19/08/2023.

Goianinha, 19 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:7F366A72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0002-73.

**CONTRATADA:** E R COMERCIO VAREGISTA SERVIÇOS LTDA – ME/CNPJ nº 03.633.939/0001-81.

**OBJETO:** Supressão de aproximadamente 72,06 % (setenta e dois e seis centavos por cento) suprimindo do contrato o valor de R\$ 161.850,00 (cento e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais), alterando o valor global do contrato de R\$ 224.610,00 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e dez reais) para o valor de R\$ 62.760,00 (sessenta e dois mil setecentos e sessenta reais), diminuindo de 58 itens para 22 itens. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, alínea “b”, c/c §1º e 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:CF3501AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0002-73.

**CONTRATADA:** TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI/CNPJ nº 20.399.316/0001-05

**OBJETO:** Supressão de aproximadamente 13,70% (treze virgula setenta por cento) suprimindo do contrato o valor de R\$ 63.244,08 (sessenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), alterando o valor global do contrato de R\$ 461.640,00 (quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta reais), para o valor de R\$ 398.395,92 (trezentos e noventa e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), diminuindo de 16 itens para 14 itens - **G000134 EQUIPAMENTOS HOPITALARES**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, alínea “b”, c/c §1º e 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:0B6D8AD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**NOVO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**023/2022**

**Considerando** a sessão pública inicialmente aprazada para o dia 19 de agosto de 2022 às 09h no Portal de Compras Públicas, sito ao link – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Considerando** que no momento de alimentação do procedimento licitatório no referido Portal, aconteceu algum bug ou equívoco a qual impossibilitou o cadastramento do Pregão, onde, não fora possível o envio das propostas/documentações de nenhum licitante. **Considerando** o princípio da ampla competitividade, da isonomia, será reaprazada a data do procedimento para fins de proporcionar lisura ao certame. Diante dos fatos, o Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá reaprazar a **licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o dia 02 de setembro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, (PICK-UP 4X4) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de agosto de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
Código Identificador:AD1573E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E  
DESPORTO  
CARTA DE SUSPENSÃO Nº. 01/2022**

**CARTA DE SUSPENSÃO Nº 01-2022**

Tem o presente o fim especial **decomunicar**-lhe que, em atenção à falta praticada por V.S.<sup>a</sup>, **ALISSON MOREIRA DA COSTA RG: 003.364.549 SSP-RN SOBRE O CPF: 701.275.444-37 E TITULO DE ELEITOR 035429681667** no dia 14 DE AGOSTO DE 2022 pela 3º Rodada do Campeonato Municipal de futebol 2022 (**por agressão verbal a mesa e a comissão organizadora do campeonato, Art. 23 e Art. 40 que estar no regulamento que reger a competição**), como medida disciplinar deliberamos aplicar-lhe **suspensão de 01(um) jogo**.

Gov. Dix-sept Rosado-RN, 15 de Agosto de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS**  
Secretario Municipal de Juv. Cultura e Desporto

**EDSON CALISTO LORENA**  
Representante Legal da Equipe  
Estrelas Dix- Sptiense

**Publicado por:**  
Marcos Aurelio de Moraes Medeiros  
**Código Identificador:**B0D51808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E  
DESPORTO  
CARTA DE SUSPENSÃO Nº. 002/2022**

**CARTA DE SUSPENSÃO Nº 002/2022**

Tem o presente o fim especial **decomunicar**-lhe que, em atenção à falta praticada por V.S.<sup>a</sup>, **CLEITON ROBSON DA SILVA RG: 003.285.696 SSP-RN SOBRE O CPF: 018.299.424-41 E TITULO DE ELEITOR 032563511651** no dia 14 DE AGOSTO DE 2022 pela 3º Rodada do Campeonato Municipal de futebol 2022 (**por agressão verbal a mesa e a comissão organizadora do campeonato, Art. 23 e Art. 40 que estar no regulamento que reger a competição**), como medida disciplinar deliberamos aplicar-lhe **suspensão de 01(um) jogo**.

Gov. Dix-sept Rosado-RN, 15 de Agosto de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS**  
Secretario Municipal de Juv. Cultura e Desporto

**MIGUEL BORGES DE MORAIS NETO**  
Representante Legal da Equipe  
ACDT-TAPUYO

**Publicado por:**  
Marcos Aurelio de Moraes Medeiros  
**Código Identificador:**E8C09A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E  
DESPORTO  
CARTA DE SUSPENSÃO Nº. 003/2022**

**CARTA DE SUSPENSÃO Nº. 003/2022**

Tem o presente o fim especial **decomunicar**-lhe que, em atenção à falta praticada por V.S.<sup>a</sup>, **JOÃO PEDRO DA SILVA RG: 003.724.496 SSP-RN SOBRE O CPF: 131.400.294-54 E TITULO DE ELEITOR 032563511651** no dia 14 DE AGOSTO DE 2022 pela 3º Rodada do Campeonato Municipal de futebol 2022 (**por agressão física ao LUCAS EMANUEL DE SOUZA PINHEIRO, Art. 23 que estar no regulamento que reger a competição**), como medida disciplinar deliberamos aplicar-lhe **suspensão do campeonato**.

Gov. Dix-sept Rosado-RN, 15 de Agosto de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS**

Secretario Municipal de Juv. Cultura e Desporto

**ANTONIO SERGIO PEREIRA DE SOUSA**  
Representante Legal da Equipe  
7 de Setembro

**Publicado por:**  
Marcos Aurelio de Moraes Medeiros  
**Código Identificador:**40AE1AE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E  
DESPORTO  
CARTA DE SUSPENSÃO Nº. 004/2022**

**CARTA DE SUSPENSÃO Nº. 004/2022**

Tem o presente o fim especial **decomunicar**-lhe que, em atenção à falta praticada por V.S.<sup>a</sup>, **VLADEMIR FELIPE BESERRA RG: 002.501.588 SSP-RN SOBRE O CPF: 079.828.234-75 E TITULO DE ELEITOR 027274411619** no dia 14 DE AGOSTO DE 2022 pela 3º Rodada do Campeonato Municipal de futebol 2022 (**por agressão verbal ao arbitro auxiliar CRISVALDO FIRMINO, Art. 23 e Art. 40 que estar no regulamento que reger a competição**), como medida disciplinar deliberamos aplicar-lhe **suspensão de 01(um) jogo**.

**MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS**  
Secretario Municipal de Juv. Cultura e Desporto

**ADONIAS FRANCISCO DE MELO**  
Representante Legal da Equipe  
Monte Alegre

**Publicado por:**  
Marcos Aurelio de Moraes Medeiros  
**Código Identificador:**0CD95BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E  
DESPORTO  
REGRA DOS CARTÕES - CAMPEONATO MUNICIPAL DE  
FUTEBOL 2022**

A **Comissão Julgadora**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2022,

Considerando o artigo 40 do referido Regulamento,  
Considerando a decisão proferida pela citada Comissão Julgadora,

**Torna pública a regra dos cartões, conforme STDJ – Superior Tribunal de Justiça Desportiva:**

Tinha um amarelo antes do jogo e recebe vermelho direto: O amarelo acumula e o atleta cumpre um jogo de suspensão automática.

Recebe um vermelho após receber o segundo amarelo: Ele vai cumprir suspensão automática pela expulsão e manter um cartão amarelo.

Tinha dois amarelos antes do jogo, recebe amarelo e depois leva o vermelho direto: Ele vai cumprir dois jogos de suspensão automática.

Tinha dois amarelos antes da partida, recebe dois amarelos e é expulso: Cumpre duas partidas de suspensão automática e mantém um amarelo.

Depois de receber três amarelos na mesma competição, o atleta cumpre um jogo de suspensão automática e "zera" os cartões quando voltar da punição.

Todas as vezes que o atleta for expulso ele cumpre um jogo de suspensão automática e também vai ser julgado, podendo ter a punição ampliada.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 19 de agosto de 2022.

**GILMAR FONSÊCA JÚNIOR****MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS****FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA**

Comissão Julgadora do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2022

**Publicado por:**  
Marcos Aurelio de Moraes Medeiros  
**Código Identificador:**BFFD7319**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº22/2022**

A PrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 719071/2022, Pregão Eletrônico - SRP nº22/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**Supermercado Serrano LTDA-** CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 11, 13, 15; totalizando o valor de **R\$ 69.646,90 (sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).**

**BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI-** CNPJ: 18.695.347/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 16; totalizando o valor de **R\$ 67.254,10 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).**

Grossos/RN, 18 de agosto de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**6F338994**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº  
3/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o PROCESSO nº 428394/2022, TOMADA DE PREÇO nº 3/2022, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada de engenharia para a prestação dos serviços de reforma e ampliação do Estádio José Nogueira Dantas de Grossos/RN, declarou VENCEDORA a empresaNOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.249.795/0001-46, totalizando o valor deR\$ 979.765,55 (novecentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos, situada na Travessa Souza Machado, 146, Centro Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 18 de agosto de 2022.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**D8ACBA63**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
088/2019 (PE Nº 034/2019)****Processo nº:**4012/2022**Contratante:**Município de Guamaré/RN.**Contratada:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.**CNPJ Nº** 40.998.734/0001-26**Objeto do contrato:** Contratação de Pessoa Jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de pagamento, escala de plantões, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**Objeto do aditivo:**O objeto do presente aditivo é a renovação do contrato 88/2019 pelo período de 12 (doze) meses.**Vigência:**a partir de 28 de agosto de 2022 a 27 de agosto de 2023.**Classificação da despesa:** A Dotação Orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.**Previsão legal:**art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU, representante legal da TOP DOWN CONSULTORIA LTDA. (Contratada).

Guamaré/RN em, 27 de Julho de 2022.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**7A1D0C48**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.168/2022.**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pela Contratada: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNJP nº. 20.934.278/0001-43, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito,

Guamaré em, 19 de agosto de 2022.

**DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**05C484AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO**  
**CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022;  
Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;  
Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;  
Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022;  
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
102	980005957	FRANCISCA SALETE RIBEIRO DA RIBEIRO
125	980002729	PRISCILA FERNANDES DA COSTA

Guamaré/RN 19 de Agosto de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**9A6B77E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.027/2022**

Aviso de Edital  
Pregão Eletrônico nº.027/2022  
Processo Adm. nº.119/2022  
Objeto: Registro de preços, para futura contratação no fornecimento de veículos novos (zero quilômetro).  
Tipo: Menor preço por item  
Data da abertura: 01/09/2022  
Horário: 09h00min  
Local: Exclusivamente no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)  
Modo de Disputa: Aberto  
Orçamento: Sigiloso  
Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93, e subsidiárias. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, poderão ser tiradas/solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Atentar para o termo de errata nº. 001/2022, que também deverá ser baixada no PCP\*.  
Disponibilização do edital nos sítios:  
<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>  
<http://ielmomarinho.rn.gov.br>  
\*www.portaldecompraspublicas.com.br

Ielmo Marinho/RN, 18/08/2022.

**FERNANDO A N DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fernando Antonio da Nobrega Dias  
**Código Identificador:**E16D98E9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 217/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor **ARTHUR BERNARDO SILVA COSTA** portador do CPF: 070.695.364-96, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor** na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de agosto de 2022.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**263D9656

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 346/2022-GC, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário (a) municipal, **JANAINA MARIA RIBEIRO FONSECA DA SILVA**, matrícula nº 1889, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde. correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, a serem gozadas a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal de Saúde - Ipanguaçú/RN, 17 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**9E3102A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 039/2022, REFERENTE AO OBJETO **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR 03 (TRÊS) MESES PARA ATENDIMENTO NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS QUE MORAM NA LOCALIDADE DA BARRA-IPANGUAÇU/RN**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, firmado pelo Contrato nº 510001/2022, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, do outro lado a Pessoa Física: **JOILSON OLIVEIRA DA COSTA**, localizado no endereço: Sítio Barra nº S/N, Zona Rural – Ipanguaçu/RN - CPF Nº 703.729.874-35, doravante denominado CONTRATADO, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 510001/2022, com prazo de vigência até 10/08/2022, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 11 de novembro de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 03/08/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**JOILSON OLIVEIRA DA COSTA**  
CPF nº 703.729.874-35 – Contratado

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:8B602F29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação nº 060/2022, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROSA MARIA AVELINO DO BAIRRO PRESIDENTE LULA**, com a Pessoa Jurídica: **F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELL**, inscrito no CNPJ nº **28.910.694/0001-13**, apresentou proposta no valor de **R\$: 15.116,79** (quinze mil, cento e dezesseis reais e setenta e nove centavos) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 19 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:8865373B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2022**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2022.

O Município de Ipueira/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a Contratação de empresa para assegurar veículo da frota do município de Ipueira/RN, de acordo com demanda da equipe gestora.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 22 de agosto de 2022 até o dia 24 de agosto de 2022, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 19 de agosto de 2022.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**  
Agente de Contratação

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**ITEM 1 – OBJETO:**

– Contratação de empresa para assegurar veículo da frota do município de Ipueira/RN, de acordo com demanda da equipe gestora.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor
1	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT. MOTOR 1800 POTENCIA ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: OJY1J75; CHASSI: CHASSI 9BGJJ7520PB144210 COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL NUM DE PORTAS 4 NUM DE LUGARES 7 COR EXT BRANCO SUMMIT	UN	1	R\$ 2.036,73
VALOR TOTAL				R\$ 2.036,73

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;

Certidão negativa municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da administração para assegurar veículo da frota municipal.

2.2 Considerando a probabilidade de ocorrências de acidentes de trânsito e outros sinistros, decorrentes da rotineira utilização dos veículos da frota do Município de Ipueira/RN, faz-se necessário contratar o serviço de seguro total, como forma de reduzir as despesas decorrentes dos supracitados sinistros, nos casos de dano ou perda patrimonial, ao valor da franquia, bem como, a fim de acobertar a responsabilidade civil objetiva da Administração, nos casos de acidente fatal ou invalidez de pessoas envolvidas, ou de danos a terceiros

2.3 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

**ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

**3.1** – Contratação de empresa para assegurar veículo da frota do município de Ipueira/RN, de acordo com demanda da equipe gestora.

**ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**4.2.** Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

**5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**5.1.** A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 01 (um) ano, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

**5.2** – A licitante contratada terá o prazo de até **vinte 05 dias corridos** para efetuar a entrega das apólices.

**5.3** – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) serviço(s) imediatamente.

**5.4** - A empresa poderá receber a ordem de serviço, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6.3-** O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;

c) Raio e suas consequências, incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

d) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

e) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

f) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

g) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

h) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);

i) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

j) Cobertura para os vidros;

k) Cobertura para faróis, lanternas e retrovisores;

l) Cobertura adicional de assistência 24 horas com socorro mecânico e guincho, com os seguintes serviços mínimos;

m) Chaveiro; reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, veículo reserva pelo período de manutenção sem ônus ao MI;

n) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

o) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**6.4.** O prazo de vigência da apólice será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato.

**6.5.** A apólice de seguro fornecida pela licitante vencedora deverá cobrir os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados

e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e conter impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

a) Franquia: reduzida

b) Casco: valor de mercado 100% (cm por cento) tabela FIPE

c) Responsabilidade civil facultativa (RCF - Danos Pessoais), no MÍNIMO:

1- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

2- Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

d) Acidente por passageiro (APP), no MÍNIMO:

1- Valor para indenização morte por passageiro: R\$ 10.000 (dez mil reais)

2 - Valor para indenização invalidez por passageiro: R\$ 10.000 (dez mil reais)

2.4 – O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a trinta (30) dias corridos;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem



no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

#### **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

#### **ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**609D3D71

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 180822007

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180822007**

#### **DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, e da **SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001- 27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF n.º 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 011/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo n.º 0720001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (UBS MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2022.**

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>					
<b>CNPJ: 10.538.476/0001-34</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 1662 – AEROPORTO – MOSSORÓ/RN</b>					
<b>REPRESENTANTE: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA</b>					
<b>E-MAIL: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM FONE: (84) 9 9630-2225</b>					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	10338 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMP	CPR	30.000	0,06	1.800,00
5	10340 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG COMP	CPR	5.000	0,46	2.300,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 4.100,00</b>

#### **3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 18 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal De Saúde

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Representante legal do órgão gerenciador

Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA

**OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado (S)

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**C5A4806E

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA (35.055.777/0001-38), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 2.029,69 (dois mil e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 19/08/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**F7D6AFDC

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA (35.055.777/0001-38), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 19/08/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**BOEEEB72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 190820220001

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**Contratado:** C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA (35.055.777/0001-38), com Valor Total Julgado: R\$ 2.029,69 (dois mil e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos)

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 19/08/2022

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**73C279FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 00153/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 00153/2022.**

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA ELIANA DA SILVA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da servidora para Participar da Capacitação para Supervisores do Programa Criança Feliz, nos dias 22 a 25 de Agosto de 2022, em Natal/RN.

**R E S O L V E:**

**Art.1º – AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **Eliana da Silva Alves** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

**Período:** 22 a 25 de Agosto de 2022;

**Saída às:** 01:00

**Total das Diárias:** 3 (três) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**Art.2º –AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

**Art. 3º** - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Itaú/RN, em 19 de Agosto de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**18B064CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
ERRATA**

**ERRATA:**

Retificar a portaria nº 00152/2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que passe a consta o seguinte:

Onde se lê: "Valor Unitário das Diárias: 600,00 (seiscentos reais), 15 de Agosto de 2022"

Leia-se: "Valor Unitário das Diárias: 200,00 (duzentos reais), de 15 de Agosto de 2022"

Ratifica o termo da Portaria supracitada.

**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**CB8B6B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
ERRATA**

**ERRATA:** Retificar a portaria nº 00140/2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que passe a consta o seguinte:

Onde se lê: " Itaú/RN, em 04 de junho de 2022, de 11 de Agosto de 2022"

Leia-se: "Itaú/RN, em 11 de julho de 2022, de 11 de Agosto de 2022"

Ratifica o termo da Portaria supracitada.

**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**F5745F94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 020 DE 19 DE AGOSTO DE 2022 - LUTO  
OFICIAL**

**DECRETO Nº 020, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Declara Luto Oficial na Cidade de Jandaíra/RN por 03 (três) dias, e dá outras providências”.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Luto Oficial na Cidade de Jandaíra/RN por 03 (três) dias, devido o falecimento do Ex-Prefeito Silvano Pinheiro da Câmara, no qual administrou o município por dois mandatos, onde prestou inestimáveis serviços em prol do desenvolvimento de Jandaíra/RN.

**Art. 2.** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro no município.

**Art. 3.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 19 de Agosto de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:EDB30FE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE ANÁLISE DE PEDIDO IMPUGNATÓRIO -  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/2022**

**AVISO DE ANÁLISE DE PEDIDO IMPUGNATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/2022**

O Município de Japi/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, auxiliado por sua Equipe de Apoio ao Pregão, designados através das Portarias nº 009/2022, de 31 de janeiro de 2022 e 061/2022, de 12 de julho de 2022 (respectivamente), TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o recebimento de SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO do edital referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2022, com data inicialmente marcada para o dia 24 de agosto de 2022 às 09:00hs, da empresa **SÔNIA S. DE ARAÚJO EIRELI - ME, CNPJ: 22.829.236/0001-78** e que mediante tempestividade deste, realizará sua análise acerca do recurso. Assim, estipula o prazo de 02 (dois) dias úteis, para as devidas deliberações.

Japi/RN, 19 de agosto de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 009/2022 GC, de 31/01/2022

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:15887A15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 292/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 292/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente a servidora **JAENI DE ARAÚJO PEREIRA,** Coordenadora do Criança Feliz, inscrita do CPF sob nº 058.756.574-80, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do Programa Criança Feliz, para participar da Capacitação do Guia da

Visita Domiciliar Versão Revisada e Atualizada de Supervisores e Coordenação do Programa Criança Feliz, que se realizará no período de 22 a 25 de agosto de 2022, das 08:00 às 18:00 h, no Monza Plaza Hotel.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:4CBA431C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE  
PREÇO Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 607.016/2022**

A CPL do Município de Jardim do Seridó/RN, vem, através deste, informar que estará realizando no dia 24/08/2022 (quarta-feira), às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à abertura de propostas de preços do processo visando a **“Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN”.**

Jardim do Seridó/RN, em 19 de agosto de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:2AF545E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS NOVOS ENVELOPES**  
**CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

Aos 18/08/2022, às 07:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Terezinha de Oliveira Cunha e Cledjane Lira de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166/2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2022, destinada a Contratação de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

**FORNECEDORES PARTICIPANTES**

Licitante

Razão Social / CNPJ / CPF

JEAN CARLOS GONÇALVES DE SOUZA/080.861.214-02

FRANCISCO ASSIS DE MENEZES / 761.988.204-91

MAURÍCIO BEZERRA DA SILVA / 732.454.704-44

SILVAN DE LUCENA GOMES JÚNIOR / 712.345.934-24

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, realizou a abertura dos envelopes contabilizando a quantidade de documentos recebidos referentes a essa etapa. Em contrapartida, os documentos foram devidamente rubricados pela

comissão, uma vez que os licitantes interessados protocolaram seus respectivos envelopes.

Dessa forma, diante da complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes anteriormente já citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações, como já previsto no artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93, no que diz respeito as diligências quando necessárias e análises. Informamos ainda, que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA**

Membro da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:5CDCB9AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE DESPESA N.º 321.156/2022**

**CRENCIAMENTO N.º 001/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO E PINTOR, PARA REALIZAR AS DEMANDAS INERENTES A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**I. DO PREÂMBULO**

Aos 18/08/2022, às 07:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Terezinha de Oliveira Cunha e Cledjane Lira de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166/2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2022, destinada a Contratação de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

**FORNECEDORES PARTICIPANTES**

Licitante

Razão Social / CNPJ / CPF

JEAN CARLOS GONÇALVES DE SOUZA/080.861.214-02

FRANCISCO ASSIS DE MENEZES / 761.988.204-91

MAURÍCIO BEZERRA DA SILVA / 732.454.704-44

SILVAN DE LUCENA GOMES JÚNIOR / 712.345.934-24

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

**II – DA DECISÃO**

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguintes pessoas cumpriram com todos os termos do presente edital com isso considerados **HABILITADOS**:

JEAN CARLOS GONÇALVES DE SOUZA/080.861.214-02

FRANCISCO ASSIS DE MENEZES / 761.988.204-91

MAURÍCIO BEZERRA DA SILVA / 732.454.704-44

Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2022.

Abaixo serão relacionadas a pessoa que descumpriu itens do edital, levando em consideração o item 12.2 - Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito o proponente, tendo o mesmo um prazo de até dois (02) dias úteis para regularizar as pendências. Caso o proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.

A pessoa:

SILVAN DE LUCENA GOMES JÚNIOR / 712.345.934-24, descumpriu os itens abaixo descritos.

8.3.1 – Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

8.4.1 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na prestação do serviço do objeto do presente Credenciamento.

Abre-se o prazo de dois (02) dias úteis para que a pessoa física apresente os documentos faltantes.

Jardim do Seridó/RN, 19 de agosto de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:8E16E95A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2022  
CRENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.  
MJS/RN Nº 321.156/2022.**

**CRENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** JOÃO BATISTA SILVA DE MOURA, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.278.084-33; **OBJETO:** Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 19 de Agosto de 2022 e termo final em 19 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 337.600,00 (Trezentos e trinta e sete mil e seiscientos reais);** **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Credenciante e João Batista Silva de Moura, inscrito no CPF sob o nº 063.278.084-33– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de Agosto de 2022.

**ILSON OLIVEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**A2E3CAB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2022**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.**  
**MJS/RN Nº 321.156/2022.**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** PEDRO VITOR SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 120.030.334-24; **OBJETO:** Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 17 de Agosto de 2022 e termo final em 17 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 337.600,00 (Trezentos e trinta e sete mil e seiscentos reais);** **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Credenciante e Pedro Vitor Silva dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 120.030.334-24– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de Agosto de 2022.

**ILSON OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**1295F576

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2022**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.**  
**MJS/RN Nº 321.156/2022.**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** VALCLECIO JOSÉ GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 142.024.854-59; **OBJETO:** Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 18 de Agosto de 2022 e termo final em 18 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 337.600,00 (Trezentos e trinta e sete mil e seiscentos reais);** **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Credenciante e Valclecio José Gomes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 142.024.854-59– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de Agosto de 2022.

**ILSON OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**0A68880B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2022**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.**  
**MJS/RN Nº 321.156/2022.**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** JOSÉ CALISTO DE MENEZES, inscrito no CPF sob o nº 839.022.444-53; **OBJETO:** Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de

calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 17 de Agosto de 2022 e termo final em 17 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 376.200,00 (Trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais)** **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Credenciante e José Calisto de Menezes, inscrito no CPF sob o nº 839.022.444-53– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de Agosto de 2022.

**ILSON OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**35DCE1DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE**  
**CREDENCIAMENTO Nº 025/2022 CREDENCIAMENTO**  
**01/2022-PROC. ADMINISTRATIVO Nº 321.156/2022**

No Extrato do Termo de Credenciamento nº 025/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/06/2022, Código Identificador: 2D753AD3 e no Site Eletrônico oficial do município:

**Onde se lê:**  
“**VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 141.240,00 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais)**”

**Leia-se:**  
“**VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais)**”

Jardim do Seridó/RN, em 19 de Agosto de 2022.

**ILSON OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**8D10DE1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE**  
**FORNECEDORES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 616.062/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 045/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 047/2022 ASSUNTO: RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

**DESPACHO**

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, constituída através da Portaria nº 060/2022, vem, através deste, tornar pública o “Relatório de Avaliação”, datado de 29 de junho de 2022 e, consequentemente, , assim como pelos Correios enviado na data de 20/07/2022, onde o mesmo foi devolvido ao remetente em 17/08/2022, sem ser recebido; e como também enviado por e-mail em 22 de julho de 2022, para a empresa **MARIA L. CAMINHA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 18.658.386/0001-99, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 322, Cidade Garapau, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.518-235, cujo recebido não foi dado em nenhuma das formas de envio citadas.

Considerando, a necessidade de publicação dos atos, bem como de garantir que a empresa apresentasse defesa prévia, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013;

Considerando, que há mais de 20 (vinte) dias foi enviada comunicação formal para empresa, no e-mail fornecido na documentação da licitação;

Considerando, assim, que após não termos recebido a “defesa prévia” no tempo estipulado, a Comissão de Apuração torna de conhecimento dos interessados o “Relatório de Avaliação”, assim como informa que

irá produzir o “Relatório de Avaliação Final”, que será enviado por e-mail e Correios.

Jardim do Seridó/RN, 19 de agosto de 2022.

#### **MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores  
Matrícula nº 554

#### **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, neste ato representado pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, Portaria nº 60 de fevereiro de 2022, tendo como Presidente a servidora Milena Pereira de Medeiros (Matrícula nº 554) e como Membro a servidora Nataly Inêz Fernandes dos Santos (Matrícula nº 120905-1), vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa **MARIA L. CAMINHA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 18.658.386/0001-99, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 322, Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.518-235.

Diante dos fatos apresentados no Processo Administrativo nº 047/2022, nas folhas 834 e 835, a empresa vencedora do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN 616.062/2021 se recusou a assinar a Ata de Registro de Preços enviada para o e-mail da empresa dia 05 de novembro de 2021, encaminhando, no mesmo dia, a declaração de desistência do item. Dia 04 de março de 2022 a Comissão de Licitação enviou por e-mail o parecer jurídico rejeitando o pedido de desistência (folha 833). No mesmo dia, a empresa respondeu o e-mail se negando a assinar o documento. Tendo em vista o exposto, essa comissão apurou que a empresa descumpriu o Art. 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assim como a cláusula vigésima primeira do Edital:

#### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

(...)

21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível.

(...)

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

O processo administrativo está à disposição pra consulta, inclusive extração de cópias na sede da Prefeitura Municipal. A empresa pode se fazer presente por seu representante legal ou procurador, esse último munido de procuração com poderes específicos.

A empresa Contratada tem o prazo de trinta dias para apresentar a defesa prévia de acordo com o Art. 11 da Lei 12.846 de 1 de agosto de 2013.

Para firmeza e validade, este relatório foi lavrado e assinado pela comissão.

Jardim do Seridó-RN, 29 de junho de 2022.

#### **MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Matrícula: 554  
Presidente

#### **NATALY INÊZ FERNANDES DOS SANTOS**

Matrícula: 120905-1  
Membro

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:037A7D12**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 357, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o art. 1º, II, da Lei Municipal nº 1.308/2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhorita **LANA HELEN MEIRA CIRNE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.441.264-19, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Financeiro, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEMFIP), do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de agosto de 2022.

#### **JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:C051313A**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 009, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo contratado de Supervisora do Programa Criança Feliz, matrícula n.º 1205935, 3 e 1/2 (três e meia) diárias na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, onde permanecerá entre os dias 22 a 25 de agosto de 2022, cujo objetivo é a participação na Capacitação “Guia de Visita Domiciliar”.

**Art. 2º.** A capacitação é uma formação necessária para o Programa Criança Feliz em virtude das orientações aos profissionais garantindo o pleno desenvolvimento infantil a partir do Enfrentamento à Pobreza.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 18 de agosto de 2022.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 1816

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**65A0BDD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 243, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **EMANUELLE DE AZEVEDO FERNANDES**, matrícula nº 1326, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 12/09/2022 à 11/10/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de agosto de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**D29C99C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 244, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **CARMEN DANTAS DE OLIVERIA**, matrícula nº 1325, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 05/09/2022 à 19/09/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de agosto de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**2DF2BAD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **ULTRACLIN CLINICA LTDA ME** CPF: 19.266.971/0001-06, referente a nota de liquidação nº 498/2022 datada de 19/08/2022 do empenho 810.001/2022, no valor de R\$ 41.760,00 (Quarente e um mil setecentos e sessenta reais), referente a nota fiscal 88. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de ultrassonografias. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 19 de agosto de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**31E5DB15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 89/2022.**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Jarmyla de Carvalho Lima, CPF 095.\*\*\*.\*\*\*-67, RG 18\*\*\*96, residente à Cidade de João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a 4 diária(s) para fazer face às despesas em viagem para Natal/RN, para capacitação dos supervisores na metodologia "Guia para visita domiciliar" que acontecerá de 22 a 25 de agosto de 2022, saída prevista no dia 22/08/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 19/08/2022

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**A5C1EA4B



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: A M DA S GURGEL SERVICE EIRELI; CPF: 21.709.172/0001-09, referente a nota de liquidação nº 166/2022 datada de 18/08/2022 do empenho 701.006/2022, no valor de R\$ 1.934,68 (Mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente a nota fiscal 63. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 19 de agosto de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:3D7C4CA8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 475/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 475/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Agosto de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:500F349D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 476/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 476/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Agosto de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:BDA47B82**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 477/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 477/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Agosto de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:4CFF1BB3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 PROC. ADMINIST. MJ/RN  
Nº 23050002/2022**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO (PARALELEPÍPEDO) DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”**

Trata-se de interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado, recebida TEMPESTIVAMENTE, em 19 de Julho de 2022.

**DOS FATOS ALEGADOS**

A recorrente alega em sua peça recursal que no processo licitatório, nos documentos de Habilitação, relativos à Qualificação Econômico-Financeira da empresa, consta Balanço Patrimonial demonstrações contábeis do último exercício social na página 9 de 9, com o CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2022 15:22 SOB Nº 20220230030. PROTOCOLO: 220230030 DE 31/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204089782. CNPJ DA SEDE: 13721826000191. NIRE: 24600129535. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2022, e que o mesmo atendeu fielmente ao edital. (Anexo);

#### DA ANÁLISE DE MÉRITO

**Considerando**, que a JUNTA COMERCIAL DO RN – JUCERN, certificava o registro dos documentos em todas as páginas, inclusive com a primeira página filigranada, e a alguns anos foi feita uma mudança, agora ficando o certificado de registro apenas na última página;

**Considerando**, que, de fato, a empresa recorrente apresentou o balanço patrimonial devidamente registrado, conforme consta em sua peça recursal e consta nos documentos de habilitação.

#### DA DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, RECEBO os devidos recursos administrativos ante a sua tempestividade, e **DEFIRO em sua totalidade** o recurso apresentado, reformando a decisão do julgamento da habilitação, declarando a empresa PILAR EMPREENDIMENTO como devidamente **HABILITADA**.

Jucurutu/RN, 17 de agosto de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro da CPL

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:CE1DA6A2

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23050002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente abaixo assinada, torna público que no dia **25 de Agosto de 2022, às 08:00h (oito horas)**, irá realizar sessão pública para abertura de envelopes de propostas das empresas que cumpriram na íntegra as exigências de habilitação da **Tomada de Preços 003/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO (PARALELEPÍPEDO) DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/RN, 19 de agosto de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro da CPL

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:25983089

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 27060001/2022**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO (PARALELEPÍPEDO) DA AVENIDA NEY PACÍFICO DE MEDEIROS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”**

Trata-se de interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa CACTUS CONSTRUÇÕES (ANGELINA GOMES FELIX EIRELI EPP), CNPJ Nº 32.755.989/0001-30, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado, recebida TEMPESTIVAMENTE, em 09 de Agosto de 2022.

#### DOS FATOS ALEGADOS

A recorrente alega em sua peça recursal que no processo licitatório, nos documentos de Habilitação, relativos vistoria técnica, o próprio instrumento convocatório não faz menção a exigência de assinatura do engenheiro responsável na declaração de dispensa de vistoria, e apenas do representante legal e assim o fez;

#### DA ANÁLISE DE MÉRITO

**Considerando**, que, de fato, o edital de Tomada de Preços não traz em seu Item 6 a exigência de que tal declaração tenha que ser assinado por engenheiro responsável, mesmo entendendo que seria importante, o que causou um mero erro de julgamento, principalmente diante da quantidade de empresas participantes e documentações para análise;

**Considerando**, que, em qualquer fase da licitação, a administração pública pode rever seus atos, de modo a não causar nenhum prejuízo ao certame e nem a isonomia do processo e garantindo o direito dos licitantes;

#### DA DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, RECEBO os devidos recursos administrativos ante a sua tempestividade, e julgo **PROCEDENTE, em sua totalidade**, o recurso apresentado, reformando a decisão do julgamento da habilitação, declarando a empresa CACTUS CONSTRUÇÕES como devidamente **HABILITADA**.

Jucurutu/RN, 19 de agosto de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro da CPL

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:EDBA067F

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 27060001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente abaixo assinada, torna público que no dia **25 de Agosto de 2022, às 14:00h (quatorze horas)**, irá realizar sessão pública para abertura de envelopes de propostas das empresas que cumpriram na íntegra as exigências de habilitação da **Tomada de Preços 004/2022**, cujo

objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO (PARALELEPÍPEDO) DA AVENIDA NEY PACÍFICO DE MEDEIROS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/RN, 19 de agosto de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro da CPL

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**421FB885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Francisco Marinheiro de Souza Filho  
**CARGO/FUNÇÃO:** Diretor do Departamento de Infra Estrutura  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 1887-1  
**RG:** 1.207.842  
**CPF:** 762.030.694-34

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO.** Viagem para conduzir a Secretária Municipal de Educação e Cultura de do município de Jucurutu/RN de Natal/RN a Jucurutu/RN, em retorno de uma viagem a Brasília onde estava participando do 9º Fórum nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação no período de 16 a 19 de agosto de 2022.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 22 de agosto de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) dec. 1.320/2022  
**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 19 de agosto de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**15E38989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Francisco Henrique de Araújo  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Gestão das unidades Esportivas Estudantis  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo  
**MATRÍCULA:** 5185  
**RG:** 001.419.222  
**CPF:** 967.025.754-91

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar acompanhando os alunos que irão participar dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte – JERN'S, Etapa Seridó, representando o Município de Jucurutu/RN, que será realizado na cidade de Caicó/RN.  
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 22, 23 e 24 de agosto de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 3 meias diária de 75,00 reais  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022  
**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 19 de agosto de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**40CAAE1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Neldher Cassiano de Figueiredo  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal do Esporte e Turismo  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo  
**MATRÍCULA:** 5186  
**RG:**  
**CPF:** 066.866.464-90

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar acompanhando os alunos e demais representantes do esporte do Município que irão participar dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte – JERN'S, Etapa Seridó, representando o Município de Jucurutu/RN como Secretário Municipal do Esporte e do Turismo, que será realizado na cidade de Caicó/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 22, 23 e 24 de agosto de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 3 meias diária de 100,00 reais  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais) dec. 1.320/2022  
**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Jucurutu/RN, 19 de agosto de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D8FEF388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 0110002/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA (CNPJ: 36.170.873/0001-90); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CALÇADA ACESSÍVEL E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO DO MERCADO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; **VIGÊNCIA:** termo inicial 19 de agosto de 2022 e termo final em 18 de outubro de 2022; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jorge Claudio Pereira da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**0994E243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 26070001/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu – RN; **CONTRATADA:** I. M. P. DE ARAUJO LTDA (CNPJ 40.410.095/0001-36); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a Contratação de empresa para realizar o Cadastrar projetos no FNS – Fundo Nacional de Saúde. Cadastrar e Acompanhar o sistema APS na Capitação de recursos e adesão aos programas vinculados. / Cadastramento, acompanhamento de Propostas da Atenção Básica, atuando no apoio ao PROGRAMA através do Sistema FNS. Com foco na Capitação de recursos de Investimentos e custeios para Acompanhamento de metas. Acompanhar os repasses de pagamentos e empenhos vinculados através dos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, realizando Acessória Técnica Especializada através das normas Vigentes, priorizando os programas da atenção Básica; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 19 de agosto de 2022 e termo final em 18 de agosto de 2023; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Ilaionária Márcia Pereira de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**A555201B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 12080001/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** ADAB COSME DE MORAIS (CPF: 016.683.894-28); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN (CAVALGADA). **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, caput, da LEI Nº 8.666/1993. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Adab Cosme de Moraes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**CB47CCEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 12080001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
 CONTRATADA: FRANCISCO CANINDE LIMA - CPF: 069.362.994-07; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN (CAVALGADA). VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisco Canindé Lima – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito MunicipalCONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: FRANCISCO CANINDE LIMA - CPF: 069.362.994-07; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN (CAVALGADA). VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisco Canindé Lima – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**8EB00635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 188/2021 PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 030/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº  
 29070001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
 CONTRATADA: ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 - CNPJ nº 35.962.636/0001-07; OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a “execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletrométricos que compõem o patrimônio do município de Jucurutu/RN”; VALOR GLOBAL: R\$ 139.063,00 (cento e trinta e nove mil e sessenta e três reais); VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 12 (doze) meses;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2223Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2016Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2030Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2048Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade, 2229Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 Material de consumo.

FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS AÇÃO: 2008 Manutenção da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família 2050 Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AÇÃO: 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 40 %, 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 40% 2219 Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 40%. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO AÇÃO: 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE CIVIL AÇÃO: 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DAS FINANÇAS AÇÃO: 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AÇÃO: 2022; Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00; Material de consumo FONTE: 15000000; Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alberto José da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**89B5A01D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 184/2021 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 030/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº  
29070001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA - CNPJ nº 36.170.873/0001-90; OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a “execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletrométricos que compõem o patrimônio do município de Jucurutu/RN”; VALOR GLOBAL: R\$ 52.904,26 (cinquenta e dois mil novecentos e quatro reais e vinte e seis centavos); VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 12 (doze) meses; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2223Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2016Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2030Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2048Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade, 2229Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS AÇÃO: 2008 Manutenção da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família 2050 Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AÇÃO: 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 40 %, 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 40% 2219 Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 40%. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO AÇÃO: 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 Material de consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE CIVIL AÇÃO: 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DAS FINANÇAS AÇÃO: 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 Material de consumo FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AÇÃO: 2022; Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00; Material de consumo FONTE: 15000000; Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Cassio Silvestre Souza – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**995B1A2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição gradual de oxigênio medicinal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 01 de setembro de 2022, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br).

Jundiá/RN, 19 de agosto de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMJ/RN  
Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**7F168AA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO EM CONTRATO Nº. 76/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 720004/2021**

EXTRATO DE ADITIVO EM CONTRATO Nº. 76/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 720004/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D’Anta/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
Contratada: VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 27.946.204/0001-76

Objeto: ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES).

Valor do Contrato: R\$ 8.818,50 (oito mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, II;

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência do aditivo: 18/08/2022 à 18/09/2022.

Lagoa D'Anta/RN, 18 de agosto de 2022.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 27.946.204/0001-76

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

CPF: 086.717.134-07

Pela Contratada

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**A5A73ECE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 033/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 033/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, visando a contratação de seguros veiculares, no importe global de R\$ 3.512,43 (três mil, quinhentos e doze reais e quarenta três centavos) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de agosto de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**A86A1719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
015/2022.**

Aviso de Suspensão.

Pregão Eletrônico nº. 015/2022. Processo nº 808025/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (POR MAIOR DESCONTO

SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI). Considerando a necessidade de alteração do Termo de Referência anexo ao Edital, fica suspenso o presente certame. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo e-mail: pml.d.cpl2021@gmail.com

Lagoa D'Anta/RN, 19 de agosto de 2022.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**7559CAA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATO DELEGATÓRIO**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar as senhoras **Josefa Luíza da Silva**, inscrita no CPF sob o nº **807.535.154-15**, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e **Lizandra Maria Vitória do Nascimento**, inscrita no CPF sob o nº **056.065.334-48**, Diretora de departamento de eventos, para em conjunto assinar e movimentar **todas as contas de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Lagoa De Velhos/RN CNPJ:12.985.726/0001-00**, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contratar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

**Art. 2º** O presente ato delegatório entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 19 de agosto de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**B476AC65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0455/2022 - GP**

**Portaria nº 0455/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de agosto de 2022.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 600/2017.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **JOÃO DA MATA BEZERRA**, matrícula nº: **1562**, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de férias referencia ano **2021/2022**, com período de gozo de **15 de setembro de 2022 a 14 de outubro de 2022**.

**Art. 3º** - Designa o senhor **RAIONE RICHARD ULISSES DE LIRA**, Diretor Administrativo do Meio Ambiente, matrícula nº **1830**, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lagoa Nova/RN. Devendo exercer cumulativamente as atribuições de ambas as funções.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**C6FF55A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0456/2022 - GP**

**Portaria nº 0456/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE**, matrícula nº **3212**, cargo de Superintendente Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó/RN no dia 23 de agosto de 2022, para participar do encontro de Alinhamento Conceitual em Saúde Mental com a temática Matriciamento e Projeto Terapêutico Singular, que acontecerá no Auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado, Caicó - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**DAB721A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0457/2022 - GP**

**Portaria nº 0457/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**; Matrícula nº **1643**, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem a Natal/RN para participar do 1º CONEFERN- CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022 que acontecerá no Arena das Dunas.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ronery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**DD66A1EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE -  
ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO**

À empresa

**ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO**

CNPJ: 37.029.855/0001-55.

**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e nº 425/14, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO**, inscrita no CNPJ: **37.029.855/0001-55** da aplicação da seguinte penalidade: **FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS** nos termos do art. 7º da Lei Nº 10.520/02.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.



Lagoa Nova/RN, 19 de agosto de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**6AE4E587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0458/2022 - GP**

**Portaria nº 0458/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 1600; Cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar da do 1º CONEFERN - CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, que acontecerá no Arena das Dunas.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**FB49525B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0459/2022 - GP**

**Portaria nº 0459/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº 3512; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar da do 1º CONEFERN - CONGRESSO E FEIRA DE

**OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, que acontecerá no Arena das Dunas.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**CA8510DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0460/2022 - GP**

**Portaria nº 0460/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**, matrícula nº 1597; Cargo de Secretária Municipal de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar da do 1º CONEFERN - CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, que acontecerá no Arena das Dunas.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**4F78876C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0461/2022 - GP**

**Portaria nº 0461/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 479; Cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar da do 1º CONEFERN - CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, que acontecerá no Arena das Dunas.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**5CB9F6BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0462/2022 - GP**

**Portaria nº 0462/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº 3425; Cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar da do 1º CONEFERN - CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, que acontecerá no Arena das Dunas.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B6E25D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0463/2022 - GP**

**Portaria nº 0463/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **JOÃO LEONARDO COSTA**, matrícula nº 3487; Cargo de Controlador Geral, lotado na Controladoria Geral do Município, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar da do 1º CONEFERN - CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, que acontecerá no Arena das Dunas.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C5718E36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0464/2022 - GP**

**Portaria nº 0464/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA OLIVIA CALINE DE LIMA**, matrícula nº 3472, cargo de Assessora Administrativa, lotada no Gabinete do Prefeito, em viagem a Natal/RN para participar do 1º

CONEFERN- CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022 que acontecerá na Arena das Dunas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:EEEDDD50**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0465/2022 - GP**

**Portaria nº 0465/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MAYARA RAFAELA COUTINHO DE MACÊDO**, matrícula nº **3312**, cargo de Assessora de Comunicação, lotada no Gabinete do Prefeito, em viagem a Natal/RN para participar do 1ª CONEFERN- CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022 que acontecerá na Arena das Dunas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:FF056A3E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0466/2022 - GP**

**Portaria nº 0466/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de agosto de 2022.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR FRANCISCO CANINDÉ GOMES PEREIRA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **Francisco Canindé Gomes Pereira**, matrícula nº: **357**; Cargo: **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **30 de agosto de 2022 a 27 de novembro de 2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:A8DA197D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 308/2022 - GP - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

“Conceder diária ao servidor que especifica e dá outra providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder ao Servidor **João Maria Martins**, ocupante do cargo de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia diária)**, no valor global de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir um paciente para consulta medica no Hospital Sarah, Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, 60861-634, com saída prevista para às **03h00min**(três horas) do dia **28 de julho de 2022**, e retorno previsto para às **20h00min**(vinte horas) do dia **28 de julho de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 009/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 25 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:03CF43C1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 283/2022 - GP - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, nouse dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **JOSIVAN RODRIGUES DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de **Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia diária)**, no valor global de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir um paciente para consulta médica no Hospital Sarah, Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, 60861-634, com saída prevista para às **02h00min** (duas horas) do dia **19 de julho de 2022**, e retorno previsto para às **19h00min** (dezenove horas) do dia **19 de julho de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 008/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:4537432B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 338/2022 – GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Marcio José da Silva**, ocupante do cargo de **Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma diária)**, no valor global de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir um paciente para consulta médica no Hospital Sarah, Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, 60861-634, com saída prevista para às **01h30min** (uma hora e trinta minutos) do dia **22 de agosto de 2022**, e retorno previsto para às **01h30min** (uma hora e trinta minutos) do dia **23 de agosto de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 014/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:FD39F7D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 339/2022 – GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Rosy Emanuely Costa da Silva**, ocupante do cargo de Psicóloga, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, **meia diária**, com o valor global de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais), em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de **Nísia Floresta/RN**, Rua Lagoa Seca, Área Rural, Travessa 7, Colônia de Pium - Nísia Floresta, no dia **23 de agosto de 2022**, para acompanhar uma usuária que irá visitar os filhos, os quais foram acolhidos pela instituição o Lar Bom Jesus, com saída prevista para às 06h30min (seis horas e trinta minutos) do dia 23 de agosto de 2022, e retorno previsto para às 14h00min (quatorze horas) do dia 23 de agosto de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 030/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:37EF9444

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 340/2022 – GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **VALERIA DE SOUZA PEGADO**, ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, **meia diária**, com o valor global de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais), em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de **Nísia Floresta/RN**, Rua Lagoa Seca, Área Rural, Travessa 7, Colônia de Pium - Nísia Floresta, no dia **23 de agosto de 2022**, para acompanhar uma usuária que irá visitar os filhos, os quais foram acolhidos pela instituição o Lar Bom Jesus, com saída prevista para às 06h30min (seis horas e trinta minutos) do dia 23 de agosto de 2022, e retorno previsto para às 14h00min (quatorze horas) do dia 23 de agosto de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 030/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:FA64CA85

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 341/2022 – GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **ALICE ANGELINA DA SILVA** – matrícula **1807/2022**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Projetos Especiais**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, **31/2 (três diárias e meia)**, com o valor unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), perfazendo o valor global de **R\$ 560,00**, em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de **Natal/RN**, no período de **22 a 25 de agosto de 2022** para participar da **Capacitação de Supervisores e Coordenadores do Programa Criança Feliz**, que ocorrerá no Monza Palace Hotel, Endereço: Av. Sen. Salgado Filho, 3490 – Lagoa Nova, com saída prevista para às 06h00min (seis horas) do dia 22 de agosto de 2022, e retorno previsto para às 16h00min (dezesseis horas) do dia 25 de agosto de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 031/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador: F9208E58

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 342/2022 – GP**

*Concedediária ao servidorque especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto no processo de despesa n.º 1.188/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Francisco Elson Galdino**, ocupante do cargo de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde**, **1/2 (meia diária)**, no valor global de **R\$ 115,00** (cento e quinze reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir um paciente para consulta médica no Hospital Sarah, Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, 60861-634, com saída prevista para às **02h00min** (duas horas) do dia **19 de julho de 2022**, e retorno previsto para às **19h00min** (dezenove horas) do dia **19 de julho de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 008/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador: A5AD99C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 027/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **JUCELE MARIA GOMES ROCHA DE MORAIS**, matrícula 359, Assistente Social, o valor total de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) referente a **04 (quatro) diárias** para se deslocar até a cidade de Natal/RN, no período de **22, 23, 24 e 25 de agosto de 2022**, para participar do Guia da visita domiciliar versão revisada e atualizada de Supervisores do Programa Criança Feliz.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 19 de agosto de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
Código Identificador: 2437E588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ESTABELECE NORMAS PARA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 013, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Lajes Pintadas e dá outras providências.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais Decreta:

**Capítulo I  
Das Diárias**

**Art. 1º** O agente público da administração do Município de Lajes Pintadas que se deslocar para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo e função, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições deste Decreto.

**§ 1º** As diárias concedidas mediante prévia solicitação e autorização, pela sua natureza indenizatória, independem de prestação de contas e destinam-se a todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive aos agentes políticos.

**§ 2º** As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino.

§ 3º Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo, estacionamento e combustível.

§ 4º As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.

**Art. 2º** O valor unitário das diárias, independentemente do destino, terá como valores àqueles estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta-corrente do agente, de acordo com os critérios deste Decreto.

§ 2º O servidor que, por convocação expressa ou tácita, afastar-se de sua sede acompanhado do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretário Municipal, Controlador ou Procurador Geral, faz jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere às despesas de viagens.

§ 3º Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participarem de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo ordenador da despesa.

**Art. 3º** Anualmente o Chefe do Poder Executivo editará o presente Decreto, fixando o valor das diárias a partir do reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) acumulado nos 12 (doze) anteriores.

**Parágrafo único** – Nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição da República, as diárias, no âmbito municipal, têm como teto o valor da diária do Prefeito Municipal; as diárias do Prefeito Municipal, por sua vez, têm como limite o valor da diária do Ministro do Supremo Tribunal Federal;

## Capítulo II Do Transporte

**Art. 4º** Os deslocamentos serão realizados, preferencialmente, com veículos pertencentes a frota municipal ou, na falta desses, através de transporte coletivo com o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, contratado mediante licitação.

**Parágrafo único** – Quando da impossibilidade de um servidor do cargo de motorista da Administração realizar o transporte, poderá o servidor incumbido da viagem, conduzir o veículo da frota municipal, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível para condução do respectivo veículo disponibilizado.

**Art. 5º** O Agente Público que preferir o transporte custeado pelo Município, por motivo expressamente justificado, poderá optar pelo uso de veículo particular, assumindo a total responsabilidade, pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou à terceiros, decorrentes de qualquer infortúnio ocorrido com o servidor ou com o veículo no curso da viagem.

**Parágrafo único** - As despesas de viagem com combustíveis, pedágios e outros eventualmente inerentes ao transcurso do trajeto até o destino, serão ressarcidos pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da prestação de contas pelo servidor, das despesas realizadas.

## Capítulo III Do Processo de Solicitação e Autorização da Diária

**Art. 6º** O ato de Concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo pelo Prefeito Municipal ou Secretário de Administração, deverá conter: nome do beneficiário, cargo, número do CPF e número do RG, número da matrícula, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente,

tudo na forma do Termo de Solicitação de Viagem indicado no Anexo II deste Decreto.

§ 1º O requerimento de diária deverá ser assinado pelo servidor ou pelo seu superior hierárquico do órgão a que pertencer, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Administração, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 2º Quando o beneficiado com a diária for o Prefeito Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, seguindo os demais tramites previstos para os servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Sistema de Controle Interno.

**Art. 7º** No caso específico de requerimento de diárias para comparecimento em cursos, eventos, treinamentos e/ou capacitações, deverá haver autorização do Prefeito Municipal ou Secretário de Administração, após análise da conveniência e oportunidade para a Administração, bem como do interesse público a respeito da participação do solicitante ao ato, considerando para tanto, inclusive, a correlação do tema do curso com o exercício das funções do cargo do servidor.

**Art. 8º** Não se poderá autorizar a concessão de diárias ou indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

**Art. 9º** Diárias serão concedidas por dia de afastamento que supere 6h (seis horas) entre o deslocamento de ida, participação e volta ao município. Deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§ 1º O valor da diária será reduzido à metade, quando não o prazo de deslocamento e a atividade não superar 6h (seis horas).

§ 2º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus à revisão do valor antecipado de diárias nos termos deste Decreto.

**Art. 10.** O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

**Parágrafo único** - Quando a viagem não estiver ou não puder ser programada com antecedência, como nos casos de deslocamentos em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária deve ser formalizada nos termos deste Decreto, assim que possível.

**Art. 11.** As despesas de diárias deverão ter dotações orçamentárias específicas com a concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.

**Art. 12.** Em caso de cancelamento de viagem, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo de no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa.

**Art. 13.** Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado, a Administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior, acrescido de juros e correção monetária.

## Capítulo III Das Disposições Finais

**Art. 14.** Os membros de conselhos, quando estiverem representando o Município no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos servidores públicos.

**Art. 15.** O pagamento de diárias instituído por este decreto terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.

**Art. 16.** Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.

**Art. 17.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas, 19 de agosto de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022.**

#### VALOR DE DIÁRIAS

Cargo ou Função	Natal, Caicó	Mossoró ou	Demais Cidades	Outros Estados	Brasília/DF
Prefeito Municipal	400,00		350,00	500,00	1.000,00
Vice Prefeito Municipal	350,00		300,00	450,00	800,00
Procurador	350,00		250,00	450,00	800,00
Controlador	350,00		250,00	450,00	800,00
Secretários Municipais	350,00		250,00	450,00	800,00
Conselheiros Tutelares	150,00		100,00	150,00	550,00
Demais Agentes Públicos	200,00		200,00	300,00	550,00

**ANEXO II DA DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022.**

#### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

##### DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Matrícula:

Órgão de Lotação: Cargo ou função:

##### ACOMPANHANTES

##### DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: saída dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ as \_\_\_h\_\_\_ e retorno dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ as \_\_\_h\_\_\_

Destino:

Valor de diárias:

Transporte utilizado:

Finalidade da viagem:

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Lajes Pintadas, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Solicitante da viagem

( ) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta

**ANEXO III DO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022.**

#### MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RENUNCIO ao meio de transporte oferecido pela Administração Municipal para participar do evento/missão \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Declaro para os fins de direito que vou realizar a viagem com veículo próprio, alugado ou emprestado e ASSUMO total responsabilidade pelas despesas decorrentes da viagem e também pelos riscos inerentes

ao transporte e eventuais danos causados ao meu veículo e a minha pessoa, a quem mais estiver no veículo ou à terceiros, decorrentes de acidentes sofridos pelo servidor no curso da viagem.

Nome e assinatura do Servidor

**ANEXO IV DO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022.**

#### MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

##### RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Lei Municipal nº .....

##### 1. Identificação

**Órgão:** (identificar o órgão da administração + sigla)

**Unidade Administrativa:** (identificar o departamento + sigla)

**Nome do Servidor Beneficiário:** (identificar o nome do servidor)

**Matrícula:** 0000.0

**N.º do Empenho da Liberação de Diárias:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

##### 2. Destino do Servidor Beneficiário

**Destino:** Cidade, Estado

**Data de Saída:** Dia/Mês/Ano

**Data de Chegada:** Dia/Mês/Ano

##### 3. Justificativa

Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino.

##### 4. Valores Solicitados

**Número de Diárias:** 0X

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 0,00

**Valor Total das Diárias:** R\$ 0,00

**5. Locomoção** (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

**Veículo:**

**Frota:**

**6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)**

**7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).**

É o Relatório.

\_\_\_\_\_, Dia/Mês/Ano.

**Nome do Servidor Beneficiário**

**Cargo do Servidor Beneficiário**

Nos termos da DECRETO nº ....., HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de \_\_\_\_\_ para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo nº \_\_\_/\_\_\_\_\_, de Empenho, Liquidação e Pagamento.

\_\_\_\_\_, Dia/Mês/Ano.

**Nome da Chefia Imediata**

**Cargo da Chefia Imediata**

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**F2745815

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO**  
**COMUNITÁRIO**  
**PARECER Nº004/2022**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Aprovação da Prestação de Contas dos recursos referente ao ano de 2020.

**PARECER Nº004/2022**

**DOS FATOS:**

Trata-se da avaliação e aprovação da Prestação de Contas de recursos referente ao ano de 2020.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**CONCLUSÃO:**

Em reunião plenária extraordinária realizada no dia 18 de agosto de 2022 às 09:30 da manhã na Câmara Municipal de Vereadores os membros deste conselho reuniram-se para analisar a Prestação de Contas do IGD-SUAS, IGD-PBF, Piso Básico Fixo, SCFV, Repasses Financeiros Emergenciais de Recursos Federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para aquisição de EPI – PORTARIA MC Nº 369, de 29 de abril de 2020, O Repasse de Recurso Extraordinário federal, conforme PORTARIA MC Nº 378, de 7 de maio de 2020 e Cofinanciamento Estadual do Custeio de Benefícios Eventuais, para o exercício de 2020 conforme PORTARIA-SEI/RN/SETHAS Nº 73, de 27 de março de 2020. Na ocasião estava presente como convidado o Senhor Kylon Kennedy Bandeira Contador Municipal para apresentação das referidas Prestação de Contas, o mesmo apresentou de forma clara, para o melhor entendimento dos conselheiros presentes, foi apresentado a documentação em aparelho de multimídia e cópias de extratos bancários e de conciliação bancária, dessa forma foi possível que os conselheiros fizessem uma melhor análise física dos documentos enviados e a este Conselho pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Após a análise constatou-se que todos os valores foram executados de acordo com os preceitos legais, portanto foi aprovado por unanimidade toda a Prestação de Contas referente ao ano de 2020.

Lucrécia-RN, 19 de agosto de 2022.

**JOSELENA REGES PATRÍCIO**

Presidente do CMAS/PBF

<b>VILMA DA SILVA SOUTO</b>	<b>CARLAS RIBEIRO DOS SANTOS</b>
Conselheira	Conselheira
<b>CERVULA CLAUDIA MAIA DA SILVA</b>	<b>FRANCISCO SOARES DE SOUZA</b>
Conselheiro	Conselheiro
<b>ALUISIO DANTAS VIEIRA</b>	<b>MARIA GORETE PAULO DIAS</b>
Conselheira	Conselheira
	<b>MARIA NADIR BESERRA DA CONCEIÇÃO</b>
	Conselheira

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**6887406C

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

Prestação de Contas do IGD-SUAS, IGD-PBF, Piso Básico Fixo, SCFV, Repasses Financeiros Emergencial de Recursos Federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para aquisição de EPI – PORTARIA MC Nº 369, de 29 de abril de 2020, O Repasse de Recurso Extraordinário, conforme PORTARIA MC Nº 378, de 7 de

maio de 2020 e Cofinanciamento Estadual do Custeio de Benefícios Eventuais, para o exercício de 2020 conforme PORTARIA-SEI/SETHAS/RN Nº 73, de 27 de março de 2020.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Considerando**, A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando: Caderno de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS - 2018/06.**

**Considerando: Portaria Nº 7, de 30 de janeiro 2012, dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, e dá outras providências.**

**Considerando**, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, a Lei Municipal nº 558/2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências.

**Considerando**, Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, no seu art.33 Os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, dos Programas e dos Projetos terão suas Prestações de Contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUAS Web, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do IGD-SUAS, IGD-PBF, Piso Básico Fixo, SCFV, Repasses Financeiros Emergenciais de Recursos Federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para aquisição de EPI – PORTARIA MC Nº 369, de 29 de abril de 2020, O Repasse de Recurso Extraordinário, conforme PORTARIA MC Nº 378, de 7 de maio de 2020 e Cofinanciamento Estadual do Custeio de Benefícios Eventuais, para o exercício de 2020 conforme PORTARIA-SEI/SETHAS/RN Nº 73, de 27 de março de 2020.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 19 de agosto de 2022.

**JOSELENA REGIS PATRÍCIO**

Presidente do CMAS/PBF

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**338099F3

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 729/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AUMENTAR A MARGEM DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber



que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao aumento da margem de créditos suplementares ao Orçamento do exercício 2022.

**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 7º, da Lei 710 de 18 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei e que seja observados o disposto no parágrafo Único do art. 8º da LRF e as seguintes condições:**

Lucrécia/RN, 19 de agosto de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**88268C01

### GABINETE DO PREFEITO LEI 730/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2022, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesa das dotações Orçamentárias.

**Unidade Orçamentária:** 11001 – Sec. Mun. De Urbanismo e Meio Ambiente.

**Função:** 15 - Urbanismo

**Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana.

**Programa:** 110 – Melhoria da Malha Viária

**Ação:** 1.165 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.-Obras e Instalações.....R\$ 61.842,55

**FONTE:** 15000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.-Obras e Instalações.....R\$ 218.157,45

**FONTE:** 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural (Cessão Onerosa).

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.-Obras e Instalações.....R\$ 220.000,00

**FONTE:** 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 205.792,21 será de excesso de arrecadação e R\$ 294.207,79 de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício 2021.

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 19 de agosto de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Constitucional

ANEXO I	
FONTE: 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2021	866.086,60
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-

( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Este Projeto de Lei	220.000,00
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 09/08/2022	646.086,60

ANEXO I	
FONTE: 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural (Cessão Onerosa). Especificação 50	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2021	247.098,51
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Decreto 714/2022	172.890,72
Este Projeto de Lei Pavimentação asfáltica	74.207,79
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 09/08/2022	0,00

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**7663FA8F

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 731/2022

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Lucrécia – RN, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial a parte de **área de 2108,73m²**, pertencente aos **Herdeiros de Francisco Duarte Filho**, localizado na Margem da RN – 072, próximo ao posto Novo Horizonte, centro, Lucrécia/RN para a construção e manutenção de quadra poliesportiva.

Parágrafo Único: A parte desapropriada de um TERRENO URBANO medindo 2108,73m², localizado na Margem da RN – 072, próximo ao posto Novo Horizonte, centro, Lucrécia/RN, limitado e georreferenciado da seguinte forma: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.324.230,46m e E 631.143,29m; deste segue confrontando com Herdeiros de Francisco Duarte Filho, com azimute de 58°31'12,01" por uma distância de 44,69m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.324.253,79m e E 631.181,40m; deste segue com azimute de 156°26'15,41" por uma distância de 32,19m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.324.224,29m e E 631.194,27m; deste segue com azimute de 231°53'03,92" por uma distância de 76,90m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.324.176,82m e E 631.133,76m; deste segue confrontando com a Faixa de domínio da RN - 072, com azimute de 10°04'11,84" por uma distância de 54,47m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição

**Art. 2º** - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei será objeto de estudo por comissão a ser designada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de agosto de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**19D3ED7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

O Presidente da CPL do Município de Marcelino Vieira-RN, torna público que foram protocolados recursos contra a decisão da CPL publicada em 09/08/2022 na Imprensa oficial. Neste caso dar-se conhecimento e intima-se a todos os demais licitantes para que no prazo legal de 05 dias uteis conforme Art. 109, I, § 3, contados a partir desta publicação, caso desejem, apresentar contra-razões aos recursos, os quais estarão disponíveis para visualização de todos no site municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira. Caso não haja protocolos a estes, no prazo legal, o processo será enviado a Autoridade Competente para demais providências.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO** –  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**9A87698A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público o Resultado da habilitação do Pregão Eletrônico nº 020-PE/2022 SRP. Objeto: aquisição de tubos de concreto armado, para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo do município de Marcelino Vieira/RN, por Registro de Preços. As empresas denominadas juridicamente J D CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 17.495.347/0001-55, foi vencedora dos itens, 01 a 05 com o valor total de R\$ 147.775,00 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais) e a empresa M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.148.901/0001-30, foi vencedora do item 06 com o valor total de R\$ 46.350,00 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais). Segue o processo ao jurídico para análise e emissão de parecer.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO** –  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**BC3EF6F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 20-PE/2022. Objeto: aquisição de tubos de concreto armado, para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo do município de Marcelino Vieira/RN, por Registro de Preços. Após a conclusão da Sessão Licitatória, não havendo recursos administrativos, realizada análise jurídica e emitido o Parecer, faz-se a Adjudicação em favor das empresas denominada juridicamente J D CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 17.495.347/0001-55, foi vencedora dos itens, 01 a 05 com o valor total de R\$ 147.775,00 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais) e a empresa M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.148.901/0001-30, foi vencedora do item 06 com o valor total de R\$ 46.350,00 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), compatíveis com o valor de referência. Segue o processo a Administração Municipal.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO** –  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**4215FF9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 20-PE/2022. Objeto: contratação de empresas para ministrar horas aulas de cursos profissionalizantes diversos, proporcionados pelo Programa Capacita Marcelino, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN. Fica homologado as empresas denominada juridicamente J D CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 17.495.347/0001-55, foi vencedora dos itens, 01 a 05 com o valor total de R\$ 147.775,00 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais) e a empresa M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.148.901/0001-30, foi vencedora do item 06 com o valor total de R\$ 46.350,00 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais). Convocação para assinatura da ARP no prazo de 05 dias.

**KERLES JÁCOME SARMENTO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**C1605838

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 23-PE/2022, cujo objeto é a aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, classificados de A a Z, os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal de Marcelino Vieira-RN, por maior desconto, meio de Sistema de conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 22/08/2022; data de abertura das propostas: 02/09/2022, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO** –  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**D42431BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 18-PE/2022, após exaurido os prazos recursais. Objeto: contratação de empresa para aquisição de relógio para registro de ponto eletrônico biométrico, de acordo com a Portaria 671 / REP - C, com instalação, treinamento, software com plataforma web em nuvem e suporte de acompanhamento INCLUSOS, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica homologado e Adjudicado a empresa: WEB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 45.678.058/0001-27. Valor global R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Convocação para assinatura da ARP no prazo de 05 dias.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**76907447

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2022.08.19-0001, referente ao Contrato nº 2022.08.17-0001. Objeto: Contratação de empresa para serviços de recuperação de reservatório elevado no sítio Picos, Zona Rural de Marcelino Vieira-RN, conforme projeto básico. Contratado: A L LIMPEZA URBANA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56. Representante Legal: Airon Lucena Araújo Leite. Valor Contratual R\$ 29.914,06 (vinte e nove mil novecentos e quatorze reais e seis centavos). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, I e Decreto Municipal 137/2022. Vigência 04 meses

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**D822CCD1

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 122/2022**

**PORTARIA Nº 122/2022**

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que a servidora **Danielle Maria Tavares de Lima**, Matrícula 100330, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar da **capacitação do Guia da Visita Domiciliar versão revisada a atualizada do programa criança feliz**, que acontecerá nos no período de 22 a 25 de agosto de 2022 em Natal-RN.

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 04(Quatro) diárias no valor Unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais). Totalizando R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais)

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de agosto de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**350130F2

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 123/2022**

**PORTARIA Nº 123/2022**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidor **Francisca Ivonete da Conceição**, matrícula nº 99912, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 2003/2008, a servidora gozará a referida licença no período de 19/08/2022 a 16/11/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de agosto de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**5F6907DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO  
 PARTICIPATIVO**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), Estado do Rio Grande do Norte, por sua Secretaria de Administração e Fazenda, vem por meio deste, convocar todos os membros e autoridades desta municipalidade, para participar da audiência pública a ser realizada no dia 24 de agosto de 2022, às 14h no auditório do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), para discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023.

Administração Municipal de Marcelino Vieira (RN), Secretaria de Administração, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (19.08.2022).

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
 Prefeito Municipal

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME**  
 Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
 Railda Conrado Fontes Jácome  
**Código Identificador:**B4C86BC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
 HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20005/2022**

Tomada de Preço Nº. 20005/2022

Objeto Empresa Especializada para execução de Pavimentação e drenagem superficial de trechos da estrada do Sítio Porção, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.

A Comissão, declarou **HABILITADA** as empresas PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI CNPJ Nº 40.141.083/0001-53, AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 07.161.661/0001-48, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 30.610.555/0001-16, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI ME CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, NTC CONSTRUÇÕES E NSERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 17.604.005/0001-26, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 32.883.090/0001-00, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 41.284.989/0001-90, STL CONSTRUÇÕES E LOCALIDADES EIRELI CNPJ Nº 31.050.448/0001-

43, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 37.946.960/0001-59, MHF DE FREITAS LTDA CNPJ Nº 14.148.901/0001-30, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 02.085.687/0001-30, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 30.706.798/0001-52 (Apresentou Certidão Federal fora do prazo de validade, faz necessário apresentação da mesma até a data da sessão de abertura de propostas sob pena de inabilitação), MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME CNPJ Nº 26.747.948/0001-07 (Apresentou Certidão Federal fora do prazo de validade, faz necessário apresentação da mesma até a data da sessão de abertura de propostas sob pena de inabilitação) por cumprir com todas as exigências do Edital, e, declarou **INABILITADA** as empresas, pelo motivo que se segue:

**LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 30.746.170/0001-80**, por apresentar Capacidade Técnica Operacional em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea b.1, e, por apresentar Capacidade Técnica Profissional em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea c.1.

**ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 30.610.589/0001-00**, por deixar de apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS do Estado do Rio Grande do Norte fora do Prazo de validade em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.1., alínea a, c/c, 6.5.1 respectivamente.

**R2 EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS EIRELI EPP CNPJ Nº 31.016.817/0001-81**, por deixar de apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS do Estado do Rio Grande do Norte fora do Prazo de validade em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.1., alínea a, c/c, 6.5.1 respectivamente, e, por deixar de apresentar Capacidade Técnica Operacional em nome do indicado como responsável técnico em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea b.1, e, por deixar de apresentar Capacidade Técnica Profissional em nome do indicado como responsável técnico em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea c.1, por apresentar quitação da Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA fora do prazo de validade em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea a.1, por apresentar quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome de pessoa diversa do indicado como responsável técnico em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea a.1, por apresentar Balanço fora do prazo legal descumprindo o item 4.4.2. alínea a do Edital, Apresentou Certidão Federal fora do prazo de validade tendo o direito de reapresentar a Certidão.

**MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 44.137.144/0001-60**, por apresentar Capacidade Técnica Operacional em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea b.1, e, por apresentar Capacidade Técnica Profissional em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea c.1.

**MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ Nº 38.404.933/0001-17**, por deixar de apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS do Estado do Rio Grande do Norte fora do Prazo de validade em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.1., alínea a, c/c, 6.5.1 respectivamente, e, por deixar de apresentar Capacidade Técnica Operacional em nome do indicado como responsável técnico em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea b.1, e, por deixar de apresentar Capacidade Técnica Profissional em nome do indicado como responsável técnico em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea c.1, por apresentar quitação da Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA fora do prazo de validade em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea a.1, por apresentar quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome de pessoa diversa do indicado como responsável técnico em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea a.1.

**CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 29.655.139/0001-55**, por deixar de apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS do Estado do Rio Grande do Norte fora do Prazo de

validade em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.1., alínea a, c/c, 6.5.1 respectivamente, e, por deixar de apresentar Capacidade Técnica Operacional em nome do indicado como responsável técnico em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea b.1, e, por deixar de apresentar Capacidade Técnica Profissional em nome do indicado como responsável técnico em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea c.1, por apresentar Balanço fora do prazo legal descumprindo o item 4.4.2. alínea a do Edital..

**CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 22.924.281/0001-01**, por apresentar quitação da Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA fora do prazo de validade em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea a.1, por apresentar quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome de pessoa diversa do indicado como responsável técnico em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea a.1.

**PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI CNPJ Nº 15.258.710/0001-93**, por deixar de apresentar Capacidade Técnica Operacional em nome do indicado como responsável técnico em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea b.1, e, por deixar de apresentar Capacidade Técnica Profissional em nome do indicado como responsável técnico em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea c.1.

A Presidente determinou que o Resultado da Habilitação seja publicado no Jornal do Município, Diário da FEMURN e encaminhado no e-mail das participantes conforme conste em documentação apresentada. Determinou ainda a abertura do prazo recursal em conformidade com o art. 109, inciso I, alínea a, da Lei 8666/93. Em não sendo apresentado recursos, fica previamente agendado a abertura dos envelopes de Proposta de Preços para o dia 29/08/2022 as 14 horas.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLECIDA NATALINA FERNANDES**

Presidente

**CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE RÉGIS**

Membro

**NILDEMARCO BEZERRA**

Membro

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:9469C972

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20220817001

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação do Sr. **JANILDO LUCIANO DE OLIVEIRA, CPF nº 712.084.804-64**, no valor global de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, referente a contratação da Banda “Bruninho e a Farra” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Dia dos Pais em Dom Marcolino”, que será realizado no dia 21 de agosto de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 19 de agosto de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**34D634B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 009/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Registro de Preços Eletrônico - 000009/2022					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Ambulância Tipo A (remoção simples e eletiva) Veículo furgão original de fábrica - Ano 2021/2022, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Messias Targino/RN., CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL - Quantidade: 1					
Unidade - Valor Referência: 283.817,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (02.867.473/0001-16)	Adjudicado em: 18/08/2022 - 13:15:49 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	MASTER FURGÃO LIHI	RENAULT/RENAULT DO BRASIL	1	257.900,00

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**169AB496

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVSO PP Nº 003/2022**

O Pregoeiro do Município de MESSIAS TARGINO-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial SRP nº 03/2022, no dia 02 de setembro de 2019 às 14:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO -RN, sediada à Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, centro, sala da Comissão Permanente de Licitações Prefeitura de Messias Targino, visando à contratação de pessoa jurídica para o fornecimentos de material de expediente e outros, para atender as Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, conforme especificações contidas na Edital <http://prefeituramessiasargino.com.br/>

MESSIAS TARGINO, 19 de agosto de 2022

**DANIEL J. ROBERTO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**337F5BA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000112/2022**

**PROCESSO Nº 187/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000112/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 04.770.238/0001-57  
**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo nova saveiro de placa QGS-3E65, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.108,46 (Um mil cento e oito reais e quarenta e seis centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de agosto de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BD16B5DF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000112/2022**

**PROCESSO Nº 187/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000112/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 04.770.238/0001-57  
**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo nova saveiro de placa QGS-3E65, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.108,46 (Um mil cento e oito reais e quarenta e seis centavos).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de agosto de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**85C87C67

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000046/2022**

**PROCESSO Nº 188/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 04.770.238/0001-57  
**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção no veículo nova saveiro de placa QGS-3E65, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de agosto de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: C94EFD7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000046/2022**

**PROCESSO Nº 188/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção no veículo nova saveiro de placa QGS-3E65, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de agosto de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: 44722FAA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000113/2022**

**PROCESSO Nº 189/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000113/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI

**CNPJ:** 40.481.941/0001-09

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em análise de terreno para implantação de cemitério público.

**VALOR GLOBAL:** 19.071,00 (Dezenove mil e setenta e um reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 16.001 – Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL;

**SUB-FUNÇÃO:** 542 - CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2133 –

Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:**

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 –

Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de fevereiro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: 57C713CE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000113/2022**

**PROCESSO Nº 189/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000113/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI

**CNPJ:** 40.481.941/0001-09

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em análise de terreno para implantação de cemitério público.

**VALOR GLOBAL:** 19.071,00 (Dezenove mil e setenta e um reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de agosto de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: 0FC4EC95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 16/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 16/2022, realizado em 12/08/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição de medicamento controlado**

**CECHETTI & KEDIZ - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 26.965.609/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 12, 17, 46, 66, 85, 94 ; totalizando o valor de **R\$ 83.840,00 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).**

**CIRURGICA SERRA MAR LTDA-** CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 21, 22, 59, 60, 69, 90, 91, 92 ; totalizando o valor de **R\$ 98.810,00 (noventa e oito mil, oitocentos e dez reais).**

**DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI-** CNPJ: 34.093.466/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 43, 68, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 71.840,00 (setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).**

**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 14, 24, 40, 61, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 157.172,00 (cento e cinquenta e sete mil, cento e setenta e dois reais).**

**MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT-** CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 48, 52, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 24.161,00 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e um reais).**

**SUPRIMED COMERCIO EIRELI -** CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 12.144,00 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais).**

**ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 75, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais).**

Monte Alegre/RN, em 15 de agosto de 2022

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador: 4296CCD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 16/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 16/2022 com início 02 de agosto de 2022, realizada em 12 de agosto de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CECHETTI & KEDIZ - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 26.965.609/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 12, 17, 46, 66, 85, 94 ; totalizando o valor de **R\$ 83.840,00 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).**

**CIRURGICA SERRA MAR LTDA-** CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 21, 22, 59, 60, 69, 90, 91, 92 ; totalizando o valor de **R\$ 98.810,00 (noventa e oito mil, oitocentos e dez reais).**

**DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI-** CNPJ: 34.093.466/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 43, 68, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 71.840,00 (setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).**

**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 14, 24, 40, 61, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 157.172,00 (cento e cinquenta e sete mil, cento e setenta e dois reais).**

**MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT-** CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 48, 52, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 24.161,00 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e um reais).**

**SUPRIMED COMERCIO EIRELI -** CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 12.144,00 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais).**

**ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 75, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais).**

Monte Alegre/RN, 16 de agosto de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:C2EC11C2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00011/2022**

Aquisição de 01 (um) trator agrícola, sobre rodas, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES da secretaria municipal de agricultura DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, conforme PROPOSTA 000423-2020 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0011/2022 - 02.040 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.0018.1009 – ADQUIRIR TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS – 15.10 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO – 4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – CONVÊNIOS 888834/2019 E 889071/2019 JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 20.716.823/0001-25 – VENCEDOR DO ITEM: 01– CT Nº 2781-2022 – VALOR TOTAL (R\$) 239.000,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais); assinado em 18.08.2022 - - Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias – VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31.12.2022.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:5977A271**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00012/2022**

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE TRANSPORTE SANITARIO TIPO VAN, ADAPTADA COM ACESSIBILIDADE 1 CADEIRANTE, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº 11975.244000/1210-03. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0012/2022 – DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2022: 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –10.301.0026.1.039 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAQUINAS DE SAUDE – 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI – CNPJ Nº 35.457.127/0001-19 – VENCEDOR DO ITEM: 01– CT Nº 2682-2022 – VALOR TOTAL (R\$) 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais); assinado em 18.08.2022 - Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias – VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31.12.2022.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:12103908**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 044/2022, 19 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA CONJUNTA Nº 044/2022, 19 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GLAUCIRA EMIDIO DE FREITAS

CPF 095.338.724-03

Cargo/Emprego/Função: Supervisora do Programa Criança Feliz

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
3 diárias	Natal/RN	22 a 25.08.2022	100,00		300,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem conforme solicitação através da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social-SETHAS para participar da Capacitação do **Guia da Visita Domiciliar versão revisada e atualizada** de Supervisores do Programa Criança Feliz.

Local: Monza Palace Hotel

Av. Senador Salgado Filho, 3490 – Lagoa Nova, Natal-RN, 59066-100.

Hora: 8 as 18hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de agosto de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Morais  
**Código Identificador:**1623D841

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 306/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **GEANE DA COSTA PIMENTEL**, inscrita no CPF nº 251.341.868-98, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de agosto de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B552B99D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE 6º ADITIVO – PROCESSO Nº 112/2020 –**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

Contratantes: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO (CNPJ nº 08.095.473/0001-21) e CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELE – ME (CNPJ nº. 26.094.503/0001-67).

Sexto Aditivo. Objeto: 1. **Prorrogação do prazo** com vigência compreendida entre 15/05/2022 à 31/12/2022; e 2. **Readequação Contratual**, no valor de R\$ 69.115,40 (sessenta e nove mil e cento e quinze reais e quarenta centavos), equivalente a um acréscimo de 19,78 % (dezenove vírgula setenta oito por cento), alterando o valor final do contrato para R\$ 418.599,83 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos). Base legal: Art. 57, § 1º, inciso II e art. 65, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente.

Subscritores: Pelo Contratante: Samuel Oliveira de Souto e Pela Contratada: Raniere Soares Galdino. Data de assinatura: 13 de maio de 2022.

\*Republicado por incorreção

Ouro Branco/RN, 13 de maio de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**269AFC6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE 4º ADITIVO – PROCESSO Nº 125/2020 –**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco/RN, CNPJ nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº 12.607.846/0001.73. OBJETO: Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 044/2020, cujo objeto se refere a "Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação à Paralelepípedo com Drenagem Superficial de ruas do Município de Ouro Branco/RN.". DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2022. VIGÊNCIA: de 30 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022. MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços. SUBSCRITORES: Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante e José Humberto de Medeiros, CPF nº 289.097.474-04, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 30 de maio de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**80B5705C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE 5º ADITIVO – PROCESSO Nº 125/2020 –**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ/MF sob nº. 12.607.846/0001-73.

Objeto: Aditivar o valor original do contrato em mais 25%, equivalente a R\$ 79.833,41 (setenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos). Valor original: R\$ 319.333,66 (trezentos e dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos). Valor aditivado: R\$ 399.167,07 (trezentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e sete reais e sete centavos).

Ouro Branco/RN, 18 de agosto de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**4D6916F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**029/2022**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 107/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2022, tendo como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de **coletores de lixo** para colocação em pontos estratégicos do município de Ouro Branco/RN, que se realizará no dia 08/09/2022, às 08h30min. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ouro Branco/RN, 19 de agosto de 2022.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**47C13BAD



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
030/2022**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 108/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2022, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa (s) para fornecimento de **gêneros alimentícios e guloseimas**, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN, que se realizará no dia 12/09/2022, às 08h30min. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ouro Branco/RN, 19 de agosto de 2022.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:8856F7F7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
013/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratados: Sodic – Sociedade para o Desenvolvimento Integrado nas Cidades Ltda – 29.483.800/0001-92, Concreal Comercialização Eireli EPP – 12.607.846/0001-73, Leonardo Costa dos Santos - ME – 11.183.984/0001 -00, Jair Rodrigo Silva Eventos - ME – 15.214.591/0001-77e Jonata F Silva Nascimento – 29.573.192/0001-07.

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses a Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental no município de Parazinho - RN, como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, zika e chikungunya, realizando ações e atividades voltadas ao controle do vetor, conforme especificações constante no Plano de Trabalho aprovado, por meio do Convênio 2312/2017, firmado com a FUNASA na Plataforma Mais Brasil sob o nº 857981/2017, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 013/2020.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Vigência: 10/06/2022 a 10/06/2023

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –Sodic – Sociedade para o Desenvolvimento Integrado nas Cidades Ltda, Concreal Comercialização Eireli EPP, Leonardo Costa dos Santos - ME, Jair Rodrigo Silva Eventos - ME,Jonata F Silva Nascimento– Pela Contratada

Parazinho/RN, 10 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:1564C43B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO  
4.889/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 32/2022**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público NOVA DATA para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 32/2022, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DOUTOR JOSÉ AUGUSTO DANTAS, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.** Por motivo de o cadastramento ter sido realizado na legislação aplicada incorreta. Com isso a nova data de realização passará a ser. ABERTURA DA PROPOSTA: 02 de Setembro de 2022 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:0DACA70A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.120/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO 33/2022**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.** ABERTURA DA PROPOSTA: 05 de Setembro de 2022 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:DB510C8B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 6.173/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 40/2022- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia 08/09/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ENCHEDERA.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**48ADF615

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
RESOLUÇÃO Nº 007/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

Prorroga mandato, convoca Foro para processo de escolha dos membros da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido extraordinariamente no dia 18 de agosto de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2022 e alterações, Considerando que foi sancionada a Lei Municipal nº 2.765/2022 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município Parelhas/RN e dá outras providências; Considerando a necessidade de recompor as representações deste Conselho Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, extraordinariamente, até 18 de setembro de 2022.

**Art. 2º.** Convocar o Foro para processo de escolha dos membros da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2022/2024.

**Art. 3º.** Constituir a Comissão Organizadora para o processo de que trata o artigo 2º, da seguinte

I - Ozileide dos Santos Azevedo - Soc. Civil;

II – Margleize Cristina de Lima Campelo Oliveira - Governo;

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo necessária a comunicação oficial ao Ministério Público Estadual, Comarca de Parelhas/RN.

Parelhas/RN, 18 de agosto de 2022.

**OZILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**8B1566D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 5.253/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL: 33/2022 CONTRATO Nº 128/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 5.253/2022  
PREGÃO PRESENCIAL: 33/2022

CONTRATO Nº 128/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DA SEC. MUN. DAS FIN, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

Data: 18/08/2022  
Vigência: 18/08/2022 até 18/08/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **TINUS INFORMÁTICA LTDA** Representante: Aldyr de Oliveira Lima Filho

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	12	MÊS	0002962 – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**FD54CEA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 6.576/2022  
INEXIGIBILIDADE 86/2022 CONTRATO Nº 127/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 6.576/2022

INEXIGIBILIDADE: 86/2022

CONTRATO Nº 127/2022

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NETINHO SANFONEIRO.**

Data: 12/08/2022

Vigência: 12/08/2022 até 12/08/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **JOÃO JOSÉ DE LIMA NETO**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NETINHO SANFONEIRO.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total: R\$ 1.000,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**C0F4CCA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 247/2022**

**PORTARIA DE N.º. 247/2022– GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, ao servidor **FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em informática, matrícula 120753-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 19 de agosto de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**CA1D28B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 020/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PP/SRP Nº 020/2022**

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 020/2022, objeto: Formação de Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de cestas básicas, destinadas a população carente do Município de Passagem/RN. Realizado no dia 17 de agosto de 2022, às 15:00h teve como vencedor a empresa: **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495**, inscrita no CNPJ: **34.310.563/0001-06**, perfazendo o valor total de R\$ 647.400,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Passagem/RN, 18 de agosto de 2022

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**081B2F94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 020/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, Adjudica o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 020/2022, objeto: Formação de Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de cestas básicas, destinadas a população carente do Município de Passagem/RN. Realizado no dia 17 de agosto de 2022, teve como vencedor a empresa: **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495**, inscrita no CNPJ: **34.310.563/0001-06**, perfazendo o valor total de R\$ 647.400,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Passagem/RN, 18 de agosto de 2022.

**DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**4C8CE2ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**022/2022 - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Passagem  
Registro de Preços Eletrônico - 22/2022

**Resultado da Homologação**

0001 - 0004389 - ADOÇANTE DIETÉTICO, contendo os seguintes ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais, sialmato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzoico, metilparbeno. não contendo quantidade significativa de carboidrato, proteína, gordura totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio.

embalagem com 100ml, aspecto líquido lípido transparente. ingredientes sódicos, com bico dosado. - sadio - Valor Referência: 8,32

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

sadio 100,00 Unidade 7,97 797,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0002 - 0004390 - AÇUCAR MASCAVO GRANULADO, acondicionado em pacote plástico integro resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências. Número de lote data de fabricação, qualidade do produto, deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, pacote de 1kg. - PETRIBU - Valor Referência: 9,37

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

PETRIBU 150,00 Quilo 9,35 1.402,50 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0003 - 0004391 - AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e distintos animais e vegetais, contendo aproximadamente de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. embalagem de 1 kg. validade mínima de 6 meses. - DELICIA DE MEL - Valor Referência: 5,46

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

DELICIA DE MEL 12.000,00 Quilo 4,49 53.880,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0004 - 0004392 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, instantâneo, solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitada - apti - Valor Referência: 7,51

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

apti 2.000,00 Unidade 5,98 11.960,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0005 - 0004393 - AMIDO DE MILHO, com aroma natural de baunilha ou chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional data de fabricação. a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. resolução CNNPA nº12, de 1978. embalagem 500g. - KIMIMO - Valor Referência: 8,59

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

KIMIMO 4.000,00 Unidade 6,05 24.200,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0006 - 0004394 - ARROZ INTEGRAL, longo fino tipo 1, integral em sacos plásticos transparente e atóxico, limpos não violados,

resistentes, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. pacote 1kg. - URBANO - Valor Referência: 7,84

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

URBANO 600,00 Quilo 5,98 3.588,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0007 - 0004395 - ARROZ BRANCO TIPO 1, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser safra corrente. Embalagem plástica, resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo de odores estranhos e de substancias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem secUNIDADEaria deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada. - BRILHANTE - Valor Referência: 6,15

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

BRILHANTE 9.000,00 Quilo 4,49 40.410,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0008 - 0004396 - ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 5% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpo, não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos plásticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante - BRILHANTE - Valor Referência: 6,00

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

BRILHANTE 12.000,00 Quilo 4,28 51.360,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0009 - 0004397 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem em material limpo, não violada. resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. embalagem de 200g. - apti - Valor Referência: 4,96

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

apti 800,00 Unidade 3,51 2.808,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0010 - 0004398 - AVEIA EM FLOCOS, embalagem em material limpo, não violada. resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a

integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. embalagem de 200g. - apti - Valor Referência: 3,90

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

apti 800,00 Unidade 3,51 2.808,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0011 - 0004399 - AZEITONA VERDE, em conserva inteira sem caroço imersos em salmoura de concentração apropriada. Acondicionada em embalagem com 200g devendo ser considerado com liquido do produto drenado. - campo belo - Valor Referência: 8,03

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

campo belo 250,00 Unidade 6,98 1.745,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0012 - 0004400 - AZEITE DE OLIVIA, extra virgem prensagem a frio da azeitona, coloração amarela esverdeadas. embalagem com 500ml. - CORCEIRO - Valor Referência: 23,05

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CORCEIRO 400,00 Unidade 23,05 9.220,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0013 - 0004401 - AMEIXA EM CALDAS, hortaliça fresca em primeira qualidade, limpa lavada ou escovada coloração uniforme embalagem com 150g - OLÉ - Valor Referência: 14,90

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

OLÉ 200,00 Unidade 9,89 1.978,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0014 - 0004402 - AMEIXA SECA, inteira sem caroço acondicionada em embalagem plástica, integra, atóxica, verdade hermeticamente. pacote 200g - OLÉ - Valor Referência: 10,91

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

OLÉ 200,00 Unidade 9,95 1.990,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0015 - 0004403 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE E/OU CHOCOLATE TIPO ROSQUINHA, embalagem primaria de 400g polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. embalagem secundária em caixa de papelão. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organoléptico anormais. não apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lectina de soja, contém glúten. data de fabricação na embalagem. - 3 de maio - Valor Referência: 5,27

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

3 de maio 1.000,00 Unidade 4,64 4.640,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0016 - 0004404 - BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal. - 3 de maio - Valor Referência: 5,61

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

3 de maio 500,00 Unidade 4,74 2.370,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0017 - 0004405 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal,. - 3 de maio - Valor Referência: 6,25

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

3 de maio 8.000,00 Unidade 4,64 37.120,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0018 - 0004406 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, otóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, e número de lote, data de validade do produto. - 3 de maio - Valor Referência: 6,47

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

3 de maio 8.000,00 Unidade 4,98 39.840,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0019 - 0004407 - BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como prazo de validade pct de 400g. - 3 de maio - Valor Referência: 4,84

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

3 de maio 8.000,00 Unidade 4,84 38.720,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0020 - 0004408 - BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente pct 400g. - 3 de maio - Valor Referência: 6,06

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

3 de maio 500,00 Unidade 5,24 2.620,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0021 - 0004409 - BEBIDA LACTEA, sabores variados com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico UHT. Ingredientes obrigatórios leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedências informações

nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério de agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Embalagem com 1Lt - ISIS - Valor Referência: 4,96

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

ISIS 3.000,00 Unidade 4,55 13.650,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0022 - 0004410 - CAFÉ, torrado e moído, procedente de grão são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número de lote data de fabricação, quantidade de produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA44 de decreto estadual nº12.486 de 20 de outubro de 1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, embalagens de 250g - BANGU - Valor Referência: 9,17

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

BANGU 3.000,00 Unidade 6,98 20.940,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0023 - 0004411 - CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, tabletes de 19g embalagem primária validade não inferior a 180 dias. - maggi - Valor Referência: 18,25

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

maggi 500,00 Unidade 17,90 8.950,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0024 - 0004412 - CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, tabletes de 19g embalagem primária validade não inferior a 180 dias. - maggi - Valor Referência: 17,43

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

maggi 500,00 Unidade 17,38 8.690,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0025 - 0004413 - COLORAU, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade a apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, validade de no mínimo de 6 meses a 1 ano pacote com 100 g - pacote - Valor Referência: 2,12

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA

pacote 5.000,00 Unidade 0,89 4.450,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0026 - 0004414 - CANELA EM PÓ 50g, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, informa de pó fino. - planeta - Valor Referência: 6,73

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
planeta 400,00 Unidade 6,70 2.680,00 Homologado em 19/08/2022  
11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0027 - 0004415 - CREME DE LEITE, embalagem caixa, valor nutricional completo, data de validade e lote SIF 200g - ITALAC - Valor Referência: 4,06

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

ITALAC 600,00 Unidade 3,19 1.914,00 Homologado em 19/08/2022  
11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0028 - 0004416 - CHOCOLATE GRANULADO, Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica de 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. - MIL CORES - Valor Referência: 7,39

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

MIL CORES 150,00 Unidade 4,98 747,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0029 - 0004417 - COCO ROLADO, úmido e adoçado produto de boa qualidade com sabor, odor e textura característico do produto. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 100g - indiano - Valor Referência: 4,57

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

indiano 150,00 Unidade 4,55 682,50 Homologado em 19/08/2022  
11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0030 - 0004418 - CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UNIDADES, acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas ( selagens ). Deverá conter identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar a validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega - MARATA - Valor Referência: 5,81

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

MARATA 600,00 Unidade 5,80 3.480,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0031 - 0004419 - ERVILHA EM CONSERVA, ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido tamanho e coloração uniforme, produtos preparados com as ervilhas previamente debulhadas acondicionada em sachê 200g drenado sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega. - BONARE - Valor Referência: 3,14

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

BONARE 500,00 Unidade 3,13 1.565,00 Homologado em 19/08/2022  
11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0032 - 0004420 - ERVAS FINAS, desidratada, embalagem com 10g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento. - kitano - Valor Referência: 2,60

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

kitano 200,00 Unidade 2,60 520,00 Homologado em 19/08/2022  
11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0033 - 0004421 - EXTRATO DE TOMATE, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandes, integro resistente, vedado hermeticamente e limpo, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximadamente 320g. - FUGINI - Valor Referência: 2,70

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

FUGINI 1.500,00 Unidade 2,49 3.735,00 Homologado em 19/08/2022  
11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0034 - 0004422 - FARINHA DE MANDIOCA FINA, seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1ª kg. - feira nova - Valor Referência: 7,52

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

feira nova 3.000,00 Unidade 5,03 15.090,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0035 - 0004423 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico. - PRIMOR - Valor Referência: 6,54

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

PRIMOR 1.000,00 Quilo 5,98 5.980,00 Homologado em 19/08/2022  
11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0036 - 0004424 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico. - PRIMOR - Valor Referência: 6,16

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

PRIMOR 1.000,00 Quilo 5,98 5.980,00 Homologado em 19/08/2022  
11:51:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0037 - 0004425 - FARINHA LACTEA, embalagem com 400g com data de fabricação e validade em cada lata/SACHE - MARATA - Valor Referência: 12,25

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

MARATA 800,00 Unidade 5,98 4.784,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0038 - 0004426 - FEIJÃO BRANCO, tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg. identificação do fabricante, prazo de validade,

rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. - CATOLE - Valor Referência: 8,67

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

CATOLE 4.000,00 Quilo 6,49 25.960,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0039 - 0004427 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, especificação: feijão carioca tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso. sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico. - CATOLE - Valor Referência: 9,99

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

CATOLE 9.000,00 Quilo 8,29 74.610,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0040 - 0004428 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, especificação: feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% de grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. - CATOLE - Valor Referência: 10,84

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

CATOLE 9.000,00 Quilo 7,98 71.820,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0041 - 0004429 - FLOCOS DE MILHO, amarelo sem sal, embalagem em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. fornecimento em pct de 500g. - BOMILHO - Valor Referência: 3,01

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

BOMILHO 30.000,00 Unidade 2,39 71.700,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0042 - 0004430 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA, primeira qualidade, lavada e peneirada e livre de impurezas, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA fornecimento em pacotes de 1Kg - PRATA - Valor Referência: 6,28

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

PRATA 1.000,00 Unidade 5,98 5.980,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0043 - 0004431 - LEITE DE COCO 200ml, leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses - indiano - Valor Referência: 4,30

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

indiano 200,00 Unidade 4,29 858,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0044 - 0004432 - LEITE CONDENSADO 395g, leite integral, açúcar e lactose concentrado em caixinha ou latinha, o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias. - ITALAC - Valor Referência: 6,50

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

ITALAC 1.000,00 Unidade 5,09 5.090,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0045 - 0004433 - LEITE INTEGRAL EM PÓ, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnpa, embalagem: pacote com aproximadamente 400g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. - GLORIA - Valor Referência: 21,78

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

GLORIA 4.000,00 Unidade 18,99 75.960,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0046 - 0004434 - LEITE DESNATADO LÍQUIDO, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ser registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde.1 litro. - Elegê - Valor Referência: 6,04

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Elegê 1.000,00 Unidade 6,03 6.030,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0047 - 0004435 - LEITE EM PÓ DESNATADO, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnpa, embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. - itambé - Valor Referência: 8,48

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

itambé 150,00 Unidade 8,48 1.272,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0048 - 0004436 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, em caixa; peso líquido, litro, validade de 6 dias, conservação manter resfriado de 0°C a 5°C. após aberto, consumir em 48h, valor energético 116kcal=487kl, carboidratos 9,2g 3%, proteínas6,3g 8%, gordura trans. 0g. fibra alimentar 0g 0%; sódio 67mg 3%; cálcio 187 mg 19%, (\*)% valores diários com base em uma dieta de

2.000 kcal ou 8.400kl. seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (\*\*)  
% vd não estabelecido. - Elegê - Valor Referência: 8,79

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Elegê 400,00 Unidade 7,58 3.032,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0049 - 0004437 - LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, 300g especificações: alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas: a, b1, b2, b6, b12 e d, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas: b5 e c, não contém glúten. - SUPRA SOY - Valor Referência: 29,91

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

SUPRA SOY 100,00 Unidade 29,90 2.990,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0050 - 0004438 - LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 0 a 6 meses de idade, tipo NAM 1 Fase, lata com 800g - nestogeneo - Valor Referência: 63,73

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

nestogeneo 150,00 Unidade 63,73 9.559,50 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0051 - 0004439 - LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 6 meses a 1 ano de idade, tipo NAM 2 Fase, lata com 800g - nestogeneo - Valor Referência: 73,57

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

nestogeneo 150,00 Unidade 73,55 11.032,50 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0052 - 0004440 - MACARRÃO PARA LASANHA 500g, com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e data de validade. - estrela - Valor Referência: 6,16

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

estrela 150,00 Unidade 6,15 922,50 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0053 - 0004441 - MACARRÃO TALHARIM, massa com ovos, embalagens de 500g hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade. - estrekla - Valor Referência: 5,28

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

estrekla 150,00 Unidade 4,49 673,50 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0054 - 0004442 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega. - GOSTOSO - Valor Referência: 5,16

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

GOSTOSO 10.000,00 Unidade 3,49 34.900,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0055 - 0004443 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega. - BRANDINI - Valor Referência: 4,89

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

BRANDINI 500,00 Unidade 4,49 2.245,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0056 - 0004444 - MARGARINA VEGETAL 500g, embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério. - puro sabor - Valor Referência: 7,53

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

puro sabor 1.000,00 Unidade 7,50 7.500,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0057 - 0004445 - MAIONESE TRADICIONAL, embalagem de sachê 200g com validade mínima de 12 meses. - dusu - Valor Referência: 5,04

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

dusu 250,00 Unidade 3,54 885,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0058 - 0004446 - MILHO PARA PIPOCA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses. - yoki - Valor Referência: 4,16

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

yoki 250,00 Unidade 4,16 1.040,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0059 - 0004447 - MILHO PARA MUNGUZA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses. - REI DE OURO - Valor Referência: 4,38

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

REI DE OURO 800,00 Unidade 3,35 2.680,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior



0060 - 0004448 - MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 352/2002 ANVISA. - QUERO - Valor Referência: 3,34

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

QUERO 200,00 Unidade 2,88 576,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0061 - 0004449 - MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, traços de leite. Contem glúten. Na porção de 20g a media de 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídeos. Produtos isentos de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, com cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem devem constar data de entrega do produto. Embalagem primaria pacote de 230g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem secUNIDADESaria em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. - MUCILON - Valor Referência: 14,10

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

MUCILON 1.500,00 Unidade 11,60 17.400,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0062 - 0004450 - MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, em pó sabor tradicional de arroz. Embalagem com 200g - CREMOKREM - Valor Referência: 5,57

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CREMOKREM 1.000,00 Unidade 5,56 5.560,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0063 - 0004451 - ÓLEO DE SOJA 900ml, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses da data de fabricação. - LIZA - Valor Referência: 10,97

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

LIZA 2.500,00 Unidade 9,99 24.975,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0064 - 0004452 - OREGANO, desidratado constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas. Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega pacote com 10g. - kitano - Valor Referência: 2,17

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

kitano 100,00 Unidade 2,16 216,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0065 - 0004453 - PÃO DE FORMA, pacote com 400g com data de fabricação não superior a 3 dias. - SERTANEJA - Valor Referência: 7,40

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

SERTANEJA 600,00 Unidade 6,98 4.188,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0066 - 0004454 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, embalagem com 10 unidades pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo da legislação vigente. - MESTRINHO - Valor Referência: 6,24

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

MESTRINHO 2.000,00 Pacote 6,21 12.420,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0067 - 0004455 - PÓ PARA CANJQUINHA, com açúcar aromatizante deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da entrega, embalagem de 200g. - yoki - Valor Referência: 3,85

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

yoki 400,00 Unidade 3,85 1.540,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0068 - 0004456 - POLPA DE FRUTAS, embalagens com 1kg sabores variadas selecionadas e isentas de contaminação, deve conter a validade no mínimo 6 meses a 1 ano - DA FRUTA - Valor Referência: 10,56

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

DA FRUTA 10.000,00 Unidade 7,49 74.900,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0069 - 0004457 - COMPLEMENTO ALIMENTAR, SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA LATA 400g - NUTRI - Valor Referência: 74,80

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

NUTRI 300,00 Unidade 74,79 22.437,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0070 - 0004458 - SARDINHA EM LATA com óleo de soja comestível embalagem no mínimo de 125g identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso líquido. - 88 - Valor Referência: 5,48

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

88 1.500,00 Unidade 5,48 8.220,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0071 - 0004459 - TEMPERO COMPLETO, concentrado de ingredientes básicos, sal, cebola, alho, ÓLEO vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, registro no MA produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. de acordo com a rdc nº276/2005, embalagem 500 ml. - SADIO - Valor Referência: 3,14

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

SADIO 3.000,00 Unidade 2,49 7.470,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0072 - 0004460 - VINAGRE BRANCO, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. embalagem de 500 ml. - sadio - Valor Referência: 2,41

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

sadio 3.000,00 Unidade 1,98 5.940,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0073 - 0004461 - SAL, Iodado embalagem contento 1kg prazo de validade e peso liquido. - ATLANTICO - Valor Referência: 1,55

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

ATLANTICO 1.000,00 Quilo 1,49 1.490,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0074 - 0004462 - BALA DOCE, dura sortida pacote com 700g - SAM'S - Valor Referência: 13,02

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

SAM'S 100,00 Pacote 8,97 897,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0075 - 0004463 - DOCE DE GOIABA 500g, doce tipo goiabada embalagem com 500g. - NICE - Valor Referência: 5,95

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

NICE 500,00 Unidade 5,49 2.745,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0076 - 0004464 - GELATINA EM PÓ DIET SABORES DIVERSOS, embalagem com 12g data de fabricação e validade. - sol - Valor Referência: 3,96

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

sol 100,00 Unidade 3,58 358,00 Homologado em

19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0078 - 0004466 - GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, com açúcar aromatizante podendo ser adicionada de corantes naturais, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, caixa com peso aproximado de 40g - sol - Valor Referência: 4,27

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

sol 200,00 Unidade 1,98 396,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0079 - 0004467 - JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE PEQUENA Bala de goma Gometts sabor frutas sortidas. Balas de goma de amigo sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango. - GOMETTS - Valor Referência: 20,25

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

GOMETTS 100,00 Caixa 20,20 2.020,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0080 - 0004468 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 20 unidades de 10g - bokus - Valor Referência: 8,73

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

bokus 300,00 Pacote 8,73 2.619,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0081 - 0004469 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 10 unidades de 30g - bokus - Valor Referência: 7,06

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

bokus 600,00 Pacote 7,06 4.236,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0082 - 0004470 - PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 10 unidades de 45g - bokus - Valor Referência: 10,05

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

bokus 600,00 Pacote 10,04 6.024,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0083 - 0004471 - PIRULITO SORTIDO, pacote com 50 unidades - sam's - Valor Referência: 10,81

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

sam's 100,00 Unidade 10,00 1.000,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0084 - 0004472 - RAPADURA, natural tipo preta, embalagem de no mínimo de 250g - GASCANA - Valor Referência: 3,26

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

GASCANA 1.000,00 Unidade 3,26 3.260,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0085 - 0004473 - REFRIGERANTE, 2 litros tipo: Limão, Uva, Guaraná e Laranja embalagem não superior a 30 dias. - it - Valor Referência: 7,84

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

it 1.200,00 Unidade 4,39 5.268,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0086 - 0004474 - REFRIGERANTE 2 LITRO TIPO COLA, embalagem não superior a 30 dias. - it - Valor Referência: 8,56

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

it 400,00 Unidade 5,49 2.196,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0087 - 0004475 - SUCO PRONTO, 1 litro diversos sabores - MARATA - Valor Referência: 6,95

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

MARATA 80,00 Unidade 6,00 480,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0088 - 0004476 - ALHO, IN NATURA, em cabeça classe 06 - In natura - Valor Referência: 32,70

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

In natura 200,00 Quilo 27,89 5.578,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0089 - 0004477 - ALFACE, lisa ou crespa, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras de primeira qualidade - in natura - Valor Referência: 3,61

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 400,00 Molho 2,54 1.016,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0090 - 0004478 - ABACAXI, Tamanho médio a grande, sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por kg. - in natura - Valor Referência: 5,84

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 1.000,00 Quilo 4,69 4.690,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0091 - 0004479 - ABOBORA, madura tipo moranga, do tamanhos grandes uniformes intactas firmes e bem desenvolvidas. Kg - in natura - Valor Referência: 4,70

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 600,00 Quilo 3,99 2.394,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0092 - 0004480 - BANANA PACOVAN, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsa. por kg. - In natura - Valor Referência: 4,80

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

In natura 1.000,00 Quilo 3,49 3.490,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0093 - 0004481 - BANANA /PRATA, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsa. por kg. - in natura - Valor Referência: 4,97

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 1.000,00 Quilo 3,49 3.490,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0094 - 0004482 - BATATA INGLESIA, comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou tem aderida a superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA kg - in natura - Valor Referência: 5,62

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 2.500,00 Quilo 5,61 14.025,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0095 - 0004483 - BATATA DOCE, firmes íntegras, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por kg. - in natura - Valor Referência: 3,89

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 1.500,00 Quilo 3,88 5.820,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0096 - 0004484 - BETERRABA, sem folhas, especial tipo, fresca compacta e firme isenta de enfermidade ou sujidade, tamanho e colação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. kg - in natura - Valor Referência: 5,80

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 80,00 Quilo 5,80 464,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0097 - 0004485 - CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, cebola nacional apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação - in natura - Valor Referência: 5,17

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 2.500,00 Quilo 5,16 12.900,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0098 - 0004486 - CENOURA, firmes e integras, com coloração e tamanho informes, íntegros, típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por kg.machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da - in natura - Valor Referência: 6,05

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 2.500,00 Quilo 6,04 15.100,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0099 - 0004487 - CHUCHU: DE PRIMEIRA, especificação: cenoura nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78. - in natura - Valor Referência: 5,20

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 1.000,00 Quilo 5,20 5.200,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0100 - 0004488 - COENTRO, com folhas firmes, tamanho médio e de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos e defeitos e de colheita recente. - in natura - Valor Referência: 2,74

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 1.750,00 Molho 2,72 4.760,00 Homologado em

19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0101 - 0004489 - COUVE VERDE, maço com no mínimo de 10 folhas, integras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características integras e de primeira qualidade. - in natura - Valor Referência: 3,54

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 800,00 Molho 3,04 2.432,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0102 - 0004490 - COCO SECO, de primeira qualidade, com casca, apresentando tamanho e conforme uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPSA. Fornecimento por unidade resolução 12/78 da CNNPSA. Fornecimento por unidade - in natura - Valor Referência: 3,02

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 400,00 Unidade 3,02 1.208,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0103 - 0004491 - GOIABA, cor vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos do manuseio e transporte. Cotação por kg. - In natura - Valor Referência: 6,87

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 1.000,00 Quilo 5,99 5.990,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0104 - 0004492 - INHAME, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros como rachaduras e cortes, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco. - in natura - Valor Referência: 7,48

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 1.000,00 Quilo 4,98 4.980,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0105 - 0004493 - LIMÃO COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por kg. - In natura - Valor Referência: 3,32

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 150,00 Quilo 3,31 496,50 Homologado em

19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0106 - 0004494 - LARANJA COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por kg - in natura - Valor Referência: 5,68

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 2.000,00 Quilo 5,50 11.000,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0107 - 0004495 - MACAXEIRA, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos. Cotação por kg. - in natura - Valor Referência: 4,07

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 1.000,00 Quilo 3,59 3.590,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0108 - 0004496 - MARACUJÁ, fruta de tamanho médio, grau médio de amadurecimento, deve estar ileso, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Cotação por kg. - in natura - Valor Referência: 6,89

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 800,00 Quilo 6,89 5.512,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0109 - 0004497 - MELÂNCIA, tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriada para consumo. Redonda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por kg. - In natura - Valor Referência: 4,08

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

In natura 800,00 Quilo 3,98 3.184,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0110 - 0004498 - MANGA, in natura tipo espada, madura no grau máximo de evolução de boa qualidade. KG - in natura - Valor Referência: 6,45

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 150,00 Quilo 4,48 672,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0111 - 0004499 - MAÇA, in natura grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e a conservação em condições adequadas de consumo. - in natura - Valor Referência: 8,26

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 800,00 Quilo 8,25 6.600,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0112 - 0004500 - MAMÃO TIPO FORMOSA, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidade, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionadas em embalagem própria. Cotação por kg. - In natura - Valor Referência: 7,63

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

In natura 1.500,00 Quilo 4,49 6.735,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0113 - 0004501 - MELÃO, de tamanho médio, com maturação apropriada, inteiro, sem ferimentos, rupturas e ou pancadas na casca, fruta limpa, livre de pragas e doenças. Cotação por kg. - In natura - Valor Referência: 5,34

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

In natura 1.200,00 Quilo 4,64 5.568,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0114 - 0004502 - PIMENTÃO VERDE, verde, íntegros, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isento de umidade externa anormal, de colheita recente, sem parte mole, em perfeita condição de apresentação. Cotação por kg. - in natura - Valor Referência: 5,50

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 1.000,00 Quilo 5,49 5.490,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0115 - 0004503 - PIMENTA DO REINO, moída, pura em pó fino, pacote contendo 15g prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - casa do tempero - Valor Referência: 3,16

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

casa do tempero 800,00 Unidade 3,15 2.520,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0116 - 0004504 - REPOLHO, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, e a conservação em condições adequadas de consumo. - in natura - Valor Referência: 6,87

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 150,00 Quilo 6,85 1.027,50 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0117 - 0004505 - TOMATE, fresco, com coloração e tamanho informes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam lhe alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Cotação por kg. - in natura - Valor Referência: 9,37

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 3.000,00 Quilo 7,97 23.910,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0118 - 0004506 - UVA, Itália nacional in natura de primeira, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida in natura. - In natura - Valor Referência: 9,97

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

In natura 300,00 Quilo 9,97 2.991,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0119 - 0004507 - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, sem osso (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação. - BONFIM SEIPOA 170 RN - Valor Referência: 38,29

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

BONFIM SEIPOA 170 RN

2.250,00 Quilo 38,25 86.062,50 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0120 - 0004508 - CARNE BOVINA 2ª, com osso (acém, músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas, esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário local de manipulação. - BONFIM SEIPOA 170 RN - Valor Referência: 29,08

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

BONFIM SEIPOA 170 RN

2.250,00 Quilo 29,05 65.362,50 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0121 - 0004509 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie. Embalagem deverá conter data de validade quantidade do produto devendo apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. - BONFIM SEIPOA 170 RN - Valor Referência: 24,57

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

BONFIM SEIPOA 170 RN

1.125,00 Quilo 24,55 27.618,75 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0122 - 0004510 - CARNE DE CHAQUE, de primeira qualidade no máximo 10% de gordura embalado em saco plástico vácuo transparente e atóxico limpos não violados, que garantam a integridade do produto até o consumo. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - LS CHARQUE - Valor Referência: 41,37

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

LS CHARQUE 1.125,00 Quilo 38,39 43.188,75 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0123 - 0004511 - CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, resfriada, limpa, aspecto própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação. - BONFIM SEIPOA 170 RN - Valor Referência: 23,53

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

BONFIM SEIPOA 170 RN

1.125,00 Quilo 23,50 26.437,50 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0124 - 0004512 - CARNE BOVINA MUSCULO, magra resfriada limpa, aspecto próprio da espécie não amolecida e nem pegajosa sem manchas esverdeadas e odor. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da sua entrega. - BONFIM SEIPOA 170 RN - Valor Referência: 32,43

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

BONFIM SEIPOA 170 RN

750,00 Quilo 30,98 23.235,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0125 - 0004513 - CARNE DE SOL BOVINA, 1ª qualidade, curada seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico não violados o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega. - BONFIM SEIPOA 170 RN - Valor Referência: 42,63

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

BONFIM SEIPOA 170 RN

750,00 Quilo 39,97 29.977,50 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0126 - 0004514 - FILE DE MERLUZA, 1ª qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhos fatiados em bifes de 120g em média congelados acomodados em caixa de papelão em perfeitas condições estrutural. - PESCADO CRUZ - Valor Referência: 31,09

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

PESCADO CRUZ 250,00 Quilo 31,05 7.762,50 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0127 - 0004515 - FIGADO BOVINO, fresco de primeira qualidade, cortado em bifés de 200g sem pele. - FRIBOI - Valor Referência: 21,25

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

FRIBOI 500,00 Quilo 19,00 9.500,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0128 - 0004516 - FRANGO ABATIDO, inteiro, sem vísceras, acondicionado em embalagem primária de plástico. - in natura - Valor Referência: 13,78

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

in natura 1.000,00 Quilo 13,75 13.750,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0129 - 0004517 - LINGUIÇA DE FRANGO, de 1 qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico transparentes não violados, deverá apresentar validade mínima de 20 dias.= a partir da data de entrega. - BRAGANÇA - Valor Referência: 18,15

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

BRAGANÇA 250,00 Quilo 18,10 4.525,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0130 - 0004518 - LINGUIÇA CALABRESA, de 1 qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico - COPAVEL - Valor Referência: 26,89

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

COPAVEL 75,00 Quilo 22,97 1.722,75 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0131 - 0004519 - MORTADELA, mortadela de frango resfriada, validade de no mínimo 60 dias, embalagem não superior a 5 dias. - rezende - Valor Referência: 12,42

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

rezende 75,00 Quilo 12,40 930,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0132 - 0004520 - OVOS DE GALINHA, integro, livre de sujidades, com peso médio de 50g. cotação por bandeja com 30 UNIDADES. - BONANZA - Valor Referência: 16,44

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

BONANZA 2.200,00 bandeja 16,42 36.124,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0133 - 0004521 - PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, número de registro no ministério da Agricultura /SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. - rezende - Valor Referência: 30,97

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

rezende 100,00 Quilo 25,98 2.598,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0134 - 0004522 - PEITO DE FRANGO, com osso, 1 qualidade congelado, tamanho médio e grande deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. - BONAVES - Valor Referência: 17,39

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

BONAVES 2.000,00 Quilo 17,35 34.700,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0135 - 0004523 - PEIXE EM POSTA, 1 qualidade sem cabeça e sem vísceras, (garoupa, arabaiana, cioba, cavala, dourada, dentão, bonito) cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade. - PESCADO CRUZ - Valor Referência: 25,98

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

PESCADO CRUZ 300,00 Quilo 25,90 7.770,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0136 - 0004524 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, embalagem com 400g, com data de validade no mínimo 6 meses. - SUPRA SOY - Valor Referência: 6,59

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

SUPRA SOY 2.000,00 Unidade 5,43 10.860,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0137 - 0004525 - QUEIJO MUSSARELA, fatiado de boa qualidade embalagem tipo bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade. - BIANA - Valor Referência: 41,51

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

BIANA 1.000,00 Quilo 41,50 41.500,00 Homologado em  
19/08/2022 11:51:16  
Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0139 - 0004527 - QUEIJO COALHO, primeira qualidade embalem original a vácuo em saco plástico transparente não violado. Deverá

apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Kg - GRACIOSA - Valor Referência: 40,40

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

GRACIOSA 100,00 Quilo 40,00 4.000,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0140 - 0004528 - SALSICHA, de frango não congelada embalada a vácuo validade mínima de 6 meses. - AVIVAR - Valor Referência: 13,64

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

AVIVAR 100,00 Quilo 12,74 1.274,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0141 - 0004529 - COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO, congelado, embalagem filme pvc transparente contendo prazo de validade - BONAVES - Valor Referência: 18,07

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

BONAVES 2.000,00 Quilo 16,48 32.960,00 Homologado em 19/08/2022 11:51:16

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

Passagem/RN, 19 de agosto de 2022.

Dikson Mesgrael Bezerra Junior

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**5A4B5EE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**ATA DA TOMADA DE PREÇOS 002/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 040/2022 de 02 de maio de 2022, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 002/2022, Contratação de empresa para execução dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN. Após análises dos documentos de habilitação e verificar a autenticidade das certidões via internet, constatou-se que a empresa **CONSTRUARTE LTDA CPNJ Nº 43.786.921/0001-34**, está HABILITADA perante as condições deste edital, neste momento o senhor Presidente da Comissão de Permanente de Licitações marca a abertura do envelope de proposta para o dia 23 de agosto de 2022 as 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitações.

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 19 de agosto de 2022.

**FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO**

Presidente

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**

Membro

**VENCERLAU ROMULO F. FERNANDES**

Membro

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**FF7A8D91

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 057/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias e 1/2 ao senhor RAFAEL DA SILVA TRINDADE, ocupante do Cargo de SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, Matrícula 879, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (Cem reais), totalizando **R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais, reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 22,23,24 e 25 de agosto de 2022, com o intuito de participar da capacitação de supervisores do programa Criança Feliz.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 19 de agosto de 2022.

**ATENCIOSAMENTE**

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karen Leonita Ribeiro e Silva

**Código Identificador:**B1649D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 258/2022 FERIAS**

**PORTARIA Nº 258/2022**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Ivis Daniel Bezerra da Costa Tavares**, Matrícula – 5860/3, Subcoordenador de Extensão Rural, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de setembro de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 19 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**5488D68B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 259/2022 - FERIAS**

**PORTARIA Nº 259/2022**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Maria da Conceição Bezerra**, Matrícula – 947/1, ASG, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de setembro de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 19 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**BCEA0659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022 – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 048/2022 - PMPB**

**Nº Processo:** 693/2022 – Município de Poço Branco/RN;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO MESAS E CADEIRAS EM MADEIRA DO TIPO (TIMBORANA), PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS – CCI, DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**JUSTIFICATIVA:** Base Legal: artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** 01 de agosto de 2022;

**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022;

**VALOR:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

**CONTRATADA:** CNPJ nº 35.249.399/0001-23 – ANDRESSA DA SILVA MEDEIROS 08758363483;

**CONTRATANTE:** CNPJ nº 08.311.904/0001-40 – MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**5DC42C00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 395/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 395/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **XXX**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **19/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 19 de agosto de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**BC069BDA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 394/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 394/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF nº **XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 19 de agosto de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**8ABE2125

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 25070001/2022 –**  
**REFERENTE AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº 05100005/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 -**  
**FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 23080001/2021**

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Augusto

de Freitas Rêgo, Prefeito. **CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34, sediado(a) na Rua Treze de Maio, 324, Centro, Pau dos Ferros - RN, CEP: 59900-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de pregão presencial, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Acréscimo de 24,42% no valor dos itens do contrato nº 2507001/2022 que corresponde a um valor de R\$ 4.654,00, oriundo do pregão presencial nº 024/2021, que foi firmado no dia 25 de julho de 2022 entre a Prefeitura Municipal de Portalegre e a SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34.** Valor global: R\$ 23.714,00 (vinte e três mil, setecentos e quatorzereais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia na data de 16/08/2022 e encerramento em 31/12/2022.  
Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA e ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA.**

Portalegre/RN, 19 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador: 7C09C812**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 390, DE 18 DE  
AGOSTO DE 2022 - LEI N.501**

**DECRETO Nº 390, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.501**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 65.000,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

149 12.361.0025.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE. 32.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 550 0000  
550 Transferência do Salário-Educação  
120 000 Transferência do Salário-Educação

198 12.365.0026.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE. 8.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 550 0000  
550 Transferência do Salário-Educação  
120 000 Transferência do Salário-Educação

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

338 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 25.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 500 1002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

02 03 01 GERÊNCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS

87 04.123.0005.2130.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO -10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

251 13.695.0006.1067.0000 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

257 13.695.0006.1117.0000 MANUTENÇÃO DA CASA CÂMARA E CADEIA -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

365 10.302.0004.1034.0000 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE -25.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

366 10.302.0004.1034.0000 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 631 3110  
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

517 08.244.0014.2209.0000 APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 0000  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

650 20.544.0008.1084.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS -10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 701 0000  
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  
520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

**Anulação ( - ) -65.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:D5C2D08E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2022-GP**

Pureza/RN, 19 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA IRANI GOMES DE LIMA, MAT. 7994**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 19/08/2022 a 19/11/2022, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 20/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:6807109E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de material de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ... E-mail: [cplrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@hotmail.com).Edital: [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br); [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Rafael Fernandes - RN, 17 de Agosto de 2022

**CID LEITE VIEIRA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:C02B6FF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e demais Secretarias deste município de Rafael Fernandes–RN.

Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 05 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ... E-mail: [cplrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@hotmail.com).Edital: [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br); [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Rafael Fernandes - RN, 17 de Agosto de 2022

**CID LEITE VIEIRA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:CBA7D9D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 414/2022 – GP/PMRG**

**LEI MUNICIPAL Nº 414/2022 – GP/PMRG**

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município Rafael Godeiro/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Rafael Godeiro/RN tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

Comentário: Cada ente federado pode estabelecer objetivos novos desde que esteja em consonância com a Constituição Federal e as normas gerais exaradas pela União no âmbito da Política de Assistência Social. Normas Gerais: • Art. 2º da LOAS • Art. 2º da NOBSUAS/2012

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

### Seção I

#### Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

### Seção II

#### Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes: I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão; III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidadesociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

## CAPÍTULO III

### DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### Seção I

##### Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Rafael Godeiro/RN atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Rafael Godeiro/RN é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

### Seção II

#### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Rafael Godeiro/RN organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente, dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Rafael Godeiro/RN, quais sejam:

I – CRAS

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 11. A proteção social, básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§2º Os CRAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 12. A implantação da unidade de CRAS deve observar as diretrizes da:

I. **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 13. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial. Art. 14. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

### Seção III

#### DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Compete ao Município de Rafael Godeiro/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Auxílio Brasil, nos termos da Lei nº 14.284 de 29 de dezembro de 2021.

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS ;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado

XXX - implantar o Censo SUAS;

XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social; LVII – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo; LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

#### Seção IV

#### DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 16. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Rafael Godeiro/RN.

1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução. §

2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

Normas Gerais: Arts. 18 ao 22 da NOBSUAS/2012.

#### CAPÍTULO IV

#### Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

##### Seção I

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Rafael Godeiro/RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 representantes governamentais;

II – 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – **de usuários:** àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – **de organizações de usuários:** aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – **de trabalhadores:** são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Comentário: o ato do Poder Executivo municipal, que deverá ser exarado, é o Decreto que regulamenta as matérias previstas em lei.

Art. 18. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 19. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 20. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

II – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS; XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento; XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários. XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 22. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

## Seção II

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 23. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 24. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho. Comentário: É importante destacar que a realização da Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser precedida de debates regionais nos diversos territórios do município.

## Seção III

### DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 26. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 27. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

## Seção IV

### DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 28. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

## CAPÍTULO V

### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DAPOBREZA.

## Seção I

### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 29. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 30. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.31. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 32. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

## Seção II

### DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 33. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública,

observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 34. O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I – à genitora que comprove residir no Município;
- II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 35. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 36. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 37. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – ausência de documentação;
- II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 38. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 39. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu

valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 40. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

### **Seção III**

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 41. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

### **Seção II**

#### **DOS SERVIÇOS**

Art. 42. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### **Seção III**

#### **DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 43. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

### **Seção IV**

#### **DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA**

Art. 44. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

### **Seção V**

#### **DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 45. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 46. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 47. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;



II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

## CAPÍTULO VI

### DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 49. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

#### Seção I

### DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 53. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 54. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado; II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 55. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 56. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 57. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 15 de agosto de 2022.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**29762212

## RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA LEI MUNICIPAL Nº 415.2022 - PISO SALARIAL DOS AGENTES DE RAFAEL GODEIRO-RN

**LEI MUNICIPAL Nº 415/2022 – GP/PMRG**

**Rafael Godeiro/RN, em 15 de agosto de 2022.**

Dispõe sobre o vencimento dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, de acordo com a Emenda Constitucional Nº 120, de 5 de maio de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO-RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder o vencimento não inferior a 2 (dois) salários mínimos aos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, conforme Emenda Constitucional Nº 120, de 5 de Maio de 2022, devendo sobre o mesmo, incidir todas as vantagens e direitos oriundos do Regime Jurídico do município de Rafael Godeiro-RN.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Recurso Federal dos referidos Programa Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias destinados ao Município.

§1º - Por força do que dispõe §7º do Art. 198, acrescido pela Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022, fica igualmente autorizado ao município a iniciar o pagamento do valor constante no Art. 1º apenas quando o Governo Federal proceder com o repasse aos cofres do município.

§2º - Havendo repasse pelo governo federal suficiente o vencimento constante no Art. 1º será retroativo a 05 de maio de 2022.

§ 3º - Enquanto não houver a efetiva implantação dos repasses pelo Governo Federal, os profissionais relacionados na presente lei, continuarão percebendo seus vencimentos dentro da política remuneratória atual do município.

§4º - Nos termos do §11 do Art. 198, acrescido pela Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022, os recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando os efeitos retroativos a 05 de maio de 2022, condicionado ao efetivo repasse pelo Governo Federal, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 15 de agosto de 2022.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:94BC4DC7

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 416.2022 - COMENDA DORALICE**  
**CARLOS DE PAIVA**

**LEI MUNICIPAL Nº 416/2022 – GP/PMRG**  
**Rafael Godeiro/RN, em 15 de agosto de 2022.**

Cria e institui a comenda DORALICE CARLOS DE PAIVA, no município de Rafael Godeiro-RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criada a COMENDA DORALICE CARLOS DE PAIVA, no âmbito do município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º - Esta comenda torna-se a principal honraria destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas, autoras, patrocinadoras ou promotoras de atividades socioculturais, esportivas e outras categorias de relevância municipal, contribuindo com o progresso do município de Rafael Godeiro – RN.

Art. 3º - A homenagem será prestada a cada ano, mediante a concessão de uma condecoração, constituída de uma medalha acompanhada de um diploma, a ser conferida em sessão solene realizada nas dependências da Câmara Municipal ou fora dela.

§1º. Na medalha condecorativa deverão estar insculpidos, em relevo:

- I – O Brasão do Município de Rafael Godeiro;
- II – A frase “Comenda Doralice Carlos de Paiva”;
- III – O local e a data da concessão;

§2º. No diploma deverão estar insculpidos, sem relevo:

- I – O Brasão do Município, em marca d’água;
- II – A frase “Comenda Doralice Carlos de Paiva”;

III – O local e a data da concessão;

IV – O nome do presidente da Câmara e dos autores do projeto.

Art. 4º Os homenageados serão indicados em número de um para cada vereador, com justificativa expressa e comprovada, votados pela Câmara, das atividades desenvolvidas pelo homenageado, assim designados:

a) Pessoas físicas e/ou jurídicas autoras, patrocinadoras ou promotoras de atividades socioculturais, esportivas e outras categorias de relevância municipal.

Art. 5º A comenda poderá ser outorgada pelos poderes Legislativo e Executivo, desde que os homenageados façam *jus* à referida comenda.

Art. 6º O evento ocorrerá na Câmara, ou fora dela, em data a ser marcada pelo Legislativo.

Art. 7º A homenagem de que trata este Projeto de Lei é pessoal e intransferível, e, quando se tratar de pessoas físicas, somente admitirá representante quando o homenageado estiver impedido por motivo de força maior.

Parágrafo Único: Dois anos após ter sido atribuída a homenagem, não havendo qualquer manifestação por parte do homenageado, será ela considerada extinta.

Art. 8º A Câmara manterá livro próprio para registro de outorga das homenagens de que trata este Projeto Legislativo e poderá fornecer, mediante requerimento do homenageado, a respectiva certidão.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do Decreto Legislativo ocorrerão a conta de rubrica própria do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 15 de agosto de 2022.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:5B9218EC

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 050.2022 - (LICENÇA PRÊMIO - GERUZA**  
**ANGÉLICA LEITE BELARMINO)**

**PORTARIA Nº. 050/2022 – Gabinete da Prefeita**  
Rafael Godeiro/RN, 22 de agosto de 2022.

*Concessão de licença prêmio por assiduidade e tempo de serviço prestado a servidora público municipal: Geruza Angélica Leite Belarmino, professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.*

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade**, no período de **22/08/2022 a 22/11/2022**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal: **GERUZA ANGÉLICA LEITE BELARMINO**, professora, portador do CPF nº 791.360.444-15, RG nº 1355030/ITEP/RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município.

**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**BA893D06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 452/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE**  
**AGOSTO DE 2022.**

**Portaria N.º 452/2022** Riacho de Santana/RN, 18 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de agosto de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**CEF9645B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 453/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE**  
**AGOSTO DE 2022.**

**Portaria N.º 453/2022** Riacho de Santana/RN, 19 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de agosto de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**34EE868F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 454/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE**  
**AGOSTO DE 2022.**

**Portaria N.º 454/2022** Riacho de Santana/RN, 19 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de agosto de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4986B7DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP N.º 012/2022**

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

Pregão Eletrônico SRP n.º 012/2022  
(Processo Administrativo n.º 100/2022)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que **A EMPRESA: COMERCIAL DE CONFECCOES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 37.223.192/0001-05**, apresentou tempestivamente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2022**, para retirada do item 9.10.2. do edital, em tempo, informa que a **AUTORIDADE COMPETENTE** decidiu pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, pelo seu **PROVIMENTO**. Permanecendo a data de abertura do certame para dia 26/08/2022 às 09h (horário de Brasília), local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o edital modificado encontra-se disponível no portal de compras públicas, qualquer interessado poderá ter vistas aos autos do processo que se encontra na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Riachuelo, Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro – Cep 59.470-000, ou através do e-mail: [pregaopmriachuelo@gmail.com](mailto:pregaopmriachuelo@gmail.com).

Riachuelo/RN, 18 de agosto de 2022.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA PREGOEIRO**  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**21D91235

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**033/2021**

**Extrato do 1º Termo Aditivo - Contrato nº 033/2021**

**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 033/2021, com a pessoa jurídica **RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI - ME**, com sede na Rua Vicente Gomes da Rocha, nº 120, Nossa Senhora Aparecida, em São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, inscrita no CNPJ nº 37.663.789/0001-70, tendo como representante o Sr. ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA, RG. 1.501.147 – ITEP/RN E CPF nº 876.398.404-06, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 20 de agosto de 2022 até o dia 20 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 19 de agosto de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 19 de agosto de 2022.

**FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**E340F2DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 138/2022**

**PORTARIA Nº 138/2022**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor: **CELIO ROBERTO DE MOURA LUCAS**, inscrito no CPF/MF sob nº 291.996.688-07, 4 (quatro)1/2 (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, importando no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para custear despesas com deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação na Capacitação “Guia da Visita Domiciliar *versão revisada e atualizada* de Supervisores do Programa Criança Feliz”, nos dias 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2022, das 08h às 18h00, ofertado pela: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 19 de agosto de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**4E39FB3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**DA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à **apresentação musical do artista DANIEL DOS TECLADOS** no “Projeto “Música no Mercado” produzido pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que será realizado no Mercado do Produtor em Riachuelo/RN no dia 27/08/2022 às 20h, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa de: **SEVERINO GONÇALO**, inscrito no CPF sob o nº 357.917.564-53, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 19 de agosto de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**B132C0FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à **apresentação musical do artista PAULO WILSON SHOW** no “Projeto “Música no Mercado” promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que será realizado no Mercado do Produtor em Riachuelo/RN no dia 27/08/2022 às 20h, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa de: **PAULO WILSON GABRIEL**, inscrito no CPF sob nº 038.281.974-85, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 19 de agosto de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**26FB3573

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 139/2022**

**PORTARIA Nº 139/2022**

Concede Licença para Atividade Política – LAP a servidora que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas na Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990,

**CONSIDERANDO** as manifestações assentadas no Processo Administrativo n.º 074/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 07 de julho de 2022, a servidora **ADRIANA FIRMINO DA SILVA NASCIMENTO**, inscrita na Matrícula Funcional sob o n.º 390, ocupante do cargo de provimento efetivo, Licença para Atividade Política – LAP, para candidatar-se a cargo eletivo nas Eleições de 2022, em cumprimento do disposto na alínea “I” do inciso II do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º O afastamento relativo à LAP de que trata o caput deste artigo será remunerado, em conformidade com o disposto na alínea “I” do inciso II do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 64, de 1990, sendo correspondente ao vencimento básico do servidor acrescido das vantagens de caráter permanente (adicional por tempo de serviço).

§ 2º A LAP é considerada como de efetivo exercício para todos os efeitos legais e estatutários.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 19 de agosto de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**4204259E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 240/2022 – GPMRF**

**Portaria n.º 240/2022 – GPMRF**

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Saúde e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), ao senhor **Saint Clair Cassiano Alves**, CPF: 030.552.074 - 16, RG: 1872037, Secretário Municipal de Saúde, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro na participação do “**Seminário Financiamento da Atenção Primária à Saúde no SUS**”, no período de 22 a 24 de agosto do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 19 de agosto de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN.

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**55B55FD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0932022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal n.º 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades das Unidade Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo e Secretaria de Saúde, o fornecimento de gêneros alimentícios para as equipes de plantonistas 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) hrs.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **C J DE ARAÚJO PESSOA CNPJ: 29.303.584/0001-56, empenho ordinário n.º 808002 no valor de R\$ 9.014,45 (Nove mil e quatorze reais e quarenta e cinco centavos); nota fiscal n.º 4819, despesa referente ao fornecimento de gêneros alimentícios para as equipes de plantonistas 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) hrs, da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 19 de agosto de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**E2188278

**GABINETE DO PREFEITO**  
**007/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA**  
**PUBLICA DA LDO - 2023**

**007/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA**  
**PUBLICA DA LDO - 2023**

A prefeitura municipal de Rio do Fogo/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para se fazerem presentes na 1ª audiência pública a ser realizada na sede da CAMARA MUNICIPAL no dia 23/08/2022 para participar da apresentação da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO exercício 2023.

Essa audiência terá início às 09:00 com a primeira chamada, e as 9:30 na segunda chamada, onde serão apresentadas as prioridades do município, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

RIO DO FOGO/RN, em 19 de agosto de 2022

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**070791C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0029/2022 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Prestação de Serviço em Assessoria e Execução de Recadastramento e Cadastramento Imobiliário de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 - CNPJ: 41.139.946/0001-10, com sede na R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 10, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 (41.139.946/0001-10) pelo valor de **16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais)**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 17/08/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**  
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**874A3410

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0029/2022 DL – MODALIDADE  
Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0029/2022 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Prestação de Serviço em Assessoria e Execução de Recadastramento e Cadastramento Imobiliário de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjucide recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 (41.139.946/0001-10)**

Rodolfo Fernandes/RN, 18/08/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**  
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**197FAF60

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.08-19-0001.**

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSÉ FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 estabelecida na R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 10, CENTRO - Rodolfo Fernandes/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.139.946/0001-10, neste ato representada por Rodrigo Maineri Bail, CPF: 067.371.184-61. Objeto: Prestação de Serviço em Assessoria e Execução de Recadastramento e Cadastramento Imobiliário de Rodolfo Fernandes/RN, que entre si fazem, de um lado o Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor R\$ 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 01/09/2022 até 31/03/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de agosto de 2022.

Contratante:  
**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:  
**RODRIGO MAINERI BAIL,**  
CPF: 067.371.184-61.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**BFBD0CC2

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **19/08/2022** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Tomada de Preço nº**

**0002/2022 TP, HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (17.199.698/0001-19)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12704 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN - ETAPA 01.	UNID	1	293.577,58	293.577,58
<b>Total (R\$):</b>					293.577,58

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 19/08/2022**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:D363D833**

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Tomada de Preço** nº 0002/2022 TP. **Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras do saldo remanescente da construção da praça de eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 01, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.199.698/0001-19, com sede na AV MOESIO HOLANDA, 602, BACURAL I, Apodi/RN,** com os seguintes valores MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.199.698/0001-19, com o valor total de R\$ 293.577,58 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**JOSÉ FLAVIO DE MORAIS -**

Prefeito Municipal - Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 19/08/2022.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:E6422828**

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão** nº 0017/2022 PE. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, com sede na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL, Severiano Melo/RN; SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695,**

**SANTO ANTONIO, Mossoró/RN, J CARLOS ALVES ROCHA - CNPJ: 11.398.739/0001-10, com sede na R MANOEL NOBRE, 243, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 - CNPJ: 42.070.966/0001-45, com sede na R MUNDINHA BESSA, 279, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN,** com os seguintes valores **RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, com o valor total de R\$ 323.759,40; SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com o valor total de R\$ 200.244,50; J CARLOS ALVES ROCHA - CNPJ: 11.398.739/0001-10, com o valor total de R\$ 15.000,00; FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 - CNPJ: 42.070.966/0001-45, com o valor total de R\$ 43.987,60 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 19/08/2022.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:02C3E786**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0030/2022 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos de informática do Município de Rodolfo Fernandes/RN e órgãos vinculados., em favor de SIRIO DE SOUZA BARBALHO - CNPJ: 04.774.810/0001-56, com sede na R NAPOLEAO DIOGENES, 179, SAO JUDAS TADEU, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). SIRIO DE SOUZA BARBALHO (04.774.810/0001-56) pelo valor de **R\$ R\$ 13.150,00.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 17/08/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:1F037230**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0030/2022 DL – MODALIDADE Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0030/2022 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos de informática do Município de Rodolfo Fernandes/RN e órgãos vinculados., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**SIRIO DE SOUZA BARBALHO (04.774.810/0001-56)**

Rodolfo Fernandes/RN, 18/08/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**09391317

**CHEFIA DE GABINETE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.08.19-0002.**

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado SIRIO DE SOUZA BARBALHO, CNPJ/CPF/MF Nº 04.774.810/0001-56, com sede na Rua R NAPOLEAO DIOGENES, 179, SAO JUDAS TADEU, PREDIO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). SIRIO DE SOUZA BARBALHO, CPF: 812.985.524-00. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos de informática do Município de Rodolfo Fernandes/RN e órgãos vinculados. Valor R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 01/09/2022 até 31/03/2023. Rodolfo Fernandes/RN, 19 de agosto de 2022. CONTRATANTE: José Flávio Moraes - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: SIRIO DE SOUZA BARBALHO, CNPJ/CPF/MF Nº 04.774.810/0001-56.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**4736D61E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0029/2022 DL – MODALIDADE Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0029/2022 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 (41.139.946/0001-10)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Prestação de Serviço em Assessoria e Execução de Recadastramento e Cadastramento Imobiliário de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/08/2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**2145BAFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSÉ FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 estabelecida na R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 10, CENTRO - Rodolfo Fernandes/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.139.946/0001-10, neste ato representada por Rodrigo Maineri Bail, CPF: 067.371.184-61 – Processo Administrativo Nº 0080/2022, Dispensa Nº 0029/2022DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Prestação de Serviço em Assessoria e Execução de Recadastramento e Cadastramento Imobiliário de Rodolfo Fernandes/RN, que entre si fazem, de um lado o Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) Vigência Contratual: 01/09/2022 até 31/03/2023 –

Rodolfo Fernandes/RN – 19 de agosto de 2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS –**

Presidente.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**87C92164

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Tomada de Preço nº 0002/2022 TP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (17.199.698/0001-19)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12704 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN – ETAPA 01.	UNID	1	293.577,58	293.577,58
<b>Total (R\$):</b>					293.577,58

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 19/08/2022

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**9BD56CCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0030/2022 DL – MODALIDADE Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**



Para que a homologação do certame licitatório n.º 0030/2022 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**SIRIO DE SOUZA BARBALHO (04.774.810/0001-56)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos de informática do Município de Rodolfo Fernandes/RN e órgãos vinculados., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/08/2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**CD712924

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSÉ FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SIRIO DE SOUZA BARBALHO, CNPJ/CPF/MF Nº 04.774.810/0001-56, com sede na Rua R NAPOLEAO DIOGENES, 179, SAO JUDAS TADEU, PREDIO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). SIRIO DE SOUZA BARBALHO, CPF: 812.985.524-00 – Processo Administrativo Nº 0088/2022, Dispensa Nº 0030/2022DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos de informática do Município de Rodolfo Fernandes/RN e órgãos vinculados. Valor: R\$ 13.150,00 (Treze mil cento e cinquenta reais). Vigência Contratual: 19/08/2022 à 18/08/2023 –

Rodolfo Fernandes/RN – 19 de agosto de 2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS –**

Presidente.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**0E9CDFDA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.08.19-0004

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado SIRIO DE SOUZA BARBALHO, CNPJ/CPF/MF Nº 04.774.810/0001-56, com sede na Rua R NAPOLEAO DIOGENES, 179, SAO JUDAS TADEU, PREDIO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). SIRIO DE SOUZA BARBALHO, CPF: 812.985.524-00. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos de informática do Município de Rodolfo Fernandes/RN e órgãos vinculados. Valor R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º

024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 01/09/2022 até 31/03/2023. Rodolfo Fernandes/RN, 19 de agosto de 2022. CONTRATANTE: Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes - CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado SIRIO DE SOUZA BARBALHO, CNPJ/CPF/MF Nº 04.774.810/0001-56.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**35EDB3D7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.08.19-0003

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado SIRIO DE SOUZA BARBALHO, CNPJ/CPF/MF Nº 04.774.810/0001-56, com sede na Rua R NAPOLEAO DIOGENES, 179, SAO JUDAS TADEU, PREDIO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). SIRIO DE SOUZA BARBALHO, CPF: 812.985.524-00. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos de informática do Município de Rodolfo Fernandes/RN e órgãos vinculados. Valor R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 01/09/2022 até 31/03/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de agosto de 2022.

Contratante:

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES -**  
CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28.

Pelo Contratado

**SIRIO DE SOUZA BARBALHO,**  
CNPJ/CPF/MF Nº 04.774.810/0001-56.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**840F02D5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 028/2022 – GP

Dispõe sobre a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

Daliane de Moura Pires – Secretaria de Administração;  
Emanuel Liéllo Soares de Moura – Controladoria;  
Maria Lidiane da Silva Ferreira – Secretaria de Assistência Social;  
Alcides Moura Barbosa - CPL;  
Regineide Moreira Bezerra – Agente de Desenvolvimento.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 19 de agosto de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**BD4BC799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 461/2022 – GAB**

**Portaria nº. 461/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Sr. **SÁVIO CÉSAR GOMES DA ROCHA, Matrícula: 007292-3**, Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, com fim de permitir se deslocar à cidade de Recife/PE, para deixar o caminhão compressor para realizar a revisão e manutenção dos equipamentos, saindo dia 19/08/2022 e retornando dia 20/08/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**580BEE35

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 462/2022 – GAB**

**Portaria nº. 462/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Sr. **JOÃO FERREIRA DA SILVA, Matrícula: 72192**, Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, com fim de permitir se deslocar à cidade de Recife/PE, para deixar o caminhão compressor para realizar a revisão e manutenção dos equipamentos, saindo dia 19/08/2022 e retornando dia 20/08/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**46C86982

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
041/2022.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **11.183.984/0001-00**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, com valor total de **R\$ 49.451,80 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 19 de agosto de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**3D11C8AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
17081/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 – PROC.  
ADMINIST. MSM/RN Nº 2695/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.955.518/0001-60;  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.720,00(dezoito mil setecentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/08/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 053/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 19 de agosto de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**9E232DA7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1311/2022**

Portaria de diária nº 1311/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Jardim do Seridó/RN, com objetivo de conduzir Coordenador do Programa Criança Feliz, para participar de Capacitação, no dia 23 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B5C9E6FC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1312/2022**

Portaria de diária nº 1312/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3½ (três e meia) diárias ao Sr. **FRANCISCO MÁXIMO BARBOSA DA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com objetivo de participar de uma capacitação Criança Feliz, no dia 22/08 e 25/08.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1A3839C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA CAIXA D'AGUA E MANILHAS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA**

**PARA CAIXA D'AGUA E MANILHAS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO DE 5,4M DE ALTURA PAR COLOCAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 10.000L (EXCETO CAIXA D'AGUA SOMENTE ESTRUTURA DE APOIO)	UND	01
2	MANILHA DE CONCRETO ARMADO DE 1M DE DIÂMETRO	UND	09
3	MANILHA DE CONCRETO ARMADO DE 0,4 M DE DIÂMETRO	UND	20
4	MANILHA DE CONCRETO ARMADO DE 0,8 M DE DIÂMETRO	UND	30

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 19 agosto de 2022.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**22612D71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 0616/2022**

**LEI Nº 0616/2022.**

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga a Lei Nº 335 de 25 de agosto de 2004 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN e dá outras providências.

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

**Art. 2º.** O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN, far-se-á através de:

- I - Políticas sociais básicas de saúde, alimentação, educação, assistência social, cultura, esportes, lazer, profissionalização, convivência familiar e comunitária e de proteção contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
- II - Políticas e programas, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem.
- III - Serviços especiais, nos termos desta lei.

§ 1º. É vedada a criação de programas de caráter compensatório na ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município de Santana do Seridó/RN, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para crianças e adolescentes.

**Art. 3º.** São os órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - Conselho Tutelar.

**Art. 4º.** O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os Incisos II e III do artigo 2º, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º. Os programas serão classificados como de prevenção, proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

- a) Orientação e apoio sociofamiliar;
- b) Apoio socioeducativo em meio aberto;
- c) Colocação familiar;
- d) Acolhimento institucional;
- e) Liberdade assistida;
- f) Prestação de serviço à comunidade;
- g) Semiliberdade;
- h) Internação.

§2º. Os serviços especiais visam a:

- a) Prevenção e atendimento biopsicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- b) Identificação e localização dos pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- c) Proteção jurídico-social.

## **TÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 5º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), é órgão deliberativo, normativo, formulador e controlador da política de atendimento à infância e à adolescência, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social é composto por 6 (seis) membros titulares, com igual número de suplentes, sendo:

- 03 representantes de órgãos públicos, designados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.
- II) 03 (três) representações da sociedade civil que comprovem atuação ou participação nas políticas públicas relacionadas à infância e adolescência;

§ 1º. Os conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal serão nomeados pelo Prefeito dentre as pessoas com poder de decisão no âmbito da respectiva área, no prazo de 30 dias contados da solicitação encaminhada pelo CMDCA.

§ 2º. Os representantes das entidades não governamentais e sociedade civil organizada serão eleitos no prazo de 30 dias contados da solicitação do CMDCA em Assembleia Geral convocada por Fórum Municipal da Sociedade Civil (Fórum DCA), que congregue as entidades de defesa e atendimento da criança e do adolescente e sociedade civil organizada, nos termos e mediante edital a ser elaborado pelo CMDCA.

§3º. Todas as entidades ou sociedade civil organizada com direito a voto que quiserem apresentar candidato ao Conselho na assembleia geral, encaminharão ao Fórum Municipal da Sociedade Civil (Fórum DCA) o nome deste bem como do suplente, com antecedência mínima de dois dias.

§ 4º. Para a renovação dos mandatos dos conselheiros indicados pelas entidades não-governamentais, observarão o seguinte:

- a) Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação no município de Santana do Seridó/RN, na defesa, atendimento e promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) Nos 3 (três) meses anteriores ao encerramento do mandato dos conselheiros representantes das entidades não governamentais e governamentais, o Conselho abrirá prazo para que as entidades indiquem seus representantes, em número de dois titulares e suplentes, através de edital afixado em locais movimentados do Município, podendo também ser publicado em jornal de circulação local;

§ 5º. A designação de membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 6º. Os conselheiros representantes da sociedade civil e governo exerceram mandato de dois anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

§ 7º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 8º. A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecidos aos critérios de escolha previstos desta Lei.

**Art. 6º.** A nomeação e posse dos Conselheiros (as) indicados pelo chefe do executivo municipal e dos conselheiros (as) eleitos (as) pelo Fórum DCA será de competência do Prefeito Municipal.

**Art. 7º.** Os membros do Conselho de Direitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma reeleição.

**Art. 8º.** Nas ausências e nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, estes serão substituídos por seus suplentes.

## **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 9º.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Formular a política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- II - Acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do Município, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
- III - Estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos municipais destinados ao atendimento de crianças e adolescentes;
- IV - Decidir sobre a concessão de auxílios e subvenções a entidades sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- V - Avocar, quando necessário, controle das ações de execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis;
- VI - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes;
- VII - Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se referem o Art. 2º, desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;
- VIII - Proceder a inscrição dos programas de entidades governamentais e não governamentais, especificando os regimes de atendimento, na forma da Lei Federal n. 8.069/1990 mantendo o registro e suas alterações, do que será comunicado o Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária.
- IX - Incentivar e apoiar a realização de eventos, diagnósticos, estudos e pesquisas no campo de promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes;
- X - Promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender a seus objetivos;
- XI - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- XII - Aprovar de acordo com os critérios estabelecidos em seu Resolução, o registro de entidades de defesa ou de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes;

XIII - Receber petições, denúncias, reclamações, representações, ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, dando-lhes o encaminhamento devido;

XIV - Definir a política de captação, administração, controle e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gerindo, aprovando planos de aplicação, prestando contas na forma da legislação em vigor, acompanhando e fiscalizando sua execução;

XV - Apoiar a implementação de sistemas municipais de controle e monitoramento das situações de violação e ameaça aos direitos da criança e do adolescente estimulando a parceria entre organizações governamentais e não-governamentais;

XVI - Emitir resoluções visando a execução de suas deliberações;

XVII - Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no exercício da função de Conselheiro Tutelar, nos termos desta lei;

XVIII - Alterar seu regimento interno, o qual entrará em vigor após a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros;

XIX - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar as providências para eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar.

### **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 10.** O Conselho Municipal manterá uma Secretaria Executiva, destinada ao suporte administrativo, necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores cedidos pelo Governo Municipal, quando necessário.

**Art. 11.** O Presidente, o Vice-Presidente e 1º Secretário serão eleitos, em sessão com quórum mínimo de 2/3 (dois terços), pelos próprios integrantes do CMDCA.

**Art. 12.** Caberá ao Poder Público Municipal o fornecimento de apoio técnico, material e administrativo para o funcionamento do colegiado.

**Art. 13.** É facultado ao Conselho a requisição de servidores públicos, vinculados aos órgãos que o compõe, para formação de equipe técnica e de apoio administrativo necessário à consecução de seus objetivos.

**Art. 14.** O desempenho da função de membro do CMDCA não tem qualquer remuneração, sendo considerado de interesse público relevante e de exercício prioritário, justificada a ausência a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

**Art. 15.** As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo seu regimento interno.

### **TÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

#### **CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO**

**Art. 16.** Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), como órgão captador e destinador dos recursos financeiros a serem utilizados no desenvolvimento das ações e segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a Secretária Municipal de Assistência Social e o Secretário de Finanças ordenador das despesas.

**Art. 17.** Os recursos do Fundo serão geridos segundo o Plano de Aplicação contido na Lei Municipal de Orçamento Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaborados conforme o Plano Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente.

#### **CAPÍTULO II DA OPERACIONALIDADE DO FUNDO, DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA COMPETÊNCIA**

**Art. 18.** O Fundo estará vinculado operacionalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social e, politicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis.

**Art. 19.** Cabe à Secretaria Municipal de Finanças do Município a administração e o registro dos atos e fatos contábeis referentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 20.** Compete ao órgão administrativo do Fundo:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado e União;

II - Registrar os recursos captados pelo município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

III - Fazer cumprir os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo conforme o estabelecido pelo CMDCA;

IV - Aplicar no mercado financeiro os recursos do Fundo, enquanto não comprometidos com a aplicação em programas e ou projetos;

V - Apresentar mensalmente ao CMDCA:

a) o resultado da aplicação financeira dos recursos do Fundo, enquanto não destinados a aplicação em programas e projetos;

b) os balancetes mensais e o balanço anual do FIA e outros documentos relativos ao cumprimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

c) o relatório físico financeiro da execução do plano de trabalho anual dos programas e ou projetos custeados pelo FMDCA, considerando-se a relação custo-benefício e a avaliação de resultados dos mesmos;

VI - Emitir pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, solicitados pelo mesmo;

VII - aplicar as normas e procedimentos operacionais do FIA, estabelecidos pelo CMDCA;

VIII - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das Resoluções do CMDCA;

IX - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;

X - outras competências estabelecidas pelo CMDCA.

### **CAPÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIRO**

**Art. 21.** Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Dotação consignada anualmente no orçamento do Município, para assistência que lhe sejam destinadas.

II - Doações de contribuições dedutíveis na declaração de imposto de renda ou incentivos governamentais, conforme previstos em lei;

III - Doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 e legislação em vigor,

IV - Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Doações e auxílios, contribuições e transferências de entidade nacionais, internacionais, governamentais ou não governamentais;

VI - Outros recursos legalmente constituídos.

**Parágrafo único.** As receitas do Fundo descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 22.** A movimentação e aplicação dos recursos do Fundo dependem de autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando atender:

I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 23.** Fica vedado a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 24.** O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá cancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º. A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Dos recursos captados pelas entidades, 10% (dez por cento) de cada chancela serão destinados ao Fundo Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 25.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá obedecer aos objetivos e finalidades estabelecidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

## TÍTULO IV DO CONSELHO TUTELAR

### CAPÍTULO I DA MANUTENÇÃO E COMPOSIÇÃO

**Art. 26.** Fica mantido o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão permanente, autônomo e não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 27.** O Poder Público Municipal, de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, providenciará local adequado, mobiliários e todos os recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

**Parágrafo único.** Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao seu funcionamento.

**Art. 28.** O Conselho Tutelar será composto de cinco membros titulares, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

### CAPÍTULO II DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

#### SEÇÃO I

#### Disposições Gerais

**Art. 29.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será definido por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e realizado sob sua supervisão e fiscalização do Ministério Público, obedecendo às regras estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prover a composição da nominata dos candidatos, prazo e condições de registro, modo e prazo para impugnação, processo eleitoral e proclamação dos eleitos.

§ 2º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 3º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 4º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**Art. 30.** Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal, direto, pelo voto facultativo e secreto de cidadãos com domicílio eleitoral no município, que poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

**Art. 31.** Seis meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar, o Presidente do CMDCA fará publicar Edital de Convocação da Eleição, fixando sua data e abrindo prazo para inscrição de candidatos.

#### SEÇÃO II Dos requisitos, dos registros e das impugnações

**Art. 32.** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

- I - Reconhecida idoneidade moral;
- II - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - Residir no município;
- IV - Escolaridade de, no mínimo, ensino médio completo;
- V - Estar no gozo dos direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária;
- VI - Submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela comissão eleitoral designada pelo CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público.
- VII - Outros requisitos norteados por edital específico, desde que não restrinja o direito à ampla concorrência.

**Parágrafo único.** os Conselheiros Tutelares, no interesse do serviço público e no exercício de suas atribuições, poderão dirigir veículos automotores da frota municipal, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo executivo municipal.

**Art. 33.** Os candidatos a membros do Conselho Tutelar deverão efetuar o registro de suas candidaturas junto ao CMDCA, nos termos do Edital de convocação.

**Art. 34.** Encerrado o prazo de inscrição, o Presidente do CMDCA fará publicar o Edital com a relação dos inscritos, abrindo prazo de cinco dias para impugnações a partir da publicação.

§ 1º. A impugnação poderá ser apresentada por qualquer cidadão ou entidade de atendimento, defesa ou promoção da criança ou adolescente.

§ 2º. Simultaneamente à publicação, abrir-se-á vista ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de todos os requerimentos de inscrição para fiscalização de que trata o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, podendo apresentar impugnações.

**Art. 35.** Havendo impugnação o candidato será notificado da mesma, podendo apresentar defesa em prazo a ser definido pelo CMDCA.

**Art. 36.** Encerrados os prazos de inscrição e impugnação, uma Comissão especial do CMDCA analisará os pedidos de inscrição, inclusive as impugnações e defesas, se houverem, emitindo sucinto relatório com parecer sobre o mérito.

**Art. 37.** Ao apreciar finalmente os pedidos, o Colegiado do CMDCA mencionará as razões no caso de indeferimento de inscrição, mandando publicar Edital com as candidaturas deferidas e notificando as indeferidas aos seus autores, com cópia ao Ministério Público.

**Parágrafo único.** Das decisões indeferidas e candidaturas caberá recurso administrativo ao próprio CMDCA.

**Art. 38.** Em vista das elevadas responsabilidades do Conselho Tutelar e os prioritários interesses das crianças e dos adolescentes, o CMDCA deverá examinar a idoneidade moral do candidato em declarações, atestados ou certidões formais, mas também em quaisquer outros meios de prova em direito admitidos como documentos, testemunhos, perícias e outros, podendo determinar as diligências necessárias para elucidar aspecto relevante.

### SEÇÃO III

#### Da eleição, proclamação, diplomação e posse dos eleitos

**Art. 39.** Concluída a apuração e proclamados os resultados, o Presidente do CMDCA fará publicar Edital com os nomes dos conselheiros titulares e suplentes eleitos, com seus respectivos sufrágios.

§ 1º. Os cinco primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação como suplentes.

§ 2º. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

**Art. 40.** Os eleitos serão diplomados pelo Chefe do Executivo Municipal e tomarão posse perante o CMDCA no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, que ocorrerá em 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

### CAPÍTULO III

#### DOS CONSELHEIROS TUTELARES

##### SEÇÃO I

###### Das atribuições dos Conselheiros

**Art. 41.** Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo das atribuições conferidas no Estatuto da Criança e do Adolescente:

- I - Zelar pelos direitos da criança e do adolescente;
- II - Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária do município para garantia do atendimento integral aos direitos da criança e do adolescente;
- III – Exercer, com ética, os princípios da autonomia e permanência de ações, nos termos da legislação federal e, suplementarmente, da legislação municipal.

##### SEÇÃO II

###### Das garantias dos Conselheiros

**Art. 42.** O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral, e submeterá seu titular a carga horária semanal e demais condições estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os conselheiros tutelares terão vínculo eletivo com o município, não estando submetido ao regime jurídico dos servidores públicos municipais.

§ 2º. Para fins previdenciários, aplica-se ao Conselho Tutelar aos dispositivos do regime geral de previdência social.

§ 3º. O servidor público municipal que vier exercer mandato de Conselheiro Tutelar ficará licenciado do seu cargo, emprego ou função, podendo optar pela respectiva remuneração.

**Art. 43.** A remuneração dos conselheiros tutelares será equivalente ao salário mínimo vigente, reajustado anualmente, para o desempenho da carga horária de 40 horas semanais de expediente, das 07 (sete) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, com intervalo entre 11 (onze) e 13 (treze) horas.

§ 1º. Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar exigirá do seu ocupante dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse tutelado por esta lei.

§ 2º. O regimento interno determinará outras diretrizes e critérios de procedimentos das atividades funcionais do Conselho Tutelar.

§ 3º. Os conselheiros tutelares deverão prestar trabalho na forma de sobreaviso, em número de dois conselheiros, nos feriados, pontos facultativos e finais de semana, sempre no horário das 06 (seis) às 18 (dezoito) horas.

§ 4º. O Poder Executivo deverá abonar, na proporção de 1/3 (um terço), as horas cumpridas em jornada de sobreaviso, podendo ser descontadas em horas trabalhadas de segunda à sexta-feira, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

§ 5º. O Poder Executivo deverá criar banco de horas para o controle da jornada de trabalho da função de conselheiro tutelar.

**Art. 44.** São assegurados os direitos sociais de:

- I - Cobertura previdenciária, conforme disposto no artigo 42 § 2º desta lei;
- II - Gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - Licença-maternidade, adotado o regime geral de previdência social, aplicando-se, o plano de benefícios respectivo;
- IV - Licença-paternidade, adotado o regime geral de previdência social, aplicando-se, o plano de benefícios respectivo;
- V - Gratificação natalina;

**Art. 45.** O direito a férias remuneradas e a gratificação natalina, dispostos no artigo 44, II e V, obedecerão às seguintes regras:

§ 1º. O conselheiro fará jus a trinta dias de férias a cada doze meses de exercício, que devem ser usufruídas nos doze meses seguintes, mediante a convocação de conselheiro suplente para sua substituição neste período.

§ 2º. As férias proporcionais serão consideradas na proporção de 2,5 (dois e meio) dia por mês de exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

§ 3º. É vedada a conversão em pecúnia das férias anuais, ressalvado o direito a respectiva indenização daquelas pendentes de gozo, integrais ou proporcionais, conforme for o caso, seja no encerramento do mandato ou na renúncia deste.

§ 4º. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o conselheiro fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se a fração igual ou superior a quinze dias como mês integral.

§ 5º. O pagamento da gratificação natalina se dará em 100%, até o dia 20 de dezembro de cada ano.

**Art. 46.** Os Conselheiros Tutelares poderão receber diárias ou ajuda de custo quando da participação em eventos oficiais de capacitação e nas situações de representação do Conselhos e outras atividades realizadas fora do município.

**Art. 47.** O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por igual período pelo voto.

**Art. 48.** Tratando-se os membros do Conselho Tutelar de agentes públicos, eleitos para mandatos temporários, mesmo em casos de recondução, na forma desta lei, ao término de seus mandatos, não adquirem direito a efetivação ou estabilidade, nos quadros da administração pública municipal.

**SEÇÃO III****Dos suplentes**

**Art. 49.** Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do sexto mais votado e tiverem ao menos 01 (um) voto, serão considerados suplentes.

**Art. 50.** Na hipótese de vacância, afastamento ou de substituição temporária por férias ou outra licença do titular, será convocado a assumir o suplente, segundo a ordem de classificação.

**Art. 51.** Sempre que necessária a convocação de suplente e não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.

**Art. 52.** Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:

- I - Licenças a que fazem jus os titulares;
- II - Férias remuneradas dos titulares;
- III - Vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.
- IV - Nas ausências e impedimentos legais do conselheiro titular, quando superior a 30 (trinta) dias subsequentes.

**Art. 53.** Durante a substituição temporária, terá o substituto direito à mesma remuneração do substituído e aplicam-se as normas da Administração Pública Municipal.

**SEÇÃO IV****Dos seus impedimentos**

**Art. 54.** São impedidos de servir no mesmo Conselho os cônjuges ou companheiros(as), mesmo que em união estável ou homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Parágrafo único.** Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, Foro estadual, regional ou distrital.

**SEÇÃO V****Das faltas funcionais**

**Art. 55.** Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:

- I - Exercer outra atividade incompatível com o exercício do mandato;
- II - Exercer a função abusivamente em benefício próprio;
- III - Receber, em função do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos e diligências;
- IV - Ter faltas injustificadas;
- V - Proceder de forma desidiosa;
- VI - Não cumprir a carga horária e sobreavisos;
- VII - Ter conduta moral inidônea;
- VIII - Romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;
- IX - Fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;
- X - Abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;
- XI - Recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;
- XII - Aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;

**SEÇÃO VI****Do processo disciplinar e das sanções disciplinares**

**Art. 56.** O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada, formada por 01 (um) representante do Executivo Municipal, 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um governamental e outro não-governamental e 01 (um) representante do próprio Conselho Tutelar, de todos sendo exigido conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 57.** Os representantes supracitados serão indicados, respectivamente:

- I - O representante do Executivo, pelo Prefeito Municipal;
- II - O representante governamental do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não governamental pela maioria dos conselheiros não governamentais do referido Conselho;
- III - O representante do Conselho Tutelar, pela maioria dos conselheiros tutelares, neste caso estando impedido de votar o indiciado.

**Art. 58.** Conforme a gravidade do fato e das suas conseqüências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão não remunerada de 01 (um) a 90 (noventa) dias;
- III - Perda do mandato.

**Parágrafo único.** A penalidade de suspensão não-remunerada poderá ser convertida em multa, na mesma proporção de dias.

**Art. 59.** O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos.

**Parágrafo único.** Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantida a presença de advogado.

**Art. 60.** Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.

§ 1º. Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 2 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia. Se o citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá.

§ 2º. Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.

**Art. 61.** Após o interrogatório o indiciado será intimado do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 03 (três).

**Art. 62.** Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.

**Parágrafo único.** O indiciado será intimado das datas e horários das audiências, podendo se fazer presente e participar.

**Art. 63.** Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado será intimado do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.

**Parágrafo único.** Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a penalidade a ser aplicada.

**Art. 64.** A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela maioria absoluta de seus membros, decidirá o caso.



§ 1º. Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessária a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.

§ 2º. Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao Prefeito Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.

§ 3º. Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.

**Art. 65.** Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - Receber esta penalidade em processo administrativo-disciplinar;

II - Deixar de residir no município;

III - For condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.

**Parágrafo único.** A perda do mandato será decretada por ato do Prefeito Municipal após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 66.** Em qualquer uma das hipóteses dos artigos anteriores, bem como nos casos de morte ou renúncia, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá declarar vago o cargo e convocar o respectivo suplente.

## TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 67.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta lei revisará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 68.** O Conselho Tutelar atualizará o seu Regimento Interno, nos termos desta lei, e dará ciência ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de (90) dias.

**Art. 69.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santana do Seridó/RN, 19 de agosto de 2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**8D5F8A70

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 0617/2022

### LEI Nº 0617/2022

Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 405 de 29 de setembro de 2010, que dispõe sobre a regulamentação e a autorização para o exercício da atividade privada de transporte individual de passageiros por meio de motocicletas de aluguel no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTANA DO SERIDÓ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Revoga o art. 5º da Lei Municipal nº 405 de 29 de setembro de 2010.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Santana do Seridó-RN, 19 de agosto de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**F7C9E784

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1.026, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

### DECRETO Nº 1.026, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA VEICULADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, IV da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o tempo e os dispêndios financeiros que serão gastos pela Administração com a realização de um novo concurso público nesse momento;

**Considerando** o interesse público, na qual é necessário tempo razoável para estudos e planejamento da administração municipal para a possível realização de Concurso Público local.

**Considerando** os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas por mais um ano (doze meses), a contar da publicação dos respectivos resultados, nos termos da Lei 0592/2021, a seleção pública veiculada pelo processo seletivo nº 001/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN, no termo do item 1.3 do respectivo edital publicado.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2022.

Santana do Seridó/RN, 19 de agosto de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**49C91B12

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 118/2022 – GP/PMSA

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **ALEXSANDRO DUARTE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 043.430.034-93 e portador do RG 1.696.872-ITTEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 18 de agosto de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:C3D5CF49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALAN TAVARES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 704.294.824-69 e portador do RG 003.438.271-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 18 de agosto de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:AAE133C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118, DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a servidora JÉSSICA FABIOLA DIAS CÂMARA**, matrícula nº 001439-7, inscrita no CPF: 123.504.124-74, para atuar como Gestora Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte-RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:**

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2022, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de agosto de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:D42EF90A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 240/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias e ½ (meia) para a servidora MARÍLIA FERREIRA ELIAS ALMEIDA**, Assistente Social, Mat. 001274-2, CPF: 700.538.654-05, no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) referente a participação da Capacitação “Guia de Visita Domiciliar” para os Supervisores e Coordenadores do Programa Criança Feliz-RN, a ser realizado na cidade do Natal-RN, nos dias 22 á 25 de agosto de 2022 do corrente ano, para atender as necessidades do Município.

**Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.**

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de Agosto de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:067EF33E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 062/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias para a servidora **MARAYSA PRISCILLA BEZERRA DE BRITO**, Psicóloga do CRAS, Mat. 001262-9, CPF: 084.604.274-63, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a participação no Seminário de Psicologia e Política de Assistência Social na interface com o sistema de Justiça, a ser realizado na cidade do Natal-RN, nos dias 31 de agosto e 01 e 02 de setembro de 2022 do corrente ano, para atender as necessidades do Município.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de Agosto de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:04CB11A3

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 121, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e das outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 062/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias para a servidora **VIRLÂNIA BATISTA MATIAS DE ASSIS**, Psicóloga do CRAS, Mat. 001304-8, CPF: 074.709.054-80, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a participação no Seminário de Psicologia e Política de Assistência Social na interface com o sistema de Justiça, a ser realizado na cidade do Natal-RN, nos dias 31 de agosto e 01 e 02 de setembro de 2022 do corrente ano, para atender as necessidades do Município.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de agosto de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:17952F44

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, inscrita no CPF/MF, sob o nº 065.882.284-57, 4 (quatro) diária Nacional no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), importando no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 22 á 25 de agosto do corrente ano, para participar da capacitação do Guia da Visita Domiciliar versão revisada e atualizada de Spervisores do Programa Criança Feliz, a ser realizado no Monza Palace Hotel, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 19 de agosto de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:D9D6F502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N° 0161/2022.**

**PORTARIA N° 0161/2022.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º DEIGNAR**, AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES, portadora do CPF: 065.882.284-57, como Gestora do Programa Leite Potiguar.

**Art.2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 19 de agosto de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:BA7C00B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N° 160/2022 - GP**

Portaria nº 160/2022 - GP

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022**

Aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2022, ás 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão

João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a proposta de preços do processo em epígrafe.

Momento anterior a abertura dos envelopes contendo os documentos de proposta de preços, apresentou-se na sala da CPL, o representante Legal da Empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP e da licitante MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME afim de acompanhar a abertura e consequentemente proferir a análise das propostas de preços,

Decorridos os prazos, após a fase de recursos e contrarrazões deu-se prosseguimento na data acima citada, a continuação dos trabalhos.

Foram habilitadas para a fase de abertura das propostas as licitantes MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.747.948/0001-07, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48.

A comissão de Licitação, proferiu a abertura dos envelopes relativos a propostas de preços e passou a analisa-las quanto a luz da aceitabilidade.

A licitante MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.747.948/0001-07, apresentou o o menor valor global, para o serviço em questão, sendo esta, a que ofertou o menor preço entre as habilitadas para a fase de abertura das propostas de preços.

O presidente da CPL, decidiu pela suspensão da sessão pública, remetendo as propostas de preços das licitantes ao setor de engenharia, para melhor análise das mesmas.

Nada mais havendo o que tratar, o presidente da CPL, deu por encerrado os trabalhos, mandando publicar esta a ata para o conhecimento das demais no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.(FEMURM).

São Fernando/RN, 19 de Agosto de 2022.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Presidente da CPL

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Membro

**PASCALLE SANTOS LINS DE MEDEIROS**

Membro

**JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**

Membro

**BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES**

Representa da Empresa Construtora Alicerce LTDA

**JURANDIR LEITE VIEIRA**

Representa da Empresa Monte Cristo Empreendimentos EIRELI-ME

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**9EA27F9C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0233/2022 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 19 de agosto de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**75D1F38E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 01 de setembro de 2022, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, do tipo "menor preço" por item" para o Sistema de Registro de Preços, que versa sobre aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br) e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 19 de agosto de 2022.

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevo Leite

**Código Identificador:**CF5E252B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 229/2022**

São Francisco do Oeste/RN, de 19 de agosto de 2022.

Regulamenta a folga compensatória para profissionais da Secretaria de Saúde, que atuarão no dia D de intensificação da Campanha Nacional de Vacinação contra Poliomielite e multivacinação, programado para o dia 20 de agosto de 2022 (sábado).

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município de São Francisco do Oeste/RN, neste Estado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado o procedimento para a concessão de uma folga compensatória aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, pelos serviços prestado no dia D de intensificação da Campanha Nacional de Vacinação contra Poliomielite e multivacinação, programado para o dia 20 de agosto de 2022 (sábado), a fim de atender a demanda de ações de promoção à saúde.

**ANA CRISTINA DAMACENO**  
**MARIA LAURA PEREIRA DA SILVA**  
**MARIA IDACIRIA DE FREITAS**  
**FRANCISCA GENIVANDA DA SILVA**  
**MARIA JOSÉ LEITE CAVALCANTE**  
**MARIA DO SOCORRO MARTINS DE SOUZA**  
**ANTONIA NILMA SILVA SOARES**  
**LEIDJA LUZIA DE MORAIS**  
**VALQUIRIA DE SOUZA FREITAS**

**Art. 2º** - Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

**I** - Os servidores públicos deverão apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde;

**II** - O requerimento a que se refere o inciso anterior deverá ser apresentado do primeiro ao terceiro dia útil após a ação mencionada;

**III** - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias, ante o requerimento do servidor;

**IV** - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

**Art. 3º**. O trabalho realizado no dia D de intensificação da Campanha Nacional de Vacinação contra Poliomielite e multivacinação, programado para o dia **20 de agosto de 2022 (sábado)**, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de **01 (um)** dia não consecutivo de folga compensatória.

**Art. 4º** A folga compensatória adquirida deve ser gozada no período máximo de um mês, contados do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 5º**. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

**Art. 6º**. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as medidas quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

**Art. 7º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 19 de agosto do ano de 2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**A3D9697C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 349/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de agosto 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de agosto 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de agosto 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**56674835

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 350/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de agosto 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de agosto 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de agosto 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**4F8B86EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 180/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

**CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.552.820/0001-40, situada na Rua Francisco Maia Sobrinho, nº 1959, Lagoa Nova, Natal/RN neste ato representado por seu proprietário Senhor Amarildo Cavalcante Moreira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 405.556.074-53, residente e domiciliado na Rua Jaguarari, 5100- casa 24, Green Woods, candelária, Natal/RN.**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual consiste contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento e coleta de informações mensais, referentes ao orçamento de Educação do Município, e alimentação do sistema de informações sobre orçamentos públicos em Educação – SIOPE, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

**VALOR: R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses

**EXECUÇÃO:** até 31.12.2022

São José de Mipibu/RN, 05 de agosto de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**

Amarildo E Rocha Contabilidade LTDA - EPP

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**8D3A1A84

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS – AD 004/2022**

CONTRATADO	OBJETO
WAFV CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89.	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas no valor de R\$ 245.812,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) o que corresponde a aproximadamente 25% (vinte vírgula vinte e cinco por cento) do valor contratado.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 03 de agosto de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**16DDA848

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 265/2022, 17 DE AGOSTO DE 2022**

do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	17 de agosto de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de agosto de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**FAB3AA4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 267/2022, 18 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de agosto de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de agosto de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:A708EC5F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 266/2022, 18 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de agosto de 2022	310,00	155,00

R\$ 155,00

**TOTAL**

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de agosto de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:6B975BA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Registro de preços para futura contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas por succionamento de alto vácuo**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **01/09/2022**, através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme Processo Administrativo nº 04665/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 17 de agosto de 2022.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:E223E730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **01 de setembro de 2022 (quinta-feira)**, às **09:00**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, visando o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de equipamentos e material permanente (Veículo de passeio, aparelhos/equipamentos médico-hospitalares) destinada as Unidades Básicas de Saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, 19 de agosto de 2022..

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:88BE1DC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **06 de setembro de 2022 (terça-feira)**, às **09:00**, na sala de licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022, objetivando o Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras da Rede de Drenagem de Água Pluvial no Bairro Assunção na área da Praça da Comporta no Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de agosto de 2022.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**09DCCFEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**019/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 01 de setembro de 2022, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de mobiliário escolar, destinado a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de agosto de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**8670D081

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 18080001/2021**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN - IPREVSAPP. **CONTRATADA:** CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.500.460/0001-68. **OBJETO:** contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, financeira e jurídica para RPPS, com cessão de direitos de uso de software de RPPS e folha de pagamento, com prestação de serviços de implantação, manutenção e treinamento aos usuários do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – Pregão Presencial nº 001/2021. **DO ACRESCIMO:** Inclusão do objeto - Estruturação do Sistema de Controle Interno (SCI), atendendo às disposições dos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, do artigo 75 da Lei nº 4320/64, da LC Federal nº 101/2001 e, no Estado do Rio Grande do Norte, as Resoluções de nº 013/2013 e 018/2022. **DO VALOR REAJUSTADO:** Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) em razão do Objeto incluído na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, para o valor atualizado mensal de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o montante anual de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), na conformidade do item 1 da Cláusula 15 do Contrato de Prestação de Serviços de nº 18080001/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de agosto de 2022.

IPREVSAPP  
**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente  
Pelo Contratante

CIPREV Assistência Administrativa  
CNPJ nº 12.500.460/0001-68  
**ADRIANO FERREIRA DA SILVA**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**A1633077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 011**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 011/2022**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 011/2022**, objetivando o **registro de preços para aquisição de forma parcelada e eventual de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum) para abastecimento da Frota Veicular e Máquinas do Município de São Pedro/RN**, em **05 de agosto de 2022**, o **desconto percentual de 1,5 % (um virgula cinco por cento para todos os itens)** a empresa licitante **Campos e Campos EPP - Ltda. - CNPJ - 07.448.838/0001-91**.

São Pedro/RN, em 05 de agosto de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**2B23DD51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DO PREGÃO 013**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**  
**RESULTADO DO PREGÃO 013/2022**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 013/2022**, objetivando o **registro de preços para contratação de Empresa e/ou Pessoa Física para o fornecimento eventual de Refeições Prontas (Café da Manhã, Almoço e Jantar) para suprir as demandas das Secretarias do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **19 de agosto de 2022**, às **09:00 (nove) horas (horário local)** teve como vencedor em todos os itens a empresa licitante **Maxwell Nunes Campelo - CPF - 016.853.824-52 - CNPJ - 47.448.159/0001-37 - Restaurante Ltda. - MEI**, única empresa participante do referido pregão, para os Itens 01 com valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) perfazendo o valor global do Item em R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); 02 com valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) perfazendo o valor global do Item em R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); 03 com valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) perfazendo o valor global do Item em R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) perfazendo o valor global da licitação em R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

São Pedro/RN, em 19 de agosto de 2022.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -**  
CPF - 074.838.474-09 -  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**0FAE7BE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 013**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**  
**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 013/2022**



A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 013/2022**, objetivando o **registro de preços para contratação de Empresa e/ou Pessoa Física para o fornecimento eventual de Refeições Prontas (Café da Manhã, Almoço e Jantar) para suprir as demandas das Secretarias do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **19 de agosto de 2022 às 09:00 (nove) horas** a empresa licitante **Maxwell Nunes Campelo - CPF - 016.853.824-52 - CNPJ - 47.448.159/0001-37 - Restaurante Ltda. - MEI**, o valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

São Pedro/RN, em 19 de agosto de 2022.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -**  
CPF - 074.838.474-09 -  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**A3E1AB7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ARP PP 013**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 013 2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.  
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.  
**CONTRATADO/VALOR:**  
Maxwell Nunes Campelo - CPF - 016.853.824-52 - CNPJ - 47.448.159/0001-37 - Restaurante Ltda. - MEI.  
**R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais).  
**OBJETO:** registro de preços para contratação de Empresa e/ou Pessoa Física para o fornecimento eventual de Refeições Prontas (Café da Manhã, Almoço e Jantar) para suprir as demandas das Secretarias do Município de São Pedro/RN.  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
339030 - Material de Consumo.  
**VIGENCIA:** 19 de agosto de 2022 a 18 de agosto de 2023.

São Pedro/RN, em 19 de agosto de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**8DAA5E83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 8, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.390.555,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) n° 442/2021, art.06°.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$1.390.555,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de ABRIL 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 ABRIL 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Suplementação ( + ) 1.390.555,00**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO  
29 04.122.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 4.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

68 04.122.0001.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO 328.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

125 04.122.0001.2006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA 26.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos 500 000 Recursos de impostos e transferências de

127 04.122.0001.2006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA 12.500,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

175 04.122.0006.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO 50.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

179 04.122.0006.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO 45.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

182 04.122.0006.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO 38.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

204 12.361.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL 15.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 540 0000  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

226 12.361.0006.2042.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE FUNDAMENTAL 30.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 553 0000  
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
553 000 PNATE

246 12.361.0006.2086.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 13.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos 500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

389 15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS 220.500,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

391 15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS 95.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

398 15.452.0001.2053.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 50.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 751 0000  
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP  
751 000 ILUMNAÇÃO PUBLICA

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO

445 08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 100,00  
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO F.R.: 1 660 0000  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
660 000 FNAS

481 08.244.0009.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ 3.200,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 660 0000  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
660 000 FNAS

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO

758 08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 5.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

783 08.244.0009.2064.0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF 3.200,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

791 08.244.0009.2037.0000 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 103.455,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos 001 000 Recursos Ordinários

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

514 10.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

518 10.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 64.300,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

581 10.301.0005.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF 91.500,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

583 10.301.0005.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF 10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

586 10.301.0005.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF 10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

654 10.302.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 15.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

655 10.302.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 50.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

659 10.302.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 60.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos 500 000 Recursos de impostos e transferências de

681 10.303.0005.2028.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB 7.300,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

713 10.305.0005.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 27.500,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

02 11 00 CONTROLADORIA GERAL

751 04.124.0001.2068.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL 3.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

16 04.122.0001.1004.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO -20.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

21 04.122.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -17.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

32 04.122.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -3.200,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos 500 000 Recursos de impostos e transferências de

50 14.422.0001.2039.0000 MANUT. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -2.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

51 04.122.0001.1006.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS -3.455,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

52 04.122.0001.1009.0000 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO -10.000,00  
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

53 04.122.0001.1009.0000 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO -10.000,00  
4.4.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

54 04.122.0001.1009.0000 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO -1.000,00  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

55 04.122.0001.1009.0000 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO -1.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

56 04.122.0001.1010.0000 AQUISICAO DE VEICULOS -3.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

57 04.122.0001.2003.0000 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO -9.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos 500 000 Recursos de impostos e transferências de

60 04.122.0001.2003.0000 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO -4.000,00  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

73 04.122.0001.2003.0000 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO -7.800,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

77 04.122.0001.2017.0000 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DO PONTO ELETRÔNICO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS - 5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

90 04.122.0001.1012.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

91 04.122.0001.1013.0000 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA -9.000,00  
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

110 04.123.0001.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS -5.000,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

**02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
DECRETO Nº 8, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.442****02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

119 04.122.0001.1008.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS -4.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

120 04.122.0001.2006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.  
AGRICULTURA -17.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.  
Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos 500 000 Recursos de  
impostos e transferências de

130 04.122.0001.2006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.  
AGRICULTURA -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

135 20.451.0008.1066.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE  
ABATEDOURO MUNICIPAL -10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

142 20.605.0010.1054.0000 CONSTRUCAO DE  
ACUDE/BARREIROS/CISTERNAS -10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

143 20.605.0010.1055.0000 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DE POÇOS -10.000,00  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

144 20.605.0010.1055.0000 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DE POÇOS -10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

145 20.605.0010.1056.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'AGUA -  
7.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

147 20.605.0010.1057.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE  
CISTERNAS NAS COMUNIDADES RURAIS -5.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

**DECRETO Nº 8, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.442****02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

148 20.606.0010.1007.0000 CONSTRUÇÃO DE PONTES E  
PASSAGENS MOLHADAS -5.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 708 0000  
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de  
Recursos Minerais  
708 000 CFEM

149 20.606.0010.1064.0000 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E  
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos 500 000 Recursos de  
impostos e transferências de

150 20.606.0010.2046.0000 APOIO AO PEQUENO PECUARISTA  
E PRODUTOR RURAL -5.000,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.  
Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

153 20.606.0010.2093.0000 PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS  
-5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

154 20.606.0010.2093.0000 PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS  
-7.000,00  
3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

156 20.608.0010.1016.0000 CONSTRUÇÃO DE POCILGAS  
COMUNITÁRIA PARA OS CRIADORES DE ANIMAIS -4.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

158 20.608.0010.2046.0000 APOIO AO PEQUENO PECUARISTA  
E PRODUTOR RURAL -5.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

159 20.608.0010.2046.0000 APOIO AO PEQUENO PECUARISTA  
E PRODUTOR RURAL -3.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

**02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO****DECRETO Nº 8, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.442****02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO**

169 04.122.0001.2034.0000 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO  
DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO -1.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

170 04.122.0006.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA  
SECRETARIA EDUCAÇÃO -4.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.  
Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos 500 000 Recursos de  
impostos e transferências de

184 12.361.0006.1018.0000 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE  
ESCOLAR -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 1 500 1001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

185 12.361.0006.1018.0000 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 570 0000

570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

570 000 UNIÃO CONVÊNIO EDUCAÇÃO

187 12.361.0006.1019.0000 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00

4.4.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

188 12.361.0006.1019.0000 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL -3.200,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

195 12.361.0006.1074.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

196 12.361.0006.1076.0000 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E CIÊNCIAS -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

197 12.361.0006.1076.0000 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E CIÊNCIAS -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

#### **DECRETO Nº 8, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.442**

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

208 12.361.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 540 0000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

210 12.361.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL -8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 540 0000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

225 12.361.0006.2042.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE FUNDAMENTAL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

227 12.361.0006.2076.0000 FORTALECIMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 569 0000

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

569 000 FNDE

228 12.361.0006.2076.0000 FORTALECIMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 569 0000

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

569 000 FNDE

230 12.361.0006.2076.0000 FORTALECIMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 569 0000

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

569 000 FNDE

232 12.361.0006.2077.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

233 12.361.0006.2077.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

234 12.361.0006.2077.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

#### **DECRETO Nº 8, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.442**

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

257 12.362.0006.2036.0000 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO -7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 553 0000

553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

553 000 PNATE

270 12.365.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL -20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 0000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

273 12.365.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL -7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 540 0000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

286 12.365.0006.2051.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

289 12.365.0006.2051.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

305 12.366.0006.2079.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EJA -10.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 1070  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

306 12.366.0006.2079.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EJA -10.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 1070  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

307 12.366.0006.2079.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EJA -5.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 1070  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

308 12.366.0006.2080.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA -5.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 0000  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

#### **DECRETO Nº 8 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.442**

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

309 12.366.0006.2080.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA -7.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 0000  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

311 12.366.0006.2080.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA -6.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 540 0000  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

312 12.366.0006.2080.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA -2.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 540 0000  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

313 12.366.0006.2080.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA -3.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 540 0000  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

314 12.366.0006.2080.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA -4.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 540 0000  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

323 12.368.0006.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 550 0000  
550 Transferência do Salário-Educação  
550 000 SALARIO EDUCAÇÃO

324 12.782.0006.2038.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN -15.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

325 12.782.0006.2038.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN -10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 576 0000  
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação  
576 000 OUTROS PROGRAMAS EDUCAÇÃO- ESTADO

326 12.782.0006.2038.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN -1.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

#### **DECRETO Nº 8 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.442**

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

348 27.812.0012.1072.0000 REFORMA, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL -2.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

349 27.812.0012.1079.0000 CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS NAS QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL - 7.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

359 15.451.0008.1024.0000 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS -5.000,00  
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

360 15.451.0008.1032.0000 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS. -8.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

366 15.451.0008.1087.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO -2.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

373 15.451.0008.1096.0000 PAVIMENTAÇÃO ALFALTICO DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO A BR-304 - 16.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

377 15.451.0008.1100.0000 CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO PARA PEDESTRES -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

399 15.452.0001.2053.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

#### DECRETO Nº 8, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.442

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

406 15.452.0001.2054.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

410 18.541.0008.1034.0000 REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO -10.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos 500 000 Recursos de impostos e transferências de

411 18.541.0008.1034.0000 REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO -5.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

412 18.541.0008.1034.0000 REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

414 26.452.0008.1033.0000 AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 750 0000  
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  
750 000 CIDE

415 26.452.0008.1033.0000 AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

416 26.782.0008.1094.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO

423 08.244.0009.1062.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS -12.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 665 0000  
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social  
665 000 Transferências de Convênios e Instrument

#### DECRETO Nº 8, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.442

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO

444 08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 0000  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
660 000 FNAS

464 08.244.0009.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS - 4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 0000  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 660 000 FNAS

471 08.244.0009.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS - 1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 0000  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
660 000 FNAS

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

508 10.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -2.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 1002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

524 10.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

536 10.301.0004.2030.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

547 10.301.0005.1082.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES- ATENÇÃO BÁSICA -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

548 10.301.0005.1082.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES- ATENÇÃO BÁSICA -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**DECRETO Nº 8, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.442**

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

573 10.301.0005.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF -7.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.

Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

589 10.301.0005.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB -20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.

Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos 500 000 Recursos de

impostos e transferências de

598 10.301.0005.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB -5.000,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO F.R. Grupo: 1

500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

619 10.301.0005.2059.0000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

634 10.301.0005.2062.0000 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA - 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

643 10.301.0005.2062.0000 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA - 6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 1 603 0000

603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo

603 000 COVID 19- INVESTIMENTO

644 10.302.0004.1078.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- MAC - 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 1 601 0000

601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

601 000 INVESTIMENTO

645 10.302.0004.1078.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- MAC - 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 1 632 0000

632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

632 000 SUS-ESTADO

646 10.302.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC -20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.

Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

**DECRETO Nº 8, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.442**

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

647 10.302.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC -2.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.

Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

653 10.302.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

657 10.302.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

662 10.302.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC -17.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

683 10.303.0005.2028.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB -20.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.

Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

705 10.305.0005.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.

Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

787 10.301.0005.1082.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES- ATENÇÃO BÁSICA -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 1 706 3110

706 Transferência Especial da União

001 001 Recursos Proprios do Município

788 10.301.0005.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF -84.300,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO F.R. Grupo: 1

706 3110

706 Transferência Especial da União

001 001 Recursos Proprios do Município

90 99 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**DECRETO Nº 8, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.442**



90 99 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

756 99.999.9999.0999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 413.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**387EC0B5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 12, DE 02 DE MAIO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.310.360,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 442/2021, art.06º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.310.360,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de MAIO 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 02 MAIO 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Suplementação (+) 1.310.360,00**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

25 04.122.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 2.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

28 04.122.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

29 04.122.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 16.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos 500 000 Recursos de impostos e transferências de

45 14.422.0001.2039.0000 MANUT. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 7.850,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

125 04.122.0001.2006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA 50.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

179 04.122.0006.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO 94.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

204 12.361.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL 46.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 540 0000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

211 12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL 72.850,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

226 12.361.0006.2042.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 553 0000

553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

553 000 PNATE

241 12.361.0006.2086.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 29.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

250 12.361.0006.2089.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL 7.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 552 0000

552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 552 000 PNAE

265 12.365.0006.2005.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL 45.200,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

266 12.365.0006.2005.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL 15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

267 12.365.0006.2005.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

389 15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS 154.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

391 15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS 138.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO

444 08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

660 000 FNAS

445 08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 400,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO F.R.: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

660 000 FNAS

448 08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 5.440,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 660 000 FNAS

759 08.244.0009.2064.0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF 10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

782 08.244.0009.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ 8.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

783 08.244.0009.2064.0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF 1.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

792 08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 5.020,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

510 10.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

514 10.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 25.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

518 10.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 127.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

581 10.301.0005.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF 42.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos 500 000 Recursos de impostos e transferências de

582 10.301.0005.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF 156.000,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

583 10.301.0005.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF 1.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

585 10.301.0005.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF 1.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

654 10.302.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 37.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

712 10.305.0005.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 17.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

Anulação:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

.

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

3 01.031.0002.1003.0000 REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA -5.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

17 04.122.0001.1005.0000 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS -20,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

64 04.122.0001.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO -3.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

67 04.122.0001.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO -3.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

74 04.122.0001.2017.0000 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DO PONTO ELETRÔNICO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS - 500,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

76 04.122.0001.2017.0000 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DO PONTO ELETRÔNICO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS - 1.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

82 04.122.0001.2033.0000 REALIZAÇÃO DE SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS -1.400,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

87 04.128.0001.2018.0000 QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS-CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES -50,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

102 04.122.0001.2045.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO -2.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

103 04.123.0001.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS -7.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos 500 000 Recursos de impostos e transferências de

109 04.123.0001.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS -4.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

112 04.123.0001.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS -5.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

116 04.123.0001.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS -2.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

136 20.452.0008.1058.0000 ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS -1.600,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

139 20.452.0010.2048.0000 MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AÇUDES, DESSALINIZADORES, CHAFARIZ -2.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

146 20.605.0010.1056.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'AGUA - 3.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 0000  
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
700 000 CONVÊNIO UNIÃO

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

155 20.608.0008.1065.0000 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CURRAL PÚBLICO MUNICIPAL - FEIRA DE NEGÓCIOS - 5.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

157 20.608.0010.2046.0000 APOIO AO PEQUENO PECUARISTA E PRODUTOR RURAL -4.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos 500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

175 04.122.0006.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO -21.200,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

183 04.122.0006.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

186 12.361.0006.1019.0000 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00  
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

189 12.361.0006.1019.0000 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL -4.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 1001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

194 12.361.0006.1069.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - 5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

198 12.361.0006.1077.0000 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO EM ESCOLAS PARA MÚLTIPLAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS - 2.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 1001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

199 12.361.0006.1091.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 570 0000  
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  
570 000 UNIÃO CONVÊNIO EDUCAÇÃO

201 12.361.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL -5.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 0000  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

203 12.361.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL -5.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 0000  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

212 12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL -218.850,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 1070  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

217 12.361.0006.2035.0000 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE -4.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 551 0000  
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)  
551 000 PDDE

221 12.361.0006.2042.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE FUNDAMENTAL -10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

222 12.361.0006.2042.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE FUNDAMENTAL -10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 553 0000  
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
553 000 PNATE

224 12.361.0006.2042.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE FUNDAMENTAL -1.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 553 0000  
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
553 000 PNATE

225 12.361.0006.2042.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE FUNDAMENTAL -3.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

236 12.361.0006.2086.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 1001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

237 12.361.0006.2086.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -9.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 1001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos 500 000 Recursos de impostos e transferências de

240 12.361.0006.2086.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00  
3.3.90.19.00 AUXÍLIO FARDAMENTO F.R. Grupo: 1 500 1001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

245 12.361.0006.2086.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -4.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

249 12.361.0006.2086.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

253 12.362.0006.2036.0000 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO -8.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 553 0000  
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
553 000 PNATE

255 12.362.0006.2036.0000 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO -8.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 553 0000  
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
553 000 PNATE

259 12.364.0006.2052.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR -5.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

260 12.364.0006.2052.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR -3.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

263 12.365.0006.1017.0000 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL -5.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 570 0000  
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  
570 000 UNIÃO CONVÊNIO EDUCAÇÃO

264 12.365.0006.1074.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos 500 000 Recursos de impostos e transferências de

272 12.365.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL -3.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 540 0000  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

273 12.365.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL -3.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 540 0000  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

276 12.365.0006.2043.0000 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL -3.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 553 0000  
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
553 000 PNATE

278 12.365.0006.2043.0000 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL -8.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 553 0000  
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
553 000 PNATE

280 12.365.0006.2043.0000 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL -7.440,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 553 0000

553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
553 000 PNATE

286 12.365.0006.2051.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -4.500,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

288 12.365.0006.2051.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -6.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

295 12.365.0006.2091.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE -7.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 552 0000  
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
552 000 PNAE

300 12.366.0006.2058.0000 MANUTENÇÃO DO EJA -3.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos 500 000 Recursos de impostos e transferências de

315 12.366.0006.2092.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA -9.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 552 0000  
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
552 000 PNAE

317 12.368.0006.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE -15.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 550 0000  
550 Transferência do Salário-Educação  
550 000 SALARIO EDUCAÇÃO

318 12.368.0006.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE -100,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 550 0000  
550 Transferência do Salário-Educação  
550 000 SALARIO EDUCAÇÃO

319 12.368.0006.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE -3.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 550 0000  
550 Transferência do Salário-Educação  
550 000 SALARIO EDUCAÇÃO

322 12.368.0006.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE -4.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 550 0000  
550 Transferência do Salário-Educação  
550 000 SALARIO EDUCAÇÃO

327 12.782.0006.2038.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN -10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 576 0000  
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação  
576 000 OUTROS PROGRAMAS EDUCAÇÃO- ESTADO

329 12.782.0006.2038.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN -10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 576 0000

576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação  
576 000 OUTROS PROGRAMAS EDUCAÇÃO- ESTADO

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

333 13.392.0012.2041.0000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

335 13.392.0012.2041.0000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS -3.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos 500 000 Recursos de impostos e transferências de

350 27.812.0012.2010.0000 MANUTENÇÃO ATIV. DE DESPORTO E LAZER -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

353 27.812.0012.2010.0000 MANUTENÇÃO ATIV. DE DESPORTO E LAZER -5.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

770 12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL -10.100,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 540 1070  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

772 12.361.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL -6.100,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 540 0000  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

362 15.451.0008.1083.0000 PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, CAPINA, ROÇO E DRENAGEM DAS RUAS -5.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

368 15.451.0008.1088.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL -5.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 0000  
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
700 000 CONVÊNIO UNIÃO

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

371 15.451.0008.1093.0000 URBANIZAÇÃO DA AVENIDA GETULIO VARGAS AO BAIRRO BOA SORTE -6.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

373 15.451.0008.1096.0000 PAVIMENTAÇÃO ALFALTICO DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO A BR-304 - 4.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos 500 000 Recursos de impostos e transferências de

378 15.451.0008.1100.0000 CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO PARA PEDESTRES -5.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 0000  
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
700 000 CONVÊNIO UNIÃO

379 15.451.0008.1101.0000 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO MIRANTE DE SANTANA -8.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

380 15.451.0008.1101.0000 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO MIRANTE DE SANTANA -4.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 0000  
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
700 000 CONVÊNIO UNIÃO

383 15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS -4.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

396 15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS -8.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

398 15.452.0001.2053.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -56.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 751 0000  
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP  
751 000 ILUMNAÇÃO PUBLICA

399 15.452.0001.2053.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -5.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

401 15.452.0001.2053.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -4.600,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

402 15.452.0001.2053.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -6.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 751 0000

751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 751 000 ILUMNAÇÃO PUBLICA

403 15.452.0001.2053.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

407 15.452.0001.2054.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

409 15.452.0008.1085.0000 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E VIAS PUBLICAS -9.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

415 26.452.0008.1033.0000 AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS -4.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

767 15.452.0001.2053.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -4.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 751 0000

751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

751 000 ILUMNAÇÃO PUBLICA

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO

423 08.244.0009.1062.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS -7.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 665 0000

665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

665 000 Transferências de Convênios e Instrument

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO

432 08.244.0009.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS- FMAS - 2.200,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

434 08.244.0009.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS- FMAS - 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos 500 000 Recursos de impostos e transferências de

438 08.244.0009.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS- FMAS - 6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

446 08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -4.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

660 000 FNAS

447 08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

660 000 FNAS

451 08.244.0009.2037.0000 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS -5.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

660 000 FNAS

452 08.244.0009.2037.0000 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS -5.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

660 000 FNAS

458 08.244.0009.2064.0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF -5.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

660 000 FNAS

459 08.244.0009.2064.0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF -4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

660 000 FNAS

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO

460 08.244.0009.2064.0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

660 000 FNAS

463 08.244.0009.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS - 6.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 660 000 FNAS

483 08.244.0009.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 0000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

660 000 FNAS

487 08.244.0009.2073.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

507 10.122.0004.1049.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE. - 5.000,00  
 4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 500 1002  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 500 000 Recursos de impostos e transferências de

515 10.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -3.400,00  
 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 1002  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 500 000 Recursos de impostos e transferências de

528 10.122.0005.2057.0000 MUNUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -3.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1002  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 500 000 Recursos de impostos e transferências de

530 10.301.0004.1014.0000 AQUISICAO DE VEÍCULOS- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -6.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 631 0000  
 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  
 631 000 CONVÊNIO SAÚDE UNIÃO

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

531 10.301.0004.1015.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS -9.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 631 0000  
 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  
 631 000 CONVÊNIO SAÚDE UNIÃO

532 10.301.0004.1023.0000 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS -10.000,00  
 4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 500 1002  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos 500 000 Recursos de impostos e transferências de

533 10.301.0004.1026.0000 AQUISIÇÃO DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO -4.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 601 0000  
 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  
 601 000 INVESTIMENTO

534 10.301.0004.2030.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -6.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1002  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 500 000 Recursos de impostos e transferências de

535 10.301.0004.2030.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -5.000,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1002  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

537 10.301.0004.2030.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -7.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1002  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 500 000 Recursos de impostos e transferências de

543 10.301.0004.2061.0000 REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA. -11.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 601 0000  
 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  
 601 000 INVESTIMENTO

546 10.301.0005.1081.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS -10.000,00  
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 601 0000  
 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  
 601 000 INVESTIMENTO

548 10.301.0005.1082.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES- ATENÇÃO BÁSICA -8.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 600 0000  
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

568 10.301.0005.2024.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS -4.000,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 600 0000  
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

570 10.301.0005.2024.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS -4.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000  
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

576 10.301.0005.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF -20.000,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 0000  
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

586 10.301.0005.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF -32.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000  
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL



597 10.301.0005.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB -7.100,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

600 10.301.0005.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB -4.000,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 600 0000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

602 10.301.0005.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB -7.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 600 0000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

603 10.301.0005.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB -21.100,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

608 10.301.0005.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB -6.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 600 0000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

614 10.301.0005.2055.0000 REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZA APS. -7.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

619 10.301.0005.2059.0000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE -3.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos 500 000 Recursos de impostos e transferências de

626 10.301.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE -17.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

635 10.301.0005.2062.0000 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA - 13.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 602 0000

602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19  
602 000 COVID CUSTEIO

637 10.301.0005.2062.0000 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA - 8.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 602 0000  
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19  
602 000 COVID CUSTEIO

638 10.301.0005.2062.0000 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA - 5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

641 10.301.0005.2062.0000 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA - 10.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 602 0000  
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19  
602 000 COVID CUSTEIO

655 10.302.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC -41.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

656 10.302.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC -2.000,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 600 0000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

659 10.302.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC -10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
500 000 Recursos de impostos e transferências de

663 10.302.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC -4.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 600 0000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

665 10.302.0005.2056.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS. -20.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

667 10.302.0005.2056.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS. -8.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

669 10.302.0005.2056.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS. -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

682 10.303.0005.2028.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB -19.100,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

698 10.304.0005.2031.0000 MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA -7.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

699 10.304.0005.2031.0000 MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

700 10.304.0005.2031.0000 MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

708 10.305.0005.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -9.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

716 10.305.0005.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos 500 000 Recursos de impostos e transferências de

788 10.301.0005.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF -49.700,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 706 3110

706 Transferência Especial da União

001 001 Recursos Proprios do Município

02 10 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

739 04.122.0001.2066.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL -3.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

02 11 00 CONTROLADORIA GERAL

755 04.124.0001.2069.0000 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL - 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

90 99 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

756 99.999.9999.0999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 64.400,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

500 000 Recursos de impostos e transferências de

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**C8D34D84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 12/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **MARIA ALÍCIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 124.426.464-47, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE ARRECADAÇÃO** da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**9392C91C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 13/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **JOSÉ AVAILDO DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 125.354.684-33, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 19 de agosto de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**22AB8675

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE**  
**DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020, CONTRATO Nº**  
**20210013 (MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS)**

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE**  
**DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020, CONTRATO Nº**  
**20210013 (MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS) QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN**  
**(CNPJ: 08.308.470/0001-29), DENOMINADA CONTRATANTE**  
**E A EMPRESA CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO**  
**EIRELLI -EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73), PARA**  
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO**  
**CONTRATO CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA**  
**DÉCIMA CONFORME DISPOSTO NA LEI 8.666/93.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, CEP 59340-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ N.º 08.308.470/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE representada neste ato pela Prefeita Municipal a senhora Jane Maria Soares de Medeiros, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, nº 409, Centro, São Vicente RN, portadora do CPF nº 031.534.614-06, e a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI-EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73), com sede no Povoado Santa Maria, S/Nº, zona rural, Brejinho RN CEP: 59.219-000 doravante denominada CONTRATADA representada neste ato pela Srª. Larissa Barbosa de Medeiros, portadora do CPF nº.095.139.804-05, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de contrato nº 004, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula DÉCIMA pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) nos termos da lei 8.666/93 para: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS CARLOS GOMES, PEDRO MARTINS DE MEDEIROS, MANOEL RAIMUNDO DA SILVA, JUCÉLIA ROSEANO DE ARAÚJO, FRANCISCO ROMÃO DE MARIA E TRAVESSAS JOSÉ

ERNESTO DE MEDEIROS E MANOEL BARBOSA DA SILVA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar o contrato nº 20210013, iniciando-se o mesmo em **15 de Julho de 2022** até o dia **15 de julho de 2023**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na Cláusula DÉCIMA do contrato Nº 20210013, bem como no Art. 57 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 12 de julho de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN  
(CNPJ: 08.308.470/0001-29)  
Prefeita Municipal

**LARISSA BARBOSA DE MEDEIROS**

Concreall Comercialização EIRELLI-EPP  
(CNPJ: 12.607.846/0001-73)  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5D853A24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004 QUE VISA**  
**RETIFICAR E RATIFICAR O TERMO ADITIVO Nº 005/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente-RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na Avenida Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, e de outro lado a Empresa **M GUEDES DUARTE -EPP, CNPJ 16.888.577/0001-11**, com sede na RUA DOUTOR MUCIO GALVÃO, 426 -SALA 02, BARRO VERMELHO, Natal-RN, CEP 59022-530, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARG PINTO, residente na RUA ANTÔNIO MADRUGADA, 1959 -APTO 1004, CAPIM MACIO, Natal-RN, CEP 59082-120, portador do(a) CPF 008.213.214-39, ajustam o presente termo que visa retificar e ratificar O Termo Aditivo nº 005/2022 que prorrogou a vigência do contrato nº 20180066 oriundo da Tomada de Preços nº 003/20218, cujo objeto trata da **contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestar serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de São Vicente/RN, como também em operar seus respectivos sistemas de processamento de dados**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo visa retificar e ratificar Termo Aditivo nº 005/2022 tendo em vista erro material de digitação da vigência

estabelecida na cláusula quarta do referido instrumento, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 04 de setembro de 2022 à 04 de fevereiro de 2023.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO

**2.1.** O Presente termo é ancorado com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, pelas justificativas já apresentadas com a devida autorização expressa da Chefe do Poder Executivo municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Aditivo nº 005/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de apostilamento ao Instrumento de **Contrato Administrativo nº 20180066**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

São Vicente/RN 16 de agosto de 2022.

#### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Contratante

#### MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO

M Guedes Duarte -EPP  
CNPJ 16.888.577/0001-11  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FD2207F8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: ALESSANDRA NUNES LORDS- EPP; C.N.P.J. Nº 03.865.570/000-32, ESTABELECIDADA NA R SANTA MARIA, 129- CENTRO – COLINA/ES, CEP:29.700-200, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 016/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93. Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 19 de agosto de 2022.

#### JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0F3C3AB1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP; C.N.P.J. Nº 00.800.611/0001-14, ESTABELECIDADA À RUA General Oliveira Galvão, 1045 – TIROL – NATAL/RN, CEP: 59.015-120, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 016/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93. Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 19 de agosto de 2022.

#### JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C6CD1A87

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP; C.N.P.J. Nº 20.965.430.0001-55, ESTABELECIDADA NA R CONSELHEIRO LAFAIETE,1959-SAGRADA FAMILIA-BELO HORIZONTE/MG, CEP:31.035-560, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 016/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93. Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 19 de agosto de 2022.

#### JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**355DEA78

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME; C.N.P.J. Nº 11.886.312/0001-60, ESTABELECIDADA NA RUA DOS COLIBRÍIS, 33 – CONJ. ALAMEDA POTIGUAR – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.296-545, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 016/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 19 de agosto de 2022.

#### JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**831CFC0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**016/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVO LTDA; C.N.P.J. Nº 36.342.832/0001-33, ESTABELECIDADA NA AV CEL MARTINIANO,622 - CENTRO - CAICO/RN, CEP: 59.300-000, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 016/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 19 de agosto de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**04370095

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**016/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA; C.N.P.J. Nº 43.853.693/0001-78, ESTABELECIDADA NA AV CEL. MARCOS JOSE DE LEAO ,583-CENTRO -FELIZ/RS, CEP: 95.770-000, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 016/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 19 de agosto de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2CCD8647

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**016/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA; C.N.P.J. Nº 14.323.297/0001-30, ESTABELECIDADA NA R BARAO DO RIO BRANCO,380-CENTRO - CURVELO/MG, CEP: 35.790-168, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 016/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 19 de agosto de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**73011B83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**016/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa RICARDO MARQUES ALVES; C.N.P.J. Nº 15.053.338/0001-89, ESTABELECIDADA R RUA MAESTRO PORFIRIO TAVARES ,441- CAMBARA – SÃO ROQUE/SP, CEP: 18.133-410, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 016/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 19 de agosto de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7B86D386

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**016/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465; C.N.P.J. Nº 37.263.831/0001-66, ESTABELECIDADA R JUAREZ TAVORA,3433- CANDELARIA – NATAL/RN, CEP: 59.065-300

, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 016/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 19 de agosto de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**099993EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**016/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa TECBOL LTDA; C.N.P.J. Nº

27.183.604/0001-77, ESTABELECIDADA R VEREADOR JOSE DO NASCIMENTO,33- CENTRO – SANTA CRUZ DE MINAS/MG, CEP: 36.328-000

, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 016/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 19 de agosto de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DA7950BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 87 DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Senador Georgino Avelino por intermédio da presente portaria dá publicidade ao que segue

Art.1º- Concede afastamento não remunerado requerido pelo Servidor Alan Ribeiro Tavares, CPF: 061.531.804-50, por 2 (dois) anos requerimento formulado no dia 19 de agosto de 2022 na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração a punho pelo próprio Servidor.

Art.2º- Dentro do referido prazo de 2 (dois) anos poderá o servidor suso referido retornar as suas atividades no momento em que achar pertinente, tudo conforme com a Lei Municipal 25-A-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. revoguem as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 19 de agosto de 2022

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**A0EE55DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 88/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 4 (quatro) meias diárias ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. AURELIO ALVES DE BARROS, CPF:701.304.454-79, Supervisor do Criança Feliz, Para participar da **Capacitação “Mês da Primeira Infância” - Garantindo o Pleno Desenvolvimento Infantil a partir do enfrentamento a pobreza, no Monza Palace Hotel, em Natal- RN, nos dias 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2022.** O valor da meia diária será no importe de R\$ 175 (cento e setenta e cinco reais) no total de 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 18 de agosto 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**3BBAE8F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 MODALIDADE:**  
**CONVITE**

**RESULTADO**  
**CONVITE Nº 005/2022**

O Município de Senador Georgino Avelino, declara vencedor à empresa: à proponente SOCIETY CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, para prestação de serviços, objetivando o convite para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviço de elaboração de projeto de engenharia e arquitetura. Através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino /RN, 19 de agosto de 2022.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CONVITE Nº 005/2022**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº CONVITE 005/2022 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviço de elaboração de projeto de engenharia e arquitetura. Através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº CONVITE 005/2022 que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa SOCIETY CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

Senador Georgino Avelino /RN, 19 de agosto de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20220121  
**ORIGEM.....:** CONVITE Nº CONVITE 05/2022  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO  
**CONTRATADA.....:** SOCIETY CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA  
**OBJETO.....:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviço de elaboração de projeto de engenharia e arquitetura. Através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0701.154510002.2.039 Manutenção das Ações da Secretaria de Infra estrutura e Proj. Especiais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Agosto de 2022 a 19 de Agosto de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Agosto de 2022

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**E3E191EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.**  
**019/2022 - SRP PROCESSO Nº. 623.004/2021**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Federais e Próprios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedor - CAVALCANTE & CIA LTDA - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 28, totalizando o valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Vencedor - COMERCIAL DUNNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 16, 25 e 27, totalizando o valor de R\$ 24.820,00 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais).

Vencedor - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 21, totalizando o valor de R\$ 2.286,00 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais).

Vencedor - DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.180.445/0001-12, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 18, totalizando o valor de R\$ 10.670,00 (dez mil seiscentos e setenta reais).

Vencedor - G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 05.001.234/0001-77, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 26, totalizando o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Vencedor - LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 21.930.033/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 3, 23 e 30, totalizando o valor de R\$ 26.740,00 (vinte e seis mil setecentos e quarenta reais).

Vencedor - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 11, 17, 19, 20 e 24, totalizando o valor de R\$ 16.070,50 (dezesseis mil e setenta reais e cinquenta centavos).

Vencedor - S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI - CNPJ: 28.439.173/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 4, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 22, totalizando o valor de

R\$ 17.438,80 (dezessete mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Vencedor - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 3, 23 e 30, totalizando o valor de R\$ 55.668,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 19 de agosto de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**D45F0DE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2022**  
**- SRP PROCESSO Nº. 623.004/2021**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

DECLARA os itens 05, 06 e 29 do processo acima descrito; FRACASSADO por não acudirem propostas em condições de aceitabilidade, conforme ata da sessão realizada às 09:01 do dia 19 de agosto de 2022 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 19 de agosto de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**6DF28E3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022 –**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 129.007/2021.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO - CNPJ: 22.361.150/0001-63.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.683,15 (treze mil seiscentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2002 – Manutenção dos serviços do gabinete  
2006 – Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos  
2046- Manut. das ativs. Do cons. Tutelar da criança e do adolescente  
2007 – Manut.dos serv.da sec.de planejamento  
2187- Manut. das atividades para o desenvolvimento Socioeconomico  
2186-Manun. Das atividade de meio ambiente  
2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos  
2011-Manut.das ativ.da sec.munic.de transport

2090 – Manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos  
 2016-Manutenção das atividades da sec. De saúde  
 2017 – Manut das ativ da sec mun de educação e cultura  
 2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%  
 2028- Manut. e Apoio ao ens. Fundamental  
 2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil  
 2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%  
 2121- Apoio a educação infantil-compl. Vaaf  
 2123-Apoio a educação infantil-compl. Vaaf  
 1049-aquisição e mobiliário e equipamentos escolares-infantil  
 2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%  
 2036 Apoio ao EJA  
 2021- Programa salario educação – QSE  
 2039- Manut. das atividades culturais  
 2042-Manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação  
 2158-man. Das ativ. do setor de comunicação  
 2061- Manutenção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social  
 2052 – Manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde  
 2109 – Programa de atenção básica – pab fixo  
 2057– Man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção especializada)  
 2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca  
 1926-programa de informatiza aps  
 1041-Prot.social basica/atenção assist ao idoso  
 2087-Man. Do fia - fundo municipal da criança e do adolescente  
 2095- Man. Do programa criança feliz  
 2050- Manut dos conselho da assist. Social  
 2044-Man. Das ativ. administrativas do fmas  
 2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.  
 2068- Gestão e estruturação do suas  
 2075- Manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributaçao e compras  
 2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..  
 2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.  
 2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer  
 Elemento Despesa: "3.3.90.30- material de consumo" "44.90.52 – Equipamento e material permanente"  
 Fonte: Recursos Próprios e Federais.  
**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA:** 10 de agosto de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**9DA640B4

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2022 – DISPENSA Nº. 049/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725.026/2022.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** D D SILVA DA CRUZ ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ: 22.481.383/0001-08.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO SETOR DE CONTROLE INTERNO, NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm: 17.001 – Controladoria Geral do Município

Função: 04- Administração

Ação: 2077 – Manut. da Controladoria Geral do Munic.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**5B596781

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 404/2022 – GP, 19 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

#### RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **MOACIR COSME DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Matrícula nº 1503-2, servidor Comissionado no cargo de Secretário Adjunto, lotadono Secretaria Municipal de Obras, Infrastrutra e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2021, no período de 01/09/2022 à 30/09/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**D490FB1B

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 405/2022 – GP, 19 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

#### RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **GEORGE MOREIRA ALVES**, Matrícula nº 50256-1, servidor Efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, atualmente Cedido para a Comarca de Tangará, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2020, no período de 08/09/2022 à 07/10/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**1AF1322B

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 406/2022 – GP, 19 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.



**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO PAULO MIGUEL DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1397-8, servidor Comissionado no cargo de Coordenador Geral de Educação, lotadono Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 (treze) dias de férias remanescentes, referente ao exercício de 2020, no período de 12/09/2022 à 24/09/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**C66DF427

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 407/2022 – GP, 19DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA APARECIDA OLIVEIRA COSTA SOBRINHO**, Matrícula nº 50273-1, servidora Efetiva no cargo de Professora, mas atualmente ocupando cargo Comissionado de Secretária Adjunta, lotadana Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2020, no período de 15/09/2022 à 14/10/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**09E219BB

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 408/2022 – GP, 19DE AGOSTO DE 2022.**

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ELIZAMAS CRISPIM DA SILVA**, Matrícula nº 50855-1, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2021, no período de 22/08/2022 à 20/09/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**CF86D0F4

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 409/2022 – GP, 19DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LETÍCIA ALEXANDRE HERCULANO DA SILVA**, Matrícula nº 1502-4, servidora Comissionada no cargo de Subcoordenadora de Saúde do Trabalhador, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2021, no período de 05/09/2022 à 04/10/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**AE2D9483

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 410/2022 – GP, 19DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JANEIDE HERCULANO GOMES**, Matrícula nº 50826-8, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa, mas atualmente ocupando cargo comissionado de Coordenadora de Regulação de Exames, Consultas Médicas e Clínicas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias remanescentes, referente ao exercício de 2020, no período de 22/08/2022 à 05/09/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**0409FA6F

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 411/2022 – GP, 19DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ALCINEIDE PINHEIRO DA COSTA**, Matrícula nº 50494-7, servidora Efetiva no cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2021, no período de 29/08/2022 à 27/09/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**85B306AE

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 412/2022 – GP, 19DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **AMANDA KALIANE MIRANDA DA SILVA**, Matrícula nº 0671-8, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2020, no período de 12/09/2022 à 11/10/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**369089A8

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 413/2022 – GP, 19DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **EDNALVA MARIA CUSTÓDIO DA SILVA**, Matrícula nº 0422-7, servidora Comissionada no cargo de Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2020, no período de 08/09/2022 à 07/10/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**D99321AC

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 414/2022 – GP, 19DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **WILLAME CONSTANTINO DA SILVA**, Matrícula nº 50091-7, servidor Efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2021, no período de 08/09/2022 à 07/10/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**1719AACB

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 415/2022 – GP, 19DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **MARCOS DA SILVA PAIVA**, Matrícula nº 0412-1, servidor Comissionado no cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2021, no período de 22/08/2022 à 20/09/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**6C333C28

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 416/2022 – GP, 19DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO GOMES BEZERRA**, Matrícula nº 0401, servidor Comissionado no cargo de Coordenador de

Fiscalização Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2021, no período de 01/09/2022 à 30/09/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuel Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**ABBD23B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 417/2022 – GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 40/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde à(ao) servidor(a) identificado (a) abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA LUIZA VICENTE TAVARES**, Matrícula nº 50197-2, Servidora Efetiva ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período 12/08/2022 à 09/12/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 (doze) de agosto de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuel Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**09A45768

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 418/2022 – GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 41/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde à(ao) servidor(a) identificado (a) abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO LIRA DE ANDRADE**, Matrícula nº 50218-9, Servidora Efetiva ocupante do cargo de Professora PIII H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias consecutivos, no período 05/08/2022 à 03/09/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 (cinco) de agosto de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuel Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**185D9C85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 419/2022 – GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 36/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde à(ao) servidor(a) identificado (a) abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **TÂNIA FRANCISCA DA SILVA**, Matrícula nº 50207-3, Servidora Efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período 16/07/2022 à 12/11/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 (dezesseis) de julho de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuel Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**4646A04B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 420/2022 – GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 42/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde à(ao) servidor(a) identificado (a) abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ANA CLAUDIA RODRIGUES PEREIRA**, Matrícula nº 50086-1, Servidora Efetiva ocupante do cargo de Professora PIII G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias consecutivos, no período 15/08/2022 à 13/09/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) de agosto de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuel Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**F48E5FB1

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 421/2022 – GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 039/2022 concedendo readaptação provisória à servidora identificada abaixo.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica concedida a readaptação provisória a Sra. **HELENA TEIXEIRA DA COSTA**, Matrícula nº 50242-1, servidora efetiva no cargo de Professora PIII H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período 15/08/2022 à 14/08/2023, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção da junta médica do município.

**Art. 2º.** A servidora atuará em sala de leitura na EMELO, Escola Municipal Euclides Lins de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem, conforme a Lei Municipal nº 635/98 - Regime Jurídico Único.

**Art. 3º.** A servidora deverá apresentar laudos médicos que atestem o estado de saúde, após o período de 12 (doze) meses consecutivos, para uma nova reavaliação.

**Parágrafo único:** O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/08/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuel Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**1DE490D4

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 021/2022 – GP, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 5.557.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil reais), para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1045, de 19 de novembro de 2021.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 5.557.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil reais) ao Orçamento vigente, atendimento da seguinte despesa:

Unid. Orçamentária: 05.001-Sec. Municipal de Obras, Infraest. E Serv. Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana

Atividade: 2009 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Obras, Infraest. E Serv. Urbanos

319011 – Venc. E Vantagens P. Civil ..... R\$ 5.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 06.001-Sec. Municipal de Transporte e Mob. Urbana

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Atividade: 2011 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Transp. E Mob. Urbana

319011 – Venc. E Vantagens P. Civil ..... R\$ 5.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 07.001-Sec. Mun. De Agric. Pesca, Abast. E rec. Hid.

Função: 20 – Agricultura

Sub-função: 544 – Recursos Hidricos

Atividade: 2090 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De De Agric. Pesca, Abast. E Rec. Hid.

319011 – Venc. E Vantagens P. Civil ..... R\$ 5.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 09.001-Sec. Mun. De Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2019 – Manut. Dos Prof. Da Educação Fundamental (70%)

319011 – Venc. E Vantagens P. Civil ..... R\$ 2.424.000,00

Fonte: 15401070– Transferências do

FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica -70%

Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Ensino Infantil

Atividade: 2123 – Apoio a Educ. Básica Infanti-Compl. VAAT

319011 – Venc. E Vantagens P. Civil ..... R\$ 1.005.000,00

Fonte: 15420000 - Transferências doFUNDEB - Complementação da União

- VAAT339030

Material de Consumo ..... R\$400.000,00

339039 – Outros Serv. Terc. P. Juridica ..... R\$800.000,00

Fonte: 5421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União- VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

Unid. Orçamentária: 10.001-Sec. Mun. De Turismo e Comunicação

Função: 04 – Educação

Sub-função: 361 – Administração

Atividade: 2042 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Turismo e Comunicação

319011 – Venc. E Vantagens P. Civil ..... R\$ 20.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 11.001-Sec. Mun. De Trab. Habit. E Assist. Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 122 – Administração

Atividade: 2061 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Assistência Social

319011 – Venc. E Vantagens P. Civil ..... R\$ 35.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 12.001-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 122 – Administração Geral

Atividade: 2052 – Manut. Das Ativ. Administrativa do FMS

319011 – Venc. E Vantagens P. Civil ..... R\$ 350.000,00

Fonte: 15001002– Rec. De Transf. e Impostos – Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 122 – Administração Geral

Atividade: 2055 – Manut. Dos Agentes Comunitários de Saúde

319011 – Venc. E Vantagens P. Civil ..... R\$ 262.000,00

Fonte: 16000000 – Rec. De Transf. do Minist. Da Saúde – Custeio

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 2190 – Manut. Do Hosp. Mun. Dona Teca  
319011 – Venc. E Vantagens P. Civil ..... R\$ 52.000,00  
Fonte: 15001002– Rec. De Transf. e Impostos – Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Sub-função: 305 – Vigilância Epidemiológica  
Atividade: 2059 – Manut. Das Ativ. E Ações de Combate as Endemias  
319011 – Venc. E Vantagens P. Civil ..... R\$ 80.000,00  
Fonte: 16000000 – Rec. De Transf. do Minist. Da Saúde – Custeio

Função: 10 – Saúde  
Sub-função: 305 – Vigilância Epidemiológica  
Atividade: 1919 – Manut. Das Ativ. E Ações da Vigilância Epidemiológica  
319011 – Venc. E Vantagens P. Civil ..... R\$ 62.000,00  
Fonte: 16000000 – Rec. De Transf. do Minist. Da Saúde – Custeio

Unid. Orçamentária: 13.001-Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub-função: 241 – Assistência ao Idoso  
Atividade: 2095 – Manut. Do Programa Criança Feliz  
319004 – Contatação p/Tempo determinado..... R\$ 10.000,00  
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unid. Orçamentária: 13.001-Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária  
Atividade: 2095 – Manut. Do Programa Criança Feliz  
319011 – Venc. E Vantagens P. Civil ..... R\$ 12.000,00  
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unid. Orçamentária: 15.001-Sec. Mun. De Finanças, Tributação e Compras  
Função: 04 – Administração  
Sub-função: 122 – Administração Geral  
Atividade: 2075 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Finanças e Tributação  
319011 – Venc. E Vantagens P. Civil ..... R\$ 15.000,00  
Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 16.001-Procuradoria Geral do Município  
Função: 04 – Administração  
Sub-função: 122 – Administração Geral  
Atividade: 2076 – Manut. Das Ativ. Da Procur. Jurídica do Município  
319011 – Venc. E Vantagens P. Civil ..... R\$ 5.000,00  
Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 17.001-Controladoria Geral do Município  
Função: 04 – Administração  
Sub-função: 122 – Administração Geral  
Atividade: 2077 – Manut. Das Ativ. Da Controladoria Geral do Município  
319011 – Venc. E Vantagens P. Civil ..... R\$10.000,00  
Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto será coberto pelo superávit financeiro, apurados no exercício anterior, nos termos do inciso I, do §1º e §2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada-RN, 15 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**154F42A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 242/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao

**CLINCA OITAVA ROSADO LTDA** para custeio de procedimento de Biopsia, para o munícipe Francisco Manoel de Oliveira, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de agosto de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**0790BE8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

**Edital de Audiência Pública para Apresentação e Discussão da Proposta Orçamentária do Município de Serra do Mel para o Exercício de 2023**

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). **CONVOCA** as entidades de classes e a população em geral para participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da Proposta Orçamentária do Município de Serra do Mel para o exercício de 2023, que será realizada às 10:00hs do dia 31 de agosto de 2022, na sede da Câmara Municipal de Serra do Mel, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Colono Severino Lazaro da Costa nº S/N, CEP. 59663-000, Vila Brasília – Serra do Mel/RN.

Para mais informações sobre como participar, basta ligar para o telefone: (84) 3334.0255 ou enviar um e-mail para pmsm.casacivil@gmail.com

Serra do Mel/RN, em 19 de agosto de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**76E32BAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 042/2022**

**PORTARIA Nº 042, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

NOMEIA O(A) Sr(a) KAMILA KÁREN FERNANDES COSTA CAMPOS no cargo, SECRETÁRIA ADJUNTA DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) KAMILA KÁREN FERNANDES COSTA CAMPOS no cargo, SECRETÁRIA ADJUNTA DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação Com As Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Agosto de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**93F9E035

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 043/2022**

**PORTARIA Nº 043, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

NOMEIA O(A) Sr(a) HELOISA CARLA OLIVEIRA ROCHA BEZERRA no cargo, SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) HELOISA CARLA OLIVEIRA ROCHA BEZERRA no cargo, SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Agosto de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**680FDE4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 044/2022**

**PORTARIA Nº 044, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

NOMEIA O(A) Sr(a) CRISTIANE REINALDO DE MEDEIROS SILVA no cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) CRISTIANE REINALDO DE MEDEIROS SILVA no cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Agosto de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**D81A53A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 045/2022**

**PORTARIA Nº 044, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

NOMEIA O(A) Sr(a) CRISTIANE REINALDO DE MEDEIROS SILVA no cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) CRISTIANE REINALDO DE MEDEIROS SILVA no cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Agosto de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**26F0B0B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 046/2022**

**PORTARIA Nº 046, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

NOMEIA O(A) Sr(a) ANDERSON COSME DA SILVA no cargo COORDENADOR DE VILA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) ANDERSON COSME DA SILVA no cargo COORDENADOR DE VILA, lotada na Secretaria Municipal de Articulação Com As Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Agosto de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**EC5266E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 023/2022**

**PORTARIA Nº 023, DE 01 DE AGOSTO 2022.**

EXONERA O(A) Sr(a) HELOISA CARLA OLIVEIRA ROCHA BEZERRA, do cargo COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O(A) Sr(a) HELOISA CARLA OLIVEIRA ROCHA BEZERRA do cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de agosto de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**F9E559F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 024/2022**

**PORTARIA Nº 024, DE 01 DE AGOSTO 2022.**

EXONERA O(A) Sr(a) KAMILA KÁREN FERNANDES COSTA CAMPOS do cargo, SECRETÁRIO(a) MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O(A) Sr(a) KAMILA KÁREN FERNANDES COSTA CAMPOS do cargo, SECRETÁRIO(a) MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de agosto de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**4F82249A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 025/2022**

**PORTARIA Nº 025, DE 01 DE AGOSTO 2022.**

EXONERA O(A) Sr(a) ANDERSON COSME DA SILVA do cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA ABASTECIMENTO E SANEAMENTO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O(A) Sr(a) ANDERSON COSME DA SILVA do cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA ABASTECIMENTO E SANEAMENTO lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de agosto de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**DF6E6648

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 026/2022**

**PORTARIA Nº 026, DE 05 DE AGOSTO 2022.**

EXONERA O(A) Sr(a) MERCIA COSTA DE MACEDO MOURA, do cargo SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O(A) Sr(a) MERCIA COSTA DE MACEDO MOURA do cargo SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 05 de agosto de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**FA7AFC42

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 243/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao

TAMBRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA para custeio de consulta na especialidade em Nefrologista, para a munícipe Creusa Gomes de Melo, no valor de R\$ 280,00 (dois mil e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de agosto de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**9D8E49EB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 244/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao

**CLINICA DE ANESTESIOLOGISTA DE MOSSORO LTDA** para custeio de anestesista para a realização de exame RNM Crânio com Contraste e sedação, para o munícipe Manoel Nazareno de Oliveira, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de agosto de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**9DF7215C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 245/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao

**INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO** para custeio de exame RNM Crânio com Contraste e sedação, para o munícipe Manoel Nazareno de Oliveira, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de agosto de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**AEE6ACF3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 246/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao

TAMBRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA para custeio de consulta na especialidade em Nefrologista, para a munícipe Marizete Adelino Fernandes Melo, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de agosto de 2022.

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**8CF638C9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 247/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao **NOSSA CLINICA LTDA** para custeio de exame de Seriografia esôfago-gástrico com urgência para a munícipe Francisca Regivânia Moreira Melo de Medeiros, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de agosto de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**660D886C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 248/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao

**VISION CLINICA DE OLHOS LTDA** para custeio de exame de Tomografia de Córnea e Órbita para o munícipe Ricardo Teixeira Lopes, no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de agosto de 2022.



913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**0155F41E**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 249/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao **LUCIO FLAVIO DA SILVEIRA** para custeio de equipe médica para a realização de procedimento cirúrgico Facetomia com implante de Lio em ambos os olhos com urgência para a munícipe Flavia Teixeira da Silva Araújo, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de agosto de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**F44417A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **FRANCILEIDE ZACARIAS**, aprovada em Concurso Público no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 0511, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO**, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2007 até 10 de janeiro de 2012, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 180/2022*.

Serra do Mel/ RN, 15 de julho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**751B9B2B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **DEBORA LILIANE MOREIRA MARTINS LEMOS**, aprovada em Concurso Público no cargo de AGENTE DE SAUDE, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 825, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO**, correspondente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2012 até 15 de fevereiro de 2017, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 178/2022*.

Serra do Mel/ RN, 19 de julho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**EA1ABABB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **ROBSON ROCHA DOS SANTOS**, aprovado em Concurso Público no cargo de MOTORISTA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 120, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO**, correspondente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2000 até 03 de julho de 2005, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 181/2022*.

Serra do Mel/ RN, 15 de julho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**E53EE8E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **ANTONIO MARCOS DE FREITAS MOURA**, aprovado em Concurso Público no cargo de VIGIA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 659, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JULHO,**

**AGOSTO E SETEMBRO**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2007 até 02 de abril de 2012, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 189/2022*.

Serra do Mel/ RN, 20 de julho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:1CE743B4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS FREIRE**, aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 441, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2007 até 12 de fevereiro de 2012, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 193/2022*.

Serra do Mel/ RN, 25 de julho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:99245092**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **RITA ALVES PEREIRA DE MELO**, aprovada em Concurso Público no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 0052, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2010 até 01 de abril de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 191/2022*.

Serra do Mel/ RN, 20 de julho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:264054FB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **LUCILEIA GALDINO DA SILVA**, aprovada em Concurso Público no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 0308, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2016 até 01 de junho de 2021, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 179/2022*.

Serra do Mel/ RN, 15 de julho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:428A5F97**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **LEDJANE SOARES CAMARA DE ARAUJO**, aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 161, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO**, correspondente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2005 até 03 de julho de 2010, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 182/2022*.

Serra do Mel/ RN, 15 de julho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:84714656**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **GERUZA OLIVEIRA DE AZEVEDO**, aprovada em Concurso Público no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 101, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO**, correspondente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2005 até 03 de julho de 2010, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 192/2022*.

Serra do Mel/ RN, 25 de julho de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:0D036936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 005/2022**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 005/2022**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 005/2022.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **COMPAB SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.724.437/0001-24, estabelecida na Rua: Rui Barbosa, nº 02, letra A, Bairro: Centro, CEP: 59.655-000 na cidade de Areia Branca/RN. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção do muro de fechamento na Escola da Vila São Paulo e Creche da Vila Guanabara, no Município de Serra do Mel/RN – RN. Valor: de **R\$ 145.420,70** – da execução 60 dias, Duração do contrato: de 15 de Junho de 2022, até 31 de Dezembro 2022. Assinatura em 15 de Junho de 2022. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária 02005 – Ação 1017 – Natureza 449051 – Fonte 15001001 –

Serra do Mel em 15 de Junho de 2022.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:642F8473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO  
PRESENCIAL- SRP 17/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO  
PRESENCIAL- SRP 17/2022**

**Processo:** 2.202/2022- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**Assunto:** Registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para prestação de serviço de substituição de meio fio e recomposição de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas e avenidas do município de Serra do

Mel/RN, precisamente no centro urbano, no período de 12 (doze) meses.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 17/2022 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

**RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-** CNPJ: 07.594.407/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) LOTE ÚNICO totalizando o valor de **R\$ 635.500,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos reais)**..

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, Abertura e Julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel (RN), 19 de agosto de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:21BCE518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA Nº 051/2022 REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2208180004**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**  
Assunto: **Contratação direta em caráter emergencial dos serviços de exames de média complexidade para o paciente Heitor Araújo de Lima.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **NEUROCORDIS LTDA - CNPJ: 41.200.006/0001-90**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), com a execução dos serviços imediata após o recebimento da ordem de execução de serviços.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta em caráter emergencial dos serviços de exames de média complexidade para o paciente Heitor Araújo de Lima**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:A7F96630

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 051/2022  
– PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2208180004**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: NEUROCORDIS LTDA - CNPJ: 41.200.006/0001-90; OBJETO: Contratação direta em caráter emergencial dos serviços de exames de média complexidade para o paciente Heitor Araújo de Lima; PRAZO PARA EXECUÇÃO: Imediata após o recebimento da ordem de execução de serviços; VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: 10.302.0037.2068 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos - Saúde; Percentuais: Recursos próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, IV, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D112A6C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2208180003 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **19 de agosto de 2022**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de execução da obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será realizada no dia **08 de setembro de 2022, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de agosto de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1C5CFD74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001 -  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 ATA DA SESSÃO  
CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de empresa especializada em serviços de mão-de-obra**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, das 08h30min às 09h29min horas procedeu-se ao recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes das empresas licitantes no qual foram protocolados os

envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes: **DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº **30.706.798/0001-52**, **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **09.026.534/0001-61** e **VITA CONTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **07.605.255/0001-27**. Às 09h30min, ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem do certame momento este que foi verificada a compatibilidade do CNAE das empresas quais protocolaram seus envelopes junto a Comissão Permanente de Licitação, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constatando-se que as empresas licitantes: **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **09.026.534/0001-61** e **VITA CONTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **07.605.255/0001-27** estão HABILITADAS por atenderem a todas as exigências editalícias, já a empresa **DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº **30.706.798/0001-52** não apresentou os seguintes documentos: 6.1.3.2 - Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Administração da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos; 6.1.3.3 - Prova da **capacitação técnico-operacional** – Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove que o licitante executou eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação; 6.1.3.4 - Prova da **capacitação técnico-profissional** – Demonstração de capacitação técnico- profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, **administrador** devidamente reconhecido pela entidade competente (CRA); 6.1.4.3. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no **percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação**, sendo declarada INABILITADA no presente Processo. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, fica designado o dia **30 de agosto de 2022**, às 08:30 horas, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas ora habilitadas. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES**  
Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**  
Membro

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**4821745B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 058/2021 PROC ADMINIST MSNN/RN  
Nº 2110180001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.465.480/0001-10; OBJETO: Readequação do Contrato Administrativo nº 058/2021, em decorrência de ampliação de meta; VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 1.275.208,02 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil duzentos e oito reais e dois centavos);

VALOR ACRESCIDO: R\$ 233.444,33 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), correspondente a 22,43%; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Francisco Marcílio de Pontes Confessor – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**EB51F483

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 PROC ADMINIST MSNN/RN Nº 2110180002 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.465.480/0001-10; OBJETO: Readequação do Contrato Administrativo nº 059/2021, em decorrência de ampliação de meta; VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 605.924,71 (seiscentos e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 88.088,85 (oitenta e oito mil oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 22,43%; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Francisco Marcílio de Pontes Confessor – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**47B371DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2208190001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **22 de agosto de 2022**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de plantas e insumos de jardinagem**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **01 de setembro de 2022, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5E6BE009

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 315/2022**

**PORTARIA Nº: 315/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	19 de agosto de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 75,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de agosto de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**FF9DE6A6

**GABINETE CIVIL**  
**ERRATA DO DECRETO Nº 602, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

Onde se lê:

**Art. 1º .....**

VI – Parte da Rua Dom José Delgado (excluída a frente da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Ó) – dois espaços com 4 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) cada, destinados exclusivamente para venda de bebidas durante o dia 04 (quatro) de setembro, ao longo da Festa do agricultor e decima sexta cavalgada dos sertões Juvenal Lamartine de Faria; tão somente das 09:00 (nove horas) da manhã às 17:30 (dezessete e meia) da tarde, cuja outorga de permissão, será cobrada ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Leia-se:

**Art. 1º .....**

VI – Parte da Rua Dom José Delgado (excluída a frente da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Ó) – quatro espaços com 4 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) cada, destinados exclusivamente para venda de bebidas durante o dia 04 (quatro) de setembro, ao longo da Festa do agricultor e decima sexta cavalgada dos sertões Juvenal Lamartine de Faria; tão somente das 09:00 (nove horas) da manhã às 17:30 (dezessete e meia) da tarde, cuja outorga de permissão, será cobrada ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**4D235680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO 00 06/2022 - CMAS DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas e da Reprogramação de Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Concessão de Benefícios Eventuais do exercício de 2021 para 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

**Considerando**, a Resolução nº 02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021

**Considerando**, o fim do exercício financeiro de 2021 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2022;

**Considerando**, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

**Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 16 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Concessão de Benefícios Eventuais de 2021 para o exercício 2022:

Saldo 2021: R\$ 5.419,00

Valor Recebido: R\$ 0,00

Valor de Rendimento de aplicação financeira: R\$ 0,00

Valor Gasto: R\$ 5.370,45

Saldo a ser reprogramado: R\$ 48,55

**Art. 2º** - Fica aprovada a da reprogramação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Concessão de Benefícios Eventuais de 2021 para o exercício 2022, no total de **R\$ 48,55 (quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**Art. 3º** - Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental do Fundo Estadual de Assistência Social para a Reprogramação e Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Concessão de Benefícios Eventuais de 2021 para o exercício 2022.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SERRINHA - RN, 16 de agosto de 2022.

**LAYS VICENTE DA SILVA CRUZ**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**24281DB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 22/08/2022 à 24/08/2022 estará recebendo proposta de preços para aquisição de arame liso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordespesas.pmser@gmail.com](mailto:setordespesas.pmser@gmail.com)

Serrinha/RN, 19 de agosto de 2022.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**  
Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BF7E3A79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.**

Aviso de Suspensão. Pregão Eletrônico nº 013/2022.

Processo nº 803002/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI). Considerando a necessidade de alteração do Termo de Referência anexo ao Edital, fica suspenso o presente certame. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo e-mail: [licitacoes.pmser@gmail.com](mailto:licitacoes.pmser@gmail.com)

Serrinha/RN, 16 de agosto de 2022.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**68618803

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 28/2022PE. Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da população de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

- ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01) Itens 27, 93. Valor Total R\$81.940,00.

- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) Itens 3, 19, 21, 22, 28, 38, 55, 56, 58, 61, 62, 65, 66, 67, 102, 103, 121, 133, 134, 147, 151, 152, 153, 163, 174, 178. Valor Total R\$74.881,00.

- DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) Itens 1, 6, 7, 8, 11, 12, 71, 72, 76, 79, 81, 82, 83, 87, 88, 91, 94, 105, 107, 109, 119, 123, 138, 148, 157. Valor Total R\$163.525,00.

-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (25.279.552/0001-01) Itens 30, 52, 100, 129, 130, 168, 189. Valor Total R\$15.860,00.

-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95) Itens 39, 51, 59, 80, 162. Valor Total R\$30.800,00.

- F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84) Itens 5, 9, 10, 13, 17, 18, 24, 25, 26, 31, 33, 35, 36, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 73, 95, 98, 108, 115, 117, 125, 137, 150, 155, 156, 158, 166, 170, 179, 180, 183, 184, 185, 188. Valor Total R\$ 262.150,00.

- GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24) 89, 145. Valor Total R\$ 2.960,00.

- MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94.389.400/0001-84) Itens 23, 74, 75, 126, 131, 132, 165, 172, 182. Valor Total R\$ 121.775,00.

- PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52) Itens 29, 34, 37, 43, 45, 50, 78, 84, 85, 86, 90, 92, 99, 104, 106, 116, 135, 160, 161, 167, 169, 175, 181, 190, 191. Valor Total R\$ 89.522,00.

- PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75) Itens 2, 4, 14, 15, 16, 20, 53, 60, 63, 64, 68, 70, 77, 96, 97, 101, 110, 122, 128, 136, 139, 140, 159, 164, 171, 173, 176, 193. Valor Total R\$ 153.765,00.

- STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. (06.106.005/0001-80) Itens 40, 41, 57, 127, 192. Valor Total R\$ 23.015,00.

- ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.946.717/0001-70) Itens 154, 186. Valor Total R\$15.030,00.

- WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36) Itens 124, 146. Valor Total R\$ 4.000,00.

- ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.347.974/0001-23) Itens 32, 118. Valor Total R\$ 45.570,00.

- Valor total de R\$ 1.084.793,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 18/08/2022.

**SEVERIANO MELO - RN, 18/08/2022**

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**F2D9F878

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 211/2022-GP/PMSN DE 18 DE AGOSTO DE  
2022.**

**PORTARIA Nº 211/2022-GP/PMSN DE 18 DE AGOSTO DE  
2022.**

Dispõe sobre exoneração de função designada, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente a que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** a partir desta data o Senhor **THIAGO CAVALCANTE PEREIRA GOMES**, Matrícula nº 128-7, portador da Cédula de Identidade nº 1.731.997/SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 009189.984-25 e no Conselho Regional de Medicina/CREMERN sob o nº 8265, ocupante da função designada de **DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MARIA APARECIDA**

**FERREIRA DE MEDEIROS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2022.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 18 de agosto de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**BC59465B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 212/2022-GP/PMSN DE 18 DE AGOSTO DE  
2022.**

**PORTARIA Nº 212/2022-GP/PMSN DE 18 DE AGOSTO DE  
2022.**

Dispõe sobre designação de função de diretor clínico, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente a que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** o Senhor **PAULO ALÍPIO DE PONTES NETO**, Matrícula nº 559-2, portador da Cédula de Identidade nº 2.543.159/SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.548.824-03 e no Conselho Regional de Medicina/CRM-RN sob o nº 10.550, para exercer a função designada de **DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MARIA APARECIDA FERREIRA DE MEDEIROS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 18 de agosto de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**B4758D97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº003/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº003/2022**

Pelo presente Termo, o Município de Taipu/RN, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Taipu/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação que trata o Processo Administrativo nº

091/2022, Tomada de Preço nº 003/2022, que tem como o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PROJETADA - 2ª ETAPA, NA COMUNIDADE DO ARISCO DO BARBOSA EM TAIPU/RN**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e a Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 e ADJUDICO ao proponente, à empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ: 17.382.733/0001-30, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e em consonância com os requisitos editalícios, no valor global de R\$ 273.347,99 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 12 de agosto de 2022.

Taipu/RN, em 19 de agosto de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**48D09C58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 19/2022**

Extrato do Contrato Nº 32/2022  
Pregão Eletrônico Nº 19/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - CNPJ: 08.114.753/0001-30  
CONTRATADA: AÇO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.127.083/0001-57  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender a unidade mista Maternidade João Enfermeiro, situada nesta cidade de Taipu/RN, mediante recursos da emenda parlamentar nº da proposta 17712.3040000/1190-08.  
VIGÊNCIA: Início: 02/08/2022 - Término: 02/08/2023  
Valor: R\$ 3.822,00, (três mil, oitocentos e vinte e dois reais ).

Taipu/RN, 02 de agosto de 2022

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito -  
P/Contratante

**DJALMA VIEIRA VALE**  
Proprietário -  
P/Contratada

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**B71790A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 19/2022**

Extrato do Contrato Nº 33/2022  
Pregão Eletrônico Nº 19/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - CNPJ: 08.114.753/0001-30  
CONTRATADA: B DANIEL INFORMATICA - CNPJ: 11.607.273/0001-15  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender a unidade mista Maternidade João Enfermeiro, situada nesta cidade de Taipu/RN, mediante recursos da emenda parlamentar nº da proposta

17712.3040000/1190-08.  
VIGÊNCIA: Início: 02/08/2022 - Término: 02/08/2023  
Valor: R\$ 2.452,94, (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Taipu/RN, 02 de agosto de 2022

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito -  
P/Contratante

**BERNARDO DANIEL -**  
P/Contratada

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**C8FF3776

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 19/2022**

Extrato do Contrato Nº 34/2022  
Pregão Eletrônico Nº 19/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - CNPJ: 08.114.753/0001-30  
CONTRATADA: COM. DE MÓVEIS, ELETR. E INF. MALHEIRO LTDA EPP - CNPJ: 40.761.843/0001-25  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender a unidade mista Maternidade João Enfermeiro, situada nesta cidade de Taipu/RN, mediante recursos da emenda parlamentar nº da proposta 17712.3040000/1190-08.  
VIGÊNCIA: Início: 02/08/2022 - Término: 02/08/2023  
Valor: R\$ 5.037,00, (cinco mil e trinta e sete reais ).

Taipu/RN, 02 de agosto de 2022

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito - P/Contratante

**LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO**  
Socia - P/Contratada

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**E290FE9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **01/09/2022**, às **09h00min**. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00 horas.



Tangará/RN, 19 de agosto de 2022.

O Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**95014CF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 491/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 491/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 498/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Agosto de 2022**, saindo as **11:30** e retornando as **21:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Agosto de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**2FBA7272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 492/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 492/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 499/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Agosto de 2022**, saindo as **11:30** e retornando as **21:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Agosto de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**4D617C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 493/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 493/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 500/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Agosto de 2022**, saindo as **09:10** e retornando as **17:35** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Agosto de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**8A4AFDC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 494/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 494/2022 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 501/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº 937.111.584-04, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **14 de Agosto de 2022**, saindo de **09:10** e retornando as **17:35** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Agosto de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:018E6EA4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº17/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 706483/2022, Pregão Eletrônico nº 17/2022, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GERTRUDES FRANCISCA MONTE SILVA, TEREZINHA LIMA E MARIA IRISMAR NOLASCO., foram a (s) empresa(s):

**H DE P CAVALCANTE FILHO - ME-** CNPJ: 70.318.597/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6, 10, 12, 17, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 18.762,27 (dezoito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)**.

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 32.932.000/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

**CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA-** CNPJ: 02.527.531/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23 ; totalizando o valor de **R\$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais)**.

**Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli-** CNPJ: 07.626.776/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)**.

**Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares EIRELI-** CNPJ: 31.770.650/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 18, 22, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 15.690,00 (quinze mil, seiscentos e noventa reais)**.

**ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 38.127.083/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)**.

**K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP-** CNPJ: 09.251.627/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 18 de agosto de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:07593526**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº17/2022**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 706483/2022, Pregão Eletrônico nº17/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GERTRUDES FRANCISCA MONTE SILVA, TEREZINHA LIMA E MARIA IRISMAR NOLASCO.,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contratonos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**H DE P CAVALCANTE FILHO - ME-** CNPJ: 70.318.597/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6, 10, 12, 17, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 18.762,27 (dezoito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)**.

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 32.932.000/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

**CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA-** CNPJ: 02.527.531/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23 ; totalizando o valor de **R\$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais)**.

**Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli-** CNPJ: 07.626.776/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)**.

**Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E-** CNPJ: 31.770.650/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 18, 22, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 15.690,00 (quinze mil, seiscentos e noventa reais)**.

**ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 38.127.083/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)**.

**K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP-** CNPJ: 09.251.627/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais)**.

Tibau/RN, 19 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:154B55D2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº21/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 713005/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 21/2022, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGUA MINERAL, GLP 13 KG E GELO EM CUBO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, foram a (s) empresa(s):

**GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR 01227870485-** CNPJ: 15.683.814/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 397.070,00 (trezentos e noventa e sete mil e setenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 18 de agosto de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7E8451CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº21/2022**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 713005/2022, Pregão Eletrônico - SRP nº21/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGUA MINERAL, GLP 13 KG E GELO EM CUBO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR 01227870485-** CNPJ: 15.683.814/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 397.070,00 (trezentos e noventa e sete mil e setenta reais)**.

Tibau/RN, 19 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2FFDA5A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 34/2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2022

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** Empresas Vencedoras: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE 4 e **J D ALVES MISAEL**

- **ME-** CNPJ: 10.685.202/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 6, os LOTES 1, 2, e 5, foram considerados FRACASSADA, face a desclassificação da proposta final das licitantes que ofertou o menor valor superior ao orçamento estimado para contratação.

Tibau do Sul/RN, 16/08/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**2B6F8DE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 34/2022**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** Empresas Vencedoras: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE 4 e **J D ALVES MISAEL - ME- CNPJ: 10.685.202/0001-78**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 6. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 16/08/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**E9101863

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 34/2022**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** Empresas Vencedoras: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE 4 e **J D ALVES MISAEL - ME- CNPJ: 10.685.202/0001-78**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 6. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 16/08/2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**99994730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROCESSO MTB/RN Nº  
802.131/2022**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 13 de setembro de 2022, às 09:00mim, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a

Construção de 02(dois) Galpões Industriais no Município de Timbaúba dos Batistas - RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rui Barbosa, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de Agosto de 2022

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**C54485EE

**GABINETE DO PREFEITO**

**REF. PROCESSO MTB/RN 725092/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOAS GRECYVAN DOS SANTOS VIEIRA 03445595305** para a Contratação de empresa, visando à futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e computadores dos diversos departamentos pertencentes às secretarias Municipais da Prefeitura de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 15.745,00 quinze mil, setecentos e quarenta e cinco reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de julho de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**245A62C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL 008/2022**

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 08/2022**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 451/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação proposta pela(s) empresa(s) LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 18.800.902/0001-78 foi conhecida e julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, a fim de excluir como exigência para habilitação a obrigatoriedade de apresentação da Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para fins de habilitação prevista no item 10.5.3, do Edital, permanecendo, todavia, a referida obrigação para fins de assinatura do contrato, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, que se encontra disponível para os interessados na sede desta Comissão ou licitado através do e-mail: cpltoourosrn@gmail.com. Por fim, permanece a data designada para recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta, tendo em vista que a alteração do edital, inquestionavelmente, não modifica a elaboração das propostas.

Touros/RN, 17 de agosto de 2022.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**125DD126

**GABINETE CIVIL**

**TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL 008/2022**

**TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 08/2022  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de transporte de água potável destinado a distribuição para famílias carentes como também prédios públicos da zona rural do município de Touros/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos

O Pregoeiro Municipal torna público, para conhecimento das empresas interessadas que ALTEROU O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 08/2022, Tipo Menor Preço por Item, para que a obrigação prevista no item 10.5.3, do Edital, seja comprovada para fins de assinatura do contrato ou ata de registro de preços, passando a possuir a seguinte redação:

10.5.3. Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA, para transportar água potável, nos termos da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, que só será exigido do licitante vencedor para fins de celebração do contrato ou ata de registro de preços.

Tendo em vista que a alteração em tela não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data e horário para realização da sessão inaugural. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações ou podem ser solicitados através do e-mail: cpltoourosrn@gmail.com, no horário de 08:00 as 16:00 horas.

Touros/RN, em 17 de agosto de 2022.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**DF7156B0

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 880/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 880/2022 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **DEYVISON DA SILVA**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, matrícula nº 17310-1, concede ½ (meia) diária estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 22 de agosto de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Regional Mariano Coelho.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de agosto de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**1DACC1A1

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 881/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 881/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Izadora Andrezza do Nascimento**, Supervisora Social da Secretaria municipal de Assistência Social do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 051.844.054-02, matrícula nº 000314-8, concede 03 (três) e ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à cidade de Natal/RN, entre os dias 22 a 25 de agosto de 2022, onde participara da **Capacitação de Supervisores de Assistência Social**. Local do Evento: Monza Palace Hotel, Endereço: Avenida Salgado Filho, Nº 3490 – Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN- CEP: 59.066-100.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de agosto de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**9ABEAB17

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 865**

PORTARIA Nº 865/2022 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR: TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, servidora nomeada pela portaria nº: 057/2022, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 011.932.374-59, para exercer suas funções junto a Secretaria Chefe do Gabinete Civil de Touros-RN, durante 134 dias, observando a legislação específica.

**Art. 2º-** A servidora ora designada exercerá a função em regime de dedicação e receberá o vencimento padrão do seu cargo.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 19 de agosto de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**DA746A46

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 879/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 879/2022 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR: CARLOS PEREIRA DE LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 845.431.407-53, matrícula nº 0264, como Fiscal de Execução do Recurso do Governo Federal para ação e resposta da Defesa Civil, via Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR). Conforme processos: RES - 2414407-20220711-02, RES-2414407-20220714-03 e RES-2414407-20220718-04, protocolado no Sistema Nacional Integrado de Informação sobre Desastres (S2ID).

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 19 de agosto 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**8AD2BA68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 030/2022**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2022  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LUDICO E EDUCATIVO, PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AOS PACIENTES PEDIATRICOS, EM TRATAMENTO DE SAUDE MENTAL E REABILITAÇÃO, DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 10.748.147/0001-18

Valor .....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 10 de Agosto de 2022

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:009CFEFE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 030/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL LUDICO E EDUCATIVO, PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AOS PACIENTES PEDIATRICOS, EM TRATAMENTO DE SAUDE MENTAL E REABILITAÇÃO, DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 10 de Agosto de 2022

**HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA**

Secretario Municipal de Saude

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:C171419F**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 20220170**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20220170

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 030/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46.

CONTRATADA(O).....: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 10.748.147/0001-18.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LUDICO E EDUCATIVO, PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AOS PACIENTES PEDIATRICOS, EM TRATAMENTO DE SAUDE MENTAL E REABILITAÇÃO, DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1002.103010070.2.012 Manut. do Prog. Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.000,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Agosto de 2022

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:5F320187**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **EDILEIDE MARIA DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM** e lotado a secretaria municipal de SAUDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **01 de agosto de 2022 a 30 de outubro de 2022**. Retornando as suas atividades em **31 de outubro de 2022**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 19 de agosto de 2022.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:C66CEF9B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **ADEMIR ARAUJO DE AZEVEDO**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **VIGIA** e lotado a secretaria municipal de SAUDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **11 de agosto de 2022 a 09 de novembro de 2022**. Retornando as suas atividades em **10 de novembro de 2022**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 19 de agosto de 2022.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:CCAA3EE3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 21/2022-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 21/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para Contratação de Pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte de passageiros, para pessoas de baixa renda do município de Umarizal, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solicitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 22 de agosto de 2022.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**22AE2EAO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0274, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 0274, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 41/2022, datado de 28/07/2022, de autoria do servidor ALVERI FREIRE TARGINO, matrícula 660;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor ALVERI FREIRE TARGINO, matrícula 660, de 22/08/2022 a 19/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Agosto de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**832D40C2

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2022 – Processo n.º 2.214/2022.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: Contratação de atração musical Vítor Fernandes por intermédio da empresa VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 15/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos.**

**FORNECEDOR: VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 39.269.483/0001-60**

**ENDEREÇO: Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, Cidade Universitária, Petrolina/PE.**

**VALOR: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 19 de Agosto de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**22A7DF1F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2022 – Processo n.º 2.215/2022.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: Contratação de atração musical Dorgival Dantas por intermédio da empresa TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 15/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos.**

**FORNECEDOR: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI**  
**CNPJ: 13.091.140/0001-64**

**ENDEREÇO: Rua Albert Sabin, 60, Guararapes, Fortaleza/CE.**

**VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 19 de Agosto de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**13B6C575

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 015/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2022 – Processo n.º 2.216/2022.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: Contratação de atração musical Luan Estilizado para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 16/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos.**

**FORNECEDOR: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 17.985.184/0001-99**

**ENDEREÇO: Rua Jose Bernardino, 97, Vila Cabral, Campina Grande/PB.**

**VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 19 de Agosto de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**6C0ADF91

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 016/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2022 – Processo n.º 2.217/2022.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: Contratação de atração musical OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI (NA PEGADA DO COYOTE) para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 15/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos.**

**FORNECEDOR: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI**  
**CNPJ: 10.528.307/0001-13**

**ENDEREÇO: Rua Vevinha Benfica, 128, Centro, João Câmara/RN.**

**VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais).**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 19 de Agosto de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**D79BF2DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS PARECER TÉCNICO NA**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1855/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de revitalização de canteiros centrais em diversas ruas do município de Upanema/RN. Às 09:00h do dia 19 de Agosto de 2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, estavam presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro. Após apresentação de Parecer Técnico sobre a proposta de preços, foi submetida à proposta final da Empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renan Mendonça Fernandes, através do Ofício n.º 0107/2022-GPMU, de 18 de Agosto de 2022, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a empresa licitante atendeu as indicações aferidas no instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada e vencedora a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, com proposta no valor global de R\$ 134.136,43 (cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e três centavos). Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os membros da CPL ser assinada.

Upanema/RN, 19 de Agosto de 2022.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**  
Membro da CPL

**HUDSON COSTA BEZERRA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**07E0FE87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS PARECER TÉCNICO NA**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1856/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de revitalização dos canteiros e passeios Públicos na BR-110, perímetro urbano do Município de Upanema-RN. Às 11:00h do dia 19 de Agosto de 2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, estavam presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro. Após apresentação de Parecer Técnico sobre a proposta de preços, foi submetida à proposta final da Empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55, para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renan Mendonça Fernandes,



através do Ofício nº 0108/2022-GPMU, de 18 de Agosto de 2022, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a empresa licitante atendeu as indicações aferidas no instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada e vencedora a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55, valor global de R\$ 130.048,61 (cento e trinta mil, quarenta e oito reais e sessenta e um centavos). Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os membros da CPL ser assinada.

Upanema/RN, 19 de Agosto de 2022.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**  
Membro da CPL

**HUDSON COSTA BEZERRA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**7384714F

**PREGOEIRO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 217/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2022, Processo Administrativo Nº 217/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, que estava com a data de abertura marcada para o dia 25 de Agosto de 2022, tendo em vista equívoco quando da publicação do aviso de licitação.

A nova data da sessão será marcada através de aviso de licitação nos meios de publicação (FEMURN e Diário Oficial da União)  
Respeitosamente,

Upanema/RN, 19 de Agosto de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**F5A66143

**PREGOEIRO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.286/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2022, Processo Administrativo Nº 1.286/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE RENAME DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, que estava com a data de abertura marcada para o dia 26 de Agosto de 2022, tendo em vista equívoco quando da publicação do aviso de licitação.

A nova data da sessão será marcada através de aviso de licitação nos meios de publicação (FEMURN e Diário Oficial da União)  
Respeitosamente,

Upanema/RN, 19 de Agosto de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**C63FCF55

**PREGOEIRO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.621/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Presencial SRP Nº 010/2022, Processo Administrativo Nº 1.621/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA**, que estava com a data de abertura marcada para o dia 24 de Agosto de 2022, tendo em vista equívoco quando da publicação do aviso de licitação.

A nova data da sessão será marcada através de aviso de licitação nos meios de publicação (FEMURN e Diário Oficial da União)  
Respeitosamente,

Upanema/RN, 19 de Agosto de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**16E83C8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 39.269.483/0001-60  
Processo nº 2.214/2022 - Inexigibilidade nº 013/2022  
Objeto: Contratação de atração musical Vitor Fernandes por intermédio da empresa VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 15/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos.  
VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).  
UNIDADE ORÇAMENTARIA  
08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
AÇÃO  
2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
NATUREZA DA DESPESA  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Vigência: 19/08/2022 a 30/09/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Assinado pela Contratante  
VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 39.269.483/0001-60  
Assinado pela Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**C1A18372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI – CNPJ: 13.091.140/0001-64  
Processo nº 2.215/2022 - Inexigibilidade nº 014/2022

Objeto: Contratação de atração musical Dorgival Dantas por intermédio da empresa TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 15/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 19/08/2022 a 30/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI – CNPJ:

13.091.140/0001-64

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**92C45C11

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 17.985.184/0001-99

Processo nº 2.216/2022 - Inexigibilidade nº 015/2022

Objeto: Contratação de atração musical Luan Estilizado para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 16/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 19/08/2022 a 30/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS

LTDA – CNPJ: 17.985.184/0001-99

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**119A35EF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI – CNPJ: 10.528.307/0001-13

Processo nº 2.217/2022 - Inexigibilidade nº 016/2022

Objeto: Contratação de atração musical OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI (NA PEGADA DO COYOTE) para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 15/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 19/08/2022 a 30/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI – CNPJ:

10.528.307/0001-13

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**533FFCC3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

##### Processo nº 2.214/2022

**Objeto:** Contratação de atração musical Vitor Fernandes por intermédio da empresa VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 15/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos.

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de atração musical Vitor Fernandes por intermédio da empresa VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 15/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos, em favor da empresa **VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA- CNPJ: 39.638.078/0001-71**, cujo valor total é R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 19 de Agosto de 2022.

**MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**4F738335

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

##### Processo nº 2.215/2022

**Objeto:** Contratação de atração musical Dorgival Dantas por intermédio da empresa TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 15/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos.

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de atração musical Dorgival Dantas por intermédio da empresa TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI para

apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 15/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos, em favor da empresa **TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI- CNPJ: 13.091.140/0001-64**, cujo valor total é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 19 de Agosto de 2022.

**MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**8C52599E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2022**

**Processo n.º 2.216/2022**

**Objeto:** Contratação de atração musical Luan Estilizado para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 16/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2022**

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de atração musical Luan Estilizado para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 16/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos, em favor da empresa **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 17.985.184/0001-99**, cujo valor total é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 19 de Agosto de 2022.

**MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**B8BD7AC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2022**

**Processo n.º 2.217/2022**

**Objeto:** Contratação de atração musical OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI (NA PEGADA DO COYOTE) para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 15/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2022**

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de atração musical OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI (NA PEGADA DO COYOTE) para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 15/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69

anos, em favor da empresa **OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI - CNPJ: 10.528.307/0001-13**, cujo valor total é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 19 de Agosto de 2022.

**MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**16766A33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022 - PP**

(Processo Administrativo n.º 12080001/2022)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2022-PMV/GP, torna público que às **14:00** do dia **01/09/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, de n.º **007/2022 - PP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e visitantes de diversas Secretarias do Município**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n.º 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **01/09/2022** às **14:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000 a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, ou no sítio: [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br).

Viçosa/RN, 19 de agosto de 2022.

-

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**AF0CA3A4

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 18080001/2022**

N.º do Contrato: 18080001/2022. Processo Licitatório da Modalidade Dispensa por Justificativa n.º 110804/2022 - DISP. Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento, Implantação e manutenção de sistemas informatizados de Tributos. Gestão das atividades do Setor Tributário Municipal que tem como objetivos aperfeiçoar as atividades de registros, cálculos, emissão e cobrança dos Impostos e Taxas decorrentes dos cadastros Imobiliários e Econômicos, assim como, o gerenciamento da Dívida Ativa Tributária Municipal, Cadastro Municipal Controle do Cadastro de Loteamentos, Controle do Cadastro de Logradouros e Segmentos, Controle do Cadastro de Contribuintes, Controle do Cadastro Imobiliário Controle do Cadastro Econômico, Controle do Cadastro de Permissionária, Tributação Municipal Calculo de todos os Impostos e Taxas conforme definições do Código Tributário. Contratante: Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. Contratado: R COSME BEZERRA - X- TR SISTEMAS, CNPJ: 17.453.808/0001-27. Valor Total: R\$ R\$ 11.040,00. Dotação Orçamentária: 79 - 2. 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Data de Assinatura: 18 de agosto de 2022. Data de Início da Vigência: 18 de agosto de 2022. Data de Término da Vigência: 17 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**4FC7ADEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 433, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

*Institui no Município de Vila Flor/RN, a contribuição para Custeio de Iluminação Pública-COSIP, Prevista no ART. 149-a da Constituição Federal e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Vila Flor/RN, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta Casa Legislativa.

**Art.1º.** Fica instituída no Município de Vila Flor a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - **COSIP**, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

**Art.2º.** O produto da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - **COSIP** será aplicado na manutenção, melhoria e ampliação da rede de iluminação pública do Município, no pagamento da energia elétrica consumida na rede de iluminação pública, bem como na aquisição e manutenção de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo a serem utilizados nos serviços de iluminação pública.

**Art.3º.** Constituem fato gerador da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - **COSIP**, o serviço de Iluminação Pública de vias, logradouros e demais bens públicos, e envolve o consumo de energia, a instalação, manutenção e melhoramentos da rede de iluminação pública.

**§1º** Entende-se como logadouros públicos as ruas, as praças, as avenidas, monumentos, fachadas, fontes luminosas, abrgos para usuários transportes coletivos, viase obras de arte.

**Art.4º.** O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - **COSIP** é:

**I** - o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município, situado em via beneficiada por este serviço e que esteja cadastrado junto à Concessionária de Energia Elétrica ou Cooperativa de Eletrificação.

**II** - o proprietário de imóvel urbano edificado ou não, situado em via beneficiada por este serviço, que não disponha de ligação regular de energia elétrica.

**Art.5º.** A base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - **COSIP** é o custo total do serviço de iluminação pública, abrangidos todos os serviços necessários para a operação, manutenção e melhoramentos do sistema.

**Art.6º.** Na hipótese de inciso I do artigo 4º, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - **COSIP**, será lançada mensalmente mediante a aplicação das seguintes alíquotas, sobre o consumo total de energia elétrica constante na fatura emitida pela empresa Concessionária de Energia Elétrica e pelas Cooperativas de

Eletrificação, ou mediante a aplicação dos seguintes percentual da Unidade Fiscal do Município - UFM, conforme o caso: **I** - Quando tratar-se de usuário residencial, com consumo de:

- a) até 80 kwh/mês - ISENTO;
- b) acima de 80 até 100 Kwh/mês - 1,5%;c) acima de 100 até 200 Kwh/mês - 2%;
- d) acima de 200 até 300Kwh/mês - 3%
- e) acima de 300 até 400 Kwh/mês - 4%.
- f) Acima de 400 até 500Kwh/mês - 5%
- g) Acima de 500 até 600 Kwh/mês - 8%
- h) Acima de 800 até 1000Kwh/mês - 10%
- i) Acima de 1000 Kwh/mês - 15%

**II** - Quando tratar-se de usuário não-residencial, comerciais, industriais e empresas públicas, com consumo de:

- a) até 100 Kwh/mês - 2%;
- b) até 200 Kwh/mês - 5%;
- c) acima de 200 até 500 Kwh/mês - 10%;
- d) acima de 500 Kwh/mês - 12%.

**III** - Quando tratar-se de usuário Rural, com consumo de:

- a) Até 80kwh/mês - ISENTO
- b) Consumidores residentes nas sedes dos Distritos e Vilas que contenham iluminação pública - ISENTO
- c) Todos os demais consumidores - ISENTO

**§ 1º.** Ficam excluídos da base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - **COSIP** os valores de consumo que superarem os seguintes limites

- a) Classe industrial: 10.000 Kwh/mês;
- b) Classe comercial: 7.000 Kwh/mês;c) Classe residencial: 3.000 Kwh/mês;
- d) Classe serviço público: 7.000 Kwh/mês;
- e) Classe poder público: 7.000 Kwh/mês.

**§2º** Ficam isentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública-**COSIP**, os órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Vila Flor, bem como os imóveis em que a administração direta ou indireta do Município figure como locatária, enquanto durar a locação.

**Art. 7º.** Entende-se por valor mensal do consumo total de energia elétrica, o valor bruto dos KWh's consumidos e efetivamente cobrados pela Concessionária, incluindo todos os tributos e encargos de qualquer natureza.

**Art.8º.** A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - **COSIP** prevista no artigo anterior será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, ficando o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Concessionária de Energia Elétrica e com as Cooperativas de Eletrificação prevendo a forma de cobrança e repasses dos recursos relativos à contribuição.

**§ 1º.** O montante devido e não pago da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - **COSIP** a que se refere o caput deste artigo será inscrito em dívida ativa, 60(sessenta)dias após a verificação da inadimplência.

**§ 2º.** Servirá como título hábil para a inscrição:

**I** - a comunicação do não pagamento efetuada pela concessionária que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional;

**II** - a duplicata da fatura de energia elétrica não paga;

**III** - outro documento que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional.

**§ 3º** Será assegurado, no convênio descrito no caput do presente artigo, métodos de controle de consumo de iluminação pública, por meio de instrumento de aferição e métodos de controle de arrecadação através de instrumentos contábeis.

**§ 4º** Caso a Concessionária de Energia Elétrica ou a Cooperativa de Eletrificação, não promova a cobrança da contribuição do sujeito passivo, ou promova-a em desacordo com as normas instituídas nesta Lei, será responsável solidária, de acordo com a legislação tributária.

**Art.9º.** Na hipótese do inciso II do artigo 4º, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - **COSIP** será apurada mediante a aplicação dos seguintes percentuais da Unidade Fiscal do Município - UFM, de acordo com a testada do imóvel:

- a) até 10 m - ISENTO;
- b) acima de 10 até 15 m - 1,00 UFM por ano;
- b) acima de 15 até 30 m - 1,20 UFM por ano;
- c) acima de 30 até 60 m - 1,40 UFM por ano;

- d) acima de 60 até 100 m – 1,60 UFM por ano;  
 e) acima de 100 até 200 m – 2,00 UFM por ano;  
 f) acima de 200 m – 2,50 UFM por ano

§ 1º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - **COSIP** prevista neste artigo será lançada e discriminada individualmente no carnê emitido para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - **IPTU**.

§ 2º Caso o imóvel gerador da contribuição prevista neste artigo tenha mais de uma testada, será considerada para cálculo apenas aquela de maior dimensão.

**Art. 10º.** Os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - **COSIP** não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal.

**Parágrafo Único.** Na hipótese do lançamento para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, os acréscimos de juros de mora, multa e correção monetária serão os mesmos praticados pela Concessionária de Energia Elétrica e pelas Cooperativas de Eletrificação.

**Art. 11.** O Município conveniará ou contratará com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§ 1º. O convênio ou contrato a que se refere o *caput* deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, retendo os valores necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha a ter com a concessionária, relativos aos serviços supracitados.

§ 2º. Servirá como título hábil para a inscrição:

**I** - a comunicação do não pagamento efetuada pela concessionária que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos, do Código Tributário Nacional;

**II** - a duplicata da fatura de energia elétrica não paga;

**III** - outro documento que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos, do Código Tributário Nacional.

§ 3º. Os valores da COSIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal.

**Art. 12º.** Fica criada uma conta especial de Iluminação pública, de natureza contábil, administrada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Parágrafo único.** Para a conta deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a COSIP para custear os serviços de iluminação pública previstos nesta Lei.

**Art. 13.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flor /RN, 17 de agosto de 2022.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**30240BE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 432, 16 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde em Agentes de Combate às Endemias, passando a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União para o Município de Vila Flor/RN.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, no uso das atribuições legais e, considerando que a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, resolve então, o Município de Vila Flor/RN, regulamentar o piso salarial da classe em questão.

**Art. 1º.** O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal

**Parágrafo único:** Imperioso destacar que, o valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos agentes comunitários de saúde e de agente de combate às endemias e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, proporcional ao número de ACS cadastrados pelos gestores dos Municípios e Distrito Federal no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei.

**Art. 2º.** Assim, fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Lei, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, com a seguinte dotação :

**Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 1002 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade:** 2067 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde – “Programa Agentes Comunitários de Saúde”

**Classificação econômica:** 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil Fonte de Recurso:1600000000 – Transferências SUS Bloco de Manutenção

**Projeto Atividade:** 2074 – Manutenção das Ações do “Programa de Vigilância em Saúde”

**Classificação econômica:** 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil Fonte de Recurso:1600000000 – Transferências SUS Bloco de Manutenção

**Art. 3º.** O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º da Presente Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do § 5o do Art. 198 da Constituição Federal, deste modo, as despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da Assistência Financeira da União.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **maio de 2022.** **Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 16 de agosto de 2022.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**4AA3DC00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 430, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Art. 57, XVI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal criar na Estrutura Administrativa do Município, a “Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social”, (SEMSEP) órgão ligado Diretamente ao Gabinete da Prefeita.

§1º Fica acrescido na Lei Municipal nº 400, de 03 de maio de 2019, que dispõem acerca da estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 57, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de Vila Flôr e Constituição Federal, com a seguinte redação:

§ 2º Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, composta pelo quadro administrativo constante no Art. 3º desta Lei:

§ 3º – A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMSEP) terá como finalidade a elaboração e a execução de políticas municipais para a prevenção e combate à violência, potencializando, integrando e harmonizando ações das forças públicas, com a missão de desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis

juntamente com a sociedade civil, visa ainda organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade, além de estabelecer um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

**Art. 2º** - Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, as seguintes atribuições:

I - Estimular e colaborar como parte de ação conjunta, através de suas divisões e de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como: Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Militar, Federal, Rodoviária Federal, DETRAN, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militar e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública;

II - Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;

III - Planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;

IV - Representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins;

V - Controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições do Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito.

VI - Assessorar o (a) Prefeito (a) Municipal e demais Secretários Municipais nos assuntos pertinentes à segurança pública e defesa social;

VII - Desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade;

VIII - Realizar o controle e a coordenação da Guarda Civil, no âmbito de Transporte, Pessoal, Logística, e estrutural;

IX - Promover seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos e especializados da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de auto proteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança e trânsito para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos referentes a drogas, trânsito, direitos humanos e meio Ambiente;

X - Contribuir com as ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade;

XI - Atuar preventivamente, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais;

XII - Atuar nas atividades de segurança e fiscalização do trânsito, no âmbito do Município, respeitados os limites de sua competência;

XIII - Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público, evitando depredações;

XIV - Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

XV - Promover a fiscalização das vias públicas;

XVI - Apoiar na elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;

XVII - Responsabilizar-se pela manutenção, gerenciamento e execução das atividades do Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito, órgão subordinado a esta secretaria e integrado ao Sistema Nacional de Trânsito.

XVIII - Planejar e promover ações de prevenção de desastres naturais, avaliar e reduzir riscos de desastres, atuar na iminência e em circunstâncias de desastres e prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir população afetadas, e restabelecer os cenários atingidos por desastres.

Parágrafo Único - Além do disposto nos incisos anteriores, ficam instituídas todas as atribuições a serem exercidas pelo Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito; e todas as atribuições da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, instituída pela Lei Municipal.

**Art. 3º** - Constituem a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social os seguintes cargos e órgãos:

§ 1º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município funciona com os seguintes cargos:

a) Secretário;

b) Secretário Adjunto;

c) Chefe da Guarda Civil;

d) Guarda Civil

e) Conselho Municipal de Segurança Pública;

f) Digitador;

§ 2º - O cargo de Chefe que trata a alínea “c”, será ocupado por um integrante do quadro de servidores da Guarda Municipal, ou pessoa capacitada e com experiência na área de segurança, nomeado por decreto do Executivo, fazendo jus a uma Gratificação de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo exercício da Função.

a) A função de Chefe da Guarda Municipal, será de livre escolha do Executivo Municipal para nomeação e exoneração.

b) Ao Chefe da Guarda Municipal compete:

I - comandar a Guarda Municipal, administrativamente, operacionalmente e disciplinarmente;

II - planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços e operações que forem executados pela Guarda Municipal;

III - propor e aplicar às penalidades cabíveis aos servidores da guarda municipal, de acordo com o previsto na estrutura organizacional disciplinar;

IV - manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos, principalmente com os da área de Segurança Pública;

V - desenvolver ações entre seus servidores, com o objetivo de assegurar um relacionamento fundado no respeito e na cooperação mútua;

VI - despachar ou informar os requerimentos, consultas, queixas, pedidos e reconsiderações de seus subordinados;

VII - enviar ao Secretário de Segurança, os relatórios das atividades da Guarda Municipal;

VIII - cumprir e fazer cumprir a lei que Regulamenta a Guarda Municipal; IX - estabelecer as normas gerais de ação (NGA) da Guarda Municipal;

X - planejar e organizar o programa de instrução da Guarda Municipal, comunicando ao Secretário de Segurança, para seu conhecimento;

XI - coordenar os meios logísticos no que se refere a transporte, comunicação, uniformes, armas e munições;

XII - ministrar palestras educativas, mantendo a integração da Guarda Municipal com a Comunidade; encaminhar para acompanhamento psicológico o Guarda Municipal sempre que observar alteração em sua conduta de trabalho, ou que for comunicada de tal alteração;

XIII - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições,

XIV - Conduzir veículos oficiais.

§ 3º - O Conselho Municipal de segurança Pública de que trata a alínea “e”, será nomeado mediante decreto do Executivo Municipal.

§ 4º Fundo Municipal de Segurança, será criado mediante Lei do Executivo Municipal.

§ 5º - A Guarda Civil Municipal de que se refere alínea “d”, deste artigo, tem suas atribuições, competências e regulamentação, na Lei Federal 13.022/2014, e Lei Municipal 205/2002 e artigo 64 da Lei orgânica Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, necessários à instalação e funcionamento, mediante dotações alocadas na atual Lei Orçamentária de anual, assim como caso necessário abertura de créditos adicionais.

Art. 5º A presente Lei, será regulamentada por Decreto do Executivo para desdobramentos e remanejamentos internos no que couber.

Art. 7º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, em 16 agosto de 2022.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita do Município de Vila

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**AF182926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 431, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

*Cria o Fundo Municipal de Segurança Pública e (FUMSEG) no município de Vila Flor/RN e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, faço saber que a Câmara de Vereadores de Vila Flor-RN, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEG) destinado a captar recursos para realização de políticas públicas e programas vinculados à área de segurança pública, com foco nas áreas de prevenção à violência, inteligência, preservação de ordem pública dentre outros, na forma estabelecida nesta lei.

§ único - Caberá a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Social, a gestão do FUMSEG, que será presidido pelo presidente da referida pasta, cujo controle será executado por meio de orçamento e registros contábeis próprios.

**Art. 2º** - O FUMSEG financiará as ações que tenham como objetivo:

- I. o desenvolvimento de políticas públicas de segurança;
- II. expansão e aperfeiçoamento das ações de segurança pública;
- III. prevenção de situações que gerem insegurança comunitária;
- IV. a pesquisa sobre diagnósticos de vitimização e dinâmica criminal no município de Vila Flor/RN;
- V. o custeio de despesas com treinamento, estadia e alojamento, aquisição de equipamentos e remuneração com trabalho extraordinário para Guarda Municipal ou, mediante convênios, para órgãos estaduais de segurança pública;
- VI. Pagamento de premiação ou recompensa por desempenho dos servidores da Guarda Municipal, ou mediante convênio, para órgãos estaduais de segurança pública, de acordo com o regulamento;
- VII. A qualificação, a modernização e a estrutura da Guarda Municipal;
- VIII. A integração da segurança local, visando a redução da violência urbana, nos limites de sua competência institucional;

**Art. 3º** - Constituem receitas do FUMSEG as provenientes de:

- I. Doações, auxílios, rendas e subvenções de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou de direito privado
- II. Transferência de recursos do Estado ou da União;
- III. Recursos oriundos de convênios, acordos, parcerias, termos de cooperação ou instrumentos congêneres, firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV. Contrapartidas ou medidas mitigatórias devidas em virtude de exigência de estudos de impacto urbano;
- V. Saldo positivo do Fundo provenientes de recursos anteriores; VI. Aplicação de seus recursos; e
- VII. Outros recursos a ele destinados.

§1º - As doações e transferências para o FUMSEG, poderão ser vinculadas ao custeio de despesas específicas, mediante declaração daquele que aporte os recursos e anuência do Município de Vila Flor/RN;

§ 2º - Fica vedada a transferência de disponibilidades do FUMSEG para outros Fundos ou para o Tesouro do Município;

§ 3º - Os recursos que comporão o FUMSEG serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial e específica sob a denominação de "Fundo Municipal de Segurança Pública", de acordo com as normas elaboradas pela Secretaria Municipal de Finanças

**Art. 4º** - As receitas e as despesas do FUMSEG serão discriminadas na Lei Orçamentária na correspondente categoria e programação;

**Art. 5º** - Fica Autorizada a abertura de crédito especiais para a consecução de despesas do FUMSEG no exercício financeiro da vigência desta lei.

**Art. 6º** O saldo positivo do FUMSEG apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito;

**Art. 7º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** - Os bens adquiridos com os recursos do FUMSEG serão incorporados ao patrimônio do Município de Vila Flor/RN.

**Art. 9º** - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 10.** - Os recursos do FUNSEG poderão ser utilizados para despesa de pessoal de caráter transitório, vinculados a projetos e ações específicas nos termos da presente Lei.

**Art. 11.** - O município fica Autorizado a firmar convênios ou instrumentos congêneres com o Estado, por meio da Secretaria

Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, para realização de atividades delegadas ou ações na área da segurança pública.

**Art. 12.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 16 de agosto de 2022.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**,  
Prefeita do Município de Vila Flor/RN

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:DB414102**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1097/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:CC645E79**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1098/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**04B727DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1099/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**251DE9A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1100/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de agosto de 2022, com o objetivo de

transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**396E649A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1101/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**70DF86CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1102/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120,



ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**77CCE7FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1105/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar vacina contra **COVID-19**.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**669F086F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1106/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **COORDENADOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓRN**, no dia 08 de agosto de 2022, com o objetivo de receber vacina contra COVID-19, Reunião Equipe Técnica na IV URSAP.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**5650A8C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1107/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar vacina contra **COVID-19** da IV URSAP.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**18F15BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 064/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 448, relativos ao período de 2020/2021, contados a partir do dia 20/08/2022 com término em 18/09/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de agosto de 2022

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A082BBE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1103/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CC9BEA57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1104/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**899C00E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1108/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **COORDENADOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 11 de agosto de 2022, com o objetivo de participar da capacitação dia D vacina contra COVID-19

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**54671F42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1109/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11 de agosto de 2022, com o objetivo de conduzir Coordenador de Saúde do Município para participar da capacitação dia D vacina contra COVID-19.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2E58B2AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1110/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar vacina contra COVID-19

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**86EBD59C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4917/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E JOGOS EDUCATIVOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO INTERDISCIPLINAR DE MÚSICA E XADREZ NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2022** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E JOGOS EDUCATIVOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO INTERDISCIPLINAR DE MÚSICA E XADREZ NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 062/2022, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

<b>ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA</b>	<b>42.676.495/0001-13</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
007	CLAVES EM MADEIRA SOL, FÁ E DÓ	UND	13	23,50	305,50
011	ENCORDAMENTO PARA CONTRABAIXO DE 4 CORDAS	UND	15	55,50	832,50
012	RELÓGIO XADREZ MULTIFUNCIONAL PROFISSIONAL PORTÁTIL- CRONÔMETRO DE XADREZ DIGITAL	UND	5	161,29	806,45
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.944,45</b>

<b>ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI</b>	<b>40.012.925/0001-77</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
002	TRIÂNGULO MUSICAL	UND	15	29,00	435,00
003	AGOGÓ DUPLO MÉDIO CROMADO T00015	UND	15	66,00	990,00
004	PANDEIRO MAIS PELE INJETADO 10 - PELE ANIMAL TP300	UND	15	96,00	1.440,00
005	KIT TAMBORIM PELE LEITOSA TT 404	UND	15	41,00	615,00
006	CAJON ELETROACÚSTICO INCLINADO STRIKE SK 5050, CAPTAÇÃO DINÂMICA 73DB COM	UND	8	365,00	2.920,00

	SAÍDA P10, ESTEIRA FSA DE 12 FIOS, ASSENTO EM EVA DE 3MM, CORPO EM MDF E PELE EM SUMAÚMA				
008	TAMBORIM LIGTH ALUMÍNIO 203C ALUMÍNIO 6 + BAQUETA TRIPLA 50X250X300 MILÍMETROS E 1000 GRAMAS	UND	13	56,00	728,00
009	CONTRABAIXOS XB21 LM LARANJA METÁLICO GB 100, 100X40X20 CM, 4 KG	UND	5	1.266,00	6.330,00
010	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO DE NYLON	UND	50	14,00	700,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.158,00</b>
<b>MARCOS JULIANO DA SILVA ME</b>					<b>12.633.952/0001-21</b>
Relação dos itens vencidos					

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
016	JOGO DE DAMA, TABULEIRO OFICIAL MADEIRA 50X50, CASAS DE 5CM	UND	25	57,00	1.425,00
017	JOGO DE TABULEIRO DE XADREZ MAGNÉTICO DE MADEIRA COM PEÇA DE XADREZ ARTESANAL	UND	38	93,50	3.553,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.978,00</b>

<b>MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA EPP</b>				<b>08.010.923/0001-36</b>	
Relação dos itens vencidos					

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	VIOLÃO ELETROACÚSTICO DE MADEIRA FLAT NYLON CH800F	UND	5	444,00	2.220,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.220,00</b>

<b>REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA ME</b>				<b>01.763.210/0001-02</b>	
Relação dos itens vencidos					

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
013	DOMINÓ COM FORMATO RETANGULAR	UND	25	37,50	937,50
014	JOGOS DE LUDO TRADICIONAL EM MADEIRA	UND	25	24,10	602,50
015	JOGOS SÓLIDOS GEOMÉTRICOS DE ACRÍLICO	UND	10	247,00	2.470,00
016	JOGO DE DAMA, TABULEIRO OFICIAL MADEIRA 50X50, CASAS DE 5CM	UND	25	34,00	850,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.860,00</b>

Acari (RN), 19 de agosto de 2022.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E083FBC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0553/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 180.731,03 (CENTO E OITENTA MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1885/2022, de 18 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2848, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 180.731,03 (cento e oitenta mil setecentos e trinta e um reais e três centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Criação de Natureza da Despesa”**, para devolução de saldo do Contrato de Repasse nº 1028977-94/2016 – Bairro Bacurau e Contrato de Repasse nº 1054087-28/2018 – Bico Torto, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.018	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos			
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17000000	R\$ 145.740,27
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	27000000	R\$ 34.990,76
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>180.731,03</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 1028977-94/2016 – Bacurau I	Fonte de Recurso	17000000	R\$	31.097,64
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Contrato de Repasse nº 1028977-94/2016 – Bacurau I	Fonte de Recurso	27000000	R\$	25.793,39
Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 1054087-28/2018 – Bico Torto	Fonte de Recurso	17000000	R\$	3.893,12
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Contrato de Repasse nº 1054087-28/2018 – Bico Torto	Fonte de Recurso	27000000	R\$	119.946,88
<b>Total do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação (R\$)</b>				<b>180.731,03</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 19 de agosto de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F83B2904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0554/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 505.803,94 (QUINHENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1888/2022, de 18 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2848, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Câmara Municipal de Apodi**, no valor de R\$ 505.803,94 (quinhentos e cinco mil oitocentos e três reais e noventa e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Insuficiência de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**1000 – Câmara Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi			
Função	01	Legislativa			
Subfunção	031	Ação Legislativa			
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			
Ação	2002	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 450.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 39.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 16.803,94
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>505.803,94</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0550/2022, de 11 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2843, de 12 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 19 de agosto de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2F570EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0555/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1887/2022, de 18 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2848, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar parte das despesas para a realização da VII Grande Vaquejada de Apodi, no Parque Ângelo Jacinto de Souza, no Distrito de Soledade, que ocorrerá no período de 24 a 25 de setembro de 2022, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que devem ter como destinação a premiação dos vaqueiros amadores e profissionais, desde que representando o Município de Apodi.

**§1º.** O patrocínio de que trata o *caput* deste artigo será concedido através de requerimento escrito, subscrito pelo responsável pela pessoa jurídica idealizadora e responsável pela realização do evento, com a anexação obrigatória do(s) Projeto(s) pertinente(s), da relação/discriminação do Plano de Mídia do referido evento.

**§2º.** O patrocínio é vinculado à divulgação do Município de Apodi, devendo restar claro, no Plano de Mídia o apoio do Poder Executivo Municipal ao evento, bem como constar a logomarca/brasão do município em todos os *folders, banners, outdoors* e afins, destinados à divulgação do evento.

**§3º.** Não se exige exclusividade quanto ao apoio, podendo o evento também receber apoio cultural ou patrocínio de outras entidades públicas e/ou privadas.

**Art. 2º -** Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos dos arts. 40, 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a custear despesas mencionadas no Art. 1º.

### 2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense			
Ação	2008	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3360	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	336045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	336045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>15.000,00</b>

**Parágrafo único.** É obrigatório constar o número deste Decreto e a anexação de sua cópia em todos os processos de empenho, liquidação e pagamento.

**Art. 3º -** Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense			
Ação	2008	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	336045	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>15.000,00</b>

**Art. 4º.** Fica a pessoa jurídica responsável pelo evento, obrigada a apresentar um Relatório Circunstanciado, com os Anexos imprescindíveis, do patrocínio recebido, ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, trazendo cópias, fotografias e tudo o mais que comprove o atendimento do § 2º do Art. 1º, sob pena de não obter novo patrocínio enquanto não prestar contas do anterior.

**Parágrafo único.** Deverá, ainda, apresentar cópia dos recibos de todos aqueles que forem premiados com os valores liberados em decorrência da presente Lei, no qual haverá, obrigatoriamente, de constar os números do Registro Geral (Identidade) e órgão emissor, bem como o de inscrição no Cadastro das Pessoas Naturais (CPF).

**Art. 5º.** Constitui infração aos dispositivos desta Decreto:

- I - agir o patrocinado ou o proponente com dolo, fraude ou simulação para utilizar incentivo nela previsto;
- II - desviar para finalidade diversa das nela estabelecidas os recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;
- III - adiar, antecipar ou cancelar, sem justa causa, a atividade beneficiada pelos incentivos nela previstos;

**Art. 6º.** As infrações aos dispositivos desta Decreto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitarão o:

- I - patrocinado ao pagamento do imposto devido que não houver sido recolhido, em relação ao exercício ou período de apuração, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação;

II - infrator ao pagamento de multa correspondente a duas vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no inciso I.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no inciso I, considera-se o proponente do projeto solidariamente responsável por inadimplência ou irregularidade verificada.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 19 de agosto de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**26B6C214

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º. 697/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 19 de agosto de 2022

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS**  
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					92.000,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				92.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	69.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02.012 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					92.000,00
	1999 RESERVA DE CONTINGENCIA				92.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	92.000,00

Arês/RN, 19 de agosto de 2022

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**4D7F23DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMUNICADO/CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022 - PROCESSO N.º 102.435/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas na zona rural do Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse n.º. 914874/2021 - Operação n.º. 1077172-17 –/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA**, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

**Assunto:** Abertura dos Envelopes n.º 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços n.º. 006/2022.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nomeada através Portaria n.º. 076/2021, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços n.º 006/2022, que não houve interposição de recurso em razão ao julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 10 de agosto de 2022, Edição 2841.

No ensejo, **Convoca** as empresas abaixo relacionadas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/42.975.653/0001-36	NÃO
02	PAVING OBRAS/35.485.183/0001-67	SIM
03	CONSTRUTORA ODECAM EIRELI – EPP/08.796.612/0001-44	NÃO
04	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	SIM
05	CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI/36.182.708/0001-58	SIM
06	GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/08.570.061/0001-04	SIM
07	ENGEVAC ENGENHARIA LTDA/27.607.675/0001-50	SIM
08	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES/29.646.397/0001-75	SIM
09	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/29.769.351/0001-43	NÃO
10	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI/10.458.681/0001-90	SIM
11	D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/46.459.330/0001-40	SIM
12	IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI/10.970.117/0001-51	SIM
13	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP/ PP/12.607.846/0001-73	SIM
14	MARIA EDUARDDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/24.839.909/0001-04	SIM
15	JCL ENGENHARIA – EPP/23.304.039/0001-06	SIM
16	H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03	SIM
17	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI/09.254.081/0001-20	SIM
18	ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00	SIM
19	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	SIM
20	JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME/26.951.460/0001-99	NÃO
21	INFO MIX MULT SERVIÇOS EIRELI – ME/21.408.538/0001-00	SIM
22	SOCIETY CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA/45.828.400/0001-28	NÃO
23	DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/32.301.940/0001-07	SIM

**Declaradas Habilitadas** no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, a **realizar-se no dia 24 de agosto de 2022, às 11h30min** (onze hora e trinta minutos) horário local, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Município de Arez/RN.

Informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, 18 de agosto de 2022.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**209329D4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO/CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 102.432/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas na zona urbana do Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 916577/2021 - Operação nº. 1077740-77 –/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA**, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

**Assunto:** Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº. 005/2022.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nomeada através da Portaria nº. 076/2021, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 005/2022, que não houve interposição de recurso em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 10 de agosto de 2022, Edição 2841.

No ensejo, **Convoca** as empresas abaixo relacionadas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/08.570.061/0001-04	SIM
02	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI/10.458.681/0001-90	SIM
03	IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI/10.970.117/0001-51	SIM
04	DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/32.301.940/0001-07	SIM
05	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES/29.646.397/0001-75	SIM
06	ENGEVAC ENGENHARIA LTDA/27.607.675/0001-50	SIM
07	MARIA EDUARDDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/24.839.909/0001-04	SIM
08	PAVING OBRAS/35.485.183/0001-67	SIM
09	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP/12.607.846/0001-73	SIM
10	CONSTRUTORA ODECAM EIRELI – EPP/08.796.612/0001-44	NÃO
11	SOCIETY CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA/45.828.400/0001-28	NÃO
12	JCL ENGENHARIA – EPP/23.304.039/0001-06	SIM
13	H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03	SIM
14	AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA/12.072.392/0001-83	SIM
15	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	SIM
16	D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/46.459.330/0001-40	SIM
17	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/29.769.351/0001-43	SIM
18	JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME/26.951.460/0001-99	NÃO
19	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	SIM
20	ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00	SIM
21	INFO MIX MULT SERVIÇOS EIRELI – ME/21.408.538/0001-00	SIM
22	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI/09.254.081/0001-20	SIM



**Declaradas Habilitadas** no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, a **realizar-se no dia 24 de agosto de 2022, às 10h00min** (dez horas) horário local, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Município de Arez/RN.

Informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, 18 de agosto de 2022.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**CA6542DC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 288, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de agosto 2022.

Baraúna/RN, 19 de agosto de 2022.

#### MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>331.000,00</b>
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					30.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					120.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					100.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					81.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				81.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	76.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>331.000,00</b>
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					30.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					120.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				72.874,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	64,75
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.760,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	4.629,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	39.420,65
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				47.125,60

02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	47.125,60
					<b>100.000,00</b>
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.674,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	743,54
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.682,46
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					<b>81.000,00</b>
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				<b>81.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	4.993,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	7,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	76.000,00

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**D66B453E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 034/2022 – PROCESSO Nº. 1.507/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAL ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE - RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 19 DE AGOSTO DE 2022.

**VIGÊNCIA:** DE 19 DE AGOSTO DE 2022 A 18 DE AGOSTO DE 2023.

**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

**CNPJ:** 44.223.526/0001-06

**ENDEREÇO:** AVENIDA GUSTAVO FETTER CENTRO IPORÃ DO OESTE/SC – CEP: 89.899-000

**REPRESENTANTE:** ELCI TRICHES BERTI - 828.231.039-53

**E-MAIL:** licitacao.aguaboa@hotmail.com **TEL.:** (49) 9 9113-9172

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
14	CÁPSULA DE AMÁLGAMA - GS/80	Amálgama GS 80 1 porção c/50	1	PC	R\$ 119,98	R\$ 119,98
82	KIT DE DISCOS SOFLEX DE VARIAS GRANULAÇÕES	Discos de Lixa 12mm c/50	10	UN	R\$ 55,00	R\$ 550,00
101	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL - Embalagem com 6 ou mais peças.	POSIC. DE FILME KIT AUTOCLAVÁVEL ADULTO	6	UN	R\$ 69,98	R\$ 419,88
102	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL - Embalagem com 6 ou mais peças.	POSIC. DE FILME KIT AUTOCLAVÁVEL INFANTIL	6	UN	R\$ 69,98	R\$ 419,88

**VALOR TOTAL R\$ 1.509,74**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Elci Triches Berti – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**44EC042C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 034/2022 – PROCESSO Nº. 1.507/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAL ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE - RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 19 DE AGOSTO DE 2022.

**VIGÊNCIA:** DE 19 DE AGOSTO DE 2022 A 18 DE AGOSTO DE 2023.

**EMPRESA:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

**CNPJ:** 26.690.173/0001-72

**ENDEREÇO:** AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA NOSSA SENHORA DO NAZARE - NATAL/RN

**CEP:** 59.062-600

**REPRESENTANTE:** TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - 007.422.234-18

**E-MAIL:** jm.licitacao2017@gmail.com **TEL.:** (84) 3302-6473

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
2	ADESIVO - Sistema adesivo fotopolimerizável para esmalte e dentina, combinação de primer e adesivo no mesmo frasco, BPA free, Solvente a base de etanol e MDP.	FGM	60	UN	R\$ 35,65	R\$ 2.139,00

15	CARBONO OCLUSAL ODONTOLÓGICO - Dupla face 12 unidade	IODONTOSUL	10	CX	R\$ 1,96	R\$ 19,60
33	GORRO - Toca descartável sanfonada com elástico pacote com 100 unidade	PREVEMAX	30	UN	R\$ 12,50	R\$ 375,00
36	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1L	CICLO FARMA	10	UN	R\$ 2,60	R\$ 26,00
40	LIXA PARA RESINA - Tira de lixa de poliéster de 4mm x 170mm	I.DENTAL	10	UN	R\$ 7,20	R\$ 72,00
48	TIRA MATRIZ DE AÇO 7MM - Rolo com 50 cm	I.DENTAL	15	UN	R\$ 2,36	R\$ 35,40
106	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO - para realizar a manipulação de produtos odontológicos, como: alginato e gesso.	OGP	10	UN	R\$ 1,89	R\$ 18,90

**VALOR TOTAL R\$ 2.685,90**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Tonio Fernando Silveira Mariz – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:7F78051D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 034/2022 – PROCESSO Nº. 1.507/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAL ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE - RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 19 DE AGOSTO DE 2022.

**VIGÊNCIA:** DE 19 DE AGOSTO DE 2022 A 18 DE AGOSTO DE 2023.

**EMPRESA:** NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 28.091.295/0001-78

**ENDEREÇO:** AVENIDA ANTÔNIO BASÍLIO - DIX-SEPT ROSADO - NATAL/RN

**CEP:** 59.052-475

**REPRESENTANTE:** JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA - 077.749.704-28

**E-MAIL:** NATALHOSPITALARADM@GMAIL.COM **TEL.:** (84) 2020-1298

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNI	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - Pacote de abaixador de língua descartável em madeira palito espatula com 100 unidade.	THEOTO	50	PC	R\$ 7,07	R\$ 353,50
3	ÁGUA DESTILADA - Água para autoclave 5 litros	SANAFARMA	250	UN	R\$ 9,54	R\$ 2.385,00
4	AGULHA GENGIVAL CURTA - Descartável trifacetada 30G	INJECTA	100	CX	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
5	AGULHA GENGIVAL LONGA - Descartável trifacetada 30G	INJECTA	50	CX	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
6	ALCOOL 70% LÍQUIDO - Alcool etílico hidratado 70% INPM 1L	JALLES MACHADO	500	UN	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
7	ALCOOL 70% GEL - Alcool etílico hidratado 70% INPM 1L	JALLES MACHADO	250	UN	R\$ 9,85	R\$ 2.462,50
8	ALGODÃO 500G - Hidrófilo Rolo	NEVOA	60	PC	R\$ 13,20	R\$ 792,00
9	ALGODÃO EM ROLETES - Nº 01 não estéril	CREMER	500	PC	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
10	ANESTÉSICO ARTICAÍNA INJETÁVEL - Cloridrato de articaína + epinefrina com 50 tubetes	DFL	8	CX	R\$ 147,00	R\$ 1.176,00
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA INJETÁVEL - Cloridrato de lidocaína e fenilefrina com 50 tubetes	SS WHITE	200	CX	R\$ 48,90	R\$ 9.780,00
12	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA INTÉAVEL - Cloridrato de mepivacaína 3% com 50 tubetes	DFL	8	CX	R\$ 91,90	R\$ 735,20
13	ANESTÉSICO TÓPICO GEL - Benzocaína sabor tutti frutti 12G	DFL	50	UN	R\$ 7,90	R\$ 395,00
16	CLOREXIDINE 0,12% INTRA ORAL - Solução bucal a base de gliconato de clorexidina a 0,12%	RIOQUIMICA	60	UN	R\$ 13,35	R\$ 801,00
17	COLTOSOL - Restaurador provisório 25G	COLTENE	40	UN	R\$ 14,18	R\$ 567,20
18	RESTAURADOR PROVISÓRIO POLIMERIZAVEL - 2G	BIODINAMICA	30	UN	R\$ 18,18	R\$ 545,40
19	CONDICIONAMENTO ÁCIDO FOSFÓRICO - 37% 2,5 ML pacote com 3 seringas	MAQUIRA	30	PC	R\$ 5,00	R\$ 150,00
20	CUNHA DE MADEIRA - Interdental anatômico embalagem com 100 unidade	TDV	10	UN	R\$ 10,00	R\$ 100,00
21	DETERGENTE ENZIMÁTICO - Para limpeza de instrumentos médico hospitalares, odontológicos e laboratórios 1L	RIOQUIMICA	100	UN	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
22	DYCAL - Cimento forrador à base de hidróxido de cálcio Hydro C	DENTSPLY	10	UN	R\$ 31,30	R\$ 313,00
23	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 - Preta trançada embalagem com 24 unidade ou mais	SHALON	150	CX	R\$ 40,99	R\$ 6.148,50
24	FIO DENTAL CLÍNICO - embalagem com 500 metros	HILLO	15	UN	R\$ 9,00	R\$ 135,00
28	FITA CREPE HOSPITALAR - Rolo de 19 mm x 50m	MISSNER	10	UN	R\$ 7,59	R\$ 75,90
29	FITA ADESIVA AUTOCLAVE - Rolo de 19mm x 30m 40 UND	MISSNER	2	CX	R\$ 81,67	R\$ 163,34
30	FLUÓR EM GEL - Cloreto de Sódio Neutro	MAQUIRA	100	UN	R\$ 4,30	R\$ 430,00
31	FORMOCRESOL - Material para mumificação da polpa dental frasco com 10 ML	BIODINAMICA	10	UN	R\$ 7,00	R\$ 70,00
32	GAZE HIDRÓFILA - Compressa de gaze hidrófila iris não estéril pacote com 500 unidade	ANAPOLIS	500	UN	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
34	HEMOSTÁTICO - Solução hemostática frasco com 10 ml	MAQUIRA	10	UN	R\$ 17,70	R\$ 177,00
35	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A - Capeador Pulpar 10g	BIODINAMICA	10	UN	R\$ 7,80	R\$ 78,00
37	IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO	FGM	20	UN	R\$ 36,30	R\$ 726,00
38	LÂMINA DE BISTURI Nº15 - Embalagem com 100	SOLIDOR	10	CX	R\$ 40,40	R\$ 404,00

	unidade					
39	LIXA PARA AMÁLGAMA - Tira de lixa de aço inoxidável de 4mm	INDUSBELLO	10	UN	R\$ 8,49	R\$ 84,90
42	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LATEX COM PÓ - 7,0	OLIMED	500	UN	R\$ 1,60	R\$ 800,00
43	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LATEX COM PÓ - 7,5	OLIMED	300	UN	R\$ 1,60	R\$ 480,00
44	LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX COM PÓ - M	MEDIX	100	CX	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
45	LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX COM PÓ - P	MEDIX	400	CX	R\$ 15,80	R\$ 6.320,00
46	MÁSCARA CIRÚRGICA - Tripla descartável com elástico - caixa com 50 unidade	MEDIX	100	CX	R\$ 10,85	R\$ 1.085,00
49	MICROBRUSH - Micro aplicador descartável embalagem com 100 unidade	DENTSCARE	20	UN	R\$ 10,60	R\$ 212,00
50	ÓLEO LUBRIFICANTE - Lubrificante para peças de mão.	MAQUIRA	10	UN	R\$ 14,00	R\$ 140,00
51	GRAU CIRÚRGICO 5cmX100m - Rolo para esterelização	HOSPFLEX	20	UN	R\$ 27,75	R\$ 555,00
52	GRAU CIRÚRGICO 10cmX100m - Rolo para esterelização	HOSPFLEX	20	UN	R\$ 46,45	R\$ 929,00
53	GRAU CIRÚRGICO 15cmX100m - Rolo para esterelização	HOSPFLEX	20	UN	R\$ 37,45	R\$ 1.469,00
54	RESINA FOTOPOLIMERIZAVÉL D - A1 - Resina micro híbrida, composta por BisGMA, TEGDMA, Cerâmica Silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol - 4g	DENTSCARE	10	UN	R\$ 13,45	R\$ 134,50
55	RESINA FOTOPOLIMERIZAVÉL D - A2 - Resina micro híbrida, composta por BisGMA, TEGDMA, Cerâmica Silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol - 4g	DENTSCARE	10	UN	R\$ 13,45	R\$ 134,50
56	RESINA FOTOPOLIMERIZAVÉL D - A3 - Resina micro híbrida, composta por BisGMA, TEGDMA, Cerâmica Silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol - 4g	DENTSCARE	10	UN	R\$ 13,45	R\$ 134,50
57	RESINA FOTOPOLIMERIZAVÉL D - A3.5 - Resina micro híbrida, composta por BisGMA, TEGDMA, Cerâmica Silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol - 4g	DENTSCARE	10	UN	R\$ 13,45	R\$ 134,50
58	RESINA FOTOPOLIMERIZAVÉL E - A1 - Resina micro híbrida, composta por BisGMA, TEGDMA, Cerâmica Silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol - 4g	DENTSCARE	10	UN	R\$ 13,45	R\$ 134,50
59	RESINA FOTOPOLIMERIZAVÉL E - A2 - Resina micro híbrida, composta por BisGMA, TEGDMA, Cerâmica Silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol - 4g	DENTSCARE	20	UN	R\$ 13,45	R\$ 269,00
60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVÉL E - A3 - Resina micro híbrida, composta por BisGMA, TEGDMA, Cerâmica Silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol - 4g	DENTSCARE	25	UN	R\$ 13,45	R\$ 336,25
61	RESINA FOTOPOLIMERIZAVÉL E - A3.5 - Resina micro híbrida, composta por BisGMA, TEGDMA, Cerâmica Silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol - 4g	DENTSCARE	20	UN	R\$ 13,45	R\$ 269,00
62	RESINA FOTOPOLIMERIZAVÉL E - B1 - Resina micro híbrida, composta por BisGMA, TEGDMA, Cerâmica Silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol - 4g	DENTSCARE	10	UN	R\$ 13,45	R\$ 134,50
66	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - Frasco de 250 ML	FARMACE	20	UN	R\$ 9,72	R\$ 194,40
67	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - Ponteira extra macia, atoxic, tutti frutti, pacote com 40 unidade	SS PLUS	250	PC	R\$ 8,75	R\$ 2.187,50
68	VASELINA SÓLIDA - Pomada hidratante emoliente 30 g	LYSANDA	10	UN	R\$ 8,20	R\$ 82,00
69	VERNIZ CAVITÁRIO - Verniz forrador de cavidades 15ml	SS WHITE	5	UN	R\$ 18,40	R\$ 92,00
70	PASTA PROFILÁTICA - Sabor tutti frutti	MAQUIRA	20	UN	R\$ 4,05	R\$ 81,00
71	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL NÃO ESTÉRIL - embalagem com 100 uniades	BIODINAMICA	100	UN	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
72	GESSO PEDRA TIPO IV - Cor salmão 1kg	ASFER IND	15	PC	R\$ 19,20	R\$ 288,00
73	GESSO PEDRA TIPO III - Cor branca 1kg	ASFER IND	25	PC	R\$ 8,20	R\$ 205,00
75	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO - Embalagem com 150 unidade	KODAK	4	PC	R\$ 184,90	R\$ 739,60
76	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL 22 x 35mm - Embalagem com 150 unidade	KODAK	2	PC	R\$ 264,90	R\$ 529,80
77	FIXADOR - Para revelação manual de película de raio x odontológica - 500ml	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	15	UN	R\$ 13,15	R\$ 197,25
78	REVELADOR - Para revelação manual de película de raio x odontológica - 500ml	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	15	UN	R\$ 13,15	R\$ 197,25
79	CERA 7 PERIFÉRICA Nº 06 - Caixa com 40 bastões	KOTA	5	UN	R\$ 26,00	R\$ 130,00
80	CERA 7 ROSA LÂMINA 225G - Embalagem com 18 unidade	LYSANDA	5	UN	R\$ 24,50	R\$ 122,50
81	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA, sílices abrasivos, composto pelas pontas 8091F, 8092F, 8093F e 8094F.	MICRODONT	10	UN	R\$ 45,28	R\$ 452,80
83	ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA - Haste CA, cerdas macias	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	100	UN	R\$ 1,74	R\$ 174,00
88	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICAS NÚMERO 1012, haste curta. Caixa com 10 unidade.	FAVA	10	CX	R\$ 34,85	R\$ 348,50
90	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICAS NÚMERO 1014, haste curta. Caixa com 10 unidade.	FAVA	10	CX	R\$ 34,85	R\$ 348,50
91	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICAS NÚMERO 1016, haste curta. Caixa com 10 unidade.	FAVA	10	CX	R\$ 34,80	R\$ 348,00
92	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICAS NÚMERO 3118F, haste curta. Caixa com 10 unidade.	FAVA	10	CX	R\$ 34,80	R\$ 348,00
93	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICAS NÚMERO 3118FF, haste curta. Caixa com 10 unidade.	FAVA	5	CX	R\$ 34,80	R\$ 174,00
94	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA NÚMERO 3195F, haste curta. Caixa com 10 unidade.	FAVA	5	CX	R\$ 34,80	R\$ 174,00
95	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA NÚMERO 1190F, haste curta. Caixa com 10 unidade.	FAVA	5	CX	R\$ 29,00	R\$ 145,00
96	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA NÚMERO 3203EF, haste curta. Caixa com 10 unidade.	FAVA	5	CX	R\$ 29,00	R\$ 145,00
97	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICAS NÚMERO 1012HL, haste longa. Caixa com 10 unidade.	FAVA	10	CX	R\$ 34,80	R\$ 348,00
98	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICAS NÚMERO 1016HL, haste longa. Caixa com 10 unidade.	FAVA	10	CX	R\$ 34,80	R\$ 348,00
100	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA NÚMERO 3082, haste curta. Caixa com 10 unidade.	FAVA	5	CX	R\$ 29,45	R\$ 147,25
103	COLGADURA INDIVIDUAL - para prender e (ou)	MAC ARTIGOS	50	UN	R\$ 5,00	R\$ 250,00

	pendurar filmes radiográficos.					
104	CÂMARA ESCURA - para revelações de radiografias periapicais, interproximais e oclusais em consultórios odontológicos	ESSENCE	6	UN	R\$ 283,00	R\$ 1.698,00
105	CUBA PARA MOLDAGEM - Cuba flexível, em polímero especial, resistente e maleável - 500 ml	OGP ONDONTOLÓGICOS	10	UN	R\$ 8,20	R\$ 82,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 73.307,04</b>						

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Júlio Cesar Do Nascimento Miranda – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**64005A1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 034/2022 – PROCESSO Nº. 1.507/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAL ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE - RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 19 DE AGOSTO DE 2022.

**VIGÊNCIA:** DE 19 DE AGOSTO DE 2022 A 18 DE AGOSTO DE 2023.

**EMPRESA:** DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

**CNPJ:** 26.240.632/0001-16

**ENDEREÇO:** RUA HELENA BIGATON/SC - CAIBI - CEP: 89.888-000

**REPRESENTANTE:** FRANCISCO FEITOSA DE MATOS - 248.909.283-91

**E-MAIL:** dental@higix.com.br **TEL.:** (49) 3648-0582

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
25	FIO RETRATOR - Embalagem com 1 UND 250 cm #1 médio	AAF	5	UN	R\$ 22,99	R\$ 114,95
26	FIO RETRATOR - Embalagem com 1 UND 250 cm #0 fino	AAF	5	UN	R\$ 22,99	R\$ 114,95
27	FIO RETRATOR - Embalagem com 1 UND 250 cm #00 extra fino	AAF	5	UN	R\$ 22,99	R\$ 114,95
41	TIRA DE POLIESTER - Fita banda matriz de poliéster embalagem com 50 unidade	K-DENT	15	UN	R\$ 1,95	R\$ 29,25
47	TIRA MATRIZ DE AÇO 5MM - Rolo com 50 cm	AAF	15	UN	R\$ 2,04	R\$ 30,60
63	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW A2 - 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos	MASTER FILL	25	UN	R\$ 28,14	R\$ 703,50
64	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW A3 - 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos	MASTER FILL	25	UN	R\$ 28,14	R\$ 703,50
65	SERINGA DESCARTÁVEL - 20ml com agulha 25 x 7	DEFERPACK	200	UN	R\$ 1,74	R\$ 348,00
74	ALGINATO AVAGEL TIPO II - Com presença de clorexidina, sabor tutti frutti. Embalagem com 410g	MAQUIRA	50	PC	R\$ 24,74	R\$ 1.237,00
84	ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA - Haste CA, cerdas macias	PREVEN	100	UN	R\$ 2,79	R\$ 279,00
85	FICHA PARA RAIOS-X 2 FUIROS - Papel 240g, embalagem com 100 unidade.	DMS	5	PC	R\$ 12,59	R\$ 62,95
86	FICHA PARA RAIOS-X 1 FUIROS - Papel 240g, embalagem com 100 unidade.	DMS	5	PC	R\$ 12,59	R\$ 62,95
87	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICAS NÚMERO 1011, haste curta. Caixa com 10 unidade.	MICRODONT	10	UN	R\$ 28,99	R\$ 289,90
89	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICAS NÚMERO 1013, haste curta. Caixa com 10 unidade.	MICRODONT	10	CX	R\$ 28,99	R\$ 289,90
99	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA NÚMERO 3081, haste curta. Caixa com 10 unidade.	MICRODONT	5	CX	R\$ 57,69	R\$ 288,45

**VALOR TOTAL R\$ 4.669,85**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Francisco Feitosa De Matos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**7EC46FA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 30/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 986.683,49 (NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209

<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

**DECRETO Nº 30/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 986.683,49 (novecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 429 de 25 de novembro de 2021 – LOA 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 986.683,49 (novecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) destinado à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 429/2021.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se. Bom Jesus/RN, 29 de julho de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito

RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.002.404/0001-26									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
507	01/07/2022	1.502/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	01/07/2022	DECRETO: 30	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>986.683,49</b>				
<b>02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE</b>					<b>18.000,00</b>				
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					<b>18.000,00</b>				
Nº Solic.: 24 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00			
Nº Solic.: 31 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00			
Nº Solic.: 32 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00			
<b>03.101 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>70.700,00</b>				
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO					<b>70.700,00</b>				
Nº Solic.: 46 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00			
Nº Solic.: 47 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00			
Nº Solic.: 48 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00			
Nº Solic.: 49 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00			
Nº Solic.: 50 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00			
Nº Solic.: 53 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00			
Nº Solic.: 55 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00			
Nº Solic.: 57 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00			
Nº Solic.: 58 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00			
Nº Solic.: 59 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00			
Nº Solic.: 60 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.000,00			
<b>04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>4.000,00</b>				
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					<b>4.000,00</b>				
Nº Solic.: 28 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00			
<b>05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>					<b>42.000,00</b>				
2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL					<b>42.000,00</b>				
Nº Solic.: 35 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00			
Nº Solic.: 38 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00			
Nº Solic.: 41 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	18.000,00			
<b>06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>304.864,00</b>				
2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%					<b>149.894,00</b>				
Nº Solic.: 145 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00			
Nº Solic.: 156 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.000,00			
Nº Solic.: 176 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	49.894,00			
2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER					<b>10.200,00</b>				
Nº Solic.: 155 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.200,00			
2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					<b>25.000,00</b>				

Nº Solic.: 160 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 163 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	20.000,00
	<b>2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA</b>				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 166 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	<b>2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>29.770,00</b>
Nº Solic.: 147 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.200,00
Nº Solic.: 150 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
Nº Solic.: 152 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
Nº Solic.: 154 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 161 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.270,00
Nº Solic.: 164 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	de	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
507	01/07/2022	1.654/2022	Anulação Dotação		Suplementar	4.000,00	01/07/2022	DECRETO: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 167 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
Nº Solic.: 172 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	700,00
Nº Solic.: 173 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	600,00
						<b>2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>			<b>80.000,00</b>
Nº Solic.: 151 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	80.000,00
<b>07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>									<b>40.000,00</b>
						<b>2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>			<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 35 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
<b>08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>309.100,00</b>
						<b>2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>197.700,00</b>
Nº Solic.: 126 Acrescentar						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	700,00
Nº Solic.: 128 Acrescentar						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	55.000,00
Nº Solic.: 131 Acrescentar						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00
Nº Solic.: 143 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
Nº Solic.: 147 Acrescentar						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00
Nº Solic.: 152 Acrescentar						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	15.000,00
Nº Solic.: 157 Acrescentar						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00
Nº Solic.: 160 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
						<b>2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO</b>			<b>41.400,00</b>
Nº Solic.: 142 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 148 Acrescentar						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.800,00
Nº Solic.: 151 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 158 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.600,00
						<b>2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19</b>			<b>70.000,00</b>
Nº Solic.: 150 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	70.000,00
<b>09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									<b>10.445,00</b>
						<b>2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV</b>			<b>3.300,00</b>

Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.300,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	<b>2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	<b>2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>4.145,00</b>
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	145,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
Nº Solic.: 72 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
<b>11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					<b>78.300,00</b>
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>				<b>75.000,00</b>
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
507	01/07/2022	1.530/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/07/2022	DECRETO: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região Valor
Nº Solic.: 38 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000			0001 10.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000			0001 15.000,00
			<b>2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>					<b>3.300,00</b>
Nº Solic.: 39 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000			0001 3.300,00
<b>12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>								<b>29.274,49</b>
			<b>1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA</b>					<b>29.274,49</b>
Nº Solic.: 17 Criar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000			0001 29.274,49
<b>13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO</b>								<b>80.000,00</b>
			<b>0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS</b>					<b>80.000,00</b>
Nº Solic.: 7 Acrescentar				4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000			0001 80.000,00
Total:								<b>986.683,49</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>986.683,49</b>
<b>02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE</b>								<b>38.000,00</b>
			<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>33.000,00</b>
Nº Solic.: 24 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000			0001 8.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000			0001 10.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000			0001 5.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000			0001 5.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000			0001 3.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000			0001 2.000,00
			<b>2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>					<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000			0001 1.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000			0001 2.000,00
			<b>2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA</b>					<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000			0001 2.000,00
<b>03.101 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>								<b>11.700,00</b>
			<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>11.700,00</b>
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000			0001 5.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000			0001 5.000,00
Nº Solic.: 53 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E	15000000			0001 700,00



		MATERIAL PERMANENTE			
Nº Solic.: 55 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001 500,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001 500,00
<b>04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>14.000,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>14.000,00</b>
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	E	15000000	0001 4.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	E	15000000	0001 10.000,00
<b>05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>					<b>22.000,00</b>
	<b>1106 INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO</b>				<b>4.000,00</b>
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	E	15000000	0001 4.000,00
	<b>2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>				<b>18.000,00</b>
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	E	15000000	0001 18.000,00
<b>06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>353.864,00</b>
	<b>1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE</b>				<b>20.200,00</b>
Nº Solic.: 146 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	E	17000000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 146 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E	17000000	0001 15.000,00
Nº Solic.: 155 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	E	15000000	0001 200,00
	<b>1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL</b>				<b>16.000,00</b>
Nº Solic.: 146 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	E	15000000	0001 10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
507	01/07/2022	1.511/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/07/2022	DECRETO: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região Valor
Nº Solic.: 146 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000		0001 5.000,00
Nº Solic.: 155 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000		0001 1.000,00
		<b>1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR</b>						<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 146 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000		0001 3.000,00
		<b>1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR</b>						<b>7.300,00</b>
Nº Solic.: 146 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15690000		0001 6.000,00
Nº Solic.: 147 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15001001		0001 300,00
Nº Solic.: 160 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	15690000		0001 1.000,00
		<b>1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL</b>						<b>19.000,00</b>
Nº Solic.: 146 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E	15000000		0001 6.000,00
Nº Solic.: 155 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000		0001 8.000,00
Nº Solic.: 166 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15001001		0001 5.000,00
		<b>2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%</b>						<b>70.000,00</b>
Nº Solic.: 151 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	E	15420000		0001 20.000,00
Nº Solic.: 156 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	E	15420000		0001 25.000,00
Nº Solic.: 156 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	E	15420000		0001 25.000,00
		<b>2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER</b>						<b>14.270,00</b>
Nº Solic.: 161 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	E	15000000		0001 10.270,00
Nº Solic.: 164 Reduzir				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	E	15000000		0001 1.000,00
Nº Solic.: 164 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	E	15000000		0001 500,00
Nº Solic.: 164 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	E	15000000		0001 500,00
Nº Solic.: 164 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	E	15000000		0001 2.000,00
		<b>2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%</b>						<b>35.000,00</b>
Nº Solic.: 140 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	E	15421070		0001 30.000,00
Nº Solic.: 154 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	E	15001001		0001 1.000,00

Nº Solic.: 166 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	E	15001001	0001	4.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 155 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		15000000	0001	1.000,00
	2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF					<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 160 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	15690000	0001	2.000,00
	2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN					<b>29.894,00</b>
Nº Solic.: 176 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15700000	0001	29.894,00
	2050 EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA					<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 164 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15700000	0001	3.000,00
	2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR					<b>23.000,00</b>
Nº Solic.: 164 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 176 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15000000	0001	20.000,00
	2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE					<b>24.000,00</b>
Nº Solic.: 163 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 167 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	4.000,00
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE					<b>2.800,00</b>
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	1.500,00
Nº Solic.: 172 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001	0001	700,00
Nº Solic.: 173 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	300,00
Nº Solic.: 173 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001	0001	300,00
	2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO					<b>2.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
507	01/07/2022	1.616/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/07/2022	DECRETO: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 160 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	2.000,00
			2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA					<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 166 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
			2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					<b>1.400,00</b>
Nº Solic.: 147 Reduzir					4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	900,00
Nº Solic.: 152 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	300,00
Nº Solic.: 152 Reduzir					3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	200,00
			2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA					<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 151 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
			2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE					<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 151 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	40.000,00
			2140 AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - BLANC			LEI ALDIR		<b>19.000,00</b>
Nº Solic.: 169 Reduzir					3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	18990000	0001	19.000,00
<b>07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>								<b>60.000,00</b>
			1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS					<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 35 Reduzir					4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir					4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	3.000,00
			1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
			1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS					<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 41 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
			1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS					<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 42 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
			2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 35 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
<b>08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								<b>359.100,00</b>
			1012 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA					<b>95.000,00</b>
Nº Solic.: 144 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	60.000,00

		PERMANENTE			
	<b>1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES</b>				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
	<b>1060 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
	<b>1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.000,00
	<b>1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA</b>				<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 152 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	15.000,00
	<b>1079 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 151 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	<b>1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA</b>				<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 157 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>700,00</b>
Nº Solic.: 126 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200,00
Nº Solic.: 126 Reduzir		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	200,00
Nº Solic.: 126 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
507	01/07/2022	1.439/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	700,00	01/07/2022	DECRETO: 30	PUBLICADO
			Ação				Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 126 Reduzir					3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001 100,00
			<b>2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA</b>					<b>8.600,00</b>
Nº Solic.: 158 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16000000	0001 8.600,00
			<b>2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA</b>					<b>80.000,00</b>
Nº Solic.: 142 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		16000000	0001 10.000,00
Nº Solic.: 150 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		16000000	0001 70.000,00
			<b>2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO</b>					<b>6.800,00</b>
Nº Solic.: 147 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		16000000	0001 2.000,00
Nº Solic.: 147 Reduzir					3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001 2.000,00
Nº Solic.: 148 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		16000000	0001 2.800,00
			<b>2070 PROGRAMA NACIONAL DE DESEMPENHO</b>					<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 147 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		16000000	0001 10.000,00
			<b>2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR</b>					<b>6.000,00</b>
Nº Solic.: 147 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		16000000	0001 6.000,00
			<b>2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE</b>					<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 160 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		16000000	0001 2.000,00
			<b>2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE CORONAVÍRUS - COVID-19</b>				<b>DO</b>	<b>65.000,00</b>
Nº Solic.: 128 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16020000	0001 10.000,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16020000	0001 30.000,00
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16030000	0001 15.000,00
Nº Solic.: 147 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		16210000	0001 10.000,00
			<b>09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>10.445,00</b>
			<b>1015 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA AS UNIDADES DA SEC MUNIC DO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>TRABALHO,</b>	<b>800,00</b>
Nº Solic.: 63 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001 800,00
			<b>1065 IMPLANTAÇÃO DO CRAS ITINERANTE</b>					<b>700,00</b>
Nº Solic.: 63 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001 200,00
Nº Solic.: 68 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001 500,00

	2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS				3.800,00
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
Nº Solic.: 71 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS – PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL</b>				<b>1.200,00</b>
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	<b>2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV</b>				<b>1.300,00</b>
Nº Solic.: 67 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.300,00
	<b>2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>2.500,00</b>
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>145,00</b>
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	45,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
507	01/07/2022	1.530/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/07/2022	DECRETO: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária					Ação Natureza		Fonte	Região
<b>11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>								<b>28.300,00</b>
			<b>2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>					<b>23.300,00</b>
Nº Solic.: 38 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
Nº Solic.: 41 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	15.000,00
			<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 38 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>								<b>89.274,49</b>
			<b>1070 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TEXTIL</b>					<b>79.274,49</b>
Nº Solic.: 15 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.274,49
			<b>1075 CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL</b>					<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 18 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00
			<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>					<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 18 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	668,12
Nº Solic.: 18 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.331,88
			<b>2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS</b>					<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 18 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
			<b>2137 PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL</b>					<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 18 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Total:								<b>986.683,49</b>

Publicado por:  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:D42BEE72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPLEMENTAÇÃO

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 30, DE 01 de julho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.442.332,04, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.442.332,04 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do rio do vento/RN, 01 de julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.442.332,04</b>
<b>02.010 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
<b>02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO</b>					<b>159.100,00</b>
	<b>1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>				<b>43.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	43.000,00
	<b>2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>				<b>112.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	24.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.600,00
	<b>2007 PAGAMENTO DE PRECATORIOS</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.000,00
<b>02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>4.300,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>				<b>4.300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.300,00
<b>02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>443.000,00</b>
	<b>2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME</b>				<b>103.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15990000	0001	61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15990000	0001	42.000,00
	<b>4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>340.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	15401070	0001	220.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	120.000,00
<b>02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>60.400,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>60.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
<b>02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT</b>					<b>118.000,00</b>
	<b>2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>118.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>599.532,04</b>
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS</b>				<b>366.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16590000	0001	174.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	101.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16590000	0001	31.000,00
	<b>2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA - PAB</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	<b>2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE</b>				<b>13.520,84</b>

	DOENÇAS				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	-26000000	0001	13.520,84
	<b>2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS- PSB</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
	<b>2127 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS</b>				<b>159.380,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	59.380,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	100.000,00
	<b>2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>4.031,20</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	-26000000	0001	4.031,20
<b>04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1008 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
	<b>2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
	<b>2191 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.442.332,04</b>
<b>02 .010 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>1004 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ CONTROLE</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	<b>2229 LOCAÇÃO DE VEICULOS</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
<b>02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT</b>					<b>7.300,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>				<b>7.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.700,00
<b>02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>89.800,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>				<b>4.300,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000		0001	4.300,00
	<b>2107 ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO</b>				<b>26.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-15000000	0001	26.200,00
	<b>2108 CONSTIT. E MANUT. NAS VIAS ADMINIST. E JUDICIAL DE CREDITOS TRIBUT. E NAO TRIBUTARIOS</b>				<b>49.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	<b>2109 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>				<b>9.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.800,00
<b>02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>534.000,00</b>
	<b>1021 AQUISICA DE EQUIPAMENTOS - FME</b>				<b>74.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	74.000,00
	<b>2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME</b>				<b>37.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15990000	0001	17.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15990000	0001	20.000,00
	<b>2048 MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA</b>				<b>2.900,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15990000	0001	2.900,00
	<b>2050 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15990000	0001	5.000,00
	<b>2052 MANUTENÇÃO DO ESNINO SUPERIOR</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15990000	0001	5.000,00
	<b>2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>187.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	15990000	0001	181.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15990000	0001	4.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	-15990000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15990000		0001	2.000,00
	<b>2056 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS</b>				<b>2.600,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15990000	0001	2.600,00

		TERCEIROS- PESSOA FÍSICA			
	<b>4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>220.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	15420000	0001	220.000,00
<b>02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>97.400,00</b>
	<b>0203 SANEAMENTO BASICO</b>				<b>28.076,37</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15000000	0001	28.076,37
	<b>1017 CONST. OU AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL</b>				<b>33.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.000,00
	<b>1029 AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>32.323,63</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.923,63
<b>02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					<b>12.300,00</b>
	<b>2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
	<b>2124 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E INFORMÁTICA</b>				<b>3.300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.300,00
<b>02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT</b>					<b>118.000,00</b>
	<b>1007 CONST. REF OU AMP DE POÇOS, CILIOS, MERCADO, MAT</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	<b>2063 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE</b>				<b>3.423,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.423,00
	<b>2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	<b>2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	<b>2200 AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES</b>				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.500,00
	<b>2208 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITARIAS</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
	<b>2209 ASSISTENCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2210 OPERAÇÃO PIPA MUNICIPAL</b>				<b>34.577,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15000000	0001	34.577,00
<b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>495.532,04</b>
	<b>1015 CONTRUÇÃO, AMP. E REFORMA NAS UNIDADES DE SAUDE</b>				<b>9.780,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.780,00
	<b>2004 INCREMENTO PAB</b>				<b>140.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16010000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	100.000,00
	<b>2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	16010000	0001	25.000,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS</b>				<b>8.725,40</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16590000	0001	6.725,40
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16590000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	1.000,00
	<b>2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS</b>				<b>13.520,84</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.520,84
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	<b>2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS- PSB</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	30.000,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA</b>				<b>4.031,20</b>

	PSE/CRESCER SAUDÁVEL				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.031,20
	<b>2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2127 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	<b>2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	2.000,00
	<b>2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO</b>				<b>1.274,60</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	1.274,60
	<b>2144 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	1.000,00
	<b>2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO</b>				<b>3.600,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	<b>3000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19</b>				<b>118.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	57.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
<b>04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>1010 CONT. REF. OU AMPLIACAO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	4.000,00
	<b>2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	<b>2016 INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
	<b>2023 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAS (CRAS E SCFV)</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	10.000,00
	<b>2026 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	<b>2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	<b>2074 PROGRAMA VIVER</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
	<b>2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	<b>2085 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAFÉ CIDADÃO</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2099 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:A99D211D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERÁVIT FINANCEIRO

Gabinete Civil  
DECRETO Nº 33, DE 06 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.103,06, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.



**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.103,06 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e três reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do rio do vento/RN, 06 de julho de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>155.103,06</b>
<b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>155.103,06</b>
	<b>2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA - PAB</b>				<b>33.951,99</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001	28.880,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	5.071,72
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS</b>				<b>60.164,97</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001	25.522,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26000000	0001	34.642,77
	<b>2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB</b>				<b>29.351,34</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001	23.905,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	5.446,14
	<b>2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL</b>				<b>28.037,06</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26000000	0001	28.037,06
	<b>2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>3.597,70</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26000000	0001	3.248,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	349,63

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**A8354CCC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 29, DE 23 de junho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.885.019,54, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.885.019,54 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do rio do vento/RN, 23 de junho de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.885.019,54</b>
<b>02 .010 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>287.306,00</b>
	<b>1028 CONST DE UM CENTRO DE COMERC. P/ PEQUE. E MICRO EMPREENDEDORES</b>				<b>287.306,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	287.306,00
<b>02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>1.906.236,12</b>
	<b>1024 CONST. REF. AMPL DE ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS UNIDADES</b>				<b>1.906.236,12</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110	0001	1.906.236,12
<b>02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>768.410,00</b>
	<b>1025 CONST., RECUP. OU MELHOR. DE PAV. DE RUAS, AV E ARB</b>				<b>768.410,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	768.410,00
<b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>1.923.067,42</b>
	<b>1015 CONTRUÇÃO, AMP. E REFORMA NAS UNIDADES DE SAUDE</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	26313110	0001	80.000,00
	<b>1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>573.258,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	360.892,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16323110	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26313120	0001	112.366,00
	<b>2004 INCREMENTO PAB</b>				<b>1.269.809,42</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313110	0001	367.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313120	0001	130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26313110	0001	210.038,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26313120	0001	330.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063110	0001	82.025,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16313110	0001	40.746,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16313120	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26313110	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26313120	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador: B3D689C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1323/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1323/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1998242			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar exame no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 04/08/2022.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2022

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 6BF7FF1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1325/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1325/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11832			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Fatima Alves da Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/08/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5598BB63**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1328/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1328/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ana Santana de Araújo, por ter recebido alta do Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 05/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**BB322004**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1332/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1332/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMAROK QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar medicamentos na UNICAT em NATAL/RN, para Fundação Hospital Dr. Carlindo Dantas de Caicó/RN, no dia 05/08/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**238D7DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1333/2022

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1333/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1120808		
DOCUMENTOS:	CPF: 654.980.204-06	RG: 833.930	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a Funcionária Ana Paula e Equipe do SESC, para Natal/RN, no dia 05/08/2022.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Natal/RN	05/08/2022	R\$ 80,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:189774E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1335/2022

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1335/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1.119.591		
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria das Graças da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/08/2022.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Natal/RN	05/08/2022	R\$ 80,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:286B349A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1337/2022

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1337/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11.457-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 785.187.844-68			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	17:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Neide Marinho Batista, da Unimed Caicó/RN, para o Hospital São Lucas, em Natal/RN, no dia 06/08/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:52EF8779**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 023/2022**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2022, processo administrativo n.º 01070002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material e Equipamentos Permanentes em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** WALBER CESAR MELO DA ROCHA

**CNPJ:** 13.920.428/0001-02

**ENDEREÇO:** Rua Pitimbu - CEP: 59.025-620 - UF: RN - Município: Natal

**REPRESENTANTE:** WALBER CESAR MELO DA ROCHA

**E-MAIL:** WALBERCESAR2008@HOTMAIL.COM **TEL.:** (84) 99604-1549

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	FRAGMENTADORA DE PAPEL, 220V OU BIVOLT	ASI060SB-2	AURORA	10 UN	R\$ 1.200,00	12.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 12.000,00</b>						

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e

cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 18 de Agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

Walber Cesar Melo da Rocha-ME  
CNPJ: 13.920.428/0001-02  
**WALBER CESAR MELO DA ROCHA**  
CPF: 010.452.564-98  
Responsável Legal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:4A500341**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 023/2022**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2022, processo administrativo nº 01070002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material e Equipamentos Permanentes em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI  
**CNPJ:** 20.008.831/0001-17  
**ENDEREÇO:** AV A - CEP: 55293970 - UF: PE - Município: Garanhuns  
**REPRESENTANTE:** Silvano Diego de Albuquerque Ferreira  
**E-MAIL:** VIVA\_DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM **TEL.:** (81) 9746-5059

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA VAZADA DE HORTIFRUTI DE 42 LITROS - COR BRANCA	CX PLAST. 42L	PLASUTIL	50 UN	R\$ 72,46	3.623,00
0012	PRATELEIRAS DE INOX PARA CÂMARA DE CONGELAMENTO DE 3 METROS	PL120	BRASCOOL	2 UN	R\$ 341,10	682,20
0014	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL 150KG	BALANÇA PLATAFORMA	WELMY	1 UN	R\$ 670,65	670,65
0025	PURIFICADOR DE ÁGUA	PURESTIL	BEGEL	30 UN	R\$ 278,60	8.358,00
0027	ESTANTE EM AÇO COM 06 BANDEJAS COM CAPACIDADE PARA 120 KG	DUPLA FLEX	AMAPÁ	100 UN	R\$ 319,79	31.979,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 45.312,85</b>						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**



As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 18 de Agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
 Prefeito Municipal  
 Viva Distribuidora de Produtos EIRELI  
 CNPJ: 20.008.831/0001-17

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**  
 CPF: 071.955.624-41  
 Responsável Legal

**Publicado por:**  
 Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:** 159CABEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 023/2022**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022, processo administrativo n.º 01070002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material e Equipamentos Permanentes em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ULTRA LICITACOES LTDA						
CNPJ: 36.524.917/0001-32						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua João Suzin Marini - CEP: 89700280 - UF: SC - Município: Concórdia						
<b>REPRESENTANTE:</b> JONATAN DEPARIS						
<b>E-MAIL:</b> ULTRALICITACOES@OUTLOOK.COM <b>TEL.:</b> (49) 9992-4026						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	LIQUIDIFICADOR PROFISSIONAL INDUSTRIAL DE 5 LITROS	LIQUI 7	METAL FERREIRA	30 UN	R\$ 765,00	22.950,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 22.950,00</b>

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e

cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 18 de Agosto de 2022.

Representante Legal do órgão Gerenciador Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

Ultra Licitacoes LTDA  
CNPJ: 36.524.917/0001-32  
**JONATAN DEPARIS**  
CPF: 044.080.039-05  
Responsável Legal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**AE84EA3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 023/2022**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2022, processo administrativo nº 01070002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material e Equipamentos Permanentes em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 11.094.173/0001-32						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Vicente Soares da Costa - CEP: 02755000 - UF: SP - Município: São Paulo						
<b>REPRESENTANTE:</b> RICARDO SANTOS OLIVEIRA						
<b>E-MAIL:</b> OFFICEDOBRAZIL@UOL.COM.BR <b>TEL.:</b> (11) 3932-3186						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	BEBEDOURO COLUNA INOX, COMPORTANDO GALÕES DE 10 OU 20 LITROS	K10	Karina	40 UN	R\$ 700,00	28.000,00
0005	GELADEIRA VERTICAL FROST FREE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 342 LITROS 220V	CRB36	Consul	15 UN	R\$ 2.480,00	37.200,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 65.200,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e

cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 18 de Agosto de 2022.

Representante Legal do órgão Gerenciador Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

Office Do Brasil Importacao E Exportacao EIRELI  
CNPJ:11.094.173/0001-32  
**RICARDO SANTOS OLIVEIRA**  
CPF: 365.799.518-85  
Responsável Legal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:F5B31596**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 023/2022**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2022, processo administrativo n.º 01070002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material e Equipamentos Permanentes em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS						
<b>CNPJ:</b> 03.829.590/0001-58						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA INACIO SOARES, 316 - CEP: 58865000 - UF: PB - Município: São Bento						
<b>REPRESENTANTE:</b> ALBERTO CARLOS ARAUJO						
<b>E-MAIL:</b> NLEQUIPAMENTOSSB@GMAIL.COM <b>TEL.:</b> (83) 98165-1278						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VENTILADORES DE PAREDE - DIÂMETRO (CM): 60CM POTÊNCIA (W): MÍNIMO 200W	NEW 60CM	VENTISOL	300 UN	R\$ 185,00	55.500,00
0006	FREEZER HORIZONTAL COM 2 TAMPAS ? CAPACIDADE MÍNIMA DE 534L 220V	DA550	METALFRIO	10 UN	R\$ 4.270,00	42.700,00
0023	MICROONDAS 20 LITROS 1130W DE POTENCIA, COR CINZA (METÁLICO).	20L - CM020BFBN	CONSUL	20 UN	R\$ 630,00	12.600,00
0029	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS, INOX, 4 TORNEIRAS, SEM PEDAL - 220V	KF20	KNOX	10 UN	R\$ 2.940,00	29.400,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 140.200,00</b>						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 18 de Agosto de 2022.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

Nuzia Leila Dutra Da Silva Dantas  
CNPJ: 03.829.590/0001-58  
**ALBERTO CARLOS ARAUJO**  
CPF: 804.855.614-68  
Responsável Legal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:DF941B31**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 023/2022**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2022, processo administrativo nº 01070002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material e Equipamentos Permanentes em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA</b>						
<b>CNPJ: 31.070.140/0001-60</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua Pinto Júnior - CEP: 50830060 - UF: PE - Município: Recife</b>						
<b>REPRESENTANTE: LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA</b>						
<b>E-MAIL: VENDAS.MULTIPLICANEGOCIOS@GMAIL.COM TEL.: (81) 3099-1310</b>						
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0017	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS MULTIUSO ORGANIZADOR ESCRITORIO 3 PRATELEIRAS	ARMAÇO	AÇO EXPRESS	20 UN	R\$ 800,00	16.000,00
0019	LONGARINA 3 LUGARES	LONG3	AÇO EXPRESS	20 UN	R\$ 365,00	7.300,00
0020	CADEIRA FIXA ESCRITÓRIO PRETO	CADFIX	AÇO EXPRESS	50 UN	R\$ 160,00	8.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 31.300,00</b>						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e

cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 18 de Agosto de 2022.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

A J P De Souza Comercio Atacadista  
CNPJ: 31.070.140/0001-60  
**LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA**  
CPF: 586.495.904-97  
Responsável Legal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**9EC01E55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 023/2022**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2022, processo administrativo nº 01070002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material e Equipamentos Permanentes em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda

**CNPJ:** 40.761.843/0001-25

**ENDEREÇO:** RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA - CEP: 59155605 - UF: RN - Município: Parnamirim

**REPRESENTANTE:** IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

**E-MAIL:** ISMALHEIRO@HOTMAIL.COM **TEL.:** (84) 3645-3657

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS, INOX, 4 TORNEIRAS, COM PEDAL - 220V	KF20	KNOX	5 UN	R\$ 2.900,00	14.500,00
0021	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVE CROMADA, PRETO ESPECIFICAÇÕES: PESO SUPORTADO: 120 KG (MÁX.) FUNÇÕES DO PRODUTO: AJUSTE DE ALT URA CADEIRA: SIM - EM ATÉ 10CM RECLINÁVEL: SIM BASE GIRATÓRIA: SIM - 360 GRAUS MECANISMO: BUTTERFLY CILINDRO DE GÁS: CLASSE 3 COM 100MM REVESTIMENTO: TELA MESH RESPIRÁVEL ENCHIMENTO: ESPONJA DE DENSIDADE MODERADA RODAS DE NYLON BRAÇO AJUSTÁVEL: N ÃO - FIXO COM APOIO PARA DESCANSO MATERIAL: NYLON - GASLIFT CLASSE 3 COM 100MM - BASE CROMADA DE 47CM DIMENSÕES DO PRODUTO: ASSENTO: 47X47CM ENCOSTO: 43X47CM ALTURA DO PRODUTO: 88,5 A 98,5CM (DEVIDO REGULAGEM DE ALTURA)	OPERACIONAL	FRISOKAR	50 UN	R\$ 524,00	26.200,00
0024	FOGÃO 5 BOCAS INOX ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM FORNO À GÁS.	AGATA INOX	ESMALTEC	15 UN	R\$ 1.090,00	16.350,00
0026	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TENSÃO 220 V	SPLIT FIT	AGRATTO	20 UN	R\$ 1.515,00	30.300,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 87.350,00						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e

cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 18 de Agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama-RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro LTDA

CNPJ: 40.761.843/0001-25

**IVANALDO SEVERINO MALHEIRO**

CPF: 315.891.204-00

Responsável Legal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**813559CB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 023/2022

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2022, processo administrativo nº 01070002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material e Equipamentos Permanentes em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 34.249.991/0001-62						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Aeroporto de Imperatriz - CEP: 59149303 - UF: RN - Município: Parnamirim						
<b>REPRESENTANTE:</b> EDNALDO COSME DOS SANTOS						
<b>E-MAIL:</b> EDNALDOCSANTOS37@GMAIL.COM <b>TEL.:</b> (84) 8621-3585						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V	ECS18F-R4-02	AGRATTO	30 UN	R\$ 2.549,90	76.497,00
0009	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V	Eco Power HWFI24B2IA	Elgin	30 UN	R\$ 3.460,00	103.800,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 180.297,00</b>						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 18 de Agosto de 2022.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

ECS Construcoes E Refrigeraçao EIRELI  
CNPJ: 34.249.991/0001-62  
**EDNALDO COSME DOS SANTOS**  
CPF: 024.136.704-24  
Responsável Legal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:0F4D65D9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 023/2022

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2022, processo administrativo nº 01070002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material e Equipamentos Permanentes em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli						
<b>CNPJ:</b> 09.251.627/0001-90						
<b>ENDEREÇO:</b> AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, - CEP: 16075370 - UF: SP - Município: Araçatuba						
<b>REPRESENTANTE:</b> MARCOS RIBEIRO JUNIOR						
<b>E-MAIL:</b> KCR1@VOCECONFIA.COM.BR <b>TEL.:</b> (18) 2102-5500						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL DE ATÉ 200 KG PARA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL	P200C	LIDER/LIDER BALANÇAS	1 UN	R\$ 1.380,00	1.380,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 1.380,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 18 de Agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

K. C. R. Industria E Comércio De Equipamentos EIRELI  
CNPJ: 09.251.627/0001-90  
**MARCOS RIBEIRO JUNIOR**  
CPF: 226.722.708-80  
Responsável Legal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**D69336D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 023/2022**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2022, processo administrativo n.º 01070002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material e Equipamentos Permanentes em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> LPK LTDA							
<b>CNPJ:</b> 00.535.560/0001-40							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Luiz Gualberto - CEP: 88070360 - UF: SC - Município: Florianópolis							
<b>REPRESENTANTE:</b> LEONI PARCIANELLO KILPP							
<b>E-MAIL:</b> LPK@GRUPOLPK.COM <b>TEL.:</b> (48) 3244-2360							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0016	ESTRADO PLÁSTICO RÍGIDO IMPALLETS 50X50X4,5	ESTRADO	LAR PLÁSTICOS	56 UN	R\$ 44,78	2.507,68	
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 2.507,68</b>	

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e

cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 18 de Agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretma-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

LPK LTDA  
CNPJ: 00.535.560/0001-40  
**LEONI PARCIANELLO KILPP**  
CPF: 492.350.289-49  
Responsável Legal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:8EC3EBF1**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 023/2022

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 071/2022, processo administrativo nº 01070002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material e Equipamentos Permanentes em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO						
<b>CNPJ:</b> 35.785.276/0001-07						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Nova Jersey - CEP: 53422645 - UF: PE - Município: Paulista						
<b>REPRESENTANTE:</b> LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO						
<b>E-MAIL:</b> LSGSBARRETO@GMAIL.COM <b>TEL.:</b> (81) 9651-7605						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO NEW CITY MADEIRA PT CINZA 160 CM	ARM2P	PRISMA	30 UN	R\$ 592,25	17.767,50
0022	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 1,60 X 60 PÉS EM AÇO PRETO/CINZA	MESESC-2G	PRISMA	50 UN	R\$ 313,25	15.662,50
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 33.430,00</b>						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 18 de Agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

Luciano Sergio Guimaraes De Sa Barreto  
CNPJ: 35.785.276/0001-07  
**LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO**  
CPF: 078.149.924-00  
Responsável Legal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:366A64C5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 023/2022**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2022, processo administrativo nº 01070002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material e Equipamentos Permanentes em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** MARCOS JULIANO DA SILVA  
**CNPJ:** 12.633.952/0001-21  
**ENDEREÇO:** Estrada RN 117 - CEP: 59800000 - UF: RN - Município: Martins  
**REPRESENTANTE:** MARCOS JULIANO DA SILVA  
**E-MAIL:** RUMOLICITACOES@HOTMAIL.COM **TEL.:** (84) 99947-2424

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA, ATÉ 10 KG, ESCALA 1 GRAMA	XH	XH	16 UN	R\$ 39,99	639,84
0028	MÁQUINA SUÇO INOX TIPO SUQUEIRA	KD ELETRO	KD ELETRO	30 UN	R\$ 399,00	11.970,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 12.609,84						

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 18 de Agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

Marcos Juliano da Silva-ME  
CNPJ: 12.633.952/0001-21  
**MARCOS JULIANO DA SILVA**  
CPF: 084.309.524-54  
Responsável Legal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:7506FFB7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022**

**Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS CPF/CNPJ: 27.022.641/0001-01 estabelecido(a) à Rua R CORONEL QUINCO CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, saiu vencedora nos itens abaixo especificados:**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25226	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS (COM MOTORISTA) PARA MOSSORÓ/RN NO MÍNIMO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARABRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, SUSPENSÃO, BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO.	Svç	1,0000	RS 3.700,0000	RS 3.700,00
25227	LOCAÇÃO DE ONIBUS (COM MOTORISTA) PARA NATAL/RN NO MÍNIMO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARABRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, SUSPENSÃO, BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO.	Svç	5,0000	RS 3.700,0000	RS 18.500,00
25228	LOCAÇÃO DE ONIBUS (COM MOTORISTA) PARA SANTA CRUZ/RN NO MÍNIMO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARABRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, SUSPENSÃO, BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO.	Svç	2,0000	RS 2.000,0000	RS 4.000,00
25229	LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS (COM MOTORISTA) PARA NATAL/RN - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VOLARE SIMILAR/OU SUPERIOR COM MÍNIMO DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARABRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS COM PELÍCULA FUME EM TODOS OS VIDROS LATERAIS, SUSPENSÃO DE FEIXE DE MOLAS, COM BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. NO MÍNIMO 22 PESSOAS. COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO.	Svç	4,0000	RS 2.500,0000	RS 10.000,00
25231	LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS (COM MOTORISTA) PARA CAICÓ/RN - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VOLARE SIMILAR/OU SUPERIOR COM MÍNIMO DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARABRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS COM PELÍCULA FUME EM TODOS OS VIDROS LATERAIS, SUSPENSÃO DE FEIXE DE MOLAS, COM BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. NO MÍNIMO 22 PESSOAS. COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO.	Svç	10,0000	RS 810,0000	RS 8.100,00
25232	LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS (COM MOTORISTA) PARA CURRAIS NOVOS/RN LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VOLARE SIMILAR/OU SUPERIOR COM MÍNIMO DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARABRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS COM PELÍCULA FUME EM TODOS OS VIDROS LATERAIS, SUSPENSÃO DE FEIXE DE MOLAS, COM BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. NO MÍNIMO 22 PESSOAS. COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO.	Svç	15,0000	RS 653,0000	RS 9.795,00
25233	LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS (COM MOTORISTA) PARA MOSSORÓ/RN - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VOLARE SIMILAR/OU SUPERIOR COM MÍNIMO DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARABRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS COM PELÍCULA FUME EM TODOS OS VIDROS LATERAIS, SUSPENSÃO DE FEIXE DE MOLAS, COM BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. NO MÍNIMO 22 PESSOAS. COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO.	Svç	2,0000	RS 2.560,0000	RS 5.120,00
25234	LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS (COM MOTORISTA) PARA PARELHAS/RN LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VOLARE SIMILAR/OU SUPERIOR COM MÍNIMO DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARABRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS COM PELÍCULA FUME EM TODOS OS VIDROS LATERAIS, SUSPENSÃO DE FEIXE DE MOLAS, COM BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. NO MÍNIMO 22 PESSOAS. COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO.	Svç	10,0000	RS 500,0000	RS 5.000,00
25236	LOCAÇÃO DE ONIBUS (COM MOTORISTA) PARA PARELHAS NO MÍNIMO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, PNEUS NOVOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL INCLUINDO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARABRISA, ASSENTOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS, CORTINAS, SUSPENSÃO, BAGAGEIROS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO.	Svç	4,0000	RS 900,0000	RS 3.600,00
25237	LOCAÇÃO DE VAN COM NO MÍNIMO 15 LUGARES LIVRES	Svç	3,0000	RS 1.280,0000	RS 3.840,00

	(COM MOTORISTA) PARA NATAL/RN - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SPLINTER OU SIMILAR E/OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, PELÍCULA FUMÊ EM TODOS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORESEM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA DIANTEIROS E TRASEIROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA LOCADORA, COMBUSTÍVEL DIESEL, FORNECIMENTO/RECEBIMENTOS DO VEÍCULO LIMPO, COM TANQUE CHEIO, SENDO A LIMPEZA DO VEÍCULO, TANTO NO FORNECIMENTO COMO NO RECEBIMENTO, EXECUTADA POR CONTA DO LOCADOR SEM CUSTOS PARA O LOCATÁRIO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA E COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.				
25238	LOCAÇÃO DE VAN COM NO MÍNIMO 15 LUGARES LIVRES (COM MOTORISTA) PARA CURRAIS NOVOS/RN LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SPLINTER OU SIMILAR E/OU	Svç	2,0000	RS 476,0000	RS 952,00
	SUPERIOR, AR CONDICIONADO, PELÍCULA FUMÊ EM TODOS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORESEM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA DIANTEIROS E TRASEIROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA LOCADORA, COMBUSTÍVEL DIESEL, FORNECIMENTO/RECEBIMENTOS DO VEÍCULO LIMPO, COM TANQUE CHEIO, SENDO A LIMPEZA DO VEÍCULO, TANTO NO FORNECIMENTO COMO NO RECEBIMENTO, EXECUTADA POR CONTA DO LOCADOR SEM CUSTOS PARA O LOCATÁRIO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA E COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.				
25239	LOCAÇÃO DE VAN COM NO MÍNIMO 15 LUGARES LIVRES (COM MOTORISTA) PARA CAICÓ/RN LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SPLINTER OU SIMILAR E/OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, PELÍCULA FUMÊ EM TODOS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORESEM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA DIANTEIROS E TRASEIROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE	Svç	2,0000	RS 550,0000	RS 1.100,00
	POR CONTA DA LOCADORA, COMBUSTÍVEL DIESEL, FORNECIMENTO/RECEBIMENTOS DO VEÍCULO LIMPO, COM TANQUE CHEIO, SENDO A LIMPEZA DO VEÍCULO, TANTO NO FORNECIMENTO COMO NO RECEBIMENTO, EXECUTADA POR CONTA DO LOCADOR SEM CUSTOS PARA O LOCATÁRIO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA E COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO.				
<b>Valor Total: R\$ 73.707,00</b>					

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa que se disponha a realizar serviços de transporte em viagens específicas e definidas.

**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de julho de 2022**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ órgão Gerenciador e a Empresa

**GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador: E57C2178**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5798/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA, inscrito no CNPJ: 10.242.024/0001-00, domiciliado na Rua R SIMPLICIO DANTAS CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA - Não Exclusivo				
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Total
25924	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM TANQUES DE TINTA DE FABRICA, COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER, CONEXÕES USB E WI-FI, ALIMENTADOR MANUAL DO SCANNER. CAP. DA BANDEJA P/ 100 FOLHAS.	un	1,0000	RS 1.370,00
25926	LICENÇA DE ANTIVIRUS ESPECÍFICA PARA COMPUTADOR SERVIDOR	un	1,0000	RS 115,00
25925	LICENÇA DE ANTIVIRUS PARA 10 COMPUTADORES	un	2,0000	RS 510,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 2.505,00.

**2. RATIFICAÇÃO**

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 5798/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 18 de Agosto de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:08E44EEC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO Nº. 004/2022**

**À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, sediada à Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP 59220-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 024.999.454-27, residente e domiciliado nesta Cidade de Coronel Ezequiel/RN, **Adere Parcialmente à Ata de Registro de Preços Processo Nº. 0106001/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 009/2022**, publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Grande/RN, na data de 14 de junho de 2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.113.896/0001-27, com sede à Rua Januário Nunes, Nº. 315, Centro, Pedra Grande/RN, com a Empresa R5 Soluções em Saúde LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.853.517/0001-82, sediada a Rua Anibal Correia, 2703, Candelária, Natal/RN, neste ato representada por GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 010.776.574-80, na qualidade de representante legal, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10520.2002, bem como pelo Decreto Municipal Nº. 11, de 29 de maio de 2013, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto):** constitui objeto do presente Termo, **Adesão Parcial (em 50% dos itens registrados) na Ata de Registro de Preços Processo Nº. 0106001/2022**, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, realizado pelo Município de Pedra Grande/RN, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica e postos de saúde do Município, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 01 de junho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão):** A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, ADERE à todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços supramencionada, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Pedra Grande/RN, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL
1	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	COM	1000	RS 0,19	RS 190,00
2	ACICLOVIR, DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	COM	2500	RS 0,79	RS 1.975,00
3	ACICLOVIR, DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	IMEC	COM	4000	RS 0,03	RS 120,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	NATULAB	COM	12000	RS 0,06	RS 720,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	NATULAB	COM	12000	RS 0,03	RS 360,00
6	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	COM	6000	RS 0,37	RS 2.220,00
8	ALOPURINOL 300 MG	PRATIDONADUZZI	COM	1000	RS 0,38	RS 380,00
10	AMIODARONA, DOSAGEM: 100MG UNIDADE: COMPRIMIDO	GEOLAB	COM	3000	RS 0,31	RS 930,00
11	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	GEOLAB	COM	3000	RS 0,52	RS 1.560,00
12	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG UNIDADE: CÁPSULA	PRATIDONADUZZI	COM	5000	RS 0,17	RS 850,00
13	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO CINFA 875 MG + 125 MG	E.M.S	COM	3000	RS 0,58	RS 1.740,00
14	AMPICILINA, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: CÁPSULA	PRATIDONADUZZI	COM	4500	RS 0,46	RS 2.070,00
15	ANLÓDIPINOBESILATO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	GEOLAB	COM	4000	RS 0,07	RS 280,00
16	ANLÓDIPINOBESILATO, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	GEOLAB	COM	4000	RS 0,03	RS 120,00
17	ATENÓLOL 100 MG8	PRATIDONADUZZI	COM	4000	RS 0,12	RS 480,00
18	ATENÓLOL 25 MG	PRATIDONADUZZI	COM	4000	RS 0,03	RS 120,00
19	ATENÓLOL 50 MG	PRATIDONADUZZI	COM	4000	RS 0,07	RS 280,00
20	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	COM	12000	RS 0,90	RS 10.800,00
22	CAPTOPRIL 50 MG	GEOLAB	COM	15000	RS 0,09	RS 1.350,00
24	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	COM	12000	RS 0,13	RS 1.560,00
26	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	COM	12000	RS 0,11	RS 1.320,00
27	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	COM	12000	RS 0,12	RS 1.440,00
29	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	COM	3000	RS 0,27	RS 810,00
30	CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	COM	2500	RS 0,23	RS 575,00
31	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	COM	2500	RS 0,32	RS 800,00
32	CIPROFLOXACINO CLÓRIDRATO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	COM	3000	RS 0,21	RS 630,00
33	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	SANDOZ	COM	1500	RS 0,32	RS 480,00
34	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	TEUTO	COM	7500	RS 0,20	RS 1.500,00

35	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	GEOLAB	COM	9000	RS 0,07	RS 630,00
36	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	GEOLAB	COM	12000	RS 0,06	RS 720,00
37	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	GEOLAB	COM	12000	RS 0,05	RS 600,00
38	DIGOXINA 0,25MG.	PHARLAB	COM	600	RS 0,15	RS 90,00
39	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 10MG UNIDADE: COMPRIMIDO	NATULAB	COM	600	RS 0,23	RS 138,00
40	DIPIRONA 500 MG	GREENPHARMA	COM	20000	RS 0,11	RS 2.200,00
42	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	PHARLAB	COM	12000	RS 0,08	RS 960,00
43	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	BELFAR	COM	5000	RS 0,07	RS 350,00
44	ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	COM	1000	RS 0,45	RS 450,00
45	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG UNIDADE: COMPRIMIDO	NATULAB	COM	6000	RS 0,34	RS 2.040,00
46	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	NATULAB	COM	6000	RS 0,56	RS 3.360,00
47	ESPIRONOLACTONA 100MG.	GERMED	COM	1800	RS 0,74	RS 1.332,00
49	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG UNIDADE: CÁPSULA	PHARLAB	COM	1800	RS 0,43	RS 774,00
50	FUROSEMIDA 40 MG	PRATIDONADUZZI	COM	5000	RS 0,06	RS 300,00
54	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	COM	12000	RS 0,12	RS 1.440,00
55	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	COM	12000	RS 0,15	RS 1.800,00
58	LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 750 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	GEOLAB	COM	2500	RS 1,06	RS 2.650,00
59	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	GEOLAB	COM	2500	RS 0,80	RS 2.000,00
61	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO	MERCK	COM	4000	RS 0,20	RS 800,00
62	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO	MERCK	COM	4000	RS 0,18	RS 720,00
63	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO	MERCK	COM	4000	RS 0,22	RS 880,00
64	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG UNIDADE: COMPRIMIDO	GEOLAB	COM	8000	RS 0,09	RS 720,00
65	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATIDONADUZZI	COM	30000	RS 0,07	RS 2.100,00
66	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	BELFAR	COM	2500	RS 0,18	RS 450,00
67	METFORMINA 500 MG	PRATIDONADUZZI	COM	20000	RS 0,08	RS 1.600,00
68	METFORMINA 850 MG	PRATIDONADUZZI	COM	20000	RS 0,09	RS 1.800,00
69	METILDOPA 250 MG	SANVAL	COM	6000	RS 0,47	RS 2.820,00
70	METILDOPA 500 MG	SANVAL	COM	10000	RS 0,68	RS 6.800,00
71	METOCLOPRAMIDA 10MG.	GREENPHARMA	COM	1800	RS 0,09	RS 162,00
72	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	AZTRAZENECA	COM	600	RS 0,40	RS 240,00
73	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	AZTRAZENECA	COM	600	RS 0,75	RS 450,00
74	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	COM	5000	RS 0,14	RS 700,00
75	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	E.M.S	COM	500	RS 0,21	RS 105,00
77	NIFEDIPINA 10MG	NEO QUIMICA	COM	7500	RS 0,15	RS 1.125,00
78	NIFEDIPINA 20 MG RETARD	NEO QUIMICA	COM	1500	RS 0,16	RS 240,00
79	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	GEOLAB	COM	12000	RS 0,09	RS 1.080,00
81	NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COM	4000	RS 0,45	RS 1.800,00
82	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	GEOLAB	COM	18000	RS 0,09	RS 1.620,00
83	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	GEOLAB	COM	12000	RS 0,28	RS 3.360,00
84	PARACETAMOL 500 MG	PRATIDONADUZZI	COM	9000	RS 0,10	RS 900,00
85	PARACETAMOL 750 MG	PRATIDONADUZZI	COM	9000	RS 0,12	RS 1.080,00
86	PIROXICAM 20MG	PHARLAB	COM	4000	RS 0,20	RS 800,00
87	PREDNISONA 20 MG	VITAMEDIC	COM	8000	RS 0,19	RS 1.520,00
88	PREDNISONA 5MG	VITAMEDIC	COM	6000	RS 0,08	RS 480,00
92	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	PHARLAB	COM	1500	RS 1,29	RS 1.935,00
93	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	PHARLAB	COM	18000	RS 0,07	RS 1.260,00
94	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	PHARLAB	COM	18000	RS 0,14	RS 2.520,00
95	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG UNIDADE: COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	COM	6000	RS 0,17	RS 1.020,00
97	TIAMINA 300 MG	NATULAB	COM	600	RS 0,29	RS 174,00
98	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	COM	300	RS 0,81	RS 243,00
99	VARFARINA SÓDICA 5 MG	UNIÃO QUIMICA	COM	300	RS 0,24	RS 72,00
102	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LAURICO, COMPONENTES: ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA, OUTROS COMPONENTES: PETROLATO E VITAMINA "E", FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	NUTRIEX	FR	15	RS 3,41	RS 51,15
103	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LAURICO, COMPONENTES: ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA, OUTROS COMPONENTES: PETROLATO E VITAMINA "E", FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE UNIDADE: FRASCO 200,00 ML	NUTRIEX	FR	15	RS 5,26	RS 78,90
104	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 10,00 ML	PRATIDONADUZZI	FR	300	RS 0,99	RS 297,00
105	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	FARMACE	FR	1200	RS 1,87	RS 2.244,00
106	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	FARMACE	FR	1200	RS 1,89	RS 2.268,00
107	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML	E.M.S	FR	600	RS 12,29	RS 7.374,00
108	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 250MG UNIDADE: FRASCO 60,00 M	PRATIDONADUZZI	FR	1200	RS 2,69	RS 3.228,00
109	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 60,00 ML	PRATIDONADUZZI	FR	500	RS 5,16	RS 2.580,00
110	AZITROMICINA 40 MG/ML	PHARLAB	FR	1200	RS 5,19	RS 6.228,00
111	BACTRIN 40+80MH/ML	PRATIDONADUZZI	FR	25	RS 5,26	RS 131,50



115	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 60,00 ML	ABL	FR	1200	RS 4,89	RS 5.868,00
118	DES Loratadina, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 60,00 ML	PRATIDONADUZZI	FR	150	RS 6,10	RS 915,00
119	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR UNIDADE: FRASCO 120,00 ML	FARMACE	FR	1200	RS 1,99	RS 2.388,00
120	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE: FRASCO 5,00 ML	FARMACE	FR	25	RS 10,28	RS 257,00
121	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 120,00 ML	GEOLAB	FR	600	RS 2,79	RS 1.674,00
122	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	FARMACE	FR	1200	RS 1,74	RS 2.088,00
123	DIGOXINA 0,05 MG/ML	PRATIDONADUZZI	FR	15	RS 10,86	RS 162,90
124	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	TEUTO	FR	60	RS 4,32	RS 259,20
125	DIPIRONA 500MG/ML- SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	FARMACE	FR	4000	RS 1,05	RS 4.200,00
126	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	NATULAB	FR	600	RS 6,39	RS 3.834,00
129	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 150,00 ML	NATULAB	FR	900	RS 2,19	RS 1.971,00
130	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML	NATULAB	FR	900	RS 1,66	RS 1.494,00
132	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	AIRELA	FR	150	RS 6,23	RS 934,50
133	LORATADINA 1MG/ML 100ML	GEOLAB	FR	600	RS 2,29	RS 1.374,00
134	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	GEOLAB	FR	600	RS 2,29	RS 1.374,00
136	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML	BELFAR	FR	300	RS 1,38	RS 414,00
137	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 10,00 ML	BELFAR	FR	600	RS 0,79	RS 474,00
138	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	PRATIDONADUZZI	FR	600	RS 6,89	RS 4.134,00
140	NISTATINA 100.000UI/ML	PRATIDONADUZZI	FR	600	RS 4,39	RS 2.634,00
141	ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE COPAÍBA, ÓLEO DE MELALEUCA, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E - 100 ML	NUTRIEX	FR	400	RS 3,19	RS 1.276,00
142	ÓLEO MINERAL	NATULAB	FR	450	RS 2,97	RS 1.336,50
144	PARACETAMOL GOTAS 100MG/ 15 ML	FARMACE	FR	500	RS 0,99	RS 495,00
146	POLIVITAMÍNICO 100ML XAROPE.	NATULAB	FR	600	RS 2,89	RS 1.734,00
147	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML	PRATIDONADUZZI	FR	600	RS 5,49	RS 3.294,00
148	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ.L + 20 MEQ.L + 80 MEQ.L + 30 MEQ.L + 111 MMOL.L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: ENVELOPE	NATULAB	FR	1200	RS 0,59	RS 708,00
149	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 120,00 ML	NATULAB	FR	600	RS 1,44	RS 864,00
150	SECNIDAZOL 900 MG SUSPENSÃO ORAL	E.M.S	FR	150	RS 11,42	RS 1.713,00
151	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS UNIDADE: FRASCO 15,00 ML	PRATIDONADUZZI	FR	1200	RS 1,29	RS 1.548,00
152	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	VITAMEDIC	FR	450	RS 3,69	RS 1.660,50
153	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 5MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	NATULAB	FR	600	RS 2,19	RS 1.314,00
154	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG,ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS UNIDADE: FRASCO 30,00 ML	NATULAB	FR	600	RS 0,89	RS 534,00
155	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6 UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	NATULAB	FR	1200	RS 2,89	RS 3.468,00
156	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML	SANTISA	AMP	1200	RS 1,99	RS 2.388,00
157	ÁCIDO EPSILON AMINOCAPROICO 1 G - IPSILO	NIKKHO	AMP	400	RS 27,93	RS 11.172,00
158	ÁCIDO EPSILON AMINOCAPROICO 4 G - IPSILON	NIKKHO	AMP	400	RS 31,74	RS 12.696,00
159	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR	AMP	600	RS 4,83	RS 2.898,00
160	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) - 250 ML - SISTEMA FECHADO	FARMACE	BSA	7500	RS 2,79	RS 20.925,00
161	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) - 500 ML - SISTEMA FECHADO	FARMACE	BSA	5000	RS 4,24	RS 21.200,00
162	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	NOVAFARMA	AMP	250	RS 5,90	RS 1.475,00
163	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	NOVAFARMA	AMP	250	RS 8,90	RS 2.225,00
164	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6 UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	FARMACE	AMP	250	RS 1,39	RS 347,50
165	AMIODARONA 150MG/ML	HIPOLABOR	AMP	450	RS 2,39	RS 1.075,50
166	AMPICILINA, DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO- AMPOLA	NOVAFARMA	AMP	300	RS 3,80	RS 1.140,00
167	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	FARMACE	AMP	600	RS 1,07	RS 642,00
169	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCOAMPOLA	NOVAFARMA	AMP	1200	RS 7,89	RS 9.468,00
170	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	TEUTO	AMP	600	RS 4,82	RS 2.892,00
171	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 1.000.000UI, USO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCOAMPOLA	TEUTO	AMP	150	RS 9,90	RS 1.485,00
172	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCOAMPOLA	TEUTO	AMP	300	RS 8,19	RS 2.457,00
174	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	AMP	1200	RS 3,18	RS 3.816,00
175	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL UNIDADE: FRASCOAMPOLA	ABL	AMP	600	RS 6,75	RS 4.050,00
177	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL UNIDADE: FRASCOAMPOLA	BIOCHMICO	AMP	150	RS 8,88	RS 1.332,00
178	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL UNIDADE: FRASCOAMPOLA	BIOCHMICO	AMP	150	RS 11,90	RS 1.785,00
179	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	BLAU	AMP	2400	RS 5,23	RS 12.552,00

180	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA	AMP	600	RS 1,74	RS 1.044,00
181	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: BOLSA 100,00 ML	FRESENIUS	AMP	300	RS 27,93	RS 8.379,00
183	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 4,00 ML	HIPOLABOR	AMP	600	RS 4,00	RS 2.400,00
184	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6 UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	HIPOLABOR	AMP	800	RS 1,53	RS 1.224,00
185	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	AMP	1500	RS 0,50	RS 750,00
186	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6 UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	FARMACE	AMP	1500	RS 0,50	RS 750,00
187	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	600	RS 2,02	RS 1.212,00
188	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6 UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	FARMACE	AMP	2000	RS 2,23	RS 4.460,00
189	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,50 ML	FARMACE	AMP	3000	RS 2,09	RS 6.270,00
190	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6 UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	TEUTO	AMP	2400	RS 1,49	RS 3.576,00
191	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 3,00 ML	FARMACE	AMP	3000	RS 1,37	RS 4.110,00
192	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO,DOSAGEM: 50MG + 50MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	1800	RS 2,61	RS 4.698,00
193	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	FARMACE	AMP	7500	RS 1,36	RS 10.200,00
196	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 50MG+5MG	EUROFARMA	AMP	60	RS 14,99	RS 899,40
197	ENOXAPARINA 20M	EUROFARMA	AMP	100	RS 25,19	RS 2.519,00
198	ENOXAPARINA 40MG	EUROFARMA	AMP	300	RS 29,39	RS 8.817,00
199	ENOXAPARINA 60MG	EUROFARMA	AMP	200	RS 43,39	RS 8.678,00
200	ENOXAPARINA 80MG	EUROFARMA	AMP	100	RS 62,99	RS 6.299,00
203	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	FARMACE	AMP	3000	RS 1,53	RS 4.590,00
204	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6 UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	600	RS 1,75	RS 1.050,00
207	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	FARMACE	AMP	1200	RS 1,39	RS 1.668,00
208	GENTAMICINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	NOVAFARMA	AMP	1200	RS 1,29	RS 1.548,00
209	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	NOVAFARMA	AMP	1500	RS 1,67	RS 2.505,00
210	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	NOVAFARMA	AMP	1500	RS 2,77	RS 4.155,00
211	GLICEROL 120MG/ML (12%) (SOLUÇÃO GLICERINADA)	FARMACE	BSA	400	RS 6,48	RS 2.592,00
212	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	FARMACE	AMP	400	RS 1,20	RS 480,00
213	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	AMP	1200	RS 0,47	RS 564,00
214	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML FARMACE FARMACE ; 2.400 AMP R\$ 0,60 R\$ 1.440,00 0216 HIDRALAZ	FARMACE	AMP	1200	RS 0,60	RS 720,00
216	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA	AMP	600	RS 5,59	RS 3.354,00
217	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	BLAU	AMP	1200	RS 3,59	RS 4.308,00
218	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	BLAU	AMP	1200	RS 5,59	RS 6.708,00
220	INSULINA HUMALOG CANETA	SANOFI	AMP	50	RS 56,54	RS 2.827,00
221	INSULINA HUMALOG REFIL	SANOFI	AMP	50	RS 61,94	RS 3.097,00
222	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6 UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	LILLY	AMP	50	RS 111,85	RS 5.592,50
223	INSULINALANTUS REFIL	LILLY	AMP	50	RS 101,25	RS 5.062,50
224	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: BOLSA 100,00 ML	ISOFARMA	AMP	100	RS 18,99	RS 1.899,00
225	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6 UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	HIPOLABOR	AMP	300	RS 5,03	RS 1.509,00
226	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML	HYPOFARMA	AMP	150	RS 9,90	RS 1.485,00
227	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 150 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	GENON	AMP	30	RS 15,73	RS 471,90
228	MEROPENEM, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	BIOCHMICO	AMP	250	RS 28,88	RS 7.220,00
229	MEROPENEM, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCOAMPOLA	BIOCHMICO	AMP	250	RS 20,32	RS 5.080,00
231	METILPREDNISOLONA 125 MG	BLAU	AMP	100	RS 13,49	RS 1.349,00
232	METILPREDNISOLONA 500 MG	BLAU	AMP	100	RS 18,69	RS 1.869,00
233	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	FARMACE	AMP	1200	RS 0,61	RS 732,00
234	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: BOLSA 100,00 ML	FRESENIUS	AMP	300	RS 4,45	RS 1.335,00
235	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML	CRISTALIA	AMP	100	RS 49,99	RS 4.999,00
237	NOREPINEFRINA 8 MG/4 M	HYPOFARMA	AMP	250	RS 5,09	RS 1.272,50
238	OCITOCINA, DOSAGEM: 5UI,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	1200	RS 2,51	RS 3.012,00
239	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCOAMPOLA	BLAU	AMP	600	RS 13,59	RS 8.154,00
240	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 4,00 ML	HALEXISTAR	AMP	600	RS 3,90	RS 2.340,00
241	OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	BLAU	AMP	450	RS 1,22	RS 549,00
243	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA	AMP	1500	RS 2,04	RS 3.060,00

245	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	FARMACE	BSA	1500	RS 2,29	RS 3.435,00
246	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	FARMACE	BSA	2000	RS 2,89	RS 5.780,00
247	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	FARMACE	BSA	5000	RS 5,80	RS 29.000,00
248	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	FARMACE	BSA	1500	RS 5,09	RS 7.635,00
249	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	FARMACE	BSA	1500	RS 5,09	RS 7.635,00
250	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	FARMACE	BSA	3000	RS 5,09	RS 15.270,00
251	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML	ISOFARMA	AMP	300	RS 1,53	RS 459,00
253	TENOICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	GENON	AMP	1200	RS 6,99	RS 8.388,00
254	TENOICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	GENON	AMP	1200	RS 10,10	RS 12.120,00
255	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA	AMP	4500	RS 1,11	RS 4.995,00
257	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	TEUTO	FR	100	RS 5,45	RS 545,00
271	CLOBAZAM, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	MEDLEY	FR	1500	RS 0,67	RS 1.005,00
275	CLOPRIMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA	FR	150	RS 9,90	RS 1.485,00
277	CLOPRIMAZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: FRASCO 5,00 ML	CRISTALIA	FR	100	RS 4,60	RS 460,00
279	CLOPRIMAZINA, DOSAGEM: 5MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML	HYPOFARMA	AMP	450	RS 4,96	RS 2.232,00
280	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: COMPRIMIDO	EUROFARMA	COM	1000	RS 1,20	RS 1.200,00
284	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	ABBOTT	COM	1500	RS 1,20	RS 1.800,00
290	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA	AMP	450	RS 5,60	RS 2.520,00
299	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	EUROFARMA	COM	1200	RS 0,89	RS 1.068,00
301	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	CRISTALIA	COM	2000	RS 0,54	RS 1.080,00
302	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA	FR	60	RS 15,70	RS 942,00
304	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 15 MG UNIDADE: AMPOLA 3,00 ML	HIPOLABOR	AMP	75	RS 66,90	RS 5.017,50
305	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 3,00 ML	HIPOLABOR	AMP	75	RS 55,50	RS 4.162,50
306	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 2MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	75	RS 44,90	RS 3.367,50
307	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA	AMP	450	RS 5,40	RS 2.430,00
308	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA	AMP	450	RS 4,90	RS 2.205,00
311	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	NOVARTIS	COM	1500	RS 2,99	RS 4.485,00
313	PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	SANOFI	FR	50	RS 13,90	RS 695,00
314	QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO	CRISTALIA	COM	2000	RS 0,34	RS 680,00
322	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	COM	450	RS 0,70	RS 315,00
329	VALPROATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, CONCENTRAÇÃO: 333 MG + 145 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO	BIOLAB	COM	600	RS 11,70	RS 7.020,00
335	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG,G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME TÓPICO UNIDADE: BISNAGA 30,00 G	BRASTERAPITICA	BNG	100	RS 3,09	RS 309,00
341	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA UNIDADE: BISNAGA 30,00 G	HIPOLABOR	BNG	250	RS 2,04	RS 510,00
342	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000ULG, FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL UNIDADE: BISNAGA 50,00 G	PRATIDONADUZZI	BNG	150	RS 7,59	RS 1.138,50
343	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR UNIDADE: BISNAGA 50,00 G	PRATIDONADUZZI	BNG	150	RS 5,59	RS 838,50
344	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI,G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA UNIDADE: BISNAGA 10,00 G	PRATIDONADUZZI	BNG	300	RS 1,84	RS 552,00
345	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI,G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL UNIDADE: BISNAGA 60,00 G	GREENPHARMA	BNG	300	RS 3,59	RS 1.077,00
346	MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL	PRATIDONADUZZI	BNG	150	RS 6,15	RS 922,50
347	HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G	GEOLAB	BNG	50	RS 11,97	RS 598,50
349	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME UNIDADE: BISNAGA 30,00 G	PRATIDONADUZZI	BNG	400	RS 4,62	RS 1.848,00

**Valor Total:** R\$ 618.634,45 (seiscentos e dezoito mil, seiscentos trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 01 de junho de 2022.

**Vigência para o órgão aderente:** 17 de agosto de 2022 a 01 de junho de 2023.

**Promitente Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº. 08.160.467/0001-00.

**Promitente Contratada:** R5 Soluções em Saúde LTDA, CNPJ nº. 33.853.517/0001-82.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de agosto de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**

Pela Empresa - R5 Soluções em Saúde LTDA

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**EF3F39DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19080001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 19080001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 19080001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para reposição do veículo tipo Moto Niveladora New Holland RG 140 B, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (40.762.320/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16436 - Lamina Patrol	UND	2	1.125,00	2.250,00
2	15942 - Porca	UND	26	7,00	182,00
3	14906 - Parafuso	UND	26	3,00	78,00
4	19063 - REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UND	2	170,00	340,00
<b>Total Geral</b>					<b>2.850,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/08/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**C053FF4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022**

PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2022

Aos doze de julho de dois mil e vinte e dois, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 002/2022**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/06/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial n.º 002/2022.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**1028 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	8474 - MESA PARA IMPRESSORA Estrutura/ Tampo/ Dimensões Mínimas: Aço/ Ferro Pintado/ Madeira/ MDP/ MDF ou Similar/ Mínimo de 50 X 40 X 70CM MOB	Und	3	120,00	360,00
12	8475 - Armário Vitrine Numero de Portas/ Material de Confecção/ Laterais de Vidro: 02 Portas/ Aço/ Ferro Pintado/ Possui. MOB	Und	4	850,00	3.400,00
35	5549 - MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR. COMPOSIÇÃO: SIMPLES. GAVETA: 2 OU MAIS. MOB	Und	3	300,00	900,00
36	8540 - LONGARINA MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO/03 LUGARES MOB	Und	10	350,00	3.500,00
38	8561 - BANQUETA MATERIAL DE CONFECÇÃO/ASSENTO/REGULAGEM DE ALTURA: AÇO INOXIDÁVEL/GIRATÓRIO/POSSUI MOB	Und	4	500,00	2.000,00
45	8568 - Carro Maca Simples MATERIAL DE CONFECÇÃO/GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO/POSSUI MOB	Und	1	2.500,00	2.500,00
<b>Total</b>					<b>12.660,00</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- quando advertido, for reincidente;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 12 de julho de 2022.

**J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ nº 29.007.485/0001-27

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:725AD73D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022

Aos doze de julho de dois mil e vinte e dois, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 002/2022**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/06/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 002/2022.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**1181 - ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
17	7401 - POLTRONA HOSPITALAR - ESP. Nº 01 MAT. DE CONFECCÃO/ ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO/ ESTOFADO COURVIN/ ATÉ 120 KG/ ACIONAMENTO MANUAL. PROPRIA	Und	2	750,00	1.500,00
32	8491 - Mesa de Mayo Material de Confeccão: Aço Inoxidável PROPRIA	Und	1	395,00	395,00
33	8534 - Armário - Esp. nº 01 MATERIAL DE CONFECCÃO/DIMENSÕES/PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: AÇO/ ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/ 03 OU 04/40 KG. PROPRIA	Und	6	890,00	5.340,00
34	8535 - Carro de Curativos Material de Confeccão/Acessórios: Aço Inoxidável/Balde e Bacia PROPRIA	Und	2	840,00	1.680,00
<b>Total</b>					<b>8.915,00</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 12/07/2022

**ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 38.127.083/0001-57

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador: 711B6D9D**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022

Aos doze de julho de dois mil e vinte e dois, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 002/2022**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/06/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 002/2022.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

### 92 - Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA- ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	8467 - NEGATOSCÓPIO Tipo 01 Corpo GG	Und	2	360,00	720,00
5	8469 - CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA Com Iluminação. BIOTRON	Und	1	200,99	200,99
10	7449 - ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL DI	Und	7	249,99	1.749,93
13	8476 - Impressora Laser Multifuncional - Copiadora, Scanner e Fax opcional Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33,6 kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático. EPSON	Und	2	2.494,00	4.988,00
19	8479 - Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora Laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas interface USB permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses. EPSON	Und	1	1.698,00	1.698,00
27	8487 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - ESP Nº 2 MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE/ SUPORTE COM RODÍZIOS/ ACESSÓRIOS: AÇO OU ALUMÍNIO/ 21 ATÉ 50L/ POSSUI/ VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO JGMORIYA	Und	4	2.200,00	8.800,00
29	7434 - DETECTOR FETAL TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI MEDPEJ	Und	4	800,00	3.200,00
39	8562 - ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING) MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA. REGULAGEM: SIM JJ	Und	1	988,00	988,00
47	8588 - Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) RESERVATÓRIO/MATERIAL DE CONFECÇÃO/APLICAÇÃO/ VÁLVULA UNIDIRECIONAL/ POSSUI/SILICONE/INFANTIL/POSSUI AMBU	Und	1	435,00	435,00
<b>Total</b>					22.779,92

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 12 de julho de 2022.

**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA- ME**

CNPJ nº 35.662.667/0001-34

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:19B84773**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022

Aos doze de julho de dois mil e vinte e dois, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 002/2022**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/06/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 002/2022.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**1182 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (31.770.650/0001-40)**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	8472 - APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO Instalação: Coluna com braço convencional. Modo de Operação: Digital. Tensão: Mínimo 7MA XDENT/X70	Und	1	7.900,00	7.900,00
21	8481 - Laringoscópio Adulto Tipo/ Iluminação/ Nº Lâminas: Fibra Optica/ Led/ 03 Lâminas Rígidas DIASIST	Und	2	1.700,00	3.400,00
46	8569 - LARINGOSCÓPIO INFANTIL TIPO/ILUMINAÇÃO/Nº LÂMINAS: FIBRA OPTICA/LED/ 03 LÂMINAS RÍGIDAS DIASIST	Und	1	1.700,00	1.700,00
<b>Total</b>					<b>13.000,00</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

**6. RESPONSABILIDADES**

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;

- 1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- d) Declaração de Idoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 12/07/2022.

### **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ nº 31.770.650/0001-40

### **JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**08F69678

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022

Aos doze de julho de dois mil e vinte e dois, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 002/2022**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/06/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 002/2022.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

#### **1118 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA (84.972.926/0001-39)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	5564 - DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA. KONDENTECH/AGUA TECH	Und	3	880,00	2.640,00
22	8482 - DEA - Desfibrilador Externo Automático Autonomia da Bateria/Auxílio RCP/Acessórios: 50 a 250 choques/possui/ 1 par eletrodo NIHON KODEN/3100	Und	1	6.990,00	6.990,00
<b>Total</b>					<b>9.630,00</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Idoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 12 de julho de 2022.

**J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**

CNPJ nº (84.972.926/0001-39)

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:CC2D1DDE**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022

Aos doze de julho de dois mil e vinte e dois, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 002/2022**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/06/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 002/2022.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**1421 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.593.430/0001-50)**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
23	8483 - Oxímetro de Pulso Tipo: Portátil (de Dedo) ENDOBAX/JZK	Und	2	99,00	198,00
25	8484 - Aspirador de Secreções Elétrico Móvel Fluxo de Aspiração/Válvula de Segurança/Frasco/Bateria/Suporte c/Rodízios: de 15 a 30 LPM/possui/termoplástico ou vidro/ recarregável Bivolt/ Não possui por ser portátil até 3,5. ASPIRATEX/HR 6005	Und	2	1.700,00	3.400,00
26	8486 - Reanimador Pulmonar Manual Adulto (AMBU) MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE/SUPORTE COM RODÍZIOS/ ACESSÓRIO: AÇO DE 140 CV/ MANUAL/ HÍDRAULICA OU ELÉTRICA/ POSSUI/POSSUI/ PROTETOR DE CAÇAMBA FARMATEX/ADULTO	Und	2	140,00	280,00
41	8564 - ADIPÔMETRO TIPO/TECNOLOGIA: ANALÓGICO/CLÍNICO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MOLAS DE METAL. SLIM/ANALOGICO	Und	1	345,00	345,00
<b>Total</b>					<b>4.223,00</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2022 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

#### **6. RESPONSABILIDADES**

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

#### **7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

#### **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - 1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
  - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fruitoso Gomes/RN, em 12/07/2022.

**M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ nº 32.593.430/0001-50

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**E5919A7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 027/2022, processo administrativo n.º 424/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral para atender as demandas das secretarias do município Goianinha/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 027/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.588.655/0001-00 - Endereço: Rua Barauna, 972, cep.:59037-370, alecrim - Natal - RN - CEP: 59037370 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99183-1717, E-MAIL: diskaguaegasticitacao@gmail.com						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0003901 - ÁGUA MINERAL DE 500ML, PACOTECOM 12 UNIDADES	PACOTE 12 X 500 ML	STERBOM / STERBOM	4.430,00 PC	R\$ 21,04	93.207,20
0002	0003902 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPOCOM 200ML EM CAIXA COM 48 UNIDADES	CAIXA 48 X 200 ML	STERBOM / STERBOM	2.835,00 CX	R\$ 40,21	113.995,35
0003	0003903 - VASILHAME DE GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL.	VASILHA ME / PLÁSTICO 20 LT	GOTAS DE CRISTAL / GOTAS DE CRISTAL	740,00 UN	R\$ 23,00	17.020,00
0004	0003904 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM VASILHAME (GARRAFÃO) COM 20 LITROS.	VASILHA ME / PLÁSTICO 20 LT	GOTAS DE CRISTAL / GOTAS DE CRISTAL	8.990,00 UN	R\$ 6,00	53.940,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 278.162,55</b>						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade DECRETO Nº 910/2019

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 19/08/2022 (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 19 de Agosto de 2022.

Raquel Oliveira Da Silva - ME

CNPJ: 21.588.655/0001-00

**RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**

CPF: 068.775.144-67

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**E561ECFC

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 116/2022 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **ANTONIO WILSON BEZERRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 030.344.794-09, portador da cédula de identidade n.º001.714.500 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Monte Alegre, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com

a Chamada Pública nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 059/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 16.731,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta e um reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABOBORA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa	KG	1.500	3 DIAS ÚTEIS	4,47	6.705,00
9	CEBOLINHA – In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportada em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	200	3 DIAS ÚTEIS	15,48	3.096,00
19	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	1.000	3 DIAS ÚTEIS	6,57	6.570,00

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2022, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Antonio Wilson Bezerra
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	<b>ANTONIO WILSON BEZERRA</b>
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MARCOSUEL DAMIAO DA SILVA**

Portaria Nº 115/2022  
Fiscal De Contrato

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:969D982A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 117/2022 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 022.511.144-67, portador da cédula de identidade n.º 001.550.355 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Saboeiro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 059/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 15.510,00 (quinze mil, quinhentos e dez reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAÓ. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	1.000	3 DIAS ÚTEIS	6,57	6.570,00
18	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho	KG	2.000	3 DIAS ÚTEIS	4,47	8.940,00

médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.				
--	--	--	--	--

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2022, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022. .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Marcelo Nogueira De Araujo
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	<b>MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO</b>
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MARCOSUEL DAMIAO DA SILVA**

Portaria Nº 115/2022

Fiscal De Contrato

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**4ACA1E82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 119/2022 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob n.º 061.926.394-69, portador da cédula de identidade n.º002.270.727 SSP/RN, residente e domiciliado Sitio Varzea de Araras, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 059/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 5.256,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	800	3 DIAS ÚTEIS	6,57	5.256,00

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA SEXTA:**

6. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- 10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 10.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,
- 10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2022, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Josefa Edileusa Do Nascimento
<b>ISABELA CARLA VALÉ RODRIGUES</b>	<b>JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO</b>
Gestora Do Fundo De Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MARCOSUEL DAMIAO DA SILVA**

Portaria Nº 115/2022  
Fiscal De Contrato

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**F62F0BDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 121/2022 REFERENTE À CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 100.558.594-61, portador da cédula de identidade n.º003.137.050 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Tolda, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 059/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 32.356,00 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	500	3 DIAS ÚTEIS	6,04	3.020,00
5	BATATA INGLESA. Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	500	3 DIAS ÚTEIS	7,62	3.810,00
6	BETERRABA. Espécie comum, características adicionais extra, 1ª qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos	KG	500	3 DIAS ÚTEIS	7,09	3.545,00
7	CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG.	500	3 DIAS ÚTEIS	8,14	4.070,00
13	FELJAO DE CORDA. Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; Acondicionados em fardos lacrados; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	KG.	500	3 DIAS ÚTEIS	10,24	5.120,00
15	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	500	3 DIAS ÚTEIS	6,57	3.285,00
20	MACAXEIRA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	900	3 DIAS ÚTEIS	6,04	5.436,00
27	TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e íntegra, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	500	3 DIAS ÚTEIS	8,14	4.070,00

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2022, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Diego Madson De Oliveira Lucena
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	<b>DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA</b>
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(contratante)	(contratada)

**MARCOSUEL DAMIAO DA SILVA**

Portaria Nº 115/2022

Fiscal de Contrato

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:EA561620**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 122/2022 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022**



Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob n.º 112.468.504-94, portador da cédula de identidade nº 003.285.488 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Monte Alegre, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 059/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 14.478,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1.500	3 DIAS ÚTEIS	6,04	9.060,00
9	CEBOLINHA. – In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportada em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	350	3 DIAS ÚTEIS	15,48	5.418,00

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2022, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Francisca Williane da Silva Bezerra
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	<b>FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA</b>
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(contratante)	(contratada)

**MARCOSUEL DAMIAO DA SILVA**

Portaria Nº 115/2022

Fiscal de Contrato

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:31345614**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 123/2022 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **ANTONIO EDUARDO BEZERRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 430.024.204-68, portador da cédula de identidade nº 001.194.708 SSP/RN, residente e domiciliado na Sitio Ipueira, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 059/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18.312,00 (dezoito mil, trezentos e doze reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	ALFACE: LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS E PARASITAS.	UND	1.000	3 DIAS ÚTEIS	3,95	3.950,00
12	COENTRO. VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, FOLHA VERDE VIVO, SEM FUNGOS; TRANSPORTADO PROTEGIDO DO SOL. - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. MAÇO COM NO MÍNIMO 120G.	MAÇO	2.200	3 DIAS ÚTEIS	3,95	8.690,00
21	PIMENTÃO: FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; VERDE, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	800	3 DIAS ÚTEIS	7,09	5.672,00

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2022, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Antonio Eduardo Bezerra
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	<b>ANTONIO EDUARDO BEZERRA</b>
Gestora do Fundo de Educação (contratante)	Representante Legal (contratada)

**MARCOSUEL DAMIAO DA SILVA**

Portaria Nº 115/2022

Fiscal de Contrato

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:DF203946**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 124/2022 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n.º 480.586.374-91, portador da cédula de identidade n.º 936.464 SSP/RN, residente e domiciliado na Sitio Monte Alegre, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 059/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ 28.350,00 (vinte oito mil, trezentos e cinquenta reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	POLPA DE ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	500	3 DIAS ÚTEIS	13,39	6.695,00
23	POLPA DE CAJARANA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	500	3 DIAS ÚTEIS	16,53	8.265,00
24	POLPA DE GOIABA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	500	3 DIAS ÚTEIS	13,39	6.695,00
25	POLPA DE MANGA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	500	3 DIAS ÚTEIS	13,39	6.695,00

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2022, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;  
 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,  
 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN 18 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Sonia Evaristo da Costa Pereira
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	<b>SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA</b>
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(contratante)	(contratada)

**MARCOSUEL DAMIAO DA SILVA**

Portaria Nº 115/2022

Fiscal de Contrato

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**A9F15D4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 112/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RN BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME**, CNPJ/MF nº 26.668.902/0001-94, com sede na Rua Municipal, 1283, Higienópolis, CEP: 15804-025 Catanduva/SP, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL NICOLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 29.440.676-1 SSP/SP inscrito no CPF nº 216.721.888-57, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de toners, cartuchos, refis e correlatos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	IMPRESSORA/ ACESSORIO - JATO DE TINTA - Toner compatível com HP laserjet 48A CF 248A.	FASTPRINTER	Unidade	30,00	69,50	2.085,00
25	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER - CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-1060, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA	FASTPRINTER	Unidade	10,00	41,00	410,00
26	RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA - CILINDRO BROTHER DR1060: UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER DR420, DR410, DR450, TN 420, TN410, TN450 PARA USO NAS IMPRESSORAS BROTHER HL-2130, HL2240, HL2230, HL2220, HL7060, HL2132, HL2210, HL2250, HL5350DN, HL-2270DW, DCP7055, DCP7066, DCP7065DN, MFC-7360N, MFC7460DN.	FASTPRINTER	Unidade	5,00	49,00	245,00
27	Toner hp laserjet m 1132 MFP	FASTPRINTER	Unidade	4,00	58,00	232,00
28	RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA - Cartucho de Toner Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado para impressora Hp laser Jet P1102W com rendimento médio de 1.600 páginas com 5% de cobertura	FASTPRINTER	Unidade	12,00	30,00	360,00
29	Cartucho de toner para impressora HP LASER JET M1120 MFP não remanufaturado e não reconicionado. Validade mínima 12 meses a contar da entrega, capacidade mínima de impressão 1.800 cópias.	FASTPRINTER	Unidade	12,00	30,00	360,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 3.692,00 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

- 4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- 4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 6.1. Caberá à CONTRATANTE:
- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2005 – Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029– Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica



Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2021 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN  
**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
 Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN  
 (Contratante)

Rn Baltazar Comércio de Informatica -ME  
**DANIEL NICOLA**  
 Representante Legal  
 (Contratada)

**VICENTE GOMES DE LIMA NETO**  
 Fiscal de Contrato/ Portaria Nº 228/2021  
 Secretaria M. de Administração

**WENIA KALINE GOMES DE FREITAS**  
 Fiscal de Contrato/ Portaria Nº 228/2021  
 Secretaria M. de Finanças

**MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA**  
 Fiscal de Contrato/ Portaria Nº 228/2021  
 Gabinete do Prefeito

**VERONICA ALVES PINTO**  
 Fiscal de Contrato/ Portaria Nº 228/2021  
 Secretaria M. de Assistência Social

**ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**  
 Fiscal de Contrato/ Portaria Nº 228/2021  
 Secretaria M. de Assistência Social

**FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA**  
 Fiscal de Contrato/ Portaria Nº 228/2021  
 Secretaria M. de Juventude C. e Desporto

**ARIJECKSON OLIVEIRA SOARES**  
 Fiscal de Contrato/ Portaria Nº 228/2021  
 Secretaria M. de Agricultura e D. Rural

**MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA**  
 Fiscal de Contrato/ Portaria Nº 228/2021  
 Secretaria M. de Meio Ambiente

**FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA**  
 Fiscal de Contrato/ Portaria Nº 228/2021  
 Secretaria M. de Obras, T. e Urbanismo

**Publicado por:**  
 Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**C0C6B067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022**

**PROCESSO:** 711002/2022

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 21/2022

**CONTRATANTE:** FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATADO:** A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME CNPJ nº 17.238.455/0001-42

**ENDEREÇO:** Rua Professora Viero, 1340 Sala 01, Madureira, Caxias do Sul/RS CEP:95040520

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.720,00(nove mil, setecentos e vinte reais)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 15 de agosto de 2022

**VIGENCIA:** 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Região: 0001 – Grossos

Seq.	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	Escada Digital em Madeira para Reabilitação – APLICAÇÃO MEMBROS SUPERIORES (OMBROS e DEDOS)	ARKTUS	UND	03	110.0000	330,00
20	FES - NÚMERO DE CANAIS 02 CANAIS	IBRAMED	UND	02	530.0000	1.060,00
21	Cama Elástica Proprioceptiva - Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superio. Parte superior em nylon reforçado ou	WCT	UND	01	360.0000	360,00

	similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg					
24	Laser para Fisioterapia – CANETA POSSUI 01 CANETA	IBRAMED	UND	02	2.280,0000	4.560,00
25	Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling) - MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA. REGULAGEM SIM	ARKTUS	UND	01	950,0000	950,00
26	Exercitador de Mãos e Dedos - Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg	ARKTUS	UND	05	72,0000	360,00
27	TENS - Estimulador Transcutâneo - NÚMERO DE CANAIS 02 CANAIS	IBRAMED	UND	02	510,0000	1.020,00
40	TENS e FES - NÚMERO DE CANAIS 04 CANAIS	IBRAMED	UND	01	1.080,0000	1.080,00
<b>Total do contrato em R\$</b>						<b>9.720,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 15 de agosto de 2022

Fundo Municipal de Saude de Grossos  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos  
**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares LTDA - ME  
**GIOVAN CARLO MONEGAT**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**B7D0CD41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022**

**PROCESSO:** 711002/2022

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 21/2022

**CONTRATANTE:** FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATADO:** ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 38.127.083/0001-57

**ENDEREÇO:** Rua Vicente Januário de Carvalho, 85, Boa Vista, Mossoró/RN CEP:59605075

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 15 de agosto de 2022

**VIGÊNCIA:** 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Região: 0001 – Grossos

Seq.	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Armário - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO, DIMENSÕES ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, PRATELEIRAS 3 OU 04, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA, 40KG	PROPRIA	UND	04	520,0000	2.080,00
31	Braçadeira para Injeção - MATERIAL DE CONFEÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO) AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	PROPRIA	UND	02	160,0000	320,00
<b>Total do contrato em R\$</b>						<b>2.400,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 15 de agosto de 2022

Fundo Municipal de Saude de Grossos  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos  
**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

Aco Vale Comercio E Servicos LTDA  
**KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**41EE5DD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2022**

**PROCESSO:** 711002/2022

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 21/2022

**CONTRATANTE:** FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATADO:** AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA CNPJ nº 09.027.375/0001-10**ENDEREÇO:** R: Desembargador Filgueira, 86, Centro, Areia Branca/RN CEP:59655000**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**VALOR TOTAL:** R\$ 2.746,00 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 15 de agosto de 2022**VIGENCIA:** 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Região: 0001 - Grossos

Seq.	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	Rack de Servidor - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Seja do tipo padrão 19 polegadas x 44U; Estrutura em aço; Gabinete fechado de piso com pés reguláveis, com fechamento laterais removíveis, com fechadura, possuir ventilador; Deverá acompanhar 20 conjuntos de parafuso e porcas gaiolas, duas régua de alimentação com no mínimo 6 tomadas	INTELBAS	UND	01	2.746,0000	2.746,00
<b>Total do contrato em R\$</b>						<b>2.746,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 15 de agosto de 2022

Fundo Municipal de Saude de Grossos

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos

**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Agostinho Serviflex LTDA

**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**F0E9BA7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2022**

**PROCESSO:** 711002/2022**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 21/2022**CONTRATANTE:** FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34**CONTRATADO:** Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares EIRELLI

CNPJ nº 31.770.650/0001-40

**ENDEREÇO:** Rua Zeferino Dias, 997, Sarandi, Porto Alegre/RS CEP:91130480**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**VALOR TOTAL:** R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 15 de agosto de 2022**VIGENCIA:** 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Região: 0001 - Grossos

Seq.	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 20 A 30 LPM, VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI, FRASCO TERMOPLÁSTICO, BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT, SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI, POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG, MANÔMETRO POSSUI	MEDICATE	UND	01	1.550,0000	1.550,00
42	Cilindro de Gases Mediciniais - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 ATÉ 10L, SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI, ACESSÓRIOS VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO	MAT	UND	02	1.350,0000	2.700,00
<b>Total do contrato em R\$</b>						<b>4.250,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 15 de agosto de 2022

Fundo Municipal de Saude de Grossos

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos

**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares EIRELI  
**RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**6FCE490D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2022**

**PROCESSO:** 711002/2022

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 21/2022

**CONTRATANTE:** FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATADO:** H P CAVALCANTI FILHO - ME

CNPJ nº 70.318.597/0001-00

**ENDEREÇO:** Rua Dr. Almir Almeida Castro, 248, Centro, Mossoró/RN CEP:59600010

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.219,88 (sete mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 15 de agosto de 2022

**VIGENCIA:** 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Região: 0001 – Grossos

Seq.	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Carro para Material de Limpeza - MATERIAL DE CONFECCÃO POLIPROPILENO, SACO DE VINIL POSSUI, KIT COM MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ POSSUI, BALDE ESPREMEDOR POSSUI	NOBRE	UND	01	890,0000	890,00
3	Armário Vitrine - NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO OU FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO POSSUI	Aço Ambiente	UND	01	790,0000	790,00
6	Mesa de Escritório - MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, FORMATO RETANGULAR, GAVETAS possui	Aço Ambiente	UND	03	200,0000	600,00
13	Mesa de Reunião - MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA OU MDP OU MDF, FORMATO REDONDA	Aço Ambiente	UND	01	349,9900	349,99
15	Suporte de Soro – TIPO PEDESTAL, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	Aço Ambiente	UND	06	199,9900	1.199,94
16	Mesa de Mayo - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	Aço Ambiente	UND	01	299,9900	299,99
17	Carro Maca Simples - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO - GRADES LATERAIS POSSUI	Aço Ambiente	UND	01	1.190,0000	1.190,00
18	Carro de Curativos - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIOS BALDE E BACIA	Aço Ambiente	UND	01	749,9900	749,99
38	Mesa Ginecológica - ESTRUTURA SEM ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO-FERRO PINTADO	Aço Ambiente	UND	01	749,9900	749,99
41	Escada com 2 degraus - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	Aço Ambiente	UND	02	199,9900	399,98
<b>Total do contrato em R\$</b>						<b>7.219,88</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 15 de agosto de 2022

Fundo Municipal de Saude de Grossos

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

H P Cavalcanti Filho - ME

**HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**155FEC90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2022**

**PROCESSO:** 711002/2022

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 21/2022

**CONTRATANTE:** FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

**CONTRATADO:** LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 42.650.279/0001-07

**ENDEREÇO:** Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, Londrina/PR CEP:86087635

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.960,00(doze mil, novecentos e sessenta reais)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 15 de agosto de 2022

**VIGENCIA:** 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Região: 0001 – Grossos

Seq.	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	Andador - RODÍZIOS DIANTEIROS NÃO POSSUI, MATERIAL DE CONFECCÃO ALUMÍNIO	INDAIA	UND	05	130,0000	650,00
36	DEA - Desfibrilador Externo Automático - AUTONOMIA DA BATERIA 50 A 250 CHOQUES, AUXÍLIO RCP POSSUI, ACESSÓRIO(S) 1 PAR ELETRODO	INSTRAMED	UND	01	6.310,0000	6.310,00
37	Eletrocardiógrafo – CANAIS 12, COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR POSSUI, OPERAÇÃO DIRETA NO CONSOLE, CONECT WI FI SEM CONECTIVIDADE WIFI, IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO POSSUI EM FORMATO A4, ALIMENTAÇÃO REDE ELÉTRICA E BATERIA	COMEN	UND	01	6.000,0000	6.000,00
<b>Total do contrato em R\$</b>						<b>12.960,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 15 de agosto de 2022

Fundo Municipal de Saude de Grossos  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**  
 Londrihosp Importacao E Exportacao De Produtos Medico Hospitalares EIR

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:BAFE7A41**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 126/2022– PMG/RN**

Aos ,10 de agosto de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 10/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **03 de agosto de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		
CNPJ: <b>07.358.710/0001-37</b>	Telefone: <b>(83)3233-8707</b>	Email: <b>VESTIRUNIFORMES3@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>R SILVIA BEZERRA GUEDES, 390, JARDIM PLANALTO, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58088-090</b>		
Representante: <b>IVANILDO DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 676.614.594-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0033411 - CAMISETA MANGA CURTA PADRÃO VERMELHO INFANTIL - Camiseta manga curta em meia malha 30.1 PV composto de 67% poliéster 33% Viscose, anti-pilling, gramatura de 175g/m2. A camiseta deverá ser na cor branca padronizada pelo PANTONE® 11- 4001 TCX (Brilhante White). A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor vermelha padronizada pelo PANTONE® 17-1558 TCX(Grendene) composta de 65% poliéster 32% viscose e 3% elastano, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada em anel em máquina overlock com emenda na parte traseira. Na parte interna (cobrindo a costura) deverá conter uma limpeza de gola através de um galão de 1cm de largura com a mesma malha do corpo. Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overlock bitola de 3mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiquetagem, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente, no terço inferior da camisa (partindo da barra até o centro), deverá ser sublimada uma padronagem de ilustrações coloridas (ver imagem 2A), enquanto na altura de peito (centralizado e acima das ilustrações) deverá ser sublimada a logomarca do Centro de Educação específico daquela unidade em tamanho proporcional ao tamanho da peça (ver imagem 2A). Nas mangas, de forma centralizada, deverá ser sublimada a logomarca da Prefeitura com a assinatura da Secretaria Municipal de Educação logo abaixo em tamanho proporcional (ver imagem 2B) na cor azul marinho padronizada pelo PANTONE® 19-4052 TCX(Classic Blue). Nas costas deverá ser sublimada a padronagem de ilustrações coloridas, no último terço a partir da barra, nas mesmas dimensões da aplicação frontal para dar a impressão continuidade das ilustrações (ver imagem 2C). A grade será distribuída entre os tamanhos: 2, 4 e 6(ver tabela de medidas).		UND	150,00	27,500	4.125,00
3	0033412 - CAMISETA MANGA CURTA PADRÃO VERMELHO FUNDAMENTAL - Camiseta manga curta em meia malha 30.1 PV composto de 67% poliéster 33% Viscose, anti-pilling, gramatura de 175g/m2. A camiseta deverá ser na cor branca padronizada pelo PANTONE® 11-4001 TCX(Brilliant White). A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor branca (mesma tonalidade do corpo) composta de 65% poliéster 32% viscose e 3% elastano, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada em anel em máquina overlock com emenda na parte traseira. Na parte interna (cobrindo a costura) deverá conter uma limpeza de gola através de um galão de 1cm de largura com a mesma malha do corpo. Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overlock bitola de 3mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiquetagem tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente nos dois terços inferiores da camisa (partindo da barra até a altura do peito) deverá ser sublimada uma padronagem de ilustrações coloridas (ver imagem 3A), enquanto na altura de peito (centralizado e acima das ilustrações) deverá ser sublimada a logomarca do Centro de Educação específico daquela unidade em tamanho proporcional ao tamanho da peça(ver imagem 3A). Nas mangas, de forma centralizada, deverá ser sublimada a logomarca da Prefeitura com a assinatura da Secretaria Municipal de Educação logo abaixo em tamanho proporcional (ver imagem 3B) na cor azul marinho padronizada peloPANTONE® 19-4052 TCX(Classic Blue). Nas costas deverá ser sublimada a padronagem de ilustrações coloridas, no último terço a partir da barra, nas mesmas dimensões da aplicação frontal para dar a impressão continuidade das ilustrações(ver imagem 3C). A grade será distribuída entre os tamanhos: 6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG, XG e XGG(ver tabela de medidas).		UND	550,00	28,300	15.565,00
7	0033416 - BERMUDA PADRÃO VERMELHO - Bermuda confeccionada em tecido tactel (poliéster100%) na cor azul marinho padronizado pelo PANTONE® 19-4052 TCX(Classic Blue), com um bolso sacolinha com lapela na lateral direita(mesma tonalidade do corpo) e com lateral na cor vermelho padronizado pelo PANTONE® 17-1558 TCX(Grenadine) e fechamento com Velcro(ver imagem 7A). No bolso sacolinha deverá ser sublimada a logomarca da Prefeitura com a assinatura da Secretaria Municipal de Educação logo abaixo, seguida da logomarca reduzida do Centro de Educação específico daquela unidade em tamanho proporcional (verimagem 7A). Agrade será distribuída entre os tamanhos: 2, 4, 6, 8, 10 e 12(ver tabela de medidas).		UND	400,00	37,000	14.800,00

– DO OBJETO



– Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar em atendimento as necessidades da educação básica da rede municipal de ensino do município de Guamaré/RN.

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 10 de Agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**IVANCILDO DE OLIVEIRA SILVA**

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**E60CED87

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 125/2022 – PMG/RN

#### Pregão Presencial Nº 10/2022 – PMG/RN

Aos ,10 de agosto de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 10/2021**

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **03 de agosto de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JÚNIOR</b>		
CNPJ: <b>37.263.831/0001-66</b>	Telefone: <b>84 98879-9667</b>	Email: <b>jrtadm20@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA JOAREZ TAVORA, 3433 CONJ, CANDELÁRIA, Guamaré/RN, CEP: 59065-300</b>		
Representante: <b>SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JÚNIOR - CPF: 049.195.934-65</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0033417 - BERMUDA PADRÃO VERDE - Bermuda confeccionada em tecidotactel (poliéster100%) na cor azul marinho padronizado pelo PANTONE® 19-4052 TCX(Classic Blue), com um bolso sacolinha com lapela na lateral direita(mesma tonalidade do corpo) e com lateral na cor verde padronizado pelo PANTONE® 16-6240 TCX(Island Green) e fechamento com velcro(ver imagem 8A). No bolso sacolinha deverá ser sublimada a logomarcada Prefeitura		UND	850,00	36,900	31.365,00

	com a assinatura da Secretaria Municipal de Educação logo abaixo, seguida da logomarca reduzida do Centro de Educação específico daquela unidade em tamanho proporcional (ver imagem 8U). Agradecerá distribuída entre os tamanhos: 6,8, 10 e 12 (ver tabela de medidas).				
9	0033418 - CALÇA PADRÃO VERMELHO - Calça confeccionada em tecido tacetel (poliéster 100%) na cor azul marinho padronizado pelo PANTONE® 19-4052 TCX (Classic Blue), com um bolso sacolinha com lapela na lateral direita (mesma tonalidade do corpo) e com lateral na cor vermelho padronizado pelo PANTONE® 17-1558 TCX (Grenadine) e fechamento com velcro (ver imagem 9A). No bolso sacolinha deverá ser sublimada a logomarca da Prefeitura com a assinatura da Secretaria Municipal de Educação logo abaixo, seguida da logomarca reduzida do Centro de Educação específico daquela unidade em tamanho proporcional (ver imagem 9A). Agradecerá distribuída entre os tamanhos: P, M, G, GG, XG e XGG (ver tabela de medidas).	UND	370,00	46,000	17.020,00
10	0033419 - CALÇA PADRÃO VERDE - Calça confeccionada em tecido tacetel (poliéster 100%) na cor azul marinho padronizado pelo PANTONE® 19-4052 TCX (Classic Blue), com um bolso sacolinha com lapela na lateral direita (mesma tonalidade do corpo) e com lateral na cor vermelho padronizado pelo PANTONE® 16-6240 TCX (Island Green) e fechamento com velcro (ver imagem 10A). No bolso sacolinha deverá ser sublimada a logomarca da Prefeitura com a assinatura da Secretaria Municipal de Educação logo abaixo, seguida da logomarca reduzida do Centro de Educação específico daquela unidade em tamanho proporcional (ver imagem 10A). Agradecerá distribuída entre os tamanhos: P, M, G, GG, XG e XGG (ver tabela de medidas).	UND	450,00	51,000	22.950,00
11	0033420 - CALÇA PADRÃO AZUL - Calça confeccionada em tecido tacetel (poliéster 100%) na cor azul marinho padronizado pelo PANTONE® 19-4052 TCX (Classic Blue), com um bolso sacolinha com lapela na lateral direita (mesma tonalidade do corpo) e com lateral na cor vermelho padronizado pelo PANTONE® 13-4307 (Tropical Breeze) e fechamento com Velcro (ver imagem 11A). No bolso sacolinha deverá ser sublimada a logomarca da Prefeitura com a assinatura da Secretaria Municipal de Educação logo abaixo, seguida da logomarca reduzida do Centro de Educação específico daquela unidade em tamanho proporcional (ver imagem 11A). A grade será distribuída entre os tamanhos: 10,12,14,16, P, M, G, GG, XG e XGG (ver tabela de medidas).	UND	2080,00	50,800	105.664,00

## – DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar em atendimento as necessidades da educação básica da rede municipal de ensino do município de Guamaré/RN.

## – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

## – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 10 de Agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Sebastião da Costa Silva Júnior

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**B1346961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº128/2022– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 45/2022 – PMG/RN**

Aos, 10 de agosto de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 45/2021** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **08 de agosto de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>G FONSECA DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>26.690.106/0001-58</b>	Telefone: <b>(84) 99124-1435</b>	Email: <b>glaudstonefonseca@yahoo.com.br</b>
Endereço: <b>RUA ALDEMAR DE SA LEITÃO, 201 BLOCO A, CENTRO, ASSÚ/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>GLAUSTONE FONSECA DA SILVA - CPF: 010.996.774-75</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013107 - Água Mineral sem Gás (Copo Plástico Transparente de 300 ml) - Embalagem com CX 48 (quarenta e Oito) unidades. MARCA DE REFERENCIA: STER BOM, CRISTALINA OU SIMILAR. (Cód: 54162)	STERBO	CX	10850,00	30,890	335.156,50

**– DO OBJETO**

–Aquisição de água mineral natural, com fornecimento em copo, garrafinhas e gelo em cubo.

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona,

mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guimarães/RN, 10 de Agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
 Glaudstone Fonseca Da Silva

Publicado por:  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador: DFF5D474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº98/2022– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 37/2022 – PMG/RN**

Aos 28 de julho de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 37/2021** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de julho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone: 84 - 3211-7625	Email: crmlicitacoes@yahoo.com.br
Endereço: R GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459 CASA, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570		
Representante: RENISON NERY DE MOURA - CPF: 421.327.974-04		

GRUPO 09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
68	0033295 - FITA ADESIVA, PAPEL CREPADO, TERMO- REATIVA, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 30 M, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA		Unidade	1200,00	4,100	4.920,00
69	0006422 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM, 100 M		Rolo	400,00	68,000	27.200,00
70	0006423 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM, 100 M		Rolo	400,00	87,000	34.800,00
71	0006424 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/INDICADOR QUÍMICO, 10 CM, 100 M, EMBALAR MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO		Rolo	1200,00	33,000	39.600,00
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 09</b>						<b>106.520,00</b>

GRUPO 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
105	0006207 - BANDEJA EM AÇO INOX PARA INSTRUMENTAL SEM SEPARAÇÃO COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTES MEDIDAS: 22CM DE COMPRIMENTO X 12CM DE LARGURA X 1,5CM DE ALTURA.		Unidade	200,00	29,900	5.980,00
106	0007439 - CAIXA INSTRUMENTAL, MATERIAL CAIXA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAIXA COM TAMPAS, COMPRIMENTO CAIXA 26 CM, ALTURA CAIXA 6 CM, LARGURA CAIXA 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFURADA		Unidade	20,00	124,000	2.480,00
107	0006291 - CUBA REDONDA EM AÇO INOX, DIMENSÕES: 10 CM X 5 CM; CAPACIDADE: 160 ML. PARA USO HOSPITALAR		Unidade	10,00	12,800	128,00
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 13</b>						<b>8.588,00</b>

GRUPO 26						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
290	0033359 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALAVANCA POTTS, DIREITA		Unidade	15,00	43,600	654,00
291	0033360 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALAVANCA POTTS, ESQUERDA		Unidade	15,00	43,600	654,00
292	0033361 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APICAL, RETA, Nº 301		Unidade	15,00	35,970	539,55
293	0006191 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, DIREITA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL		Unidade	50,00	31,000	1.550,00
294	0006192 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, ESQUERDA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL		Unidade	50,00	31,000	1.550,00
295	0006193 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL		Unidade	80,00	30,750	2.460,00
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 26</b>						<b>7.407,55</b>

GRUPO 30						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
313	0014645 - ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO 5L		Galão	2000,00	6,000	12.000,00
314	0033367 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, LITRO		Litro	1200,00	6,360	7.632,00
315	0007423 - ALCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, 95,1 A 96°GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, 92,6% A 93,8% P/P INPM, HIDRATADO, CAS 64-17-5		Litro	200,00	10,900	2.180,00
316	0006272 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,12%, COLUTÓRIO, FRASCO 250ML		Unidade	1000,00	8,000	8.000,00
317	0033368 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 100ML		Unidade	300,00	3,660	1.098,00
318	0006273 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASSOCIADA AO FLUORETO DE SÓDIO, 0,12% + 0,05%, COLUTÓRIO, FRASCO 500ML		FRASCO	100,00	10,500	1.050,00
319	0014648 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, INDICADO ESPECIFICAMENTE PARA A LIMPEZA DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE REMOVER A SUJIDADE CLÍNICA E EVITAR A FORMAÇÃO DE COMPOSTOS INSOLÚVEIS NA SUPERFÍCIE DESSOS DISPOSITIVOS (BIOFILME), EMBALAGEM DE 5 LITROS.		Galão	200,00	89,000	17.800,00
320	0006346 - GLUTARALDEÍDO, A 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, PRÉ-ATIVADO, FRASCO 1L		Litro	100,00	28,000	2.800,00
321	0033369 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO		Litro	100,00	14,000	1.400,00
322	0006368 - HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM		Unidade	800,00	32,000	25.600,00

323	CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, GALÃO 5L					
	0033370 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, FRASCO 1.000ML		FRASCO	10,00	6,900	69,00
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 30</b>						<b>79.629,00</b>

GRUPO 31						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
324	0033371 - ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100		Pacote	200,00	4,200	840,00
325	0014651 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 500G		Embalage	1200,00	7,800	9.360,00
326	0007424 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, PACOTE 100UN		Pacote	2000,00	2,900	5.800,00
327	0033372 - CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, CIRURGIA GERAL, MATERIAL: SMS, DIMENSÃO CERCA DE		Unidade	100,00	2,820	282,00

	50 X 50 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO				
328	0033373 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE 10 UNIDADES		Pacote	3600,00	2.088,00
329	0030434 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 500 UNIDADES		Pacote	2000,00	11.800,00
330	0006362 - HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, COM RANHURAS, ALGODÃO, COM 2 PONTAS, CAIXA C/75UN		Caixa	400,00	400,00
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 31</b>					<b>30.570,00</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000607 - GRUPO 09		UND	1,00	106.520,000	106.520,00
0	G000611 - GRUPO 13		UND	1,00	8.588,000	8.588,00
0	G000624 - GRUPO 26		UND	1,00	7.407,550	7.407,55
0	G000628 - GRUPO 30		UND	1,00	79.629,000	79.629,00
0	G000629 - GRUPO 31		UND	1,00	30.570,000	30.570,00

#### – DO OBJETO

#### –MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 28 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Renilson Nery De Moura

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**D0256591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 100/2022– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 37/2022 – PMG/RN**

Aos 28 de julho de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, ,**

residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 37/2021

– PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 27 de julho de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA		
CNPJ: 29.220.512/0001-45	Telefone: 21 3100-4786	Email: SURZICAL.LICITACOES@GMAIL.COM / CONTATO@SURZICAL.COM.BR / COMERCIAL.SURZICAL@GMAIL.COM
Endereço: Avenida Geremario Dantas, 807 SALA 734, PECHINCHA, JACAREPAGUÁ/RJ, CEP: 22743-011		
Representante: LÓREN OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA - CPF: 157.859.777-37		

GRUPO 14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
108	0006332 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, 16, USO ODONTOLÓGICO		Unidade	30,00	66,000	1.980,00
109	0033309 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, 18 L, MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL		Unidade	25,00	66,000	1.650,00
110	0006333 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 150, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL		Unidade	30,00	66,000	1.980,00
111	0006334 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 151, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL		Unidade	30,00	38,000	1.140,00
112	0006335 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 17, USO ODONTOLÓGICO		Unidade	30,00	66,000	1.980,00
113	0006336 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 18 R, MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL		Unidade	30,00	66,000	1.980,00
114	0006337 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 65, EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, AUTOCLAVÁVEL		Unidade	25,00	66,000	1.650,00
115	0006338 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 69, RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL		Unidade	30,00	66,000	1.980,00
116	0006339 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 1, AUTOCLAVÁVEL		Unidade	25,00	66,000	1.650,00
117	0006341 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 2, AUTOCLAVÁVEL		Unidade	25,00	66,000	1.650,00
118	0006342 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 5, AUTOCLAVÁVEL		Unidade	25,00	66,000	1.650,00
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 14</b>						<b>19.290,00</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000612 - GRUPO 14		UND	1,00	19.290,000	19.290,00

#### – DO OBJETO

–MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 28 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Lóren Oliveira De Souza Ferreira

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**9A21B417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 170822001**

**ATADEREGISTRO DE PREÇOS Nº 170822001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001-27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF n.º 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 012/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo n.º 0720002/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS (MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 41.738.390/0001-89					
ENDEREÇO: RUA MANOEL DE AGUIAR, Nº 18 – SALA 06 – CENTRO – BANANAL/SP					
REPRESENTANTE: VINÍCIUS GERHARDT CONCEIÇÃO					
E-MAIL: LICITACAO@PLMED.COM.BR				FONE: (27) 9 9955-0444	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
146	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL CX. COM 50 UND.COM TRIPLA PROTEÇÃO	60	CAIXA	15,97	958,20
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 958,20</b>	

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei n.º 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto n.º 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 17 de agosto de 2022

Secretaria Municipal De Saúde  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador



**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:0732E4DC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 170822002**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170822002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001-27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF n.º 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 012/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo n.º 0720002/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS (MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA</b>					
<b>CNPJ: 38.259.748/0001-86</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA CIPRIANO DE CARVALHO, Nº 195 – CINQUENTENÁRIO – BELO HORIZONTE/MG</b>					
<b>REPRESENTANTE: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY</b>					
<b>E-MAIL: MIAMIMED.LICITACAO@HOTMAIL.COM</b>				<b>FONE: (31) 9 9105-5435</b>	
<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
2	KIT CANETAS ALTA ROTAÇÃO COM IRRIGAÇÃO	3	Unidade	345,00	1.035,00
3	KIT CANETAS BAIXA ROTAÇÃO + MICRO MOTO + CONTRA ÂNGULO	3	Unidade	690,00	2.070,00
4	FOTOATIVADOR RECARREGÁVEL COM BASE	3	Unidade	440,00	1.320,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 4.425,00</b>	

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 17 de agosto de 2022

Secretaria Municipal De Saúde  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Miamimed Produtos Odontologicos LTDA  
**CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 170822003**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170822003**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.**

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001-27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, inscrita no CPF n.º 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo nº 0720002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS (MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	CABO DE ESPELHO ODONTOLOGICO	15	Unidade	4,27	64,05
23	CABO PARA BISTURI N.5	12	Unidade	11,75	141,00
24	LÂMINA DE BISTURI I5	12	CAIXA	36,99	443,88
25	LAMINADE DE BISTURI 15C	3	CAIXA	39,06	117,18
26	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RAI0-X	12	Unidade	3,94	47,28
33	VERNIZ CAVITARIO (CAVITINE)	3	Unidade	18,31	54,93
42	HIDROXIDO DE CALCIO DUAL	9	Unidade	32,00	288,00
61	CARBONO OCLUSAL COM 12 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO FINO	45	Unidade	1,88	84,60
94	ESCOVA DE ROBINSON PLANA	35	Unidade	1,25	43,75
95	TAÇAS DE BORRACHAS PARA PROFILAXIA	30	Unidade	1,38	41,40
99	MATRIZ DE AÇO 0,7	50	Unidade	1,67	83,50
103	ESPATULA N24	6	Unidade	8,60	51,60
104	CUNHAS DE MADEIRA	12	Unidade	8,54	102,48
109	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIRIDA A1 3 M	7	Unidade	19,85	138,95
110	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIRIDA A2 3M	15	Unidade	19,85	297,75
111	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIRIDA A3 3M	30	Unidade	19,85	595,50
112	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIRIDA A3.5 3M	20	Unidade	19,85	397,00
129	TIRAS DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DE R. RESINA COMPSTA	15	Pacote	7,19	107,85
130	ALAVANCA SELDIN L	9	Unidade	25,79	232,11
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.332,81</b>	

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 17 de agosto de 2022

Secretaria Municipal De Saúde

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

W. S. Comercio E Serviços EIRELI - EPP

**MARIA RODRIGUES LOBO**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

**Código Identificador:**A1167BE2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 170822004

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170822004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001- 27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo nº 0720002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS (MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP	
CNPJ: 29.894.043/0001-40	
ENDEREÇO: RUA VICENTE FERNANDES, Nº 09 – CENTRO – PAU DOS FERROS/RN	
REPRESENTANTE: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA	
E-MAIL: MULTIMED.DENTAL@GMAIL.COM	FONE: (84) 9 8173-4060

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	ESPATULAS DE RESINA 1/2 SUPRA FIL-DUPLEX	3	Unidade	64,00	192,00
9	FORCEPS ODONTOLOGICO 01	3	Unidade	74,20	222,60
10	FORCEPS ODONTOLOGICO 69	69	Unidade	74,20	5.119,80
11	FORCEPS ODONTOLOGICO 65	6	Unidade	72,90	437,40
12	FORCEPS ODONTOLOGICO 16	6	Unidade	72,90	437,40
13	FORCEPS ODONTOLOGICO 17	6	Unidade	72,90	437,40
14	FORCEPS ODONTOLOGICO 18L	6	Unidade	74,20	445,20
15	FORCEPS ODONTOLOGICO 18R	6	Unidade	74,20	445,20
16	FORCEPS ODONTOLOGICO 150	6	Unidade	74,20	445,20
17	FORCEPS ODONTOLOGICO 151	6	Unidade	74,20	445,20
22	ESPELHO ODONTOLOGICO SEM CABO N05	15	Unidade	2,80	42,00
30	BABADOR DESCARTAVELo(PACOTE)	60	Pacote	16,45	987,00
32	ANESTESICOS TOPICOS	12	Unidade	10,15	121,80
35	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML COM AGULHA.	300	Unidade	0,59	177,00
43	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL	21	Unidade	30,34	637,14
44	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3	9	Unidade	20,12	181,08
45	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOATIVAVEL COR A3	12	Unidade	96,19	1.154,28
49	PELICULAS RADIOGRAFICAS PERIAPICAI (ADULTO)	50	CAIXA	192,63	9.631,50
51	SUGADOR DE SALIVA AROMATICO (PACOTE COM 40 UNIDADES)	280	Pacote	9,34	2.615,20
53	MICROBUSH DESCARTAVEL COM 100 UND (TAMANHO REGULAR)	60	Unidade	8,75	525,00
54	ADESIVO PRIME -BOND PARA RESINA 5ML (DENTSPLAY)	40	Frasco	32,18	1.287,20
56	ADESIVO PARA RESINA ADPER SINGLE BOND 2-3M	5	Frasco	134,88	674,40
58	ALCOOL A 70% 1000ML	300	litro	7,25	2.175,00
59	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM COM 13 FIOS (PCT COM 500 UND)	600	Pacote	16,60	9.960,00
60	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27G LONGA CX C/1000UND	40	CAIXA	39,50	1.580,00
62	DETERGENTE ENZIMATICO (DILUIÇÃO DE 4ML POR CADA LITRO)	50	litro	26,00	1.300,00
64	HEMOSTOP	21	Unidade	17,96	377,16
65	HASTE FLEXIVEIS COM PONTAS DUPLAS DE ALGODAO COM 100 UND	30	Pacote	6,25	187,50
66	SORO FIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO (FRASCO 500ML)	10	Frasco	10,97	109,70
67	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL ,BISNARGA COM 2,5G	6	Unidade	91,93	551,58
68	FLUOR TOPICO EM GEL 200ML	25	Unidade	4,88	122,00
69	IRP PO+IRM LIQUIDO	3	Kit	29,90	89,70
72	ANESTESICO MEPVACAINA S/V(CAIXA COM 50 UND)	12	CAIXA	110,88	1.330,56
73	ANESTESICO MEPVACAINA +EPINEFRINA (CX COM 50 UND)	15	CAIXA	110,88	1.663,20
74	PACOTES DE ESPATULAS EM MADEIRA (ABAIXADOR DE LINGUA)	20	Pacote	6,95	139,00
83	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1012(CX COM 10 UND)	9	CAIXA	29,88	268,92
84	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1013 (CX COM 10 UNIDADES )	9	CAIXA	29,88	268,92
85	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1014 (CX COM 10 UNIDADES )	9	CAIXA	29,88	268,92
86	BROCA DIAMANTADA TIPO ESFERICA 1015 (CX COM 10 UNIDADES )	9	CAIXA	29,88	268,92
87	BROCA DIAMANTADA 3195F	21	Unidade	2,45	51,45
88	BROCA DIAMANTADA 3195FF	21	Unidade	2,45	51,45
89	BROCA DIAMANTADA 2195F	21	Unidade	2,45	51,45
90	BROCA DIAMANTADA 2195FF	21	Unidade	2,45	51,45
91	BROCA DIAMANTADA 3118F	21	Unidade	2,45	51,45
92	BROCA DIAMANTADA 3168F	21	Unidade	2,45	51,45
93	BROCA DIAMANTADA 3168FF	21	Unidade	2,45	51,45
96	TAÇA DE BORRACHA CONICA PARA CONTRA ANGULO	30	Unidade	7,01	210,30
97	MANDRIL SIMPLES PARA ADAPTAÇÃO BROCA EM CONTRA ANGULO	15	Unidade	5,99	89,85
113	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A2	5	Unidade	78,98	394,90
114	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3	15	Unidade	78,98	1.184,70
115	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3,5	9	Unidade	78,98	710,82
116	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 UNIVERSAL	12	Unidade	78,98	947,76
117	RESINA FLOW COR A3	45	Unidade	13,73	617,85
118	RESINA FLOW COR A2	10	Unidade	13,73	137,30
119	RESINA FLOW COR TRANSPARENTE	15	Unidade	14,50	217,50
120	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA COM 24 AG.1/2, CX COM 24 UND	30	CAIXA	46,40	1.392,00
124	PINCEL DE PÉLO DE MARTA N.2 PARA RESINA	6	Unidade	15,93	95,58
125	ANESTESICO TOPICO 12G (TUTTI FRUTTI)	9	Unidade	10,30	92,70
137	PULPO-SAN PÓ	9	Unidade	21,05	189,45
138	PULPO-SAN PÓ LIQUIDO	9	Unidade	21,08	189,72
142	AMALGAMA EM CAPSULA 02 PORÇÕES CX 50 UND	3	Unidade	175,83	527,49
143	ALCOOL 70 EM GEL (FRASCO 1000ML).	60	Frasco	11,49	689,40
147	GORRO CIRURGICO COM ELASTICO DESCARTAVEL ,PCT. COM 100 UND.	50	Pacote	14,67	733,50
148	AVENTAL DESCART (TNT) COM GOLA,MANGA LONGA AJUSTADA NOS PUNHOS. PCT 10 UND	40	Pacote	38,78	1.551,20
149	AVENTAL DESCARTAVEL (TNT) COM GOLA,MANGA LONGA AJUSTADA NOS PUNHOS. PCT 10 UND	20	Pacote	38,78	775,60
153	CAIXA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, INFC COM PAREDES COM CAPACIDADE 3LTS	12	Unidade	4,65	55,80
155	PAPEL TOALHA EM ROLO	45	Unidade	31,12	1.400,40
156	AGULHA GENGIVAL DEST. 30G CURTA CX COM 1000UND	110	CAIXA	43,35	4.768,50
160	PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER P4-S	10	Unidade	163,19	1.631,90
161	PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER G1	10	Unidade	163,21	1.632,10
163	AFASTADOR LABIAL INFANTIL	10	Unidade	12,03	120,30
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 68.038,85</b>	

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 17 de agosto de 2022

Secretaria Municipal De Saúde

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Multimed Dental EIRELI EPP

**BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**0D3FC573

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 170822005

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170822005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001- 27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF n.º 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo n.º 0720002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s)

cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS (MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS</b>					
CNPJ: 26.043.097/0001-03					
ENDEREÇO: RUA JOSÉ STUPELLO, Nº 477 – PARQUE ANHANGUERA – RIBEIRAO PRETO/SP					
REPRESENTANTE: MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS					
E-MAIL: FATIMA.ALVES.SANTOS1@GMAIL.COM			FONE: (11) 9 7444-7230		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20	PINÇAS CLINICAS DENTE DE RATO	9	Unidade	20,85	187,65
52	PORTA MATRIZ	9	Unidade	26,99	242,91
135	CURETA TRINITY N 14-15(MACCAL)	9	Unidade	42,40	381,60
140	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	9	Unidade	40,80	367,20
141	PINÇA CLINICA	9	Unidade	13,00	117,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.296,36</b>	

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em

Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 17 de agosto de 2022

Secretaria Municipal De Saúde  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Fato Importadora E Exportadora De Instrumentos Cirurgicos  
FATIMA.ALVES.SANTOS1@GMAIL.COM  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**A4CEC19E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 170822006**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170822006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 012/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo nº 0720002/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS (MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: DENTAL HIGIX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI</b>					
CNPJ: 26.240.632/0001-16					
ENDEREÇO: RUA HELENA BIGATON, Nº 615 – CENTRO – CAIBI/SC					
REPRESENTANTE: FRANCISCO FEITOSA DE MATOS					
E-MAIL: DENTAL@HIGIX.COM.BR			FONE: (49) 3648-0872		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
105	FIO DENTAL ROLO (100MTS)	600	Unidade	1,10	660,00
106	ESCOVA DENTAL ADULTO (TAM. MEDIO COM CERTAS MACIAS)	600	Unidade	0,65	390,00
128	ESPONJA HEMOSTASICA (HEMOSPAN)	10	Unidade	16,60	166,00
144	FACE-SHIELD (EPI)	12	Unidade	22,91	274,92
157	FILTRO PROTETOR PARA DESTILADOR CRISTOFOLI	2	Unidade	69,28	138,56
162	KITS ODONTOLÓGICOS ( ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL )	800	Kit	3,66	2.928,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$4.557,48</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 17 de agosto de 2022

Secretaria Municipal De Saúde

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Representante legal do órgão gerenciador

Dental Higix Produtos Médicos Hospitalares EIRELI

**FRANCISCO FEITOSA DE MATOS**

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**1C64BC0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 170822007**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170822007**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001- 27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma

eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo nº 0720002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS (MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI					
CNPJ: 27.029.083/0001-06					
ENDEREÇO: AV. JOÃO XXIII, Nº 72 – COHABINAL – PARNAMIRIM/RN					
REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA					
E-MAIL: ODONTOMASTERRN@GMAIL.COM FONE: (84) 9 9939-0153					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	OLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA ALTA ROTAÇÃO (FRASCO 200ML)	8	Unidade	23,18	185,44
7	PORTA AGULHA 15CM (GORGRAN)	9	Unidade	24,50	220,50
19	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRAFICO	3	Unidade	29,07	87,21
28	FIXADOR RADIOGRAFICO(500ML)	50	Frasco	11,53	576,50
29	OTOSPORIN	6	Frasco	11,52	69,12
50	PELICULAS RADIOGRAFICAS PERIAPICAIAS (INFANTIL)	6	CAIXA	253,27	1.519,62
55	ADESIVO PRIME -BOND PARA RESINA 5ML(FGM)	40	Frasco	43,60	1.744,00
57	ALGODÃO HIDROFILICO EM ROLO DENTAL N.(PCT.COM 100UND)	300	Pacote	1,66	498,00
70	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM FENILEFRINA (CX COM 50 UNIDADES)	270	CAIXA	62,96	16.999,20
71	ANESTESICO ARTICAINA 4% EPINEFRINA (CX COM 50UND)	30	CAIXA	156,27	4.688,10
79	BROCA SHOFU TIPO CHAMA	30	Unidade	11,39	341,70
80	BROCA SHOFU TIPO ESFERICA	15	Unidade	11,39	170,85
81	BROCA SHOFU TIPO LANÇA	30	Unidade	11,39	341,70
82	BROCA SHOFU TRONCO CONICO	15	Unidade	11,39	170,85
98	MATRIZ DE AÇO 0,5	50	Unidade	1,55	77,50
100	TIRAS DE LIXAS PARA RESINA	30	Unidade	6,41	192,30
108	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOPARTICULADA	3	Unidade	1,12	3,36
121	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON COM 24 AG.1/2, CX COM 24 UND	60	CAIXA	47,40	2.844,00
150	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P (CX COM 100 UND)	220	CAIXA	18,38	4.043,60
151	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M (CX COM 100 UND)	65	CAIXA	18,45	1.199,25
152	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G (CX COM 100 UND)	65	CAIXA	17,81	1.157,65
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 37.130,45</b>	

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## 4. VALIDADE DA ATA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 17 de agosto de 2022

Secretaria Municipal De Saúde

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

**MILENA PINHEIRO FERREIRA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:F6A2E423**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 170822008**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170822008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 012/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo nº 0720002/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS (MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI</b>						
<b>CNPJ: 18.588.224/0001-21</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA TUIUTI, Nº 772 – PETRÓPOLIS – NATAL/RN</b>						
<b>REPRESENTANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO</b>						
<b>E-MAIL: NACIONALLICITACAO@GMAIL.COM</b>				<b>FONE: (84) 3025-9397</b>		
<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>	
18	AFASTADOR MINESOLTA	12	Unidade	12,31	147,72	
27	REVELADOR RADIOGRAFICO(500ML)	50	Frasco	13,17	658,50	
37	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND-R	6	Unidade	22,74	136,44	
145	OCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS	12	Unidade	6,09	73,08	
154	VASELINA POMADA 30 G	6	Unidade	8,45	50,70	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.066,44</b>		

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### **4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 17 de agosto de 2022

Secretaria Municipal De Saúde  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Nacional Comercio E Representação EIRELI  
**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:53F4FA36**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 170822009

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170822009 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001- 27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo nº 0720002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS (MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA						
CNPJ: 71.505.564/0001-24						
ENDEREÇO: ERÊ, Nº 34, 1º ANDAR – BAIRRO PRADO – BELO HORIZONTE/MG						
REPRESENTANTE: TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO						
E-MAIL: LICITA@EMIGEDONTO.COM.BR			FONE: (31) 3271-9838			
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
6	TESOURA 12CM IRIS CURVA (GOLGRAN)	12	Unidade	19,99	239,88	
8	AFASTADOR LABIAL (EXPANDEX)TAM.M	9	Unidade	12,06	108,54	
31	FRASCOS DE PARAMONO	6	Frasco	10,14	60,84	
34	PASTA PROFILATICAS	12	Unidade	4,83	57,96	
36	KITS DE POLIMENTO PARA RESINAS	3	Kit	50,94	152,82	
38	KITS DE DISCOS DE POLIMENTO DETAL	3	Kit	45,69	137,07	
39	PACOTES DE DISCO DE FLEUPO+MANDRIL	3	CAIXA	41,94	125,82	
40	ACIDO FOSFORICO A 37%(3 UNIDADES EM CADA PACOTE)	75	Pacote	3,88	291,00	
41	COLTOSOL	12	Unidade	11,48	137,76	
46	HIDROXIDO DE CALCIO PÓ	6	Frasco	5,57	33,42	

47	POTES DE PEDRA POMES	5	Frasco	4,72	23,60
48	FRASCOS DE ADESIVO (PRIME E BOND)	75	Frasco	14,59	1.094,25
63	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA P/BOCHECHO	3	Unidade	6,73	20,19
75	BROCA CARBIDE ZECRYA HASTE LONGA	30	Unidade	15,60	468,00
76	BROCA CARBIDE HASTE LONGA #2	21	Unidade	10,71	224,91
77	BROCA CARBIDE HASTE LONGA 701 P/ALTA ROTAÇÃO	21	Unidade	10,71	224,91
78	BROCA CARBIDE HASTE LONGA FG 6 PARA ALTA ROTAÇÃO	21	Unidade	10,71	224,91
101	TIRAS DE LIXAS PARA AMALGAMA	20	Unidade	5,69	113,80
102	TIRAS DE POLIESTER (COM 50 UND)	15	Unidade	1,96	20,40
107	ESCOVA DENTAL INFANTIL COLORIDA COM CERDAS MACIAS (DV.CORES)	600	Unidade	0,61	366,00
122	CURETA DE DENTINA P	6	Unidade	11,36	68,16
123	SONDA PERIODONTAL DA OMS	6	Unidade	38,05	228,30
126	FIO RETRATOR 0"	6	Unidade	20,26	121,56
127	FIO RETRATOR 1"	6	Unidade	20,26	121,56
131	ALAVANCA SELDIN R	9	Unidade	41,28	371,52
132	ALAVANCA RETA	9	Unidade	41,28	371,52
133	CURETA TRINITY N 00(MORSE)	9	Unidade	19,50	175,50
134	CURETA TRINITY N 13-14(MOACCAL)	9	Unidade	19,50	175,50
136	CURETA TRINITY N 17-18(MACCAL)	9	Unidade	19,50	175,50
139	PEDRA P/ AFIAR CURETA PERIODONTAL	3	Unidade	42,13	126,39
158	PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER T4-S	10	Unidade	108,73	1.087,30
159	PONTA DE ULTRASSOM SCHUSTER T1-S	10	Unidade	108,73	1.087,30
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 8.245,19</b>	

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 17 de agosto de 2022

Secretaria Municipal De Saúde  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Emige Materiais Odontológicos LTDA  
**TARCIA NE VILAÇA FIGUEIREDO**  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**A1F63499

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 180822001

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180822001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2022.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001- 27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo nº 0720001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (UBS MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2022.**

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: PHOSPODONT LTDA</b>					
<b>CNPJ: 04.451.626/0001-75</b>					
<b>ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, Nº 526 – CAPIM MACIO – NATAL/RN</b>					
<b>REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA</b>					
<b>E-MAIL: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR</b>			<b>FONE: (84) 9 9939-0153</b>		
<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
3	9012 - ALPRAZOLAM 2MG COMP	CPR	3.000	0,16	480,00
15	10349 - CLONAZEPAM COMP. 0,5MG.	CPR	15.000	0,10	1.500,00
28	10375 - PERICIAZINA 10MG/ML 1% SOLUÇÃO GOTAS 20ML.	Fr	300	12,06	3.618,00
29	10376 - PERICIAZINA 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ML	Fr	300	23,28	6.984,00
30	9047 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG COMP	CPR	10.000	0,17	1.700,00
35	10355 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMP	CPR	6.000	0,43	2.580,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 16.862,00</b>

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 18 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal De Saúde  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Phospodont LTDA  
**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado (S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:508512DF**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 180822002**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180822002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001- 27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 011/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo nº 0720001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (UBS MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2022.**

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA</b>					
<b>CNPJ: 01.722.296/0001-17</b>					
<b>ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 2382 – MONDUBIM – FORTALEZA/CE</b>					
<b>REPRESENTANTE: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA</b>					
<b>E-MAIL: LICITACAO@PANORAMAMED.COM.BR</b>			<b>FONE: (85) 9 8126-9080</b>		
<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	477 - ÁCIDO VALPROICO 250MG CÁPS	Caps	5.000	0,32	1.600,00
9	10345 - CARBAMAZEPINA 400MG COMP	CPR	10.000	0,54	5.400,00
12	10348 - CITALOPRAM 20MG COMP	CPR	10.000	0,17	1.700,00
19	530 - DIAZEPAM 10 MG COMP	CPR	12.000	0,09	1.080,00
32	475 - RISPERIDONA 2MG COMP	CPR	10.000	0,15	1.500,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 11.280,00</b>

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 18 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal De Saúde  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA  
**JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA**  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado (S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:64C840DE**

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 180822003**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180822003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001- 27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 011/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo n.º 0720001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (UBS MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2022.**

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA					
CNPJ: 08.778.201/0001-26					
ENDEREÇO: RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6 – GALPÃO 01 E 02 – JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE					
REPRESENTANTE: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO					
E-MAIL: CONTRATO@DROGAFONTE.COM.BR			FONE: (81) 2102-1819		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	10342 - BROMAZEPAM 3MG COMP	CPR	20.000	0,12	2.400,00
8	10343 - BROMAZEPAM 6MG COMP	CPR	20.000	0,16	3.200,00
10	10346 - CARBAMAZEPINA 200MG COMP	CPR	15.000	0,24	3.600,00
11	10347 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP	CPR	10.000	0,24	2.400,00
13	10350 - CLONAZEPAM 2MG COMP	CPR	30.000	0,06	1.800,00
14	2222 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Frasco	500	2,94	1.470,00
17	10352 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 100MG	CPR	8.000	0,30	2.400,00
21	539 - FENOBARBITAL 100MG COMP	CPR	15.000	0,17	2.550,00
22	10365 - FLUOXETINA 20MG COMP	CPR	18.000	0,09	1.620,00
23	10366 - HALOPERIDOL 05MG COMP	CPR	12.000	0,26	3.120,00
24	10367 - HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Fr	500	3,67	1.835,00
25	10354 - CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP	CPR	4.500	0,45	2.025,00
26	10353 - CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP	CPR	8.000	0,74	5.920,00
31	10201 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	Fr	300	5,60	1.680,00
34	10382 - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	Fr	800	12,53	10.024,00
36	10378 - QUETIAPINA 25MG COMP	CPR	8.000	0,20	1.600,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 47.644,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 18 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal De Saúde  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DROGAFONTE LTDA  
**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado (S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:30A61F2E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 180822004**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180822004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001- 27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 011/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo n.º 0720001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (UBS MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2022.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>					
CNPJ: 12.305.387/0001-73					
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, Nº 3918 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: SIDNEY CARLOS DE MELO					
E-MAIL: LICITACAO@PRONTOMEDICA.COM.BR			FONE: (84) 3092-8000		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	10336 - ALPRAZOLAM 1MG COMP	CPR	3.000	0,08	240,00
18	468 - DIAZEPAM 5 mg COMP.	CPR	10.000	0,08	800,00
20	2213 - FENITOÍNA DE SÓDICA 100MG COMP	CPR	6.000	0,13	780,00
27	9038 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG COMP	CPR	2.500	0,55	1.375,00
33	12813 - PREGABALINA 75MG CÁPS	Caps	8.000	0,36	2.880,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 6.075,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 18 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal De Saúde  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RDF - Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA  
**SIDNEY CARLOS DE MELO**  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado (S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:DBBB59BC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 180822005**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180822005**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001- 27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 011/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo nº 0720001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (UBS MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2022.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>					
CNPJ: 29.043.834/0001-66					
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, Nº 229 – BELA VISTA – ERECHIM/RS					
REPRESENTANTE: IURI RENAN BERGAMIN					
E-MAIL: LICITACOES@3MED.COM.BR			FONE: (54) 3712-0427		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	537 - BIPERIDENO 02MG COMP	CPR	20.000	0,18	3.600,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 3.600,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.



7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 18 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal De Saúde  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

3MED Distribuidora De Medicamentos LTDA  
**IURI RENAN BERGAMIN**  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado (S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:2382B987**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 180822006**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180822006**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 011/2022, publicada no diário oficial de 16/08/2022, processo administrativo nº 0720001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (UBS MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2022.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI</b>					
CNPJ: 32.708.161/0001-20					
ENDEREÇO: AV. ROBERT KOCH, Nº 1553 – ARAGARÇA – LONDRINA/PR					
REPRESENTANTE: AILTON APARECIDO DA COSTA					
E-MAIL: COMERCIAL@MODELOLICIT.COM.BR			FONE: (43) 9 8802-6001		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	471 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 25 mg	CPR	5.000	0,28	1.400,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 1.400,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 18 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal De Saúde  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Proline Material Hospitalar EIRELI  
**AILTON APARECIDO DA COSTA**  
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado (S)

**Publicado por:**  
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**3A032DBF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 00136/2022

DECRETO Nº 00136/2022  
 19/08/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) para reforço de dotações orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço da(s) seguintes dotações orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			

		278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00
Total da Ação:				R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 15.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		1.22 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE MARCOPOLINO BESSA			
			242 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			247 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/08/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:3C784F10**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 - SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 05.807.475/0001-08**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

**O MUNICÍPIO DE JAPI - PMJ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.159.071/0001-43, com a sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP: 59.513-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, **DEMAIS QUALIFICAÇÕES**, inscrita no CPF sob o nº. 051.407.164-88, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 – SRP - PMJ/RN**, homologado em **18 de agosto de 2022**, RESOLVE registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática e outros, abrangendo equipamentos (estação de trabalho, impressoras, tablets e notebooks), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR							
Empresa:	SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI						
CNPJ:	05.807.475/0001-08	Telefone:	(81) 4062-8483 / (81) 99881-0132	E-mail:	contato@seginfope.com.br / licitacao@seginfope.com.br		
Endereço:	ROD BR 101, KM 101, SN, SALA 118, PARTE B, DISTRITO INDUSTRIAL, CONDE/PB – CEP: 58.322-000						
Representante:	ANDRÉ GUSTAVO MENDES MUNIZ DE ANDRADE					CPF:	025.648.424-45
ITENS REGISTRADOS:							
ITEM - DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL		
005 CABO HDMI 5 METROS: 2.0, 4K, HDR, 19 PINOS, 5 METROS.	BRASFORMA HDMI-1405	UND	02	R\$ 36,00	R\$ 72,00		
008 SWITCH 16 PORTAS: 16 PORTAS RJ45 DE 10/100MBPS DE AUTO-NEGOCIAÇÃO, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X	D-LINK DES-1016	UND	02	R\$ 354,00	R\$ 708,00		
009 ROTEADOR WIRELES 300MBPS: 3 ANTENAS, REDES DE 2.4 GHZ E 5GHZ, MÍNIMO DE 4 PORTAS DUAL BAND, ANTENAS DUAL BAND.	TP-LINK ARCHER C21	UND	03	R\$ 279,00	R\$ 837,00		
010 MOUSE USB: COR PRETO, PADRÃO DE CONEXÃO COM FIO, 3 BOTÕES, PESO DE ATÉ 120G, CERTIFICAÇÃO ANATEL.	B-MAX BM-611	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00		
011 TECLADO USB: COR PRETO, PADRÃO DE CONEXÃO COM FIO, PESO DE ATÉ 550G.	5+ COD. 015-0041	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00		
016 MEMÓRIA DDR3 8GB: TIPO DDR3, CAPACIDADE 8GB, FREQUÊNCIA 1600 MHZ, SOQUETE DE MEMÓRIA LONG DIMM, VOLTAGEM 1.5 V.	ATERMITER 8GB DDR3 1600 DESKTOP 1.5V	UND	05	R\$ 214,00	R\$ 1.070,00		
017 MEMÓRIA DDR4 8GB: TIPO DDR4, CAPACIDADE: 8GB, FREQUÊNCIA 2666 MHZ, SOQUETE DIMM, VOLTAGEM 1,2 V.	ATERMITER 8GB DDR3 1600 DESKTOP 1.2V	UND	05	R\$ 248,00	R\$ 1.240,00		
<b>TOTAL DO VENCEDOR (R\$)</b>					<b>R\$ 4.397,00</b>		

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Japi/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 – SRP - PMJ/RN.**

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 – SRP - PMJ/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 – SRP - PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Japi/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Japi/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Japi/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Japi/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Japi/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Japi/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Prefeita Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Japi/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Japi/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJ/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 581/2022
- b) Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2022 - SRP-PMJ e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

16.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Japi/RN, 18 de agosto de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**ANDRÉ GUSTAVO MENDES MUNIZ DE ANDRADE**  
SEGINFO Comércio & Serviços Empresariais EIRELI  
Empresa Registrada  
CNPJ N.º 05.807.475/0001-08

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**C7B509BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 1175/2022**

08.182.313/0001-10

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.175/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 17 de agosto de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>25.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					25.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS – CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>25.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					25.000,00
	1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	25.000,00

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**61C1E09E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1176/2022**

08.182.313/0001-10

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.176/2022, DE 17 de agosto de 2022.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 174.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 17 de agosto de 2022.



**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>174.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					174.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				24.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6210000	0001	20.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>174.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					174.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				174.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	174.000,00

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**0A5011E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 454/2022**

08.182.313/0001-10

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 454, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 17 de agosto de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>23.000,00</b>
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				20.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	20.000,00
09.002 FUNDO	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>23.000,00</b>
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				3.000,00

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**05A62288

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.19-0001

Aos 19 dias do mês de agosto de 2022, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços nº 2022.08.19-0001, do Processo nº 000067/22, conforme objeto do Pregão Eletrônico nº 020-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado na Imprensa Oficial, a presente ARP foi assinada na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, representada neste ato pela Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, Gestor do Registro de Preços e pelo representante ou procurador detentores do registro de preços abaixo identificados, todos qualificados e relacionados ao final. A presente Ata será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA VENCEDORA:** J D CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 17.495.347/0001-55, estabelecida à Rua Egídio Chagas do Nascimento, Nº 748, Centro, Rafael Fernandes/RN, CEP. 59990-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jorge Augusto Chaves Damião, inscrito no CPF nº 050.085.324-05, RG nº 1694811 ITEP/RN, com os contatos Telefone: (84) (84) 9633-3686, E-mail: juniormot@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 020-PE/2022

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

I. A presente Ata tem por objeto a aquisição de tubos de concreto armado, para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo do município de Marcelino Vieira-RN., conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 020-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000067/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, semque, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

I. Mapa de Preços

Item	Descrição dos itens	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO DE 1000MMX1,00M PARA REDES COLETORAS	UND	150	450,80	67.620,00
2	TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO DE 300MMX1,00M PARA REDES COLETORAS	UND	50	119,70	5.985,00
3	TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO DE 400MMX1,00M PARA REDES COLETORAS	UND	50	145,10	7.255,00
4	TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO DE 500MMX1,00M PARA REDES COLETORAS	UND	150	187,70	28.155,00
5	TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO DE 600MMX1,00M PARA REDES COLETORAS	UND	150	258,40	38.760,00
Total do Proponente					147.775,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 147.775,00 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº. 020-PE/2022 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kerles Jácome Sarmento, ao Termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente  
Assinada Eletronicamente por:  
Kerles Jácome Sarmento  
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços

Assinada Eletronicamente por:  
J D Construções e Serviços Eireli. ME  
CNPJ Nº 17.495.347/0001-55

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**7734125E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.19-0002

Aos 19 dias do mês de agosto de 2022, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços nº 2022.08.19-0002, do Processo nº 000067/22, conforme objeto do Pregão Eletrônico nº 020-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado na Imprensa Oficial, a presente ARP foi assinada na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, representada neste ato pela Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, Gestor do Registro de Preços e pelo representante ou procurador detentores do registro de preços abaixo identificados, todos qualificados e relacionados ao final. A presente Ata será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 14.148.901/0001-30, estabelecida à Rodovia RN-075, nº 37, Zona Rural, Pilões-RN, CEP. 59960-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Maria Helena Ferreira de Freitas inscrita no CPF nº 070.285.494-88 e RG nº 2537653, com os contatos Telefone: (84) 3384-0108, E-mail: altooesteconstrucoes@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 020-PE/2022

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

I. A presente Ata tem por objeto a aquisição de tubos de concreto armado, para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo do município de Marcelino Vieira-RN., conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 020-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000067/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, semque, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**II. Mapa de Preços**

I. Mapa de Preços

Item	Descrição dos itens	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO DE 800MMX1,00M PARA REDES COLETORAS	UND	150	309,00	46.350,00
Total do Proponente					46.350,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 46.350,00 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº. 020-PE/2022 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kerles Jácome Sarmento, ao Termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Assinada Eletronicamente por:

Kerles Jácome Sarmento

Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços

Assinada Eletronicamente por:

M H F de Freitas Eireli - EPP

CNPJ Nº 14.148.901/0001-30

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**437D2BE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
 CREDITO SUPLEMENTAR - DECRETO 032/2022**

**GABINETE DO PREFEITO****CNPJ: 08.365.900/0001-44****DECRETO Nº 032/2022 Monte Alegre/RN, em 01 de julho de 2022.**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual 2022, suplementação para fins de classificação orçamentária, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022, e dá outras providências:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO****GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

**CONSIDERANDO** a prerrogativa que § 2º, I do art. 38 da Lei nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), onde mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa que § 5º do art. 38 da Lei nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes

Orçamentárias – 2022), onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade que esteja sendo inserido a nova classificação orçamentária;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica acrescido ao Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2022, suplementação por anulação de dotação, conforme relacionada abaixo no quadro **Anexo I (Acréscimo)**:

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e com a prerrogativa que dispõe o § 5º do art. 38 da Lei Municipal nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), apresenta as anulações parciais das dotações, conforme especificadas abaixo no quadro

**Anexo II (Redução):**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de julho de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000							Elaboração de	
CNPJ: 08.365.900/0001-44							Credito	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
693	01/07/2022	720.012/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/07/2022	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>1.859.026,86</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>								<b>54.000,00</b>
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito								50.000,00
Nº Solic.: 81 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	50.000,00
2267 Manutenção da Guarda Municipal								4.000,00
Nº Solic.: 83 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17040000	0001	4.000,00
<b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>								<b>20.000,00</b>
2217 Desenvolvimento da Política de Gestão e Capacitação de Servidores Municipais								20.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	20.000,00
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								<b>1.034.540,00</b>
2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde								64.970,00
Nº Solic.: 149 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	39.970,00
Nº Solic.: 163 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	25.000,00
2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF								666.000,00
Nº Solic.: 164 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	666.000,00
2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde								64.350,00
Nº Solic.: 152 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	64.350,00
2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada								86.360,00
Nº Solic.: 169 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16320000	0001	76.370,00
Nº Solic.: 170 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16320000	0001	9.990,00
2265 Enfrentamento da emergência COVID-19								152.860,00
Nº Solic.: 166 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		16020000	0001	152.860,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>								<b>390.546,86</b>
2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação								14.624,00
Nº Solic.: 139 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	12.000,00
Nº Solic.: 144 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001001	0001	2.624,00
2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA								19.000,00
Nº Solic.: 126 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 155 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	9.000,00
2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE								67.623,84
Nº Solic.: 144 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15401070	0001	61.225,55
Nº Solic.: 146 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070	0001	2.825,71

Nº Solic.: 151 Acrescentar		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15421070	0001	3.572,58
	<b>2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>23.857,60</b>
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	23.857,60
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>204.901,42</b>
Nº Solic.: 119 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	154.901,42
	<b>2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA</b>				<b>6.000,00</b>
Nº Solic.: 156 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	<b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA</b>				<b>54.540,00</b>
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	54.540,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
693	01/07/2022	719.023/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	58.215,00	01/07/2022	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região Valor
<b>02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>								<b>84.310,00</b>
			<b>2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento</b>					<b>84.310,00</b>
Nº Solic.: 36 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000		0001	58.215,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17080000		0001	7.165,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000		0001	4.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000		0001	7.940,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000		0001	6.990,00
<b>02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>								<b>235.600,00</b>
			<b>2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS</b>					<b>7.600,00</b>
Nº Solic.: 115 Acrescentar			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000		0001	1.600,00
Nº Solic.: 116 Acrescentar			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000		0001	6.000,00
			<b>2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica</b>					<b>16.000,00</b>
Nº Solic.: 101 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16600000		0001	11.000,00
Nº Solic.: 105 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16600000		0001	5.000,00
			<b>2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial</b>					<b>4.000,00</b>
Nº Solic.: 111 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16600000		0001	4.000,00
			<b>2098 Criação e Manutenção do Programa Doação de Cesta Básica</b>					<b>208.000,00</b>
Nº Solic.: 112 Acrescentar			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17040000		0001	208.000,00
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>								<b>10.000,00</b>
			<b>2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>					<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 6 Acrescentar			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000		0001	5.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000		0001	5.000,00
<b>02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL</b>								<b>2.000,00</b>
			<b>2145 Manutenção e Modernização de Espaços Culturais</b>					<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 74 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000		0001	2.000,00
<b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>								<b>12.060,00</b>
			<b>2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>12.060,00</b>
Nº Solic.: 69 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000		0001	2.040,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000		0001	10.020,00
<b>02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>								<b>15.970,00</b>
			<b>2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo</b>					<b>15.970,00</b>
Nº Solic.: 16 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000		0001	15.970,00
<b>Total:</b>								<b>1.859.026,86</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>1.859.026,86</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>								<b>4.000,00</b>
			<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>					<b>4.000,00</b>
Nº Solic.: 83 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000		0001	4.000,00
<b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>								<b>20.000,00</b>
			<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>16.000,00</b>
Nº Solic.: 52 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000		0001	2.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000		0001	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
693	01/07/2022	727.011/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/07/2022	DECRETO: 32	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	<b>2219 Criação, Revisão e Aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais</b>				<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	<b>2268 Atualização, normatização e otimização de informações de processos administrativos</b>				<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 52 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>139.310,00</b>
	<b>1022 Estruturação e Reaparelhamento da Assistência Farmacêutica</b>				<b>3.180,00</b>
Nº Solic.: 163 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	1.590,00
Nº Solic.: 163 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	1.590,00
	<b>1025 Construção da 10ª Unidade Básica de Saúde</b>				<b>24.980,00</b>
Nº Solic.: 149 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16590000	0001	14.990,00
Nº Solic.: 152 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9.990,00
	<b>1086 Construção do Centro de Diagnostico</b>				<b>44.880,00</b>
Nº Solic.: 149 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16590000	0001	14.990,00
Nº Solic.: 152 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	19.900,00
Nº Solic.: 170 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	9.990,00
	<b>1098 Aquisição E/OU Desapropriação de Imóveis - Atenção Primária em Saúde</b>				<b>490,00</b>
Nº Solic.: 152 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16010000	0001	490,00
	<b>1188 Reformas e ampliações das unidades de Atenção primária</b>				<b>9.990,00</b>
Nº Solic.: 152 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9.990,00
	<b>1191 Aquisição de Veículos para Atenção Primária</b>				<b>9.990,00</b>
Nº Solic.: 149 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16590000	0001	9.990,00
	<b>1198 Construção, Ampliação e Reforma de Polos de Academia de Saúde</b>				<b>3.990,00</b>
Nº Solic.: 152 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	3.990,00
	<b>1227 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Atenção Especializada</b>				<b>22.180,00</b>
Nº Solic.: 152 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	19.990,00
Nº Solic.: 163 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.190,00
	<b>1228 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária</b>				<b>190,00</b>
Nº Solic.: 163 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	190,00
	<b>2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada</b>				<b>980,00</b>
Nº Solic.: 163 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	490,00
Nº Solic.: 163 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16320000	0001	490,00
	<b>2265 Enfrentamento da emergência COVID-19</b>				<b>18.460,00</b>
Nº Solic.: 163 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	18.460,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>93.398,29</b>
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>6.398,29</b>
Nº Solic.: 146 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15421070	0001	2.825,71
Nº Solic.: 151 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	3.572,58
	<b>2076 Manutenção do Plano Municipal de Educação</b>				<b>34.930,00</b>
Nº Solic.: 119 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15400000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 119 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 119 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 119 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	4.990,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
693	01/07/2022	708.006/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/07/2022	DECRETO: 32	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 119 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA		15400000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 119 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 139 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001001	0001	4.990,00
			<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>						<b>990,00</b>
Nº Solic.: 139 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001	990,00
			<b>2088 Abono Salarial por Desempenho</b>						<b>20.060,00</b>
Nº Solic.: 119 Reduzir					3.3.90.10 SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL		15400000	0001	20.060,00
			<b>2119 Aquisição e Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desportivo, Cultural e de Fardamento Escolar</b>						<b>6.020,00</b>
Nº Solic.: 139 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001001	0001	6.020,00
			<b>2129 Implementação, Expansão e Manutenção do Programa da Educação Básica</b>						<b>23.020,00</b>
Nº Solic.: 126 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001001	0001	8.020,00
Nº Solic.: 155 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001001	0001	9.000,00
Nº Solic.: 156 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001001	0001	6.000,00

	<b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA</b>								<b>1.980,00</b>
Nº Solic.: 126 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001					990,00
Nº Solic.: 126 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001					990,00
<b>02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>									<b>84.310,00</b>
	<b>1052 Perfuracao, Recuperação e Instalação de Poços Tubulares</b>								<b>1.980,00</b>
Nº Solic.: 41 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001					990,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					990,00
	<b>1053 Implantação e Recuperação de Hortas Agroecológicas</b>								<b>2.980,00</b>
Nº Solic.: 41 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001					2.490,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					490,00
	<b>1055 Padronização da Feira Livre</b>								<b>1.480,00</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001					990,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					490,00
	<b>1103 Construção e Ampliação de Cisternas, Açudes, Barreiros e Barragens</b>								<b>990,00</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					990,00
	<b>1233 Construção, Ampliação e Reforma do Matadouro Público</b>								<b>990,00</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001					990,00
	<b>1235 Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato</b>								<b>14.980,00</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001					6.490,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					6.490,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001					1.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					1.000,00
	<b>2009 Implantação da Feira da Agricultura Familiar</b>								<b>5.980,00</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001					4.990,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					990,00
	<b>2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento</b>								<b>6.980,00</b>
Nº Solic.: 40 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001					4.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001					1.990,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					990,00
	<b>2264 Manutenção do Mercado Público</b>								<b>9.980,00</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001					4.990,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					4.990,00
	<b>2283 Implantação e Manutenção da Feira de Gado</b>								<b>1.990,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
693	01/07/2022	719.023/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	58.215,00	01/07/2022	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 36 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001 1.990,00
			<b>2284 Apoio ao Programa de Aquisição de Alimentos</b>					<b>730,00</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001 365,00
Nº Solic.: 38 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17040000	0001 365,00
			<b>2285 Apoio e Incentivo a Produção as Pequenas Industrias de Beneficiamento</b>					<b>990,00</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001 990,00
			<b>2286 Apoio e Incentivo a Criação de Aves Caipiras</b>					<b>490,00</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001 490,00
			<b>2287 Apoio e Incentivo a Cooperativas e Associações Rurais</b>					<b>3.800,00</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001 1.990,00
Nº Solic.: 38 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17040000	0001 1.810,00
			<b>2289 Incentivo, Capacitação e Assistência técnica aos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar</b>					<b>9.980,00</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001 4.990,00
Nº Solic.: 38 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17040000	0001 4.990,00
			<b>2292 Reestruturação e Ampliação do Programa Compra Direta</b>					<b>19.990,00</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001 15.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001 4.990,00
<b>02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>								<b>103.970,00</b>
			<b>1083 Implantação de Programa de Reforma Habitacional</b>					<b>4.990,00</b>
Nº Solic.: 113 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16650000	0001 4.990,00
			<b>1087 Construção da Sede do CRAS - Centro Referência Assistência Social</b>					<b>4.990,00</b>
Nº Solic.: 113 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16650000	0001 4.990,00
			<b>1113 Construção de Unidades Habitacionais</b>					<b>3.540,00</b>
Nº Solic.: 113 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16650000	0001 3.540,00
			<b>1120 Aquisição de Veículos - Gestão do SUAS</b>					<b>190,00</b>
Nº Solic.: 113 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16650000	0001 190,00
			<b>1126 Aquisição/Desapropriação de Imóveis para Construção de Moradias</b>					<b>190,00</b>

Nº Solic.: 113 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16650000	0001	190,00
	<b>1141 Aquisição de Veículos para o Programa Segurança Alimentar</b>				<b>2.490,00</b>
Nº Solic.: 113 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	2.490,00
	<b>1265 Ampliação, Reforma, Reparação e Aparelhamento da Secretaria e Suas Unidades de Atendimento</b>				<b>59.980,00</b>
Nº Solic.: 113 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	49.990,00
Nº Solic.: 113 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	9.990,00
	<b>2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 101 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	11.000,00
Nº Solic.: 105 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 111 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	<b>2130 Apoio ao Programa PAA</b>				<b>1.220,00</b>
Nº Solic.: 116 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.220,00
	<b>2131 Criação e Manutenção do Programa de Horta Territorial</b>				<b>600,00</b>
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	<b>2136 Implantação do Núcleo de Apoio de Atenção à Proteção Social Básica e Proteção Social Especial</b>				<b>2.730,00</b>
Nº Solic.: 116 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	390,00
Nº Solic.: 116 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	390,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
693	01/07/2022	804.005/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	01/07/2022	DECRETO: 32	PUBLICADO
			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 116 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001 390,00
Nº Solic.: 116 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001 390,00
Nº Solic.: 116 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15000000	0001 390,00
Nº Solic.: 116 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15000000	0001 390,00
Nº Solic.: 116 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001 390,00
			<b>2138 Elaboração do Plano Municipal de Habitação</b>					<b>1.170,00</b>
Nº Solic.: 116 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001 390,00
Nº Solic.: 116 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15000000	0001 390,00
Nº Solic.: 116 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001 390,00
			<b>2208 Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz</b>					<b>490,00</b>
Nº Solic.: 116 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15000000	0001 490,00
			<b>2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais</b>					<b>490,00</b>
Nº Solic.: 115 Reduzir					3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		15000000	0001 490,00
			<b>2256 Reestruturação e Manutenção do Conselho Municipal de Habitação</b>					<b>900,00</b>
Nº Solic.: 115 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001 390,00
Nº Solic.: 115 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15000000	0001 120,00
Nº Solic.: 116 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001 390,00
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>								<b>420.860,00</b>
			<b>1110 Pavimentação das Vias do Centro Industrial</b>					<b>98.980,00</b>
Nº Solic.: 6 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001 87.990,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17040000	0001 990,00
			<b>1147 Aquisição e/Ou Desapropriação de Imóveis</b>					<b>4.990,00</b>
Nº Solic.: 11 Reduzir					4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15000000	0001 4.990,00
			<b>1236 Manutenção do Portal de Entrada do Distrito Industrial Geverson Rodrigues da Silva</b>					<b>10.960,00</b>
Nº Solic.: 11 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001 4.990,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001 4.990,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17040000	0001 490,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17040000	0001 490,00
			<b>1237 Construção de Caixa D'água, Instalação de Poços Tubulares e Rede de Abastecimento</b>					<b>8.960,00</b>
Nº Solic.: 11 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001 3.740,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001 3.740,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17040000	0001 740,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17040000	0001 740,00
			<b>1238 Construção de Anel de Acesso ao Distrito Industrial</b>					<b>200.980,00</b>
Nº Solic.: 8 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001 50.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001 140.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001 9.990,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17040000	0001 990,00
			<b>1271 Construção e Manutenção da Sala do Empreendedor</b>					<b>71.960,00</b>
Nº Solic.: 9 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001 49.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001 19.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001 990,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001 990,00



Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
693	01/07/2022	728.012/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	152.860,00	01/07/2022	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 11 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001		990,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001		990,00
			2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					24.030,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		4.990,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		8.880,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001		4.990,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001		990,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001		3.990,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001		190,00
02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL								299.148,57
			1212 Construção do Teatro Municipal					297.148,57
Nº Solic.: 75 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		297.148,57
			1279 Aulas, Cursos e Oficinas Artísticas e Culturais					2.000,00
Nº Solic.: 74 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		2.000,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								678.060,00
			1026 Construção de Unidades Sanitárias					59.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		59.000,00
			1027 Obras de Saneamento Básico Municipal					29.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		29.000,00
			1159 Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos para Infraestrutura Pública de Investimento					59.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001		59.000,00
			1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas					144.990,00
Nº Solic.: 79 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		95.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001		49.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001		990,00
			1161 Construção de Ciclovias Municipais					59.990,00
Nº Solic.: 79 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		59.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001		990,00
			1162 Construção, Ampliação e Restauração de Passagens Molhadas e de Bueiros					64.990,00
Nº Solic.: 79 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		64.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001		990,00
			1164 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis					64.990,00
Nº Solic.: 79 Reduzir				4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001		64.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir				4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001		990,00
			1166 Reforma, Ampliação e Revitalização de Praças Públicas					1.250,00
Nº Solic.: 80 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001		260,00
Nº Solic.: 80 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001		990,00
			1179 Aquisição de Equipamentos, Ferramentas, Reparelhamento e Informatização da Secretaria					990,00
Nº Solic.: 80 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001		990,00
			1210 Manutenção e Melhoria da Infraestrutura do Calçadão da Lagoa do Quirambú					1.980,00
Nº Solic.: 80 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001		990,00
Nº Solic.: 80 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001		990,00
			1224 Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios e Espaços Públicos					2.840,00
Nº Solic.: 79 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		1.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001		1.840,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
693	01/07/2022	728.009/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	666.000,00	01/07/2022	DECRETO: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
			1253 Conservação, Restauração e Pavimentação e Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais					59.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		59.000,00
			1254 Construção, Ampliação e Restauração de Paradas de Ônibus					2.040,00
Nº Solic.: 69 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001		2.040,00
			1256 Construção de Centro de Velório					59.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		59.000,00
			1260 Construção e Recuperação de Passeios Públicos com Acessibilidade em Área Urbana e Rural					69.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		69.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								15.970,00
			1148 Recuperação e Urbanização de Lagoas					990,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001		990,00
			1165 Construção do Parque Cidade					4.990,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001		4.990,00

	1247 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				9.990,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	9.990,00
Total:					1.859.026,86

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**E7D9431E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CREDITO SUPLEMENTAR - PORTARIA 387/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 08.365.900/0001-44**

**PORTARIA Nº 387/2022 Monte Alegre/RN, em 01 de julho de 2022.**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da LeiOrçamentária Anual 2022, suplementação para fins de classificação orçamentária, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022, edá outras providências:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO**

**GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

**CONSIDERANDO** a prerrogativa que § 2º, II do art. 38 da Lei nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), onde mediante portaria, já previamente autorizados nesta lei, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente

**PORTARIA:**

Art. 1º - Fica acrescido ao Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da LeiOrçamentária Anual de 2022, suplementação por anulação de dotação, conforme relacionada abaixo no quadro **Anexo I (Acréscimo)**:

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e com a prerrogativa que dispõe o § 2º, II do art. 38 da Lei nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), apresenta as anulações parciais das dotações, conforme especificadas abaixo no quadro **Anexo II (Redução)**:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de julho de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE</b>								
Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
691	01/07/2022	718.049/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.770,00	01/07/2022	PORTARIA: 387	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.120.134,77</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>16.770,00</b>
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				1.770,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.770,00
	2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.000,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2267 Manutenção da Guarda Municipal				13.000,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
<b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>47.010,00</b>
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				47.010,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.980,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	15.030,00
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>2.610,00</b>
	2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				2.610,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	110,00
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>754.720,00</b>
	1227 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Atenção Especializada				23.000,00
Nº Solic.: 154 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	23.000,00
	2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				29.950,00
Nº Solic.: 153 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 155 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
Nº Solic.: 156 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.170,00
Nº Solic.: 159 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	180,00
Nº Solic.: 167 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	14.000,00

Nº Solic.: 175 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	<b>2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF</b>				<b>86.070,00</b>
Nº Solic.: 150 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.270,00
Nº Solic.: 157 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	800,00
Nº Solic.: 161 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 174 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	<b>2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB</b>				<b>14.000,00</b>
Nº Solic.: 146 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
	<b>2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 173 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	<b>2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica</b>				<b>500,00</b>
Nº Solic.: 158 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	<b>2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada</b>				<b>114.200,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
691	01/07/2022	708.044/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	63.000,00	01/07/2022	PORTARIA: 387	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 147 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	63.000,00
Nº Solic.: 148 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
Nº Solic.: 162 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 168 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	14.200,00
Nº Solic.: 171 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	10.000,00
	<b>2226 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>72.000,00</b>
Nº Solic.: 143 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	62.000,00
Nº Solic.: 151 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	<b>2265 Enfrentamento da emergência COVID-19</b>				<b>410.000,00</b>
Nº Solic.: 160 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 165 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	380.000,00
Nº Solic.: 172 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	20.000,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>932.350,77</b>
	<b>1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental</b>				<b>119.500,00</b>
Nº Solic.: 127 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	54.000,00
Nº Solic.: 128 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	65.500,00
	<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>105.920,00</b>
Nº Solic.: 118 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	70.000,00
Nº Solic.: 120 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.920,00
Nº Solic.: 140 Acrescentar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	6.000,00
Nº Solic.: 153 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.000,00
	<b>2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental</b>				<b>117.850,00</b>
Nº Solic.: 124 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	57.900,00
Nº Solic.: 142 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	59.590,00
	<b>2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>				<b>81.290,00</b>
Nº Solic.: 134 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 145 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	41.290,00
Nº Solic.: 157 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>36.830,77</b>
Nº Solic.: 123 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
Nº Solic.: 135 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
Nº Solic.: 147 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	22.400,00
Nº Solic.: 150 Acrescentar		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15421070	0001	11.930,77
	<b>2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE</b>				<b>7.000,00</b>
Nº Solic.: 154 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
	<b>2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>1.490,00</b>
Nº Solic.: 131 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 138 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>86.800,00</b>
Nº Solic.:	117 Acrescentar	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	50.000,00
Nº Solic.:	133 Acrescentar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.160,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
691	01/07/2022	719.017/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.700,00	01/07/2022	PORTARIA: 387	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 137 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.700,00
Nº Solic.: 141 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	14.940,00
Nº Solic.: 149 Acrescentar		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15401070	0001	12.000,00
	<b>2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA</b>				<b>12.500,00</b>
Nº Solic.: 125 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.500,00

	<b>2231 Capacitação de Gestores e Conselheiros de Escolas e da Secretaria</b>								<b>600,00</b>
Nº Solic.: 130 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00				
	<b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA</b>								<b>362.570,00</b>
Nº Solic.: 122 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.970,00				
Nº Solic.: 136 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00				
Nº Solic.: 143 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00				
Nº Solic.: 148 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	318.500,00				
Nº Solic.: 152 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	26.600,00				
<b>02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>									<b>32.294,00</b>
	<b>2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento</b>								<b>32.294,00</b>
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	22.349,00				
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.945,00				
<b>02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									<b>31.880,00</b>
	<b>2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica</b>								<b>31.880,00</b>
Nº Solic.: 106 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.960,00				
Nº Solic.: 107 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00				
Nº Solic.: 108 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.450,00				
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00				
Nº Solic.: 110 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.790,00				
Nº Solic.: 114 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.680,00				
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>									<b>2.000,00</b>
	<b>2134 Capacitação e Qualificação</b>								<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00				
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>									<b>36.000,00</b>
	<b>2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos</b>								<b>18.000,00</b>
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00				
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00				
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00				
	<b>2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer</b>								<b>18.000,00</b>
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.000,00				
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00				
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00				
<b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>									<b>264.500,00</b>
	<b>2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal</b>								<b>227.500,00</b>
Nº Solic.: 76 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	27.500,00				
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	200.000,00				
	<b>2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>								<b>37.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
691	01/07/2022	705.004/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	01/07/2022	PORTARIA: 387	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 67 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 72 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
<b>Total:</b>					<b>2.120.134,77</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.120.134,77</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>16.770,00</b>
	<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>11.180,00</b>
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	990,00
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00
Nº Solic.: 82 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2082 Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente</b>				<b>360,00</b>
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	90,00
	<b>2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>1.460,00</b>
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	590,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	190,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17040000	0001	190,00
	<b>2267 Manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>3.770,00</b>
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	580,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	190,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
<b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>					<b>47.010,00</b>

ADMINISTRAÇÃO									
		1007 Construção, reforma e ampliação, manutenção, reestruturação e/ou informatização dos setores administ							980,00
Nº Solic.: 51 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA		15000000	0001			490,00
Nº Solic.: 51 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001			490,00
		2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração							46.030,00
Nº Solic.: 50 Reduzir			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001			990,00
Nº Solic.: 50 Reduzir			3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15000000	0001			990,00
Nº Solic.: 51 Reduzir			3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		15000000	0001			5.900,00
Nº Solic.: 51 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001			21.350,00
Nº Solic.: 51 Reduzir			3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15000000	0001			990,00
Nº Solic.: 51 Reduzir			3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001			780,00
Nº Solic.: 53 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA		17040000	0001			15.030,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									2.610,00
		2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças							110,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
691	01/07/2022	802.004/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	110,00	01/07/2022	PORTARIA: 387	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	110,00
	2220 Formação e Profissionalização de Servidores da SEFIN				980,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	490,00
	2228 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais				890,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	890,00
	2278 Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.				630,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	140,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					754.720,00
	1227 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Atenção Especializada				31.220,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16000000	0001	290,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16310000	0001	290,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	490,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	490,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	490,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	490,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	3.690,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	23.000,00
	2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				108.980,00
Nº Solic.: 147 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	63.000,00
Nº Solic.: 148 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
Nº Solic.: 153 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 155 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	600,00
Nº Solic.: 159 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	90,00
Nº Solic.: 159 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	90,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 167 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
Nº Solic.: 167 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001002	0001	14.200,00
	2014 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				990,00
Nº Solic.: 156 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	990,00
	2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF				411.880,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	590,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	490,00
Nº Solic.: 151 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 157 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16000000	0001	800,00
Nº Solic.: 162 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 165 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	380.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
691	01/07/2022	719.004/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	35.270,00	01/07/2022	PORTARIA: 387	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				5.000,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde				55.170,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16000000	0001	990,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.990,00

Nº Solic.: 156 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.190,00
Nº Solic.: 161 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 174 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	<b>2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica</b>				
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
Nº Solic.: 167 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	<b>2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada</b>				
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	<b>2108 Ampliação e Manutenção da Rede Municipal de Atenção Psicossocial</b>				
Nº Solic.: 156 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	990,00
	<b>2265 Enfrentamento da emergência COVID-19</b>				
Nº Solic.: 143 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	62.000,00
Nº Solic.: 146 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 171 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 172 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 173 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 175 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	10.000,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>932.350,77</b>
	<b>1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências</b>				
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	54.000,00
	<b>1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental</b>				
Nº Solic.: 120 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	990,00
	<b>1033 Construção, Ampliação e Manutenção de Espaços Esportivos Dentro da Escola</b>				
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	990,00
	<b>1034 Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais</b>				
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	990,00
	<b>1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil</b>				
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
	<b>1039 Aquisição de Veículos para Rede Municipal de Ensino</b>				
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 120 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.990,00
	<b>1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos -</b>				
			EJA		<b>1.980,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
691	01/07/2022	708.003/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/07/2022	PORTARIA: 387	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 120 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	990,00
	<b>1045 Construção e Implantação da Sala Multifuncional</b>				
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
	<b>1144 Aparelhamento da Educação Inclusiva</b>				
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.990,00
	<b>2020 Desenvolvimento do Programa de Avaliação Institucional - Prova Monte Alegre</b>				
Nº Solic.: 123 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.870,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	730,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	730,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	730,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	730,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	730,00
	<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				
Nº Solic.: 120 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.990,00
Nº Solic.: 120 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	990,00
Nº Solic.: 122		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	15001001	0001	990,00

Reduzir		DESPORTIVAS E OUTRAS			
Nº Solic.: 122	Reduzir	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	490,00
Nº Solic.: 125	Reduzir	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	490,00
Nº Solic.: 125	Reduzir	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.490,00
Nº Solic.: 130	Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00
Nº Solic.: 138	Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
Nº Solic.: 140	Reduzir	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	490,00
Nº Solic.: 153	Reduzir	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.000,00
Nº Solic.: 157	Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
Nº Solic.: 157	Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
<b>2029 Implantação do Programa Professor do Ano</b>					<b>3.160,00</b>
Nº Solic.: 133	Reduzir	3.3.90.20 AUXÍLIO FINANCEIRO APESQUISADORES	15500000	0001	190,00
Nº Solic.: 133	Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 133	Reduzir	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 133	Reduzir	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	990,00
<b>2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental</b>					<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 157	Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
<b>2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>					<b>25.990,00</b>
Nº Solic.: 134	Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 140	Reduzir	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	1.990,00
Nº Solic.: 154	Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
691	01/07/2022	803.012/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	01/07/2022	PORTARIA: 387	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 157	Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
<b>2034 Manutenção do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola</b>					<b>3.520,00</b>
Nº Solic.: 140	Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.865,00
Nº Solic.: 140	Reduzir	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	1.655,00
<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE</b>					<b>41.390,00</b>
Nº Solic.: 120	Reduzir	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	990,00
Nº Solic.: 128	Reduzir	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.500,00
Nº Solic.: 135	Reduzir	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	500,00
Nº Solic.: 147	Reduzir	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	22.400,00
Nº Solic.: 149	Reduzir	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15421070	0001	12.000,00
<b>2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>					<b>10.570,00</b>
Nº Solic.: 117	Reduzir	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	7.590,00
Nº Solic.: 120	Reduzir	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.990,00
Nº Solic.: 131	Reduzir	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	990,00
<b>2052 Manutenção e Sistematização da Educação Inclusiva</b>					<b>5.530,00</b>
Nº Solic.: 120	Reduzir	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	990,00
Nº Solic.: 141	Reduzir	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 141	Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 141	Reduzir	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	190,00
Nº Solic.: 141	Reduzir	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15500000	0001	390,00
Nº Solic.: 141	Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 141	Reduzir	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	990,00
<b>2076 Manutenção do Plano Municipal de Educação</b>					<b>4.990,00</b>
Nº Solic.: 117	Reduzir	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.990,00
<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>					<b>28.630,77</b>
Nº Solic.: 133	Reduzir	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15500000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 137	Reduzir	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	190,00
Nº Solic.: 137	Reduzir	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	190,00

Nº Solic.: 137 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	990,00
Nº Solic.: 137 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	330,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15401070	0001	11.930,77
Nº Solic.: 157 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 157 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	<b>2118 Sistematização da Jornada Pedagógica Periódica e Planejamento Estratégico Integrado</b>				<b>990,00</b>
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	990,00
	<b>2119 Aquisição e Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desportivo, Cultural e de Fardamento Escolar</b>				<b>3.460,00</b>
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	490,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	990,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
691	01/07/2022	721.007/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	14.940,00	01/07/2022	PORTARIA: 387	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	990,00
	<b>2120 Manutenção de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura.</b>				<b>70.390,00</b>
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	9.990,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 142 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.990,00
Nº Solic.: 142 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	9.990,00
Nº Solic.: 142 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	9.990,00
Nº Solic.: 142 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	9.990,00
Nº Solic.: 142 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.990,00
	<b>2121 Implantação do Programa Biblioteca Escolar</b>				<b>24.950,00</b>
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15500000	0001	5.990,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.990,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	2.990,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.990,00
	<b>2122 Implantação e Manutenção do Projeto Diálogo na Escola</b>				<b>4.470,00</b>
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.490,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	1.490,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.490,00
	<b>2123 Programa Mídias na Educação</b>				<b>24.940,00</b>
Nº Solic.: 118 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.090,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.590,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.990,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	4.090,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.090,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.090,00
	<b>2124 Manutenção do Sistema de Gestão da Educação</b>				<b>4.990,00</b>
Nº Solic.: 118 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.990,00
	<b>2129 Implementação, Expansão e Manutenção do Programa da Educação Básica</b>				<b>128.820,00</b>
Nº Solic.: 118 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	60.920,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	18.500,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	490,00



Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
691	01/07/2022	708.040/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	57.900,00	01/07/2022	PORTARIA: 387	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.990,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	8.990,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	950,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	890,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	670,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.420,00
Nº Solic.: 143 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
	<b>2215 Formação Continuada de Professores do Magistério, Profissionais da Educação e de Apoio</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	<b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA</b>				<b>348.120,00</b>
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.040,00
Nº Solic.: 122 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	490,00
Nº Solic.: 136 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
Nº Solic.: 148 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	318.500,00
Nº Solic.: 152 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	26.600,00
	<b>02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>				<b>32.294,00</b>
	<b>2009 Implantação da Feira da Agricultura Familiar</b>				<b>6.460,00</b>
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.615,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	1.615,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	1.615,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.615,00
	<b>2054 Programa de Corte de Terras</b>				<b>5.889,00</b>
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.889,00
	<b>2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento</b>				<b>2.140,00</b>
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.140,00
	<b>2281 Limpeza de Fossas Sépticas</b>				<b>360,00</b>
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	90,00
	<b>2282 Distribuição de Sementes e Mudas</b>				<b>580,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
691	01/07/2022	728.004/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	9.945,00	01/07/2022	PORTARIA: 387	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	490,00
	<b>2284 Apoio ao Programa de Aquisição de Alimentos</b>				<b>1.095,00</b>
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	365,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	365,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	365,00
	<b>2285 Apoio e Incentivo a Produção as Pequenas Indústrias de Beneficiamento</b>				<b>1.930,00</b>
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	17040000	0001	580,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	990,00
	<b>2286 Apoio e Incentivo a Criação de Aves Caipiras</b>				<b>3.440,00</b>
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	17040000	0001	490,00

		JURÍDICA			
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	490,00
		<b>2288 Apoio e Participação no Conselho Municipal</b>			<b>1.470,00</b>
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	490,00
		<b>2289 Incentivo, Capacitação e Assistência técnica aos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar</b>			<b>8.930,00</b>
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.870,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	17040000	0001	970,00
		<b>02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>31.880,00</b>
		<b>1083 Implantação de Programa de Reforma Habitacional</b>			<b>190,00</b>
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	190,00
		<b>1087 Construção da Sede do CRAS - Centro Referência Assistência Social</b>			<b>990,00</b>
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		<b>1091 Elaboração da Lei do Suas</b>			<b>3.140,00</b>
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	1.240,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	660,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.240,00
		<b>1113 Construção de Unidades Habitacionais</b>			<b>990,00</b>
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
691	01/07/2022	719.008/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	7.450,00	01/07/2022	PORTARIA: 387	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	<b>1120 Aquisição de Veículos - Gestão do SUAS</b>				<b>40,00</b>
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40,00
	<b>1126 Aquisição/Desapropriação de Imóveis para Construção de Moradias</b>				<b>190,00</b>
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	190,00
	<b>1141 Aquisição de Veículos para o Programa Segurança Alimentar</b>				<b>40,00</b>
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40,00
	<b>1265 Ampliação, Reforma, Reparação e Aparelhamento da Secretaria e Suas Unidades de Atendimento</b>				<b>80,00</b>
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40,00
	<b>2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda</b>				<b>2.280,00</b>
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	290,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	<b>2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS</b>				<b>4.960,00</b>
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	490,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica</b>				<b>5.480,00</b>
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	490,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	490,00

Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	90,00
<b>2068 Fortalecimento das Ações Estratégicas do AEPETI</b>					
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16600000	0001	820,00
<b>2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial</b>					
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
<b>2093 Elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS</b>					
Nº Solic.: 110 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.070,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
691	01/07/2022	719.010/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	6.790,00	01/07/2022	PORTARIA: 387	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 110 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.240,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.240,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.240,00
<b>2095 Estruturação da Vigilância Socioassistencial</b>					
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	160,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	160,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160,00
<b>2096 Apoio ao Programa do Leite</b>					
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	615,00
<b>2097 Criação e Manutenção do Programa Sopa da Gente</b>					
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	90,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	90,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16600000	0001	90,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	90,00
<b>2103 Manutenção do Conselho Municipal de Idosos</b>					
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
<b>2130 Apoio ao Programa PAA</b>					
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	475,00
<b>2131 Criação e Manutenção do Programa de Horta Territorial</b>					
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	90,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	90,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16600000	0001	90,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	90,00
<b>2208 Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz</b>					
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	190,00
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>					
<b>2134 Capacitação e Qualificação</b>					
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					
<b>2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos</b>					
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
691	01/07/2022	719.024/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/07/2022	PORTARIA: 387	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	17040000	0001	500,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	<b>2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer</b>				<b>500,00</b>
Nº Solic.: 61 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	500,00
<b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>264.500,00</b>
	<b>1253 Conservação, Restauração e Pavimentação e Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais</b>				<b>990,00</b>
Nº Solic.: 67 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	990,00
	<b>1254 Construção, Ampliação e Restauração de Paradas de Ônibus</b>				<b>2.050,00</b>
Nº Solic.: 67 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.050,00
	<b>1256 Construção de Centro de Velório</b>				<b>990,00</b>
Nº Solic.: 67 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	990,00
	<b>1260 Construção e Recuperação de Passeios Públicos com Acessibilidade em Área Urbana e Rural</b>				<b>990,00</b>
Nº Solic.: 67 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	990,00
	<b>2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal</b>				<b>229.480,00</b>
Nº Solic.: 67 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	27.500,00
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	200.000,00
	<b>2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	10.000,00
Total:					<b>2.120.134,77</b>

Publicado por:  
Edipo Antonio da Silva  
Código Identificador:A6530EDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 1.855/2022 ADESÃO: 04/2022 CONTRATO Nº 126/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 1.855/2022

ADESÃO: 04/2022

CONTRATO Nº 126/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN. BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE.**

Data: 08/08/2022

Vigência: 08/08/2022 até 08/08/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** Representante: Alessandra Magally Lima de Abreu

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTID.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	0029576 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	MÊS		12	R\$ 4.750,00	R\$ 57.000,00
0005	0029580 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MÊS		12	R\$ 2.625,00	R\$ 31.500,00
0007	0029582 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DA ESCALA DE PLANTÃO.	MÊS		12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
0009	0029584 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	MÊS		12	R\$ 1.240,00	R\$ 14.880,00
0011	0029586 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	MÊS		12	R\$ 1.455,00	R\$ 17.460,00
0013	0029588 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MÊS		12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
0015	0029590 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	MÊS		12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
0017	00295992 - CESSÃO DE DIREITO E USO DO SISTEMA DE	MÊS		12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00

DIGITALIZAÇÃO.				
VALOR TORAL: R\$ 176.040,00				

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**98ED032E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 5.633/2022 INEXIGIBILIDADE: 84/2022 CONTRATO Nº 129/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 5.633/2022

INEXIGIBILIDADE: 84/2022

CONTRATO Nº 129/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PARA CONFECÇÃO DE PROJETO E ENGENHARIA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ARANALDO BEZERRA.**

Data: 18/08/2022

Vigência: 18/08/2022 até 31/08/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **LUYDI DANGELO CORREIA DE MEDEIROS**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	UNID	0021235 - PROJETO DE ENGENHARIA QUE CONTEMPLE A CONFECÇÃO DE PLANTA BAIXA, PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, E PROJETO ORÇAMENTÁRIO DE REFORMA DA PARTE ELÉTRICA.	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
Total: R\$ 16.000,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**8CF91D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 038/2022**

**DECRETO Nº 038/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre criação de NATUREZA DE RECEITA e FONTE DE RECURSOS.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 2648/2021, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2022 para cumprimento da Lei de Acesso informação e da Transparência;

**DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam Incorporadas ao Quadro de Detalhamento das Receitas as Naturezas de Receitas e fontes de recursos descritas no quadro abaixo:

Cód. Natureza Receita	Descrição da Natureza receita	Cód. Fonte	Descrição da Fonte
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários- COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
1.3.2.1.01.0.1.25	Remuneração de Depósitos Bancários- COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 29 de Julho de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 10 de Agosto de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**1C1F5514

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022, processo administrativo nº 627.105/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/20221, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Formação de Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de cestas básicas, destinadas a população carente do Município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 020/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495					
CNPJ: 34.310.563/0001-06					
ENDEREÇO: RUA EX VEREADOR MANOEL BARRETO DE LIMA, 32 – CENTRO – PASSAGEM/RN					
REPRESENTANTE: IRILENE DA SILVA MATIAS					
E-MAIL: ATACAREJOTUDOUMPOUCO@GMAIL.COM TEL.: (84) 98627-9070					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cesta Básica: 02 kg de Feijão carioca, 02 kg de arroz Branco, 02 pacotes de macarrão, 04 pacotes de flocos de milho; 02 kg de farinha de mandioca; 01 pacote de biscoito salgado tipo cream cracker; 01 pacote de biscoito doce tipo maisena; 01 pacote de café torrado e moído 250g; 02 kg de açúcar triturado, 01 Kg de Sal, 02 Unidades de rapadura, 02 sardinhas 125G, 01 Farinha de trigo S/F, 01 Achocolatado em pó 200G, 01 Leite em pó 200G, 01 Creme dental 90G, 01 Pacote de papel higiênico C/04 rolos, 01 Sabonete 90G E 01 unidade de óleo de soja 900ML	5.000	CESTA	R\$ 129,48	R\$ 647.400,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 647.400,00</b>	

#### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 19 de agosto de 2022.

#### **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

#### **IRILENE DA SILVA MATIAS**

CPF 07042571495

Empresária

Representante legal da Empresa Registrada

**Publicado por:**  
 Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**C34CAD60

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 219/2022 - REPUBLICADO\***

**Decreto nº 219/2022, de 11 de agosto de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º da Lei nº 856, de 01 de dezembro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.843,00 (Cinco mil oitocentos e quarente e três reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.844,00</b>
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>5.844,00</b>
	<b>2153 Manut. das Atividades dos Benefícios Eventuais</b>				<b>5.844,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	5.844,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADUÇÃO – Fontes: 16610000.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**ALEXANDRE JOSÉ SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador: ABE9AFD8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19080001/2022 - PP 020/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2022, publicado no dia 22/07/2022, processo administrativo nº 19070001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para aquisição de cestas básicas de alimentos, destinados à sujeitos e famílias em situação de vulnerabilidade no município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. FORNECEDOR VENCEDOR:**

**RUTH ATACAREJO EIRELI**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.143.973/0001-61**, neste ato representado(a) por **ADRIANO CARVALHO ALVES**, portador(a) do CPF nº **XXX.018.XXX**.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, CONTENDO: 2KG DE AÇÚCAR CRISTALIZADO TIPO 1; 02 KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE OU SALGADO DE 400G; 02 PACOTES DE CAFÉ EM PÓ TIPO 1 DE 250 GRAMAS; 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBALAGEM COM 1KG; 03 UNIDADES DE FLOCOS DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G; 02 PACOTES DE MACARRÃO DE 500 TIPO ESPAGUETE- EMBALAGEM G; 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA- EMBALAGEM DE 900 ML; 01 PACOTE DE PROTEÍNA DE SOJA EMBALAGEM DE 400 G; 01 PACOTE DE SAL REFINADO, EMBALAGEM DE 01 KG	UND	500	70,00	35.000,00
	Total do Proponente				35.000,00

VALIDADE DA ATA: A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura: 19/08/2022.

Portalegre/RN, 19 de agosto de 2022

ASSINATURAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ Nº 08.358.053/0001-90**

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

**PROPONENTE: RUTH ATACAREJO EIRELI**

**CPF/CNPJ: 29.143.973/0001-61**



Publicado por:  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador:105CDA99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 19/08/2022 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, José Flávio Morais – Prefeito, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0017/2022 PE, HOMOLOGO através da(o) Secretaria Municipal de Educação o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	12647 - ALHO Alho por cabeça	KG	MÁXIMO	230	29,12	6.697,60
10	3141 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	IN NATURA	1.400	8,45	11.830,00
12	12649 - BANANA PRATA Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do transporte.	UNID	IN NATURA	15.700	2,91	45.687,00
13	464 - BEBIDA LACTEA Bebida Láctea – sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em embalagem de saco plástico, com os seguintes ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizantes.	litro	MARINA	200	5,02	1.004,00
19	3153 - CARNE DE SOL DE 1ª. Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada (sif/seipoa).	KG	Cestefrios	2.700	40,15	108.405,00
20	3154 - CARNE BOVINA MOÍDA Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal.	KG	Frigorifico A Azevedo	1.800	32,61	58.698,00
21	3155 - CEBOLA BRANCA Cebola Branca	KG	IN NATURA	1.000	6,44	6.440,00
22	3156 - CEBOLA ROXA Cebola roxa e crua de boa qualidade sem lesões e origem física ou mecânica, sem cotes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútricas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	KG	IN NATURA	100	7,33	733,00
23	3158 - CENOURA Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa.	KG	IN NATURA	1.100	9,58	10.538,00
24	3163 - CHEIRO VERDE (COENTRO) Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Mç	IN NATURA	1.500	2,92	4.380,00
27	3167 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1ª qualidade.	KG	Cestefrios	80	27,91	2.232,80
39	3228 - PEITO DE FRANGO Peito de Frango, pedaço de peito inteiro, congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade.	KG	REAL	2.300	14,88	34.224,00
40	12652 - FRANGO (FILÉ) Filé de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade.	KG	FRIATO	900	18,35	16.515,00
43	3199 - LARANJA Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	IN NATURA	80	4,16	332,80
48	3209 - MAÇÃ Maçã fruta livre de resíduos e fertilizantes, cascas íntegras com limpeza completa e bem maduro.	KG	IN NATURA	80	9,86	788,80
54	3218 - MELÃO MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação.	KG	IN NATURA	80	3,85	308,00
65	3234 - POLPA DE FRUTA GOIABA Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	500	9,12	4.560,00
67	3237 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Polpa de Maracujá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	500	8,93	4.465,00
69	3252 - TOMATE Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	IN NATURA	760	7,79	5.920,40
<b>Total (R\$):</b>						323.759,40

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	12646 - AÇAFRÃO Açafrão em pó, pct de 100g	PCT	IN NATURA	50	5,42	271,00

3	3131 - AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente.	KG	Favo de Mel	2.400	4,60	11.040,00
6	3135 - ARROZ BRANCO Arroz branco polido, longo, fino, tipo 1, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente.	KG	KI-ARROZ	2.200	4,69	10.318,00
7	3136 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote plástico atóxico, incolor, transparente.	KG	KI-ARROZ	2.200	5,28	11.616,00
8	3137 - AVEIA EM FLOCOS Aveia em flocos isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada.	cx	Dular	100	3,48	348,00
9	3138 - AZEITE Azeite extra virgem, embalagem contendo 500ml.	UNID	Olivá	50	27,88	1.394,00
14	3143 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	3 de Maio	300	84,42	25.326,00
15	3144 - BISCOITO TIPO MAISENA Biscoito tipo maisena, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	3 de Maio	100	85,16	8.516,00
16	3145 - BISCOITO TIPO MARIA Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	3 de Maio	200	85,15	17.030,00
17	5269 - CANELA EM PÓ Canela em pó, fina, nova, sem sujidades, com cheiro característico. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Rotulagem de acordo com a legislação. Potes com 35 g.	PCT	IN NATURA	50	5,18	259,00
18	12650 - CANJICA AMARELA DE MILHO (Mungunzá) Canjica de milho amarela, embalagem de 500g, íntegra, isenta de insetos.	PCT	DONA CLARA	200	3,40	680,00
26	5285 - CORANTE PARA ALIMENTO Corante para alimento pacote 100g	PCT	DONA CLARA	200	1,04	208,00
28	3165 - COCO RALADO Coco ralado, acondicionado em embalagem aluminada, pacote de 100g, 1ª qualidade.	PCT	Isis	100	3,39	339,00
29	3171 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.	UNID	Dez +	40	2,92	116,80
30	3172 - EXTRATO DE TOMATE 180g EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g	UNID	Quero	50	2,39	119,50
31	3173 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos.	KG	BELO GRÃO	450	5,20	2.340,00
32	3176 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.	KG	DONA CLARA	50	5,73	286,50
33	3177 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.	KG	DONA CLARA	50	5,71	285,50
34	3178 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente.	KG	LOPES	400	5,83	2.332,00
35	3182 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G Fermento em pó químico frasco c/100g.	UNID	Fleischman	10	3,21	32,10
36	3184 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, farinha de milho pré cozida(cuscuz), embalagem contendo 500g.	PCT	CLARAMIL	2.000	1,76	3.520,00
37	12651 - FEIJÃO CARIOCA Feijão carioca de primeira qualidade, isentos de insetos, sujidades, embalagem transparente de 1kg	KG	BELO GRÃO	250	8,41	2.102,50
38	3179 - FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1Kg	KG	BELO GRÃO	680	7,41	5.038,80
44	3200 - LEITE CONDENSADO Leite condensado – Embalagem de 395g.	UNID	Marajoara	30	5,77	173,10
45	3201 - LEITE DE COCO Leite de coco, embalagem com 500ml.	UNID	SóCoco	80	4,94	395,20
46	3203 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM Leite em pó integral, pacote com 200g.	UNID	Betânia	7.000	6,40	44.800,00
47	12653 - LOURO, FOLHA Folhas de Louro, desidratadas, pct de 100g	PCT	IN NATURA	50	4,15	207,50
49	12654 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão tipo espagete, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente	PCT	GOSTOSO	4.300	3,54	15.222,00
51	3216 - MARGARINA Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejável, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.	KG	Medalha de Ouro	270	13,28	3.585,60
55	12656 - MANJERICÃO Manjeriço desidratado sem sujidades, pct 100g.	PCT	IN NATURA	50	4,38	219,00
56	3220 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.	UNID	Dez +	50	2,88	144,00
57	3222 - OLEO DE SOJA Óleo de Soja, embalagem c/ 900ml	UNID	LIZA	400	10,19	4.076,00
58	3223 - OREGANO Orégano, pacote com 100g	PCT	IN NATURA	50	4,68	234,00
59	3224 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 unidade	Band	Fortegema	600	18,19	10.914,00

62	12657 - PIMENTA DO REINO Pimenta do reino em pó, pct 100g	KG	IN NATURA	80	22,63	1.810,40
63	3232 - POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso	KG	Sabor da Serra	500	9,05	4.525,00
64	3233 - POLPA DE FRUTA CAJÁ Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	500	9,92	4.960,00
66	3236 - POLPA DE FRUTA MANGA Polpa de Manga, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	500	10,68	5.340,00
68	3246 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg., 1ª qualidade.	KG	Belosal	150	0,80	120,00
<b>Total (R\$):</b>						200.244,50

**J CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
60	3227 - PAO PARA CACHORRO QUENTE Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade.	UNID	Panificadora Soberana	3.000	5,00	15.000,00
<b>Total (R\$):</b>						15.000,00

**FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 (42.070.966/0001-45)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3129 - ABACAXI Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes.	UNID	Flavio Hotfrutas	250	5,26	1.315,00
4	5252 - ALFACE Alface de 1ª qualidade, tipo crespa, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Mç	Flavio Hotfrutas	100	3,65	365,00
11	12648 - BANANA MAÇÃ Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação.	UNID	Flavio Hotfrutas	10.000	3,08	30.800,00
25	3164 - CHUCHU CHUCHU - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	Flavio Hotfrutas	80	4,80	384,00
41	3189 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	KG	Flavio Hotfrutas	400	5,02	2.008,00
42	3197 - JERIMUM (ABOBORA) Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescendo, intacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	Flavio Hotfrutas	800	4,00	3.200,00
50	3211 - MACAXEIRA Macaxeira, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	KG	Flavio Hotfrutas	200	4,40	880,00
52	12655 - MAMÃO MAMÃO - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação	UNID	Flavio Hotfrutas	1.600	2,75	4.400,00
53	3214 - MANGA Manga de primeira qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, cascas íntegras com limpeza completa.	KG	Flavio Hotfrutas	80	4,37	349,60
61	3231 - PIMENTÃO Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	Flavio Hotfrutas	50	5,72	286,00
<b>Total (R\$):</b>						43.987,60

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 19/08/2022

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:5325DB55**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0017/2022 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	12647 - ALHO Alho por cabeça	KG	MÁXIMO	230	29,12	6.697,60
10	3141 - BATATA INGLESIA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	IN NATURA	1.400	8,45	11.830,00
12	12649 - BANANA PRATA Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do transporte.	UNID	IN NATURA	15.700	2,91	45.687,00
13	464 - BEBIDA LACTEA Bebida Láctea – sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em embalagem de saco plástico, com os seguintes ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizantes.	litro	MARINA	200	5,02	1.004,00
19	3153 - CARNE DE SOL DE 1ª. Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada (si/seipoa).	KG	Cestefrios	2.700	40,15	108.405,00
20	3154 - CARNE BOVINA MOÍDA Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal.	KG	Frigorífico A Azevedo	1.800	32,61	58.698,00
21	3155 - CEBOLA BRANCA Cebola Branca	KG	IN NATURA	1.000	6,44	6.440,00
22	3156 - CEBOLA ROXA Cebola roxa e crua de boa qualidade sem lesões e origem física ou mecânica, sem cotes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútricas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	KG	IN NATURA	100	7,33	733,00
23	3158 - CENOURA Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa.	KG	IN NATURA	1.100	9,58	10.538,00
24	3163 - CHEIRO VERDE (COENTRO) Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Mç	IN NATURA	1.500	2,92	4.380,00
27	3167 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1ª qualidade.	KG	Cestefrios	80	27,91	2.232,80
39	3228 - PEITO DE FRANGO Peito de Frango, pedaço de peito inteiro, congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade.	KG	REAL	2.300	14,88	34.224,00
40	12652 - FRANGO (FILÉ) Filé de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade.	KG	FRIATO	900	18,35	16.515,00
43	3199 - LARANJA Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	IN NATURA	80	4,16	332,80
48	3209 - MAÇÃ Maçã fruta livre de resíduos e fertilizantes, cascas íntegras com limpeza completa e bem maduro.	KG	IN NATURA	80	9,86	788,80
54	3218 - MELÃO MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação.	KG	IN NATURA	80	3,85	308,00
65	3234 - POLPA DE FRUTA GOIABA Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	500	9,12	4.560,00
67	3237 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Polpa de Maracujá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	500	8,93	4.465,00
69	3252 - TOMATE Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	IN NATURA	760	7,79	5.920,40
<b>Total (R\$):</b>						<b>323.759,40</b>

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	12646 - AÇAFRÃO Açafrão em pó, pct de 100g	PCT	IN NATURA	50	5,42	271,00
3	3131 - AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente.	KG	Favo de Mel	2.400	4,60	11.040,00
6	3135 - ARROZ BRANCO Arroz branco polido, longo, fino, tipo 1, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente.	KG	KI-ARROZ	2.200	4,69	10.318,00
7	3136 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote plástico atóxico, incolor, transparente.	KG	KI-ARROZ	2.200	5,28	11.616,00
8	3137 - AVELA EM FLOCOS Aveia em flocos isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas.	cx	Dular	100	3,48	348,00

	acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada.					
9	3138 - AZEITE Azeite extra virgem, embalagem contendo 500ml.	UNID	Olivá	50	27,88	1.394,00
14	3143 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	3 de Maio	300	84,42	25.326,00
15	3144 - BISCOITO TIPO MAISENA Biscoito tipo maisena, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	3 de Maio	100	85,16	8.516,00
16	3145 - BISCOITO TIPO MARIA Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	3 de Maio	200	85,15	17.030,00
17	5269 - CANELA EM PÓ Canela em pó, fina, nova, sem sujidades, com cheiro característico. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Rotulagem de acordo com a legislação. Potes com 35 g.	PCT	IN NATURA	50	5,18	259,00
18	12650 - CANJICA AMARELA DE MILHO (Mungunzá) Canjica de milho amarela, embalagem de 500g, íntegra, isenta de insetos.	PCT	DONA CLARA	200	3,40	680,00
26	5285 - CORANTE PARA ALIMENTO Corante para alimento pacote 100g	PCT	DONA CLARA	200	1,04	208,00
28	3165 - COCO RALADO Coco ralado, acondicionado em embalagem aluminada, pacote de 100g, 1ª qualidade.	PCT	Isis	100	3,39	339,00
29	3171 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.	UNID	Dez +	40	2,92	116,80
30	3172 - EXTRATO DE TOMATE 180g EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g	UNID	Quero	50	2,39	119,50
31	3173 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos.	KG	BELO GRÃO	450	5,20	2.340,00
32	3176 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.	KG	DONA CLARA	50	5,73	286,50
33	3177 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.	KG	DONA CLARA	50	5,71	285,50
34	3178 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente.	KG	LOPES	400	5,83	2.332,00
35	3182 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G Fermento em pó químico frasco c/100g.	UNID	Fleischman	10	3,21	32,10
36	3184 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, farinha de milho pré cozida(cuscuz), embalagem contendo 500g.	PCT	CLARAMIL	2.000	1,76	3.520,00
37	12651 - FEIJÃO CARIOCA Feijão carioca de primeira qualidade, isentos de insetos, sujidades, embalagem transparente de 1kg	KG	BELO GRÃO	250	8,41	2.102,50
38	3179 - FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1Kg	KG	BELO GRÃO	680	7,41	5.038,80
44	3200 - LEITE CONDENSADO Leite condensado – Embalagem de 395g.	UNID	Marajoara	30	5,77	173,10
45	3201 - LEITE DE COCO Leite de coco, embalagem com 500ml.	UNID	SóCoco	80	4,94	395,20
46	3203 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM Leite em pó integral, pacote com 200g.	UNID	Betânia	7.000	6,40	44.800,00
47	12653 - LOURO, FOLHA Folhas de Louro, desidratadas, pct de 100g	PCT	IN NATURA	50	4,15	207,50
49	12654 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão tipo espagete, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente	PCT	GOSTOSO	4.300	3,54	15.222,00
51	3216 - MARGARINA Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejável, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.	KG	Medalha de Ouro	270	13,28	3.585,60
55	12656 - MANJERICÃO Manjeriço desidratado sem sujidades, pct 100g.	PCT	IN NATURA	50	4,38	219,00
56	3220 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.	UNID	Dez +	50	2,88	144,00
57	3222 - OLEO DE SOJA Óleo de Soja, embalagem c/ 900ml.	UNID	LIZA	400	10,19	4.076,00
58	3223 - OREGANO Orégano, pacote com 100g	PCT	IN NATURA	50	4,68	234,00
59	3224 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 unidade	Band	Fortegema	600	18,19	10.914,00
62	12657 - PIMENTA DO REINO Pimenta do reino em pó, pct 100g	KG	IN NATURA	80	22,63	1.810,40
63	3232 - POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso	KG	Sabor da Serra	500	9,05	4.525,00
64	3233 - POLPA DE FRUTA CAJÁ Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	500	9,92	4.960,00
66	3236 - POLPA DE FRUTA MANGA Polpa de Manga, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	500	10,68	5.340,00

68	3246 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg., 1ª qualidade.	KG	Belosal	150	0,80	120,00
<b>Total (R\$):</b>						200.244,50

**J CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
60	3227 - PAO PARA CACHORRO QUENTE Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade.	UNID	Panificadora Soberana	3.000	5,00	15.000,00
<b>Total (R\$):</b>						15.000,00

**FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 (42.070.966/0001-45)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3129 - ABACAXI Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes.	UNID	Flavio Hotfrutas	250	5,26	1.315,00
4	5252 - ALFACE Alface de 1ª qualidade, tipo crespa, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Mç	Flavio Hotfrutas	100	3,65	365,00
11	12648 - BANANA MAÇÃ Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação.	UNID	Flavio Hotfrutas	10.000	3,08	30.800,00
25	3164 - CHUCHU CHUCHU – verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	Flavio Hotfrutas	80	4,80	384,00
41	3189 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	KG	Flavio Hotfrutas	400	5,02	2.008,00
42	3197 - JERIMUM (ABOBORA) Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescendo, intacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	Flavio Hotfrutas	800	4,00	3.200,00
50	3211 - MACAXEIRA Macaxeira, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	KG	Flavio Hotfrutas	200	4,40	880,00
52	12655 - MAMÃO MAMÃO – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação	UNID	Flavio Hotfrutas	1.600	2,75	4.400,00
53	3214 - MANGA Manga de primeira qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, cascas íntegras com limpeza completa.	KG	Flavio Hotfrutas	80	4,37	349,60
61	3231 - PIMENTÃO Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	Flavio Hotfrutas	50	5,72	286,00
<b>Total (R\$):</b>						43.987,60

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 19/08/2022

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**3C944351

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220110**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade

pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, processo administrativo nº 30060002/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA EPP							
CNPJ: 05.328.910/0001-11							
ENDEREÇO: Rua 5 Chácara 116 Lote 1-E Loja 03 - Edifício Vogue, Setor Habitacional Vicente Pires - Brasília/DF							
REPRESENTANTE: Roberto Moreira Soares da Silva, CPF nº 126.296.988-31 e CNH nº 01721767904 DETRAN/D							
TEL.: (61) 3032-5599 / 9 9381-8930							
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
15	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 34 PÁGINAS POR MINUTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX) E ADF PARA 50 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA EM FRENTE E VERSO, CONEXÃO WI-FI, ETHERNET (REDE CABEADA) E USB, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 15.000 PÁGINAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI) DE 2400 X 600 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÁX DE 600 X 600 DPI.	Multifuncional B225	Xerox	05	Unidade	2.486,02	12.430,10
16	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO, TONER DE RENDIMENTO DE 8.000 PÁGINAS INCLUSO COM O EQUIPAMENTO E TONERS DE REPOSIÇÃO PARA 12.000 IMPRESSÕES, BANDEJA COM CAPACIDADE DE PAPEL DE 250 FOLHAS, SPDF (LEITURA FRENTE E VERSO DO DOCUMENTO EM UMA ÚNICA PASSAGEM) COM CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS E FUNÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA NA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, INTERFACE COM TELA TOUCHSCREEN COLORIDA, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI) DE 1200 X 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 1200 X 600 DPI, CONECTIVIDADE PADRÃO GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 50.000 PÁGINAS.	Multifuncional S652	Brother	05	Unidade	3.825,74	19.128,70
<b>VALOR TOTAL: R\$ 31.558,80 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)</b>							

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 10 de Agosto de 2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

### ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA EPP

CNPJ nº 05.328.910/0001-11

Fornecedor

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:CCC97833

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO RETIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 2022.07.0292

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACHOCOLATADO BEM COM 400g - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 7,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	MARATA	MARATA	2.000	5.600,00
Item: 0002 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA EMBALAGEM DE 1 KG. - Quantidade: 2.500 Quilo - Valor Referência: 5,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	NECTAR	NECTAR	2.500	7.250,00
Item: 0003 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE Valor Referência: 5,80 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - Quantidade: 1.000 Pacote -					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	POP	POP	1.000	2.700,00
Item: 0004 - ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SERIDO	SERIDO	1.000	2.650,00
Item: 0005 - ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E Quilo - Valor Referência: 7,89 CONTENDO 1 KG, PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - Quantidade: 1.000 COM DADOS DE					



IDENTIFICAÇÃO DO					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	TIMBAUBA	TIMBAUBA	1.000	4.250,00
Item: 0006 - BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 6,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	amarelinha	amarelinha	800	2.960,00
Item: 0007 - BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM - Valor Referência: 5,30 EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. - Quantidade: 1.000 Litro					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SABUGI	SABUGI	1.000	2.750,00
Item: 0008 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - C/3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 6,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	marilan	marilan	600	2.208,00
Item: 0009 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - C/3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	marilan	marilan	600	2.358,00
Item: 0010 - BISCOITO SALGADO, EMBAL.PCT. C/ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - C/3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	jucurutu	jucurutu	600	2.208,00
Item: 0011 - BOLO DE OVOS PRONTO 600G - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 15,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI Adjudicado em: 16/08/2022 - (35.564.209/0001-62)	15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BOLO	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	600	5.214,00
Item: 0012 - BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - C/3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 4,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI Adjudicado em: 16/08/2022 - (35.564.209/0001-62)	15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BOLACHA	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	600	1.788,00
Item: 0013 - BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCERW/INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS,QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI Adjudicado em: 16/08/2022 - (35.564.209/0001-62)	15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BOLACHA	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	600	1.842,00
Item: 0014 - BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 17,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI Adjudicado em: 16/08/2022 - (35.564.209/0001-62)	15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BOLO	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	600	8.388,00
Item: 0015 - BOLO DE MILHO PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 21,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI Adjudicado em: 16/08/2022 - (35.564.209/0001-62)	15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BOLO	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	500	6.745,00
Item: 0016 - CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO OU EMBALAGEM C/300G, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G - Quantidade: 3.500 Pacote - Valor Referência: 9,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BANGU	BANGU	3.500	21.525,00
Item: 0017 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 41,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	1.500	37.485,00
Item: 0018 - CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA OU PALETA, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 34,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	frigor	frigor	1.500	47.925,00
Item: 0019 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 36,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	frigor	frigor	1.500	38.970,00
Item: 0020 - CARNE BOVINA 4ª DIANT. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 40,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	frigor	frigor	1.500	44.970,00
Item: 0021 - CARNE BOVINA 4ª TRAZ. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 39,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	frigor	frigor	2.000	45.560,00
Item: 0022 - CARNE BOVINA COSTELA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 29,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	frigor	frigor	500	10.345,00
Item: 0023 - CARNE OVINA CARÇAÇA COMPLETA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 33,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	500	9.735,00

Item: 0024 - CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 44,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	caico	caico	500	18.895,00
Item: 0025 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SERIDO	SERIDO	500	325,00
Item: 0026 - COXA E SOBRECOPA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001, CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BOM TODO	BOM TODO	700	6.720,00
Item: 0027 - CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BETANIA	BETANIA	3.000	7.320,00
Item: 0028 - EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. - Quantidade: 600 Caixa - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	600	1.140,00
Item: 0029 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA - Quantidade: 400 Lata - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	400	1.032,00
Item: 0030 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SERIDO	SERIDO	400	1.580,00
Item: 0031 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 6,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ROSA BRANCA	ROSA BRANCA	500	2.300,00
Item: 0032 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 6,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ROSA BRANCA	ROSA BRANCA	500	1.900,00
Item: 0033 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 11,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	DONA MARIQUINHA	DONA MARIQUINHA	800	5.680,00
Item: 0034 - FEIJÃO MACASSA, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO MACASSA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 7,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	DONA MARIQUINHA	DONA MARIQUINHA	600	4.080,00
Item: 0035 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA - Quantidade: 3.000 Quilo - Valor Referência: 9,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	DONA MARIQUINHA	DONA MARIQUINHA	3.000	21.000,00
Item: 0036 - FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 13,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	2.000	16.800,00
Item: 0037 - CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONÍACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 37,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	PESCADOS DA CRUZ	PESCADOS DA CRUZ	600	15.900,00
Item: 0038 - FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MÍNIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 3,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	MARATA	MARATA	300	297,00
Item: 0039 - FRANGO CAPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO, - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 25,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	2.000	39.000,00
Item: 0040 - FRANGO CONGELADO- TIPO PEITO CONGELADO,NÃO TEMPERADO COM PELE,COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 4%.ASPECTO PRÓPRIO,NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA,COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO,COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS,COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO(VALIDADE,PESO,PROCEDÊNCIA,NÚMERO DO REGISTRO NOSIF,SIE OU SIM)EM CADA EMBALAGEM COM 1KG DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 22,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	FRIATO	FRIATO	1.000	10.500,00

(18.751.680/0001-40)	MATEUS CALISTA DA SILVA				
Item: 0041 - GALINHA CAIPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO, - Quantidade: 1.300 Quilo - Valor Referência: 32,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	1.300	28.600,00
Item: 0042 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS, - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 6,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	LOPES	LOPES	1.000	4.100,00
Item: 0043 - KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 4,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	TAMBAU	TAMBAU	600	1.494,00
Item: 0044 - LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE COM NO MÍNIMO 300G ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 12,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ITALAC	ITALAC	1.500	12.300,00
Item: 0045 - LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; - Quantidade: 1.500 Litro - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SABUGI	SABUGI	1.500	5.475,00
Item: 0046 - LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS, - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 36,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	NOBRE	NOBRE	500	11.295,00
Item: 0047 - LINGUIÇA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS, - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 34,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	NOBRE	NOBRE	600	10.188,00
Item: 0048 - LINGUIÇA MISTA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS, - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 29,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	NOBRE	NOBRE	1.000	17.240,00
Item: 0049 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 28,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	VITARELLA	VITARELLA	500	1.490,00
Item: 0050 - MOLHO SHOYO EMBALAGEM COM 150 ML VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 3,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	1.500	3.675,00
Item: 0051 - MOLHO INGLÊS EMBALAGEM COM 150 ML VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	1.500	1.485,00
Item: 0053 - MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA, - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 11,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	600	1.350,00
Item: 0054 - MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA, - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 3,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	500	1.325,00
Item: 0055 - MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO, - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SERIDO	serido	600	2.100,00
Item: 0056 - MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 4,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	600	2.070,00
Item: 0057 - MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, - Quantidade: 600 Garrafa - Valor Referência: 10,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	JUCURUTU	JUCURUTU	600	6.270,00
Item: 0058 - MORTADELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS, - Quantidade: 3.000 Quilo - Valor Referência: 17,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	FRIATO	FRIATO	3.000	10.500,00
Item: 0059 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS, - Quantidade: 3.000 Quilo - Valor Referência: 12,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	FRIATO	FRIATO	3.000	25.200,00
Item: 0060 - MOSTARDA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 13,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	1.000	3.550,00
Item: 0062 - NATA INATURAL - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 32,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	2.000	41.600,00

Item: 0063 - OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 23,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SOYA	SOYA	2.000	15.400,00
Item: 0064 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 15 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJA COM 15 OVOS - Quantidade: 800 bandeja - Valor Referência: 13,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	2M	2M	800	5.880,00
Item: 0065 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM 30 OVOS - Quantidade: 500 bandeja - Valor Referência: 13,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	GRANJA ACAUA	GRANJA ACAUA	500	6.745,00
Item: 0066 - PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 25,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI Adjudicado em: 18/08/2022 - (35.564.209/0001-62)	10:58:07 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	PÃO	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	500	7.500,00
Item: 0067 - PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 14,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BOM TODO	BOM TODO	500	6.950,00
Item: 0068 - POLPA DE FRUTA DIVERSAS-ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCÓOLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 21,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	NORDESTE FRUIT	NORDESTE FRUIT	500	2.825,00
Item: 0069 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE C/500 COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 11,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SUPRA SOYA	SUPRA SOYA	500	2.050,00
Item: 0070 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500g COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 8,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SUPRA SOYA	SUPRA SOYA	700	2.793,00
Item: 0072 - QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 3.000 Quilo - Valor Referência: 32,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SERTAO JUCURUTU	SERTAO JUCURUTU	3.000	89.700,00
Item: 0073 - QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 38,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SERTAO SERIDO	SERTAO SERIDO	1.000	31.000,00
Item: 0074 - RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 38,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CARIRI	CARIRI	300	1.080,00
Item: 0076 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE COM 06 UNIDADES - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 42,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	DORE	DORE	1.500	36.975,00
Item: 0077 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 43,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	DORE	DORE	500	11.700,00
Item: 0078 - REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 42,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ISIS	ISIS	1.300	7.345,00
Item: 0079 - SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 150 Quilo - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	RN	RN	150	145,50
Item: 0080 - SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS. - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 8,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BOMTODO	BOMTODO	700	5.740,00
Item: 0081 - CALDO DE CARNE 57G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 6 CUBOS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 14,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	KNOR	KNOR	1.000	750,00
Item: 0082 - TAPIOCA PRONTA COMPOSTA DE FARINHA DE MANDIOCA COM RECHEIO INTERNO DE MANTEIGA COM FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 02 DUAS HORAS. - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 2,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	400	952,00
Item: 0083 - TEMPERO MISTO COMPOSTO POR SAL, PIMENTA DO REINO, CEBOLA EM PÓ, COMINHO EM PÓ, LOURO EM PÓ, ORÉGANO, ALHO EM PÓ, CANELA EM PÓ E CRAVO EM PÓ. - Quantidade: 1.400 Unidade - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGINA	REGINA	1.400	3.150,00
Item: 0084 - TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS					

CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES - Quantidade: 600 Garrafa - Valor Referência: 2,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGINA	REGINA	600	834,00
Item: 0085 - VINAGRE GARRAFA C/200ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL);PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - Quantidade: 1.000 Garrafa - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGINA	REGINA	1.000	1.400,00
Item: 0086 - VINAGRE, GARRAFA C / 500ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL);PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO.DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - Quantidade: 300 Garrafa - Valor Referência: 32,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGINA	REGINA	300	447,00
Item: 0087 - ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 8,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	1.000	6.300,00
Item: 0088 - ABACATE IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 7,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	1.000	6.990,00
Item: 0089 - MARACUJA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	1.000	6.300,00
Item: 0090 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 2,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	300	585,00
Item: 0091 - GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	1.000	4.200,00
Item: 0092 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 5,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	500	1.995,00
Item: 0093 - COENTRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 21,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	500	4.825,00
Item: 0094 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 7,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	500	2.995,00
Item: 0095 - ALFACE DE PRIMEIRA CRESPA ESPECIFICAÇÃO: EM PE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 3.000 Quilo - Valor Referência: 6,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	3.000	20.100,00
Item: 0096 - CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1. - Quantidade: 2.500 Quilo - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	2.500	11.125,00
Item: 0097 - CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 6,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	1.000	6.200,00
Item: 0098 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	600	2.640,00
Item: 0099 - BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 6,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	1.000	3.700,00
Item: 0100 - ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL IN NATURA	500	2.100,00
Item: 0101 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 4,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	700	2.072,00

Item: 0102 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500	1.900,00
Item: 0103 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 7,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	600	1.524,00
Item: 0104 - CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 5,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA (18.751.680/0001-40)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL IN NATURA	REGIONAL IN NATURA	600	3.180,00
Item: 0105 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	400	1.420,00
Item: 0106 - CHUCHU - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 6,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	200	928,00
Item: 0107 - COUVE FOLHA - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500	2.385,00
Item: 0108 - CEBOLINHA - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 5,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/08/2022 - 15:18:04 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	200	1.150,00

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:7F98F3E8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0233/2022 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN  
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 <http://www.saofernando.rn.gov.br> [pmsf@bol.com.br](mailto:pmsf@bol.com.br)

<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0233/2022 de 19/08/2022</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 1.87 - Equipamentos Unidades Educação - Prog PAR					
<b>Despesa 1046 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
19/08/2022	319601	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				18.000,00	0,00
<b>Despesa 1420 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
19/08/2022	319602	Redução da Despesa			18.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	18.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				18.000,00	18.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				18.000,00	18.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				18.000,00	18.000,00
<b>Total Geral:</b>				18.000,00	18.000,00

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:07253A7F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 228/2022**

São Francisco do Oeste/RN, 19 de agosto de 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 292/2021, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 919.218,74 (novecentos e dezanove mil e duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		
Despesa: 29 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1001		RS 37.918,74
Despesa: 34 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1001		RS 20.000,00
Despesa: 38 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1001		RS 3.400,00
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
Ação:	2.183 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS		
Despesa: 417 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1001		RS 285.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.120 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 70%		
Despesa: 321 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1112		RS 105.000,00
Despesa: 322 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1112		RS 340.000,00
Ação:	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Despesa: 119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1001		RS 25.000,00
Ação:	5.217 - MAN. TURMAS DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR		
Despesa: 720 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1113		RS 10.000,00
Ação:	5.67 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
Despesa: 95 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1125		RS 20.800,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 30%		
Despesa: 146 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1113		RS 10.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURALS		
Despesa: 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1001		RS 50.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	9001 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	20 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - PMAS		
Ação:	4.156 - MANUT. DA SEC. E FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL		
Despesa: 481 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1390		RS 10.000,00
Unidade Gestora:	6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	1 - Legislativa		
Subfunção:	31 - Ação Legislativa		
Programa:	1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA		
Ação:	1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO		
Despesa: 297 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1001		RS 1.100,00
Despesa: 305 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1001		RS 1.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	11000 - SECRETARIA MUNICIPAL - TRANSPORTE		
Unidade:	11001 - SECRETARIA MUNICIPAL - TRANSPORTE		
Função:	26 - Transporte		
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		
Programa:	8 - MOBILIDADE URBANA E RURAL		
Ação:	2.179 - ACOES VOLTADAS A SEC DE TRANSPORTE		
Despesa: 205 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1001		RS 3.400,00
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.8 - AQUISICAO DE VEICULO P/GABINETE DO PREFEITO		
Despesa: 11 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1001		RS 6.500,00

Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.195 - SENTENÇAS JUDICIAIS (RPVs)	
Despesa: 604 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 1001	R\$ 20.000,00
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 32 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 1001	R\$ 13.000,00
Despesa: 313 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1001	R\$ 18.418,74
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA	
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	606 - Extensão Rural	
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA	
Ação:	2.117 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
Despesa: 69 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1001	R\$ 285.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 30%	
Despesa: 110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1113	R\$ 75.000,00
Ação:	5.120 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 70%	
Despesa: 323 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1112	R\$ 120.000,00
Ação:	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC. EDUCACAO E CULTURA	
Despesa: 127 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1001	R\$ 10.000,00
Ação:	5.142 - FNDE - MOBILIARIO ESCOLAR (PAR)	
Despesa: 337 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1125	R\$ 25.000,00
Ação:	5.144 - FNDE - CAMINHO DA ESCOLA ONIBUS ESCOLAR (PAR)	
Despesa: 338 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1125	R\$ 70.000,00
Ação:	5.218 - CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA	
Despesa: 715 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1125	R\$ 10.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.145 - FNDE - CONSTRUCAO DE CRECHES PROINFANCIA	
Despesa: 356 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1125	R\$ 180.000,00
Ação:	5.67 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
Despesa: 139 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	R\$ 20.800,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
Ação:	7.123 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS	
Despesa: 171 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	R\$ 50.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste	
Órgão:	9000 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	9001 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
Ação:	4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa: 506 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1311	R\$ 10.000,00
Unidade Gestora:	6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão:	1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE	
Unidade:	1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE	
Função:	1 - Legislativa	
Subfunção:	31 - Ação Legislativa	
Programa:	1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA	
Ação:	1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	
Despesa: 293 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1001	R\$ 2.100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
Código Identificador: D280400B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 486.049,27, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 31, DE 17 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 486.049,27, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 486.049,27 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste

Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Municipal, são oriundos do EXCESSO DE ARRECADANÇA decorrente de repasse financeiro, proveniente de Outras transferências destinadas a Programas de Educação – Principal FNDE – PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 17 de junho de 2022

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					486.049,27
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					486.049,27
	1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar				486.049,27
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	486.049,27

**Publicado por:**

Suzana de Brito Ferreira

**Código Identificador:**DEDB93A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.649.100,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 28, DE 03 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.649.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.649.100,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 03 de junho de 2022

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.649.100,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					60.000,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					207.600,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2131 Contribuição ao PASEP				7.600,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	7.600,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					862.000,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				342.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	342.900,00
	2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	100,00

	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				389.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	119.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15400000	0001	170.000,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	130.000,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					528.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				528.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	350.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	178.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					509.000,00
	2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				158.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	65.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	92.500,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				19.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	19.000,00
	2057 Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				261.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	163.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.000,00
	2140 Contribuição a Consórcios de Saúde				40.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	40.000,00
	2147 Manutenção das Atividades do Centro de Referência				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					22.000,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				22.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.000,00
10.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					81.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	60.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					6.250,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				6.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.250,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					156.950,00
	1056 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da de Esporte Secretaria Municipal e Lazer				80.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	73.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	7.350,00
	2127 Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer				56.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					202.000,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Artístico-Atividades Culturais				202.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	172.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					14.300,00
	2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				14.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.300,00
Anexo II (Redução)					2.649.100,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					77.250,00
	1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				11.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	15000000	0001	300,00

		CIVIL			
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
	2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				13.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
	2005 Manutenção da Controladoria Municipal				2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
	2006 Manutenção da Guarda Municipal				16.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.300,00
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município				13.350,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.450,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.900,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					207.600,00
	2015 Cumprimento de Sentenças Judiciais				207.600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	207.600,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					862.000,00
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				494.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	152.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	342.900,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	130.000,00
	1043 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental				48.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	48.000,00
	2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	100,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				19.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15400000	0001	19.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	100.000,00
	2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 30%				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	70.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					528.000,00
	1060 Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
	1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos				84.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	65.000,00
	1068 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				48.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	48.000,00
	1071 Obras com Acessibilidade				68.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	68.000,00
	1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	1170 Construção de Pórtico				78.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	78.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					509.000,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica				19.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9.500,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.000,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				22.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	18.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.000,00
	2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				65.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	2050 Manutenção da Equipe Multiprofissional a Atenção Primária à Saúde				28.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.000,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.000,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade				86.000,00

	Ambulatorial e Hospitalar - MAC				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	19.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	33.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	18.000,00
	2057 Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
	1174 Construção do Polo de Academia da Saúde				29.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	29.500,00
	1128 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro Especializado em Reabilitação - CER				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	3.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				103.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	90.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	13.000,00
	1206 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				29.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	29.500,00
	1207 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	2140 Contribuição a Consórcios de Saúde				40.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	40.000,00
	2147 Manutenção das Atividades do Centro de Referência				6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	6.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					10.000,00
	1122 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					74.000,00
	1212 Aquisição e Manutenção de Viaturas				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00
	1214 Aquisição de Lixeiras para Campanha de Coleta Seletiva				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					172.500,00
	1110 Construção e Restauração de Estradas				48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	48.000,00
	1111 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abrigos Rodoviários				22.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	1112 Construção e/ou Recuperação de Bueiro, Ponte e Passagem Molhada				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	1114 Aquisição de Veículos e Equipamentos				73.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	73.000,00
	1120 Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					156.950,00
	1056 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas				53.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	53.000,00
	1069 Construção e Estruturação de Espaço de Eventos e Lazer				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	350,00
	2127 Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	2128 Contribuição a Entidades de Apoio ao Desporto e Lazer				3.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.600,00
	1133 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.000,00
	1135 Adequações e Melhorias em Campos de Futebol				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					34.000,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	1223 Aquisição de Veículo				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
14 .001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.500,00
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município				3.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.100,00

15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		TRABALHISTAS			14.300,00
	1130 Estruturação do Distrito Industrial				14.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.300,00

**Publicado por:**  
Suzana de Brito Ferreira  
**Código Identificador:**B87E0A06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 499.062,77, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03  
DECRETO Nº 33, DE 17 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 499.062,77, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 499.062,77 (quatrocentos e noventa e nove mil e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Municipal, são oriundos do EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO decorrente de repasse financeiro, proveniente da Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal Excedente Cessão Onerosa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 17 de junho de 2022

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					499.062,77
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					499.062,77
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				164.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16350000	0001	164.000,00
	2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				140.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16350000	0001	140.500,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I)				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16350000	0001	7.000,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				8.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16350000	0001	8.800,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16350000	0001	40.000,00
	2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16350000	0001	3.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				96.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16350000	0001	96.500,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				16.662,77
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16350000	0001	16.662,77
	2147 Manutenção das Atividades do Centro de Referência				22.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16350000	0001	22.600,00

**Publicado por:**  
Suzana de Brito Ferreira  
**Código Identificador:**1751820F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 455.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03  
DECRETO Nº 38, DE 16 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 455.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 16 de agosto de 2022

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					455.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					455.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				455.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	355.000,00

**Publicado por:**  
Suzana de Brito Ferreira  
**Código Identificador:4D5F4AB5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 130.000,00 , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03  
DECRETO Nº 39 , DE 16 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Municipal, são oriundos do EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO decorrente de repasse financeiro, proveniente da Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 16 de agosto de 2022

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					130.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	130.000,00

**Publicado por:**  
Suzana de Brito Ferreira  
**Código Identificador:6B5F574E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 14 , DE 01 DE JUNHO DE 2022**

CNPJ: 08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro,

CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

**DECRETO Nº 14 , DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.442**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 938.650,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 442/2021, art.06º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 938.650,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de JUNHO 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 JUNHO 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Suplementação (+)				938.650,00
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
	25		04.122.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
	28		04.122.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
	29		04.122.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
	68		04.122.0001.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
	125		04.122.0001.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
	175		04.122.0006.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
	179		04.122.0006.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
	204		12.361.0006.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro
	226		12.361.0006.2042.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE FUNDAMENTAL
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
			553 000	PNATE
	267		12.365.0006.2005.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro
	317		12.368.0006.2032.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			550	Transferência do Salário-Educação
			550 000	SALARIO EDUCAÇÃO
	319		12.368.0006.2032.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			550	Transferência do Salário-Educação
			550 000	SALARIO EDUCAÇÃO
	342		13.392.0012.2050.0000	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
	389		15.452.0001.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
	391		15.452.0001.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
	444		08.244.0009.2021.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			660 000	FNAS
	445		08.244.0009.2021.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

		660 000	FNAS		
448		08.244.0009.2021.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16.780,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1   660   0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		660 000	FNAS		
781		08.244.0009.2064.0000	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF	3.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1   500   0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		500 000	Recursos de impostos e transferências de		
783		08.244.0009.2064.0000	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF	3.270,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1   500   0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		500 000	Recursos de impostos e transferências de		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	514	10.122.0004.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.200,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1   500   1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		500 000	Recursos de impostos e transferências de		
	518	10.122.0004.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1   500   1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		500 000	Recursos de impostos e transferências de		
	538	10.301.0004.2061.0000	REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA.	8.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1   500   1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		500 000	Recursos de impostos e transferências de		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	539	10.301.0004.2061.0000	REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA.	77.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1   601   0000
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estrut		
		601 000	INVESTIMENTO		
	542	10.301.0004.2061.0000	REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA.	1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1   500   1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		500 000	Recursos de impostos e transferências de		
	543	10.301.0004.2061.0000	REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA.	10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1   601   0000
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estrut		
		601 000	INVESTIMENTO		
	566	10.301.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1   600   0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut		
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
	574	10.301.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	30.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1   600   0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut		
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
	577	10.301.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	40.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1   500   1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		500 000	Recursos de impostos e transferências de		
	582	10.301.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	20.000,00	
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R.:	1   600   0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut		
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
	654	10.302.0005.2016.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	7.800,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1   500   1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		500 000	Recursos de impostos e transferências de		
	659	10.302.0005.2016.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	27.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1   500   1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		500 000	Recursos de impostos e transferências de		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	713	10.305.0005.2026.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1   600   0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut		
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
02	11	00	CONTROLADORIA GERAL		
	751	04.124.0001.2068.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	6.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1   500   0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		500 000	Recursos de impostos e transferências de		
Anulação:					
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
	31	04.122.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	-1.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.Grupo:	1   500   0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		500 000	Recursos de impostos e transferências de		
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS		
	71	04.122.0001.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.Grupo:	1   500   0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		500 000	Recursos de impostos e transferências de		
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
	108	04.123.0001.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS	-5.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.Grupo:	1   500   0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		500 000	Recursos de impostos e transferências de		



02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	128		04.122.0001.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA	-2.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	131		06.182.0001.2047.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPDEC-DEFESA CIVIL	-1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
	177		04.122.0006.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO	-2.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	182		04.122.0006.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO	-550,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	212		12.361.0006.2011.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	-379.500,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 1070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
	214		12.361.0006.2011.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	-40.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 1070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
	239		12.361.0006.2086.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	244		12.361.0006.2086.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	251		12.361.0006.2089.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	-1.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 552 0000
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
			552 000	PNAE	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
	266		12.365.0006.2005.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL	-77.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 1070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
	287		12.365.0006.2051.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	-2.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	290		12.365.0006.2051.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	-300,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	294		12.365.0006.2088.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLAR	-1.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 552 0000
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
			552 000	PNAE	
	296		12.365.0006.2091.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE	-700,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 552 0000
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
			552 000	PNAE	
	303		12.366.0006.2058.0000	MANUTENÇÃO DO EJA	-1.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	316		12.366.0006.2092.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA	-1.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 552 0000
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
			552 000	PNAE	
	340		13.392.0012.2050.0000	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	-1.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	352		27.812.0012.2010.0000	MANUTENÇÃO ATIV. DE DESPORTO E LAZER	-2.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
	765		12.361.0006.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	-2.900,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
	384		15.452.0001.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS	-200.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	397		15.452.0001.2053.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-6.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	

		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
768		15.452.0001.2053.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-1.200,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
469		08.244.0009.2070.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGDSUAS	-1.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		660 000	FNAS	
473		08.244.0009.2070.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGDSUAS	-2.800,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		660 000	FNAS	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
522		10.122.0004.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -	2.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
527		10.122.0005.2057.0000	MUNUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-3.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
576		10.301.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	-70.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
578		10.301.0005.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
599		10.301.0005.2027.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB	-1.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
616		10.301.0005.2055.0000	REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZA APS.	-7.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
619		10.301.0005.2059.0000	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	-2.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
640		10.301.0005.2062.0000	ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	-1.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
661		10.302.0005.2016.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-1.500,00
		3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
684		10.303.0005.2028.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB	-500,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
701		10.304.0005.2031.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA	-500,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
726		23.695.0001.2063.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE TURISMO	-4.700,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
729		23.695.0001.2063.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE TURISMO	-1.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:96D15E00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE Nº 011/2022 CONTRATO 20220358

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE Nº 011/2022  
CONTRATO 20220358  
.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000054/22  
CONTRATO Nº .....: 20220358  
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** LC COMERCIAL EIRELI CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SECERTARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002624	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Marca.: QLUSTRO ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	PACOTE	15,00	1,550	23,25
002632	INSETICIDA - Marca.: RAID INSETICIDA: embalagem com 197 g, de alta durabilidade	UNIDADE	5,00	8,590	42,95
002641	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL - Marca.: NOBRE PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfix: Limpa, Enxuga, Lava, Seca Rapidamente, não retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 cm. Composição: 70%viscose e 30% Poliéster.	PACOTE	10,00	1,990	19,90
002646	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO) - Marca.: SERIDÓ PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FARDO	2,00	33,100	66,20
002674	TOUCA DESCARTÁVEL - Marca.: NOBRE TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% prolipolileno; branca, com elástico nas bordas, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	5,00	8,000	40,00
007574	ÓLEO DESODORIZANTE - Marca.: KALIPTO ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contem um bico dosador que evita desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda.	FRASCO	5,00	5,700	28,50
007579	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco com 500 gramas. - Marca.: DELTA ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco com 500 gramas.	FRASCO	5,00	3,600	18,00
029815	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 40CM - Marca.: NOVIÇA Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla	UNIDADE	5,00	6,500	32,50
029816	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 400G - Marca.: ALICE embalagem contendo 400g. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	CAIXA	25,00	1,490	37,25
040801	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA MEDIDAS 20X22 - Marca.: RES ERVA PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER-RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 75 TOALHAS MEDINDO	PACOTE	5,00	3,500	17,50
040807	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM 5 L BIODEGRADAVEL - Marca.: QLIMPO SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: SABONETE LÍQUIDO, CREMOZO, BIODEGRADÁVEL, FABRICADO COM PRODUTO NÃO TÓXICO, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE	UNIDADE	5,00	10,400	52,00
040808	VASSOURA DE NYLON COM CABO - Marca.: NOVIÇA VASSOURA DE NYLON COM CABO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31,5CM X 19CM X 6,5CM, COM CABO EM MADEIRA DE 120CM, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, COM CERDA MÉDIA, FIBRA COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR.	UNIDADE	10,00	9,400	94,00
062167	BALDE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS - Marca.: ARQPLAST BALDE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇA DE METAL SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO IMETRO	UNIDADE	5,00	12,100	60,50
062180	AGUA SANITARIA 5 LITROS - Marca.: ALICE AGUA SANITARIA 5 LITRO COM BICO DOSADOR, CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P. INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, LOUÇAS, PORCELANAS, MAMORES, PLASTICOS E CERAMICAS, DESINFECÇÃO DE PIAS, VASOS SANITARIOS E RALOS, DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, COMBATE A LARVA DO MOSQUITO DA DENGUE E LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM DE 05 LITROS	UNIDADE	30,00	6,300	189,00
062181	DESINFETANTE - 05 LITROS - Marca.: DELTA DESINFETANTE 05 LITROS, ASPECTO FISICO LIQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMINICIDA. COMPOSIÇÃO AROMATICA: VARIADAS	FRASCO	25,00	6,400	160,00
062182	DETERGENTE 05 LITROS - Marca.: ALICE DETERGENTE 05 LITROS PARA LOUÇAS, BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO:REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL	FRASCO	25,00	1,580	39,50
062342	ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro - Marca.: LIMPA FACIL ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.	FRASCO	20,00	3,810	76,20
062343	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com varia - Marca.: SANTOS REIS PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento.	UNIDADE	10,00	2,200	22,00
062350	SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de e fragrância suave. O sabone - Marca.: MARAM SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua	UNIDADE	10,00	1,340	13,40

	utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica.				
074325	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 2 litros. - Marca: GUARANY LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 2 litros.	UNIDADE	30,00	3,500	105,00
074328	SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável, embalagem contendo 1 litro, sulfonato d - Marca: BRILUX SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável, embalagem contendo 1 litro, sulfonato de Sódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Sabão de Coco, Alcalinizante, Coadjuvante, Espessantes, Agente Antirredesitante, Branqueador Óptico, Conservantes, Sequestrante, Fragrância, Corante e Água. Marca sugerida Omo ou similar.	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$1.196,65</b>

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.196,65 (um mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022

Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 18 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Agosto de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.569.144-51

**FISCAL DO CONTRATO:** JAILSON JUVINO DA COSTA MAT. 1082

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F2971539

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022 CONTRATO 20220359**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022 CONTRATO 20220359**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000054/22**

**CONTRATO Nº.....:** 20220359

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ 26.950.671/0001-07 ENDEREÇO, Taquaruçu do Sul-RS

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

<b>ITENS:</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029814	RODO PARA PUXAR AGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 60CM - Marca: PEROVINHA Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla	UNIDADE	5,00	8,900	44,50
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>44,50</b>

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Agosto de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** MARCELO AUGUSTO CADONA portador do CPF 036.247.510-50

**FISCAL DO CONTRATO:** JAILSON JUVINO DA COSTA MAT. 1082

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A57D7B71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

À Autoridade Superior

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO****Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 019/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

<b>CAVALCANTE &amp; CIA LTDA - CNPJ: 10.655.938/0001-01</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	Solução limpeza multiuso, composição básica: aquilbenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não, aspecto físico: líquido, tipo uso: limpeza, aplicação: limpeza geral, cor: incolor Unidade: Galão 5,00 L	MARILUX	150	GAL	25,00	3.750,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>3.750,00</b>

<b>COMERCIAL DUNNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Hipoclorito de sódio, aspecto físico: líquido amarelo esverdeado, concentração: teor mínimo de 10 % de cloro ativo, características adicionais: produto concentrado, não estabilizado Unidade: Litro	STARLUX	700	L	12,70	8.890,00
25	Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: branco leitoso, largura: 59 cm, altura: 62 cm, aplicação: hospitalar, material: polietileno alta densidade. Unidade:Embalagem100,00UN	DONAPACK	500	PC	13,97	6.985,00
27	Saco plástico lixo, capacidade: 60 l, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: nbr 7500, nbr 9191, material: polietileno. Unidade:Embalagem100,00UN	DONAPACK	500	PC	17,89	8.945,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>24.820,00</b>

<b>COMERCIAL MOURA &amp; FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Mop úmido, material: fio algodão, tipo ponta: dobrada, aplicação: limpeza, cor: não aplicável, peso: 340 g Unidade: Unidade	NOBRE	100	UN	22,86	2.286,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>2.286,00</b>

<b>DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.180.445/0001-12</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Lençol descartável, material: papel, largura: 0.70 m, comprimento: 50 m, apresentação: rolo	DESCARBOX	1000	UN	10,67	10.670,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>10.670,00</b>

<b>G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 05.001.234/0001-77</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: branco leitoso, largura: 70 cm, altura: 57 cm, aplicação: hospitalar, material: polietileno alta densidade. Unidade:Embalagem100,00UN	DONAPACK	200	PC	16,00	3.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>3.200,00</b>

<b>LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 21.930.033/0001-00</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Balde com espremedor, material balde: plástico, material espremedor: plástico, material base: plástico, capacidade balde: 30 l, tipo espremedor: pressão vertical, comprimento: 52 cm, largura: 37 cm, altura: 84 cm Unidade: Unidade	MERCOPLAST	50	UN	22,40	1.120,00
23	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: branco leitoso, largura: 75 cm, altura: 105 cm, aplicação: hospitalar, material: polietileno alta densidade. Unidade:Embalagem100,00UN	DONA PACK	200	PC	25,60	5.120,00
30	Toalha De Papel, Material: 100% Celulose Virgem, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 20 Cm ,Largura: 21 Cm Cor: Branca,Características Adicionais: Interfolhada. Pacote ou fardo com no mínimo 1.000 folhas.	SERIDO	2500	PC	8,20	20.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>26.740,00</b>

<b>RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001-69</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Detergente saneante, aspecto físico: líquido, tipo: alcalino, composição: com cloro. Em embalagem de 5L.	LIMPEMAX	120	GAL	28,00	3.360,00
17	Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: teor 1% de cloro ativo Unidade: Litro	CLOROMAX / LIMPEMAX	250	L	3,29	822,50
19	Mop pó, material: fibras de algodão costuradas em lona, largura: 12 cm, comprimento: 60 cm, aplicação: limpeza, cor: branca, gramatura: 150, acabamento: fechamento por laços costurados, características adicionais: cabo incluso, 300g, lavável e adaptável a modelos	NOBRE / GOEDERT	100	UN	51,88	5.188,00
20	Mop úmido, material: algodão e poliéster, tipo ponta: dobrada, aplicação: limpeza, cor: branca, gramatura: 340 g.m2. Unidade: Unidade	NOBRE / GOEDERT	100	UN	22,80	2.280,00
24	Saco plástico lixo, capacidade: 15 l, cor: branco leitoso, largura: 39 cm, altura: 58 cm, características adicionais: com simbologia de substância infectante, aplicação: coleta de resíduos de serviços de saúde. Unidade: Pacote 100,00 UN	DONAPACK	500	PC	8,84	4.420,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>16.070,50</b>

<b>S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI - CNPJ: 28.439.173/0001-20</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza, capacidade: 500 ml	UD BRASIL	50	UN	5,35	267,50
7	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, características adicionais: com aroma, princípio ativo: cloreto alquil dimetil amônio +tensoativos, teor ativo: teor ativo em torno de 0,4% .Em embalagem de 5L.	VMAX	90	GAL	8,69	782,10

8	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: dodecilmetilamônio + biguanida + tensoativos, teor ativo: teor ativo cerca de 0,1%, forma física: solução aquosa. Em embalagem de 5L	VMAX	120	GAL	11,54	1.384,80
9	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, forma física: solução hidroalcoólica pronta. Em embalagem de 5L.	VMAX	60	GAL	12,53	751,80
10	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, teor ativo: teor ativo entre 2,5% e 3,5%, forma física: solução aquosa concentrada, característica adicional: sem aroma Em embalagem de 5L.	VMAX	150	GAL	14,97	2.245,50
12	Detergente, composição: agente alcalino solúvel e detergente sintético., componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção gordura e sujeira em geral., aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável. Embalagem 5,00 L	VMAX	90	GAL	12,79	1.151,10
13	Detergente, composição: dodecilbenzeno, sulfato de magnésio, trietanolami-, componente ativo: composto lauriléter sulfato de sódio, aplicação: lavagem cubas, utensílios, louças, talheres, pane-, aroma: neutro, características adicionais: ph neutro, diluição automática 1:20 e bombona com: Embalagem 5,00 L	VMAX	130	GAL	32,00	4.160,00
14	Detergente, composição: hidróxido de sódio,tensoativos aniônicos,alcaliniz, características adicionais: ph (1.0%) 11.50 a 12.50, aspecto físico: líquido. Embalagem 5,00 L	VMAX	90	GAL	32,00	2.880,00
15	Detergente, composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes., componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável. Embalagem 5,00 L	VMAX	90	GAL	14,92	1.342,80
22	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso perolado, cor: verde claro, odor: erva doce, acidez: 6,50 a 7,50 ph, teor ativos: 10,50 a 11,50 per, aplicação: tocador Unidade: Galão 5,00 L	VMAX	180	GAL	13,74	2.473,20
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>17.438,80</b>

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido Unidade: Frasco 1000,00 ML	BELLOBELLA	4800	UN	6,10	29.280,00
2	Alcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel Unidade: Frasco 1000,00 ML	BELLOBELLA	3600	UN	7,33	26.388,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>55.668,00</b>

Serra Caiada/RN, 19 de agosto de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**24EC6B68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 174/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>JOÃO BATISTA DE MEDEIROS</b>
<b>Cargo/Função:</b>	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER
<b>CPF:</b>	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	SANTANA DO SERIDÓ/RN	19 de agosto 2022	120,00	60,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60,00</b>		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no dia 19 de agosto de 2022, com o intuito de acompanhar as equipes Saudade e São Joaquim, no Gislásio Poliesportivo José Gastão Bezerra Pereira (O PEREIRÃO), conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**DF7F630C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022PP - OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente ao transporte escolar da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN, para as demais rotas que não foram licitadas anteriormente. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

stelison jaime da silva vale (26.537.990/0001-95) Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13. Valor Total R\$ 628.849,80.

R. D. TRANSPORTE EIRELI (17.910.660/0001-02) Itens 7. Valor Total R\$ 104.160,00.

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
stelison jaime da silva vale	1	5714	ROTA (MATUTINO) 12	KM		2.400	3,50	8.400,00
stelison jaime da silva vale	2	5715	ROTA (VESPERTINO) 13	KM		6.000	3,50	21.000,00
stelison jaime da silva vale	3	5716	ROTA (VESPERTINO) 14	KM		2.400	3,50	8.400,00
stelison jaime da silva vale	4	5717	ROTA (MATUTINO) 15	KM		17.508	3,65	63.904,20
stelison jaime da silva vale	5	5718	ROTA (MATUTINO) 16	KM		14.304	3,65	52.209,60
stelison jaime da silva vale	6	5719	ROTA (MATUTINO) 17	KM		33.600	3,50	117.600,00
R. D. TRANSPORTE EIRELI	7	5723	ROTA (VESPERTINO) 18	KM		33.600	3,10	104.160,00
stelison jaime da silva vale	8	5724	ROTA 19 (NOTURNO) 18	KM		33.600	3,65	122.640,00
stelison jaime da silva vale	9	5725	ROTA (MATUTINO) 20	KM		16.800	3,65	61.320,00
stelison jaime da silva vale	10	5726	ROTA (VESPERTINO) 21	KM		16.800	3,65	61.320,00
stelison jaime da silva vale	11	5727	ROTA (MATUTINO) 22	KM		12.600	3,65	45.990,00
stelison jaime da silva vale	12	5728	ROTA (VESPERTINO) 23	KM		12.600	3,65	45.990,00
stelison jaime da silva vale	13	5729	ROTA (VESPERTINO) 24	KM		5.736	3,50	20.076,00

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2022; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**7C9FAE89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0205/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 200.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2019	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 200.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A01A2399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 094/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 19 de agosto de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			55 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 5.500,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.500,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 5.500,00</b>

**ANEXO II**  
**(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		0.10 - Custeio das Atividades da junta de Serviço			

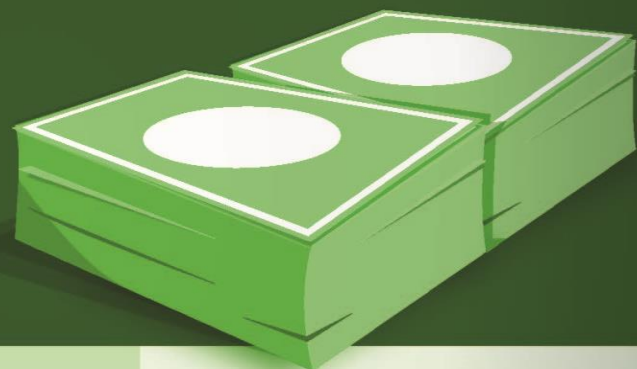


	Militar			
		60 - 3.3.20.41.00 - Contribuições	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
	<b>0.11 - Pagamentos de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)</b>			
		62 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 10010000	R\$ 500,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 500,00</b>
	<b>0.9 - Contribuição ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP</b>			
		59 - 3.3.20.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
	<b>2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>			
		38 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 500,00
		39 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 10010000	R\$ 500,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
	<b>2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte</b>			
		50 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
	<b>2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>			
		54 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 5.500,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**FDF511E9

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN